



GOVERNO
DO ESTADO
Mato Grosso
do Sul

Diário Oficial Eletrônico

ANO XLII n. 10.274 Campo Grande, quarta-feira, 9 de setembro de 2020.

193 páginas

PODER EXECUTIVO

Governador	Reinaldo Azambuja Silva
Vice-Governador	Murilo Zauith
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Eduardo Correa Riedel
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Felipe Mattos de Lima Ribeiro
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização	Ana Carolina Araujo Nardes
Procuradora-Geral do Estado.....	Fabiola Marquetti Sanches Rahim
Secretária de Estado de Educação.....	Maria Cecília Amendola da Motta
Secretário de Estado de Saúde	Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho	Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar	Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Infraestrutura	Murilo Zauith

SUMÁRIO

EMENDA CONSTITUCIONAL.....	2
LEI	3
DECRETO NORMATIVO	4
DECRETO ESPECIAL.....	10
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	17
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	36
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	115
ATOS DE LICITAÇÃO	118
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	123
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	160
MUNICIPALIDADES	163
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	192

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.imprensaoficial.ms.gov.br – materia@sad.ms.gov.br

EMENDA CONSTITUCIONAL

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 84

Altera a redação do disposto no § 2º do art. 66 da Constituição do Estado de Mato Grosso do Sul.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O § 2º do art. 66 da Constituição Estadual passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 66.

.....

§ 2º A proposta será discutida e votada em dois turnos, considerando-se aprovada se obtiver, em ambos, três quintos dos votos dos membros da Assembleia Legislativa." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

Deputado ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário

Deputado HERCULANO BORGES
2º Secretário

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 85

Altera a redação da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, modificando o *caput* do art. 40, que trata das disposições gerais da Segurança Pública.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, nos termos do § 3º do art. 66 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao Texto Constitucional:

Art. 1º O dispositivo da Constituição Estadual de Mato Grosso do Sul, abaixo indicado, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 40. A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública, das prerrogativas da cidadania, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, por meio dos seguintes órgãos, subordinados ao Governador do Estado, e vinculados operacional e administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública:

....." (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

Deputado PAULO CORRÊA
Presidente

Deputado ZÉ TEIXEIRA
1º Secretário

Deputado HERCULANO BORGES
2º Secretário

LEI

LEI Nº 5.562, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a inclusão do tema empreendedorismo, como conteúdo transversal, no currículo da Rede de Ensino Médio público, no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rede de Ensino Médio público do Estado de Mato Grosso do Sul deverá incluir o tema empreendedorismo, como conteúdo transversal, em sua grade curricular.

sobre: Art. 2º Visando ao cumprimento do disposto no art. 1º, deverão ser abordados aos alunos noções

I - desenvolvimento de habilidades e competências para sua absorção no mercado de trabalho;

II - ética, livre iniciativa, sustentabilidade e cooperação;

III - educação financeira, cultura organizacional, gestão de negócios e de mercado;

IV - capacidade de gestão e inovação.

Art. 3º Esta Lei deve ser regulamentada em 180 dias da data da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

LEI Nº 5.563, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a inclusão do tema Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), como conteúdo transversal, nos componentes curriculares das Escolas da Rede Estadual de Ensino de Mato Grosso do Sul.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As Escolas da Rede Estadual de Mato Grosso do Sul poderão incluir em seus componentes curriculares, na etapa do Ensino Médio, em caráter complementar, conteúdo programático de informação e orientação a respeito da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS).

Art. 2º O tema LIBRAS deverá ser abordado de forma transversal ao currículo dos componentes que compõem a área do conhecimento à qual se relaciona, a partir de abordagens conceituais, históricas e culturais, evidenciando a sua importância no contexto da inclusão social.

Art. 3º O conteúdo programático de informação e orientação a respeito da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) a ser ministrado nas escolas será elaborado pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º O tema Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) poderá ser desenvolvido por meio de palestras, comunicação e expressão em que o sistema linguístico de natureza visual e motora se torne familiar aos estudantes e comunidade escolar.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA

Governador do Estado

DECRETO NORMATIVO

DECRETO Nº 15.511, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera o art. 71 do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 6º-A do Anexo II - Do Diferimento do Lançamento e do Pagamento do Imposto, ao Regulamento do ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no art. 12 e no art. 47, inciso I, alínea "I", da Lei nº 1.810, de 22 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º O art. 71 do Anexo I - Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 71.:

.....

II - adquirida de outra unidade da Federação ou do exterior, em folha verde ou cancheada, até 31 de dezembro de 2025.

....." (NR)

Art. 2º O art. 6-A do Anexo II - Do Diferimento do Lançamento e do Pagamento do Imposto, ao Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 6º-A.

§ 1º O tratamento previsto no caput deste artigo aplica-se também às operações realizadas pelo produtor, destinando o látex de seringueira, de produção sul-mato-grossense, a estabelecimento de cooperativa de produtores de que o remetente seja associado, hipótese em que o lançamento e o pagamento do imposto ficam diferidos para o momento em que ocorrer a saída do produto do referido estabelecimento.

§ 2º O diferimento a que se refere o § 1º deste artigo estende-se às operações realizadas pelo estabelecimento de cooperativa de produtores, destinando o látex de seringueira recebido com diferimento a estabelecimento industrial, localizado neste Estado, hipótese em que o lançamento e o pagamento do imposto ficam diferidos para o momento em que ocorrer a saída dos produtos resultantes de sua industrialização, inclusive beneficiamento, do estabelecimento industrial destinatário." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.512, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera e acrescenta dispositivos ao Subanexo XVII - Do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), e ao Subanexo XXII - Do Bilhete de Passagem Eletrônico (BP-e) e do Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico (DABPE), ambos ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, e acrescenta dispositivo ao Decreto nº 10.483, de 6 de setembro de 2001.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e

Considerando a necessidade de inserir na legislação tributária estadual as alterações do Ajuste SINIEF 21/10, implementadas pelos Ajustes SINIEF 23/19, 28/19, 1/20, 8/20 e 17/20, bem como do Ajuste SINIEF 01/17, implementadas pelos Ajustes SINIEF 09/19, 21/19, e 6/20, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

Considerando a necessidade de incorporar à legislação tributária estadual as disposições do Ajustes SINIEF 03/18 e 17/19, celebrados no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ),

D E C R E T A:

Art. 1º O Subanexo XVII - Do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, passa a vigorar com os acréscimos e as alterações abaixo especificados:

"Art. 3º O MDF-e deve ser emitido antes do início do transporte:

....." (NR)

"Art. 3º-A.

.....

IV - pessoa física ou jurídica responsável pelo transporte de veículo novo não emplacado, quando este for o próprio meio de transporte, inclusive quando estiver transportando veículo novo não emplacado do mesmo adquirente." (NR)

"Art. 9º.....:

.....

IV - a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), no desempenho de suas atividades regulatórias do transporte rodoviário de cargas.

§ 1º A administração tributária que autorizou o MDF-e, também, pode transmitir o MDF-e ou fornecer informações parciais, mediante prévio convênio ou protocolo, para:

I - administrações tributárias estaduais e municipais;

II - outros órgãos da administração direta e indireta, autarquias e fundações, que necessitem de informações do MDF-e para desempenho de suas atividades, respeitado o sigilo fiscal.

§ 2º As informações dos MDF-e que acobertam o transporte rodoviário de cargas, de interesse da Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), devem ser fornecidas mediante o mascaramento das chaves de acesso dos documentos vinculados, por meio da infraestrutura da Sefaz Virtual do Rio Grande do Sul, respeitadas as condições para preservação do sigilo fiscal, nos termos dos arts. 197 e 198 do Código Tributário Nacional.

§ 3º A SEFAZ-MS poderá definir, em relação as suas operações e prestações internas, as regras para monetização de serviços disponibilizados a partir das informações extraídas da MDF-e." (NR)

"Art. 14. O encerramento é o ato que estabelece o fim da vigência do MDF-e, por meio do registro do evento, conforme disposto no Manual de Orientação do Contribuinte (MDF-e), e deverá ocorrer:

I - após o final do percurso descrito no documento;

II - quando houver transbordo, redespacho, subcontratação ou substituição do veículo ou do contêiner;

III - na hipótese de retenção imprevista e parcial da carga transportada;

IV - no caso de inclusão de novas mercadorias para a mesma UF de descarregamento.

....." (NR)

"Seção IV

Da Suspensão do Acesso ao Ambiente Autorizador do MDF-e" (NR)

"Art. 14-C. A Secretaria de Estado de Fazenda pode suspender, de forma temporária ou definitiva, o acesso ao ambiente autorizador do MDF-e, ao contribuinte que praticar, mesmo que de maneira não intencional, o consumo indevido do ambiente autorizador em desacordo com os padrões estabelecidos no Manual de

Orientação do Contribuinte (MOC).

§ 1º A suspensão, que tem por objetivo preservar o bom desempenho do ambiente autorizador de MDF-e, aplica-se aos diversos serviços disponibilizados aos contribuintes, impossibilitando, a quem estiver suspenso, o uso daqueles serviços por intervalo de tempo determinado, conforme especificado no MOC.

§ 2º Uma vez decorrido o prazo determinado para a suspensão, o acesso ao ambiente autorizador deve ser restabelecido automaticamente.

§ 3º A aplicação reiterada de suspensões por tempo determinado, conforme especificado no MOC, determina a suspensão definitiva do acesso do contribuinte ao ambiente autorizador.

§ 4º O contribuinte cuja suspensão de acesso ao ambiente autorizador tenha ocorrido de forma definitiva, deve, para restabelecer o seu acesso, entrar em contato com a Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 5º O restabelecimento do acesso ao ambiente autorizador ao contribuinte que tenha sofrido uma suspensão definitiva depende de liberação a ser realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda." (NR)

Art. 2º O Subanexo XXII - Do Bilhete de Passagem Eletrônico (BP-e) e do Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico (DABPE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS, passa a vigorar com os acréscimos e alterações abaixo especificados:

"Art. 3º-A. Aplicam-se ao BP-e, no que couber, as normas do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, e demais disposições tributárias regentes relativas a cada modal." (NR)

"Art. 4º

.....

II -

.....

d) conter o Código de Regime Tributário (CRT) de que trata o Anexo III do Convênio SINIEF s/nº, de 15 de dezembro de 1970;

....." (NR)

"Art. 15.

§ 1º

.....

IV - Evento de Excesso de Bagagem.

.....

§ 2º A ocorrência dos eventos indicados nos incisos I, II e IV do § 1º deste artigo deve ser registrada pelo emitente.

....." (NR)

"Art. 17-A. Em substituição ao documento de excesso de bagagem previsto no art. 67 do Convênio SINIEF 06/89, de 21 de fevereiro de 1989, o contribuinte deve registrar o Evento de Excesso de Bagagem.

§ 1º O Evento de Excesso de Bagagem deve:

I - atender ao leiaute estabelecido no MOC;

II - ser assinado pelo emitente com assinatura digital, certificada por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), contendo o número do CNPJ de qualquer dos estabelecimentos do contribuinte, a fim de garantir a autoria do documento digital.

§ 2º A transmissão do Evento de Excesso de Bagagem deve ser efetivada via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia, podendo ser realizada por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.

§ 3º A cientificação do resultado da transmissão que trata o § 2º deste artigo deve ser feita mediante

protocolo, via Internet, contendo, conforme o caso, a chave de acesso, o número do BP-e, a data e a hora do recebimento da solicitação pela SEFAZ/MS e o número do protocolo, podendo ser autenticado mediante assinatura digital gerada com certificação digital da administração tributária ou outro mecanismo de confirmação de recebimento.” (NR)

“Seção V

Da Escrituração do BP-e” (NR)

“Art. 19. O BP-e deve ser escriturado conforme disposto no Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS e nas demais disposições reguladoras complementares.

§ 1º O contribuinte obrigado a efetuar a Escrituração Fiscal Digital (EFD) deve registrar o BP-e em ordem cronológica, segundo a sua data de emissão, nos termos do § 2º do art. 156 do Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.

§ 2º Na hipótese de BP-e com registro do evento substituição do BP-e de que trata o art. 17 deste Subanexo, o contribuinte deve estornar o débito do imposto concernente ao referido BP-e, em sua EFD, na forma disciplinada em ato do Secretário de Estado de Fazenda.

§ 3º É vedada a escrituração do BP-e por meio do Resumo de Movimento Diário, modelo 18, previsto no inciso XVI do art. 1º do Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS.” (NR)

“Seção V

Da Suspensão do Acesso ao Ambiente Autorizador do BP-e” (NR)

“Art. 20. A Secretaria de Estado de Fazenda pode suspender, de forma temporária ou definitiva, o acesso ao ambiente autorizador do BP-e, ao contribuinte que praticar, mesmo que de maneira não intencional, o consumo indevido do ambiente em desacordo com os padrões estabelecidos no MOC.

§ 1º A suspensão, que tem por objetivo preservar o bom desempenho do ambiente autorizador do BP-e, aplica-se aos diversos serviços disponibilizados aos contribuintes, impossibilitando, a quem estiver suspenso, o uso daqueles serviços por intervalo de tempo determinado, conforme especificado no MOC.

§ 2º Uma vez decorrido o prazo determinado para a suspensão, o acesso ao ambiente autorizador será restabelecido automaticamente.

§ 3º A aplicação reiterada de suspensões por tempo determinado, conforme especificado no MOC, determina a suspensão definitiva do acesso do contribuinte ao ambiente autorizador.

§ 4º O contribuinte cuja suspensão de acesso ao ambiente autorizador tenha ocorrido de forma definitiva, deve, para restabelecer o seu acesso, entrar em contato com a Secretaria de Estado de Fazenda.

§ 5º O restabelecimento do acesso ao ambiente autorizador ao contribuinte que tenha sofrido uma suspensão definitiva depende de liberação a ser realizada pela Secretaria de Estado de Fazenda.” (NR)

Art. 3º O parágrafo único do art. 9º do Subanexo XVII - Do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS (RICMS), fica renumerado para § 1º.

Art. 4º O Decreto nº 10.483, de 6 de setembro de 2001, passa a vigorar com o acréscimo do Capítulo II-B e do art. 7º-E, com a seguinte redação:

**“CAPÍTULO II-B
“DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NO AJUSTE SINIEF 03/18” (NR)**

“Art. 7º-E. Às operações de circulação e prestações de serviço de transporte de gás natural por meio de gasoduto, realizadas por estabelecimentos de contribuintes remetentes, destinatários e prestadores de serviço de transporte, situados no território de Mato Grosso do Sul, devidamente credenciados e relacionados em Ato COTEPE/ICMS, fica concedido o tratamento diferenciado para cumprimento de obrigações tributárias, nos termos do Ajuste SINIEF 03/18, de 3 de abril de 2018.” (NR)

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I - desde de 1º de novembro de 2019, em relação ao acréscimo do art. 7º-E ao Decreto nº 10.483, de 6 de setembro de 2001;

II - desde de 1º de dezembro de 2019, em relação:

a) aos acréscimos do inciso IV do caput e do § 2º, ambos do art. 9º do Subanexo XVII - Do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS;

b) ao disposto no art. 3º deste Decreto;

c) à alteração do § 2º do art. 15 e aos acréscimos do inciso IV ao caput do art. 15 e do art. 17-A ao Subanexo XXII - Do Bilhete de Passagem Eletrônico (BP-e) e do Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico (DABPE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS;

III - desde de 1º de fevereiro de 2020, em relação ao acréscimo do inciso IV ao caput do art. 3º-A do Subanexo XVII - Do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS;

IV - desde 6 de abril de 2020, em relação ao acréscimo do § 3º ao art. 9º do Subanexo XVII - Do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS;

V - desde 3 de agosto de 2020, em relação aos acréscimos dos incisos e à alteração do caput art. 14 do Subanexo XVII - Do Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais (MDF-e), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS;

VI - a partir de 1º de janeiro de 2022, em relação aos acréscimos do art. 3º-A e da alínea "d" do inciso II do caput do art. 4º do Subanexo XXII - Do Bilhete de Passagem Eletrônico (BP-e) e do Documento Auxiliar do Bilhete de Passagem Eletrônico (DABPE), ao Anexo XV - Das Obrigações Acessórias, ao Regulamento do ICMS;

VII - na data de sua publicação, em relação aos demais dispositivos.

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda

DECRETO Nº 15.513, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Institui o Grupo de Trabalho Interinstitucional, denominado GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra Mulheres, encarregado de avaliar a possibilidade de implementar e de adaptar à realidade de Mato Grosso do Sul as "Diretrizes para Atendimento em Casos de Violência de Gênero contra Meninas e Mulheres em Tempos da Pandemia da COVID-19".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual,

Considerando que a ONU Mulheres no Brasil lançou as Diretrizes para Atendimento em Casos de Violência de Gênero contra Meninas e Mulheres em Tempos da Pandemia COVID-19, com o objetivo de fortalecer a resposta para o enfrentamento à violência sofrida por meninas e mulheres neste período;

Considerando que o documento apresenta recomendações para atendimento remoto e reorganização do atendimento presencial à rede de atendimento a mulheres em situação de violência e as especificidades de resposta no acolhimento às vítimas nos serviços policiais, de saúde, de abrigamento, entre outros,

D E C R E T A:

Art. 1º Institui-se o Grupo de Trabalho Interinstitucional, denominado GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra Mulheres, encarregado de avaliar a possibilidade de implementar e de adaptar à realidade de Mato Grosso do Sul as "Diretrizes para Atendimento em Casos de Violência de Gênero contra Meninas e Mulheres em Tempos da Pandemia da COVID-19", em consonância com o documento lançado pela ONU Mulheres no Brasil.

§ 1º O GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra Mulheres é vinculado à Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres (SPPM), unidade integrante da estrutura da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica (SEGOV).

§ 2º O GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra Mulheres será coordenado pela Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres (SPPM).

Art. 2º O GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra Mulheres tem como objetivos:

I - realizar debates e estudos sobre a aplicação das diretrizes nacionais por parte de profissionais responsáveis pela elaboração, execução, avaliação e monitoramento das políticas públicas de enfrentamento à violência contra as mulheres, considerando a declaração de situação de emergência em razão da pandemia no Estado;

II - elaborar orientações e linhas de atuação para melhorar a atuação de profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência, considerando os serviços disponíveis nos Municípios e no Estado.

Art. 3º O GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra Mulheres será composto por 5 (cinco) membros efetivos titulares e respectivos suplentes, representantes órgãos abaixo especificados:

I - 2 (dois) da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, sendo:

a) um da Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres (SPPM), na qualidade de coordenadora;

b) um do Centro Especializado de Atendimento à Mulher (CEAM);

II - 1 (um) da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, por intermédio da Casa Abrigo para Mulheres em Situação de Violência e Risco de Morte;

III - 2 (dois) da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, sendo:

a) 1 (um) da Polícia Civil do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Campo Grande (DEAM);

b) 1 (um) da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Programa Mulher Segura (PROMUSE).

Parágrafo único. Os membros das representações elencadas nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo serão indicados pelos respectivos representantes legais, mediante ofício endereçado à Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 4º Poderão integrar o GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra Mulheres, na condição convidados, 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, representantes dos órgãos que integram o Sistema Estadual de Justiça, sendo:

I - 1 (um) do Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Coordenadoria da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar;

II - 1 (um) do Ministério Público Estadual, por intermédio do Núcleo de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher (NEVID);

III - 1 (um) da Defensoria Pública Estadual, por intermédio do Núcleo de Defesa da Mulher (NUDEM).

Parágrafo único. Os órgãos especificados nos incisos do *caput* deste artigo, interessados em compor o GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra Mulheres, indicarão seus respectivos representantes por meio de ofício de seus dirigentes endereçado à Subsecretária de Políticas Públicas para Mulheres.

Art. 5º Concluídas as indicações, os membros efetivos e os membros convidados do GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra Mulheres serão designados por resolução de pessoal do Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.

§ 1º O mandato dos membros do GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra Mulheres perdurará até que este Decreto seja revogado pelo Governador do Estado.

§ 2º Os membros titulares efetivos e convidados, nas suas ausências e impedimentos, serão substituídos pelos seus suplentes.

Art. 6º Poderão, ainda, ser convidados a contribuir com as atividades do GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra Mulheres, quando necessário, representantes de outros órgãos da Administração Pública e dos Poderes e instituições do Estado.

Art. 7º Para consecução dos seus objetivos, o GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra

Mulheres poderá contar com apoio técnico e consultoria da ONU Mulheres e de outras instituições com expertise no tema.

Art. 8º O GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra Mulheres, a fim de organizar e acompanhar as reuniões, fazer relatórios e lavrar as atas, contará com uma Secretária-Executiva.

Parágrafo único. Compete à Coordenadora indicar a Secretária-Executiva do GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra Mulheres, dentre as servidoras lotadas na Subsecretaria de Políticas Públicas para Mulheres (SPPM).

Art. 9º A participação como membro efetivo, convidado e secretária-executiva no GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra Mulheres é considerada serviço público relevante prestado ao Estado, e não enseja remuneração de qualquer espécie.

Art. 10. O GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra Mulheres produzirá documento contendo as diretrizes estaduais para serem aplicadas pelos órgãos estaduais de atendimento às mulheres em situação de violência, durante o período de pandemia.

Parágrafo único. Orienta-se os órgãos municipais de atendimento às mulheres em situação de violência, durante o período de pandemia, a observância das diretrizes do GTI Diretrizes COVID-19 para Violência contra Mulheres.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 90, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de constituição de Desapropriação da área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de Desapropriação Administrativa ou Judicial, destinada à implantação da Estação de Tratamento de Esgoto de Água Clara-MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área de 1 ha 4261 m², desmembrada de uma fração de terras denominada Fazenda São Salvador - Gleba "F", Município de Água Clara-MS, com área atual titulada de 87 ha e 1084 m², objeto da matrícula nº 1.707, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Clara-MS, de propriedade de Maria Martins Pin Bogaz, Angelo Antônio Bogaz Martins, Patrícia Aparecida de Medeiros Bogaz, João Carlos Martins Bogaz, Maria Aparecida Ferreira Bogaz e Paulo Sérgio Bogaz Martins, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descrito e documentos constantes do Processo Administrativo nº 00241/2020-00.

Parágrafo único. Uma área medindo 1 ha 4261 m², com a seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1, cravado junto a área desmembrada divisa com a Fazenda São Salvador de propriedade de Angelo Bogaz Peres; deste ponto segue pelos seguintes azimutes e distâncias: azimute 128º09'59" e distância de 202,74 m, até o vértice M-F; azimute 132º01'50" e distância de 454,970 m até o vértice M-G; azimute 164º03'07" e distância de 23,300 m até o vértice M-H, cravado junto a divisa da Fazenda São Salvador de propriedade de Angelo Bogaz Peres com cemitério municipal; deste ponto segue pelos seguintes azimutes e distâncias: azimute 201º53'56" e distância de 359,050 m até o vértice M-I; azimute 114º35'05" e distância de 150,140 m até o vértice M-J; azimute 24º35'05" e distância de 248,820 m até o vértice M-L; azimute 294º35'05" e distância de 152,300 m até o vértice M-M; azimute 21º35'56" e distância de 109,140 m até o vértice M-N; azimute 78º06'14" e distância de 12,740 m até o vértice M-O; azimute 131º56'46" e distância de

369,610 m até o vértice M-Q, cravado junto a divisa da Fazenda São Salvador de propriedade de Angelo Bogaz Peres e com a Cabeceira do Córrego do cemitério; deste segue com azimute $234^{\circ}43'08''$ e distância de 307,570 m até o vértice M-22, cravado junto a divisa da cabeceira do cemitério com a área da ferrovia; deste segue pelos seguintes azimutes e distâncias: azimute $259^{\circ}03'51''$ e distância de 193,050 m até o vértice M-23; azimute $267^{\circ}42'48''$ e distância de 59,680 m até o vértice M-24; azimute $274^{\circ}48'51''$ e distância de 17,710 m até o vértice M-25; azimute $268^{\circ}50'41''$ e distância de 46,010 m até o vértice M-26; azimute $286^{\circ}00'29''$ e distância de 19,890 m até o vértice M-27; azimute $288^{\circ}56'27''$ e distância de 480,450 m até o vértice M-28; azimute $291^{\circ}00'31''$ e distância de 39,200 m até o vértice M-29; azimute $295^{\circ}07'57''$ e distância de 36,710 m até o vértice M-30; azimute $299^{\circ}14'58''$ e distância de 41,570 m até o vértice M-31; azimute $303^{\circ}18'51''$ e distância de 29,680 m até o vértice M22; azimute $313^{\circ}44'32''$ e distância de 29,680 m até o vértice M-32; azimute $317^{\circ}22'19''$ e distância de 174,333 m até o vértice M-33; azimute $317^{\circ}24'01''$ e distância de 108,427 m até o vértice M-34; azimute $300^{\circ}12'32''$ e distância de 259,660 m até o vértice M-35; azimute $342^{\circ}22'49''$ e distância de 124,360 m até o vértice M-36; azimute $359^{\circ}26'46''$ e distância de 55,540 m até o vértice M-37; azimute $268^{\circ}23'27''$ e distância de 24,390 m até o vértice M-38; azimute $352^{\circ}13'59''$ e distância de 4,220 m até o vértice M-39; azimute $262^{\circ}21'47''$ e distância de 35,750 m até o vértice M-40, cravado junto a divisa da área da ferrovia com o perímetro urbano da cidade de Água Clara; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: azimute $353^{\circ}51'44''$ e distância de 46,440 m até o vértice M-41; azimute $354^{\circ}55'23''$ e distância de 50,480 m até o vértice M-42; azimute $118^{\circ}03'15''$ e distância de 24,500 m até o vértice M-43; azimute $131^{\circ}38'23''$ e distância de 60,870 m até o vértice M-44; azimute $119^{\circ}08'32''$ e distância de 19,970 m até o vértice M-45; azimute $99^{\circ}44'04''$ e distância de 30,800 m até o vértice M-46; azimute $23^{\circ}41'25''$ e distância de 131,520 m até o vértice M-47, cravado junto a divisa com a área desmembrada; deste segue com azimute $89^{\circ}48'03''$ e distância de 744,249 m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro tendo confrontações ao Norte, com área desmembrada; ao Sul, com a área da ferrovia; Cabeceira do Córrego do Cemitério; ao Leste, com a Fazenda São Salvador; e ao Oeste, com Perímetro Urbano.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a desapropriação em seu próprio nome da área descrita no art. 1º, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência para efeito de imissão na posse da área objeto deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 91, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d" e "h" do art. 5º e no art. 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa de passagem com o objetivo de implantação do interceptor do Córrego Touro em Naviraí/MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área medindo $492,42 \text{ m}^2$, a ser desmembrada da matrícula nº 8.444, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí/MS, de propriedade de Lenir Militão Gomes e Hélio Militão Gomes, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta e documentos constantes do Processo Administrativo nº 00403/2020-00.

Parágrafo único. Uma área de terras medindo $492,42 \text{ m}^2$, a ser desmembrada da matrícula 8.444, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí/MS, tendo largura média da faixa de servidão 4,00 metros com perímetro 254,99 metros, com a seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-1; deste, segue com o azimute $149^{\circ}41'56''$ e distância de 4,579 m até o vértice M-2; deste segue com o azimute $268^{\circ}49'02''$ e distância de 11,597 m até o vértice M-3; deste, segue com o azimute $249^{\circ}46'28''$ e distância de 66,265 m até o vértice M-4; deste, segue com o azimute $244^{\circ}02'02''$ e distância de 46,130 m até o vértice M-5; deste, segue com o azimute $351^{\circ}53'52''$ e distância de 4,203 m até o vértice M-6; deste, segue com

o azimute 64°02'02" e distância de 45,041 m até o vértice M-7; deste, segue com o azimute 69°46'28" e distância de 67,137 m até o vértice M-8; deste, segue com o azimute 88°49'02" e distância de 10,040 m até o vértice M-1, ponto inicial da descrição deste perímetro, tendo confrontações ao Norte, com a Matrícula 84.444; ao Sul, com a Matrícula 84.444; ao Leste, com a Rodovia Estadual; e ao Oeste, com a Fazenda Iporã.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de Servidão Administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário para a implantação do interceptor do Córrego Touro em Naviraí /MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada passagem, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da Servidão.

Parágrafo único. Os proprietários da área de terra atingida pelo ônus limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embarcem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem o interceptor do Córrego Touro em Naviraí/MS.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí/MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 92, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º, e nos arts. 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, destinada à passagem do emissário final da ETE de Água Clara-MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área de terra de 432,968 m², desmembrada de uma fração de terras denominada Rancho do Paulão, situada no Município de Água Clara-MS, com área superficial de 30 ha 3.024 m², registrada sob a matrícula nº 1406, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Clara-MS, de propriedade de Incorporadora Queiroz Ltda., descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo nº 00457/2020-00.

Parágrafo único. Uma área de terras medindo 432,968 m², com a seguinte descrição perimétrica: partindo do marco M-1; deste, segue com rumo 42°28'38"SE e distância de 4,000 metros até o marco M-2; deste, segue com rumo 24°05'35"SW e distância de 114,253 metros até o marco M-3; deste, segue com rumo 46°50'53"NW e distância de 4,000 metros até o marco M-4; deste, segue com rumo 24°05'55"NE e distância de 114,591 metros até o marco M-1, ponto que deu início a esta descrição, tendo confrontações ao Norte, com a Estrada de Ferro Noroeste do Brasil; ao Sul, com a Rio Verde; ao Leste, com a Matrícula 1.406; e ao Oeste, com a Matrícula 1.406.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de Servidão Administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário para a passagem do emissário final da ETE de Água Clara-MS, sendo que as despesas

decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada passagem, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da Servidão.

Parágrafo único. Os proprietários da área de terra atingida pelo ônus limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da Servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embaracem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem o emissário final da ETE.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Água Clara-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 93, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º, e nos arts. 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, destinada à passagem da rede coletora de esgoto em Aral Moreira-MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área de terra de 1.194,56 m², desmembrada de uma área com 13.4250 ha, Lote nº 112, da Colônia General Dutra, Distrito de Rio Verde do Sul, em Ponta Porã-MS, registrada sob a matrícula nº 2015, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, de propriedade de Arnaldo Mittanck e Alzira dos Reis Coinete Mittanck, Nair Mittanck Tavares e José Jones Tavares, com usufruto de Anildo Mittanck e Gertrudes Mittanck, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo nº 00453/2020-00.

Parágrafo único. Uma área de terras medindo 1.194,56 m², com a seguinte descrição perimétrica: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-01; deste, segue por azimute 154º01'58" e distância 101,393 m até o vértice M-02; azimute 64º27'52" e distância 193,263 m até o vértice M-03; azimute 154º01'58" e distância 4,000 m até o vértice M-04; azimute 244º27'52" e distância 197,263 m até o vértice M-05; azimute 334º01'58" e distância 105,363 m até o vértice M-06; azimute 64º01'58" e distância de 4,000 m até o vértice M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro, tendo confrontações ao Norte, com a Matrícula nº 2015; ao Sul, com a Matrícula nº 2015; ao Leste, com o Lote 111; e ao Oeste, com a Lote 113.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de Servidão Administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário para a passagem da rede coletora de esgoto em Aral Moreira-MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada passagem, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da Servidão.



Parágrafo único. Os proprietários da área de terra atingida pelo ônus limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da Servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embaracem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem a rede coletora de esgoto.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 94, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º, e nos arts. 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, destinada à passagem da rede coletora de esgoto afluyente à Estação Elevatória de Esgoto Bruto "Laguna" em Inocência-MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área de terra de 62,982 m², desmembrada uma área com 04,72,14 ha, localizada no imóvel Bocaina, lugar denominado "Chácara Santa Maria", em Inocência-MS, objeto da matrícula nº 2950, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inocência-MS, de propriedade de Nilton Ribeiro Valadão e Luciene de Araujo Silva Valadão, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo nº 00428/2020-00.

Parágrafo único. Uma área de terras medindo 62,982 m², com a seguinte descrição perimétrica: partindo do marco M-1, deste, segue com rumo 77º33'32"SE e distância de 4,000 metros até o marco M-2; deste, segue com rumo 12º28'05"SW e distância de 13,883 metros até o marco M-3; deste, segue com rumo 51º58'40"SW e distância de 4,000 metros até o marco M-4; deste, segue com rumo 36º59'14"NW e distância de 1,905 metros até o marco M-5; deste, segue com rumo 12º26'28"NE e distância de 15,729 metros até o marco M-1, ponto que deu início a esta descrição, tendo confrontações ao Norte, com a Matrícula nº 2.950; ao Sul, com a Rua Cuiabá; ao Leste, com o Laticínio Nestlé; e ao Oeste, com a Matrícula nº 2.950.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de Servidão Administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário para a passagem da rede coletora de esgoto afluyente à Estação Elevatória de Esgoto Bruto "Laguna", sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada passagem, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da Servidão.

Parágrafo único. Os proprietários da área de terra atingida pelo ônus limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da Servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embaracem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem a rede coletora de esgoto.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da servidão administrativa, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inocência-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "E" Nº 95, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, a área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nos arts. 58 a 63 da Lei Estadual nº 273, de 19 de outubro de 1981; no art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001; e nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º, e nos arts. 6º e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de constituição de Servidão Administrativa, destinada à passagem do interceptor do Córrego Pegajhó em Ponta Porã-MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área de terra de 310,261 m², desmembrada de uma área com 6.958,70 m², objeto da matrícula nº 27.058, Registro 30-27.058, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, de propriedade de, Odair Ramão Esteche Pavão, descrita no parágrafo único deste artigo, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo nº 00475/2020-00.

Parágrafo único. Uma área de terras medindo 310,261 m², com a seguinte descrição perimétrica: partindo do marco M-1, deste segue com azimute 180º50'47,03" e distância de 4,00 metros até o marco M-2; deste, segue com azimute 265º10'45,24" e distância de 77,791 metros até o marco M-3; deste, segue com azimute 7º8'34,03" e distância de 4,08 metros até o marco M-4; deste, segue com azimute 85º10'45,24" e distância de 77,340 metros até o marco M-1, ponto que deu início a esta descrição tendo confrontações ao Norte, com a matrícula 27.058; ao Sul, com a matrícula 27.058; ao Leste, com a matrícula 27.058 - Lote 55; e ao Oeste, com a Militão Viriato Batista.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a constituição de Servidão Administrativa na referida área de terra, na forma da legislação vigente, onde tal se fizer necessário para a passagem do interceptor do Córrego Pegajhó em Ponta Porã-MS, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da constituição de Servidão Administrativa a favor da SANESUL, para os fins indicados, compreendendo o direito à referida Empresa de praticar todos os atos de construção, operação e de manutenção da mencionada passagem, bem como suas possíveis alterações ou reconstruções, sendo-lhe assegurado, ainda, o acesso às áreas da servidão.

Parágrafo único. Os proprietários da área de terra atingida pelo ônus limitarão o seu uso e gozo ao que for compatível com a existência da Servidão, abstendo-se, em consequência, da prática de quaisquer atos que embaracem ou lhe causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou de fazer plantações que prejudiquem o interceptor do Córrego Pegajhó.

Art. 4º A SANESUL poderá promover, judicial ou extrajudicialmente, as medidas necessárias à constituição da Servidão Administrativa, de caráter urgente, utilizando os meios estabelecidos no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e suas alterações.

Art. 5º Após formalizada a Servidão Administrativa, o respectivo instrumento deve ser registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Porã-MS, para que produza efeitos *erga omnes*.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO Nº 96, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública para fins de constituição de Desapropriação da área do imóvel que menciona, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, incisos VII e XXI, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto nas alíneas "d", "g" e "h" do art. 5º e no art. 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações promovidas pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de Desapropriação Administrativa ou Judicial, destinada à implantação da Estação Elevatória de Esgoto Bruto "Laguna" em Inocência/MS, pela Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL), uma área de 275,14 m², situada no Município de Inocência, objeto da matrícula nº 8399, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Inocência-MS, propriedade de Paulo Ferreira Ramos e Ana Lúcia de Barros Cardoso Ramo, descrita no parágrafo único, conforme planta, memorial descritivo e documentos constantes do Processo Administrativo nº 00427/2020-00.

Parágrafo único. Um lote de terreno com área de 275,14 m², da quadra única, do Loteamento Laguna, localizado na Rua A, nº 01, no lado ímpar, Bairro Jardim Alvorada a 101,88 m da esquina com a Rua Franklin Gomes da Silva, com as seguintes confrontações: Norte, 21,09 com área verde; Sul, 33,66 m com lote 02 e parte com lote 02A; Leste, 10,05 m com a Rua A; e Oeste, 16,09 com lote 02A.

Art. 2º Fica a Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul S.A. (SANESUL) autorizada a promover a desapropriação em seu próprio nome da área descrita no art. 1º, na forma da legislação vigente, sendo que as despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta da SANESUL, nos termos do art. 66 da Lei Estadual nº 2.263, de 16 de julho de 2001.

Art. 3º Fica a expropriante autorizada a invocar caráter de urgência para efeito de imissão na posse da área objeto deste Decreto, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com a nova redação dada pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

RESOLUÇÃO SEGOV N. 200, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Transforma Cargos em Comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento da Administração Direta do Poder Executivo Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar, sem aumento de despesas, sete cargos em comissão de Direção Superior Especial e Assessoramento, símbolo DCA-2, da Administração Direta do Poder Executivo, previstos no anexo IV da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, em sete cargos com comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo DCA-3, três cargos em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, um cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, e um cargo em comissão de Gestão Operacional e Assistência, símbolo DCA-13.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

RESOLUÇÃO SEGOV N. 201, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

Transforma Cargos em Comissão de Direção, de Chefia e de Assessoramento da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (Agesul).

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO E GESTÃO ESTRATÉGICA, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no exercício da competência que lhe confere o art. 2º-A do Decreto n. 11.439, de 13 de outubro de 2003, acrescentado pelo Decreto n. 15.198, de 25 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Transformar um cargo em comissão de Direção Gerencial Superior e Assessoramento, símbolo DCA-3, um cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo DCA-5, e um cargo em comissão de Gerência Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-10, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos, previstos na Lei n. 4.491, de 3 de abril de 2014, com redação dada pelo anexo XIII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e suas alterações, em dois cargos em comissão de Direção Gerencial e Assessoramento, símbolo DCA-7, um cargo em comissão de Direção Executiva e Assessoramento, símbolo DCA-8, um cargo em comissão de Direção Intermediária e Assessoramento, símbolo DCA-9, e três cargos em comissão de Gestão Intermediária e Assistência, símbolo DCA-12, considerando saldo remanescente de transformações anteriores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2020.

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2020.

EDUARDO CORREA RIEDEL
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica

Considerando o previsto na **PRORROGAÇÃO DE PRAZO**, publicada no Diário Oficial Eletrônico Estado de Mato Grosso do Sul, número 10.104, página 8, no dia 02 de março de 2020, com fundamento no Edital de n.01/2019, Diário Oficial nº 10.053, de 18 de dezembro de 2019, a Comissão Eleitoral do CEDINE/MS informa:

- 1- A comissão recebeu até o dia 18 de agosto de 2020 a documentação completa de oito entidades da sociedade, dando por encerrado o período de inscrição de entidades da sociedade civil, conforme previsto em edital e na prorrogação de prazo acima citados.
- 2- As datas de entrega de documentação presencial prevista para os dias 20/08/2020 e 27/08/2020 estão canceladas.
- 3- As documentações de entidades da sociedade civil enviadas por correio, com data de postagem a partir do dia 19 de agosto de 2020 não serão consideradas para efeito de inscrição.

Campo Grande, 08 de setembro de 2020.

MARIA JOSÉ GOMES DUARTE
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CEDINE/MS – biênio 2020/2022

Secretaria de Estado de Fazenda

ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 057, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a reativação de inscrições estaduais, nos casos que especifica, e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o art. 36 do Anexo IV ao Regulamento do ICMS (RICMS), aprovado pelo Decreto nº 9.203, de 18 de setembro de 1998, dada nova redação através do Decreto 14.644, de 29 de dezembro de 2016,

D E C L A R A :

Art. 1º Ficam REATIVADAS, em virtude da regularização das pendências que deram causa à suspensão ou ao cancelamento, as inscrições estaduais dos contribuintes relacionados no anexo I a este Ato Declaratório, e, conseqüentemente, restaurados os seus direitos fiscais, sem prejuízo do cumprimento das eventuais obrigações tributárias relativas ao período de cancelamento ou suspensão das respectivas inscrições estaduais e que estiverem pendentes de regularização.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande - MS, 08 de Setembro de 2020.

WALDOMIRO MORELLI JUNIOR
Superintendente de Administração Tributária

ANEXO I AO ATO DECLARATÓRIO/SAT Nº 057/2020 08 DE SETEMBRO/2020

ALCINOPOLIS

1 OSAIR PEREIRA DA SILVA 28.674.841-0

AMAMBAI

2 FAZENDA ROSA CRUZEIRO DO SUL LTDA 28.753.674-2

ANAUROLANDIA

3 WALDEMIR DA SILVA BERALDO 28.737.406-8

ARAL MOREIRA

4 LUCILA LIMA RODRIGUES 28.714.492-5

BATAGUASSU

5 ROSENILDA ALVES GRASSIELI 28.773.544-3

CAMPO GRANDE

6	CAROLINA MONTEIRO NEVES ME	28.391.910-8
7	COOP P TRANS ALT PASS FR CONT EV FRET TUR ESP LOC	28.338.972-9
8	FAST CONNECT COM PREST SERV TELECOM LTDA	28.357.477-1
9	IGNACIO LLANO	28.786.681-5
10	NIVALDO ALVES DE MORAES	28.690.841-7
11	RB COMERCIO DE GAS E AGUA LTDA	28.348.853-0
12	VIEIRA ALMEIDA PROD IND COM SEMENTES EIRELI	28.432.967-3
CORUMBA		
13	DERSINDO PEDRO DE BARROS	28.699.150-0
14	EUNICE CASTELLO SOARES	28.676.994-8
15	SERGIO DA SILVA PEREIRA	28.746.133-5
DOURADOS		
16	ALEXANDRE MARIANO GOULART SILVA	28.745.547-5
17	GUILHERME NOGUEIRA PEREIRA AZEVEDO	28.773.265-7
18	MARIA DA GLORIA LICHT MARTINS ASSUMPCAO	28.759.793-8
GLORIA DE DOURADOS		
19	JOSE GAMA DE ANDRADE	28.791.228-0
ITAPORA		
20	JOAO JARA	28.310.790-1
21	SILVIO DO NASCIMENTO PEREIRA	28.653.376-6
IVINHEMA		
22	ANA PAULA GOMES POLATTO	28.806.117-9
23	NELSON LIRANCO FILHO	28.347.981-7
NAVIRAI		
24	AGROPECUARIA NOVO PARAISO EIRELI	28.804.217-4
25	GEREMIAS E BERTONSELLO LTDA	28.400.044-2
26	MEIRE MADALENA FULIOTTO PERES	28.751.261-4
27	ROSEMARI FULIOTTO PERES	28.751.260-6
PEDRO GOMES		
28	CARLOS HENRIQUE DE REZENDE	28.750.024-1
PONTA PORA		
29	JOSE SILVA DE SOUZA	28.682.703-4
RIBAS DO RIO PARDO		
30	AGNALDO FLAVIO ORICO DE MACEDO	28.785.520-1
31	B.R.A RESGATE E SERVICOS LTDA	28.396.452-9
32	EDY PEREIRA DE OLIVEIRA	28.770.123-9
SAO GABRIEL DO OESTE		
33	SOUZA & SILVA TRANSPORTES LTDA	28.389.345-1
SIDROLANDIA		
34	ATHAIDE PEREIRA DA SILVA	28.708.538-4
35	FELIPPE FELINI	28.765.714-0
SONORA		
36	ANTONIO GARCIA MOCHON	28.589.085-9
TERENOS		
37	NERI BAMBIL DE AVILA	28.796.777-8
VICENTINA		
38	ESPOLIO DE JOSE GONCALVES SILVA	28.568.000-5

Secretaria de Estado de Educação

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.983, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Renova o reconhecimento do Curso de Ciências Sociais, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, sediada em Dourados, MS, oferecido na Unidade Universitária de Paranaíba, localizada no município de Paranaíba, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEPES/CEE/MS n.º 057/2020, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 1º/09/2020, e o disposto no Processo n.º 29/026028/2016,

DELIBERA:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Ciências Sociais, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, sediada em Dourados, MS, oferecido na Unidade Universitária de Paranaíba, localizada no município de Paranaíba, MS, pelo prazo de quatro anos, de 1º de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 4/9/2020.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 8/9/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.984, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Reconhece o Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, sediada em Dourados, MS, oferecido na Unidade Universitária de Campo Grande, localizada no município de Campo Grande, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEPES/CEE/MS n.º 058/2020, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 1º/09/2020, e o disposto no Processo n.º 29/500557/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica reconhecido o Curso de Medicina, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul – UEMS, sediada em Dourados, MS, oferecido na Unidade Universitária de Campo Grande, localizada no município de Campo Grande, MS, pelo prazo de dois anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 4/9/2020.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 8/9/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.985, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e reconhece o Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Colégio Refferencial, localizado no município de Campo Grande, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEPES/CEE/MS n.º 060/2020, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 02/09/2020, e o disposto no Processo n.º 29/012190/2019,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e reconhecido o Curso Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Colégio Refferencial, localizado na Rua da Imprensa, n.º 139, Bairro Monte Castelo, município de Campo Grande, MS, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 4/9/2020.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 8/9/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.986, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso e reconhece o Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Colégio Refferencial, localizado no município de Campo Grande, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEPES/CEE/MS n.º 061/2020, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES, de 02/09/2020, e o disposto no Processo n.º 29/021431/2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso e reconhecido o Curso Técnico em Prótese Dentária – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde – Educação Profissional Técnica de Nível Médio, no Colégio Refferencial, localizado na Rua da Imprensa, n.º 139, Bairro Monte Castelo, município de Campo Grande, MS, pelo prazo de quatro anos.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 4/9/2020.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 8/9/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.987, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na Escola Municipal Cícero Reinaldo da Silva, localizada no município de Deodápolis, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 060/2020, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 1º/09/2020, e o disposto no Processo n.º 29/024790/2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Cícero Reinaldo da Silva, localizada no município de Deodápolis, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil e do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 4/9/2020.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 8/9/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.988, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro Educacional Infantil "Amália Martins Gazote", localizado no município de Nioaque, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 061/2020, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 1º/09/2020, e o disposto no Processo n.º 29/027378/2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro Educacional Infantil "Amália Martins Gazote", localizado no município de Nioaque, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na referida instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 4/9/2020.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 8/9/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.989, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento da educação infantil, no Centro de Educação Infantil Sonho da Vovó, localizado no município de Costa Rica, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e

considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 062/2020, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 1º/09/2020, e o disposto no Processo n.º 29/026303/2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciado o Centro de Educação Infantil Sonho da Vovó, localizado no município de Costa Rica, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento da educação infantil, na referida instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 4/9/2020.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 8/9/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.990, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Benjamim, localizada no município de Campo Grande, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 063/2020, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 1º/09/2020, e o disposto no Processo n.º 29/002316/2020,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pequeno Benjamim, localizada no município de Campo Grande, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 4/9/2020.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 8/9/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

DELIBERAÇÃO CEE/MS N.º 11.991, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Credencia a instituição de ensino e autoriza o funcionamento do ensino fundamental, na Escola Municipal Professora Léia de Souza Silva, localizada no município de Nova Alvorada do Sul, MS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEB/CEE/MS n.º 065/2020, aprovado na reunião ordinária da Câmara de Educação Básica – CEB, de 1º/09/2020, e o disposto no Processo n.º 29/024731/2018,

DELIBERA:

Art. 1º Fica credenciada a Escola Municipal Professora Léia de Souza Silva, localizada no município de Nova Alvorada do Sul, MS, para oferecer a educação básica.

Art. 2º Fica autorizado o funcionamento do ensino fundamental, na referida instituição de ensino, pelo prazo de cinco anos, a partir de 2020.

Art. 3º Esta Deliberação, após homologada pela Secretária de Estado de Educação, entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, MS, 4/9/2020.

Helio Queiroz Daher
Conselheiro-Presidente do CEE/MS

HOMOLOGO
Em 8/9/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA
Secretária de Estado de Educação/MS

Republicação.

Republicar por ter havido incorreções na publicação do Extrato do Termo de Convênio n. 29.811, processo n. 29/005.695/2020, publicado no Diário Oficial n.10.209, pág. 11 do dia 1/7/2020:

Onde se lê: **Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura e termino em 29/9/2022.

Leia-se: **Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura e termino em 29/6/2022.

Republicar por ter havido incorreções na publicação do Extrato do Termo de Convênio n. 29.829, processo n. 29/004.941/2020, publicado no Diário Oficial n.10.209, pág. 11 do dia 1/7/2020:

Onde se lê: **Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura e termino em 29/9/2022.

Leia-se: **Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura e termino em 29/6/2022.

Republicar por ter havido incorreções na publicação do Extrato do Termo de Convênio n. 29.828, processo n. 29/005.400/2018, publicado no Diário Oficial n.10.209, págs. 11 e 12 do dia 1/7/2020:

Onde se lê: **Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura e termino em 29/9/2022.

Leia-se: **Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura e termino em 29/6/2022.

Republicar por ter havido incorreções na publicação do Extrato do Termo de Convênio n. 28.395, processo n. 29/005.707/2018, publicado no Diário Oficial n.10.244, págs. 14 e 15 do dia 5/8/2020:

Onde se lê: **Assinatura:** 16/7/2020.

Leia-se: **Assinatura:** 3/7/2020.

Extrato Termo de Apostilamento N.1.

Termo de Colaboração N. 28.911/2018.

Processo: 29/025.379/2018.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 e a Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Delfina Nogueira de Sousa, do Município de Nova Alvorada do Sul/MS., CNPJ/MF. n. 04.346.858/0001-63.

Fundamentação Legal: Artigo 42, inciso II, alíneas "b" e "c" do Decreto Estadual n.14.494 de 2 de junho de 2016.

Objeto: Alterar o Plano de Trabalho fls de 99 a 103 para fls 116 a 120, estabelecidas na Cláusula Primeira do Termo de Colaboração n. 28.911 de 1/8/2019, para remanejamento de valores e quantidades dos itens a serem adquiridos, conforme ofício n.22/2019, fls 115.

Dotação Orçamentária, Funcional Programática será 10.29101.12.368.2010.2191.0010, Fonte01030000000, Localizador: COVEN2191, ND 44504100 e Item 44101.

O presente Termo de Apostilamento para todos efeitos Legais passa fazer parte integrante do Termo de Colaboração n. 28.911/2018, não caracterizando alteração do mesmo.

Assinatura: 6/12/2019

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação.

Extrato de Termo de Colaboração sob n. 30.069.

Processo n: 29/029.979/2020.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a APM da E.M. JOSÉ DORILEO DE PINA – Campo Grande/MS, CNPJ/MF N. 33.176.363/0001-31, denominada CONVENIENTE.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e alterações posteriores, na lei Federal n. 4.320/1964, na Resolução SEFAZ n. 2.733/2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei do Orçamento do Exercício Corrente, Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Estruturar os ambientes escolares por meio de aquisição de equipamentos (Climatizadores) proporcionando conforto e bem-estar nos espaços escolares.

Valor/Funcional Programática: R\$ 40.000,00, em parcela única, por conta da fonte 01000000000, Funcional Programática: 10.29101.12.368.2046.4087.0008, Localizador: COVEN 2191, Natureza da despesa n.33504101/ 44504101, item n. 34101/44101, Nota de Empenho n. 005904/005906, data da NE 25/8/2020.

Vigência: 24 meses a partir da data da assinatura.

Assinatura: 31/8/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

THÁLIA LIMA DA COSTA BARBOSA – CPF/MF N. 048.185.861-02

Presidente da APM DA em José Dorileo de Pina – Campo Grande/MS – CONVENENTE.

Extrato de Termo de Doação dos Móveis com Encargos – Escolas Municipalizadas N. 5/SED/2020.

Processo n: 29/024.279/2020.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS., CNPJ/MF N.03.501.509/0001-06, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto n. 12.207/2007, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n.11.261/2003.

Objeto: Termo de Doação dos móveis com encargos - Escolas Municipalizadas, e efetivar a doação de móveis e equipamentos da Escola Estadual Nicolau Fragelli.

Valor: R\$ 81.084,32 (Oitenta e um mil, oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), valor estimado dos bens doados, para atendimento à Educação Infantil.

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura.

Assinatura: 28/8/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

MARCOS MARCELLO TRAD – CPF/MF N. 466.456.321-34.

Prefeito Municipal de Campo Grande/MS – CONVENENTE.

Extrato de Termo de Doação dos Móveis com Encargos – Escolas Municipalizadas N. 6/SED/2020.

Processo n: 29/024.283/2020.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS., CNPJ/MF N.03.501.509/0001-06, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto n. 12.207/2007, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n.11.261/2003.

Objeto: Termo de Doação dos móveis com encargos - Escolas Municipalizadas, e efetivar a doação de móveis e equipamentos da Escola Estadual Carlos Henrique Schrader.

Valor: R\$ 76.110,58 (Setenta e seis mil, cento e dez reais e cinquenta e oito centavos), valor estimado dos bens doados, para atendimento à Educação Infantil.

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura.

Assinatura: 28/8/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

MARCOS MARCELLO TRAD – CPF/MF N. 466.456.321-34.

Prefeito Municipal de Campo Grande/MS – CONVENENTE.

Extrato de Termo de Doação dos Móveis com Encargos – Escolas Municipalizadas N. 7/SED/2020.

Processo n: 29/024.286/2020.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS., CNPJ/MF N.03.501.509/0001-06, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto n. 12.207/2007, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n.11.261/2003.

Objeto: Termo de Doação dos móveis com encargos - Escolas Municipalizadas, e efetivar a doação de móveis e equipamentos da Escola Estadual Advogado Demosthenes Martins.

Valor: R\$ 117.471,00 (Cento e dezessete mil, quatrocentos e setenta e um reais), valor estimado dos bens doados, para atendimento à Educação Infantil.

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura.

Assinatura: 28/8/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

MARCOS MARCELLO TRAD – CPF/MF N. 466.456.321-34.

Prefeito Municipal de Campo Grande/MS – CONVENENTE.

Extrato de Termo de Doação dos Móveis com Encargos – Escolas Municipalizadas N. 8/SED/2020.

Processo n: 29/024.287/2020.

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – CNPJ/MF N. 02.585.924/0001-22, denominada CONCEDENTE, e a Prefeitura Municipal de Campo Grande/MS., CNPJ/MF N.03.501.509/0001-06, denominada CONVENENTE.

Amparo Legal: Decreto n. 12.207/2007, Lei Federal n. 8.666/1993, Decreto Estadual n.11.261/2003.

Objeto: Termo de Doação dos móveis com encargos - Escolas Municipalizadas, e efetivar a doação de móveis e equipamentos da Escola Estadual Hilda Ferreira de Souza.

Valor: R\$ 151.544,30 (Cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), valor estimado dos bens doados, para atendimento à Educação Infantil.

Vigência: 12 meses a partir da data da assinatura.

Assinatura: 28/8/2020

MARIA CECILIA AMENDOLA DA MOTTA - CPF/MF N. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação – CONCEDENTE

MARCOS MARCELLO TRAD – CPF/MF N. 466.456.321-34.

Prefeito Municipal de Campo Grande/MS – CONVENENTE.

Extrato Termo de Apostilamento N.1.**Termo de Colaboração N. 28.841/2018.****Processo: 29/006.051/2018.**

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Educação/ SED/MS, - CNPJ/MF N 02.585.924/0001-22 e a APM da EE SENADOR FILINTO MULLER - Município de Angélica/MS, CNPJ/MF. n. 15.487.689/0001-06.

Fundamentação Legal: Artigo 55, parágrafo único, Lei Federal n. 13.019/2014 e art. 42, parágrafo 1º, inciso I do Decreto Estadual n. 14.494/2016.

Objeto: Alterar a vigência do Termo de Colaboração n. 28.841, que passa a vigorar com a seguinte redação: 2.1. o presente Termo terá vigência prorrogada até 21.10.2021, destinando-se a execução do plano de trabalho. As demais cláusulas permanecem inalteradas.

O presente Termo de Apostilamento para todos efeitos Legais passa fazer parte integrante do Termo de Colaboração n. 28.841/2018, não caracterizando alteração do mesmo.

Vigência até: 21.10.2021.

Assinatura: 25/8/2020

MARIA CECÍLIA AMENDOLA DA MOTTA – CPF/MF n. 724.551.958-72

Secretária de Estado de Educação.

Republicação.

Republicar por ter havido incorreções na publicação do Extrato do Convênio n. **30036**, processo n. **29/027138/2020 publicado no Diário Oficial n.10269, pág.11 do dia 03/09/2020.**

Onde se Le:

Valor/Funcional Programática: R\$ 140.551,5, em parcelas, no presente exercício, por conta do Localizador: COVEN 4092, Funcional Programática: 10.29101.12.367.2042.4092.0002, fonte de recursos 0120, sendo: Custeio: R\$ 3.340,44– Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2020NE005513 de 18/08/2020.

Leia-se:

Valor/Funcional Programática: R\$ 3.340,44, em 1 parcela(s), no presente exercício, por conta do Localizador: COVEN 4092, Funcional Programática: 10.29101.12.367.2042.4092.0002, fonte de recursos 0120, sendo: Custeio: R\$ 3.340,44– Natureza da Despesa 33504101, item 34101, Nota de Empenho n. 2020NE005513 de 18/08/2020

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO APOSTILAMENTO DO TERMO DE FOMENTO 29568/2020

PROCESSO 65/000089/2018

PARTES:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Associação Desafio Jovem Operação Resgate – CNPJ n.º 09.651.130/0001-69.
OBJETO:	Autorizar o apostilamento para alterar a Cláusula Segunda – da Vigência, prorrogando, <i>ex officio</i> , pelo prazo de 106 (cento e seis) dias, contados a partir de 10/03/2021 e término em 23/06/2021.
O LEGAL:	§ 1º, I, do Art. 42, c/c Art.43 do Decreto Estadual nº 14.494, de 02 de junho de 2016
DATA DA ASS:	03/09/2020.
ASSINA:	Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72. Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL Nº 10.267 de 2 de setembro de 2020 – pg. 38

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 30046/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000551/2020.

PARTES:	O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e o Centro de Integração do Adolescente Dom Alberto– CNPJ n.º 00.144.612/0001-58, com intervenção da Fundação do Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – CNPJ 26.857.516/0001-40.
---------	---

ONDE SE LÊ: VALOR: De R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Funcional Programática 08.244.0019.4344.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, sendo R\$ 21.462,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) na Natureza de Despesa n. 33504101, Nota de Empenho n. 2020NE001079, de 11/08/2020 e R\$ 18.535,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais) na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2020NE001080 de 11/08/2020.

LEIA-SE: VALOR: De R\$ 39.997,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e sete reais), na Funcional Programática 08.244.0019.4344.0003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, sendo R\$ 21.462,00 (vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais) na Natureza de Despesa n. 33504101, Nota de Empenho n. 2020NE001079, de 11/08/2020 e R\$ 18.535,00 (dezoito mil, quinhentos e trinta e cinco reais) na Natureza de Despesa 44504201, Nota de Empenho 2020NE001080 de 11/08/2020.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000518/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – CNPJ n.º 03.015.475/0001-40.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto firmar a conjunção de esforços entre os partícipes, para a execução do Projeto “Sala Lilás”, visando criar um espaço diferenciado para atender crianças, adolescentes e mulheres vítimas de violência doméstica e sexual junto a Delegacia de Polícia Civil no município de Bandeirantes, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Programa de Trabalho 20.65101.08.244.019.4344.003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, nas Naturezas de Despesas n. 44905242, 44905235, 33903014, 44905233, 44905234, 44905251, NC 2020NC000040, de 13/08/2020.

O LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, no que couber, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 27/08/2020.

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Antonio Carlos Videira CPF. 475.533.671-68.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 014/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000526/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – CNPJ n.º 03.015.475/0001-40.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto firmar a conjunção de esforços entre os partícipes, para a execução do Projeto “Sala Lilás”, visando criar um espaço diferenciado para atender crianças, adolescentes e mulheres vítimas de violência doméstica e sexual junto a Delegacia de Polícia Civil nos municípios de Amambai e Caarapó, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), no Programa de Trabalho 20.65101.08.244.019.4344.003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, nas Naturezas de Despesas n. 44905242, 44905235, 33903014, 44905233, 44905234, 44905251, NC 2020NC000034, de 13/08/2020.

O LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, no que couber, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 27/08/2020.

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Antonio Carlos Videira CPF. 475.533.671-68.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 015/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000525/2020.

- PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – CNPJ n.º 03.015.475/0001-40.
- OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto firmar a conjunção de esforços entre os partícipes, para a execução do Projeto “Sala Lilás”, visando criar um espaço diferenciado para atender crianças, adolescentes e mulheres vítimas de violência doméstica e sexual junto a Delegacia de Polícia Civil nos municípios de Iguatemi e Eldorado, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
- VALOR:** De R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no Programa de Trabalho 20.65101.08.244.019.4344.003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, nas Naturezas de Despesas n. 44905242, 44905235, 33903014, 44905233, 44905234, 44905251, NC 2020NC000032, de 13/08/2020.
- O LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93, no que couber, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.
- VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.
- DATA DA ASS:** 27/08/2020.
- ASSINAM:** Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Antonio Carlos Videira CPF. 475.533.671-68.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 016/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000527/2020.

- PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – CNPJ n.º 03.015.475/0001-40.
- OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto firmar a conjunção de esforços entre os partícipes, para a execução do Projeto “Sala Lilás”, visando criar um espaço diferenciado para atender crianças, adolescentes e mulheres vítimas de violência doméstica e sexual junto a Delegacia de Polícia Civil nos municípios de Água Clara, Anaurilândia, Angélica, Ladário, Camapuã, Sonora, Chapadão do Sul, Costa Rica, Deodápolis, Glória de Dourados, Miranda e Paranhos, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
- VALOR:** De R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), no Programa de Trabalho 20.65101.08.244.019.4344.003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, nas Naturezas de Despesas n. 44905242, 44905235, 33903014, 44905233, 44905234, 44905251, NC 2020NC000039, de 13/08/2020.
- O LEGAL:** Lei Federal n. 8.666/93, no que couber, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.
- VIGÊNCIA:** 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.
- DATA DA ASS:** 27/08/2020.
- ASSINAM:** Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Antonio Carlos Videira CPF. 475.533.671-68.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 017/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000521/2020.

- PARTES:** O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – CNPJ n.º 03.015.475/0001-40.
- OBJETO:** O presente Termo de Cooperação tem por objeto firmar a conjunção de esforços entre os partícipes, para a execução do Projeto “Fazendo a Diferença”, visando promover a criança e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, o acesso a musicalização, sendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição do Plano de Trabalho.
- VALOR:** De R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Programa de Trabalho 20.65101.08.244.019.4344.003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, nas Naturezas

de Despesas n. 44905226, 33903025, NC 2020NC000030, de 13/08/2020.

O LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, no que couber, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 27/08/2020.

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Antonio Carlos Videira CPF. 475.533.671-68.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 018/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000522/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – CNPJ n.º 03.015.475/0001-40.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto firmar a conjunção de esforços entre os partícipes, para a execução do Projeto “Equoterapia”, visando o atendimento a pessoas com deficiência intelectual e/ou múltipla, com faixa etária entre 02(dois) e 18 (dezoito) anos, com materiais e profissionais capacitados, na utilização de cavalos como recurso terapêutico para o desenvolvimento biopsicossocial no município de três Lagoas/MS, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Programa de Trabalho 20.65101.08.244.019.4344.003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, nas Naturezas de Despesas n. 44905210, 33903606, 33903001, 33903941, NC 2020NC000037, de 13/08/2020.

O LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, no que couber, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 27/08/2020.

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Antonio Carlos Videira CPF. 475.533.671-68.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 019/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000523/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – CNPJ n.º 03.015.475/0001-40.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto firmar a conjunção de esforços entre os partícipes, para a execução do Projeto “Bombeiros do Amanhã”, visando proporcionar melhor qualidade de vida de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, promover o conhecimento e inclusão social, por meio de orientações preventivas e de cidadania, e a prática de esportes, junto ao Corpo de Bombeiro Militar no Município de Caarapó, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Programa de Trabalho 20.65101.08.244.019.4344.003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, nas Naturezas de Despesas n. 33903014, 33903013 e 44905235, NC 2020NC000035, de 13/08/2020.

O LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, no que couber, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 27/08/2020.

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Antonio Carlos Videira CPF. 475.533.671-68.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 020/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000519/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – CNPJ n.º 03.015.475/0001-40.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto firmar a conjunção de esforços entre

os partícipes, para a execução do Projeto "Banda Sinfônica Mirim", visando promover a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, o acesso a musicalização, com instrumentos e maestro, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Programa de Trabalho 20.65101.08.244.019.4344.003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa n. 44905226, NC 2020NC000036, de 13/08/2020.

O LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, no que couber, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 27/08/2020.

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Antonio Carlos Videira CPF. 475.533.671-68.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 021/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000524/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - CNPJ n.º 03.015.475/0001-40.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto firmar a conjunção de esforços entre os partícipes, para a execução do Projeto "Promuse", visando promover ações protocolares e objetivo de melhorar atendimento à mulher vítima de violência doméstica e familiar, buscando a máxima eficiência do preceito na Declaração Universal dos Direitos Humanos, mediante a Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha, no município de Campo Grande/MS, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no Programa de Trabalho 20.65101.08.244.019.4344.003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, nas Naturezas de Despesas n. 44905242, 44905251, NC 2020NC000031, de 13/08/2020.

O LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, no que couber, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 27/08/2020.

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Antonio Carlos Videira CPF. 475.533.671-68.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 022/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000520/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho- CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - CNPJ n.º 03.015.475/0001-40.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto firmar a conjunção de esforços entre os partícipes, para a execução do Projeto "IMOL", visando a humanização dos atendimentos realizados pelo Instituto de Medicina e Odontologia Legal - IMOL, no atendimento a vítimas de violência sexual, no município de Campo Grande/MS, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), no Programa de Trabalho 20.65101.08.244.019.4344.003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, nas Naturezas de Despesas n. 44905208, 44905234, 44905242, 44905235 e 44905233, NC 2020NC000038, de 13/08/2020.

O LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, no que couber, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 27/08/2020.

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Antonio Carlos Videira CPF. 475.533.671-68.

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 023/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65/000558/2020.

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho– CNPJ n.º 04.150.335/0001-47 e a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – CNPJ n.º 03.015.475/0001-40.

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto firmar a conjugação de esforços entre os partícipes, para a execução do Projeto “Bombeiros do Amanhã”, visando proporcionar melhor qualidade de vida de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social, promover o conhecimento e inclusão social, por meio de orientações preventivas e de cidadania, e a prática de esportes, junto ao Corpo de Bombeiro Militar, independente de transcrição do Plano de Trabalho.

VALOR: De R\$ 33.110,00 (trinta e três mil, cento e dez reais), no Programa de Trabalho 20.65101.08.244.019.4344.003, Fonte de Recursos 0103000000/FIS, na Natureza de Despesa n. 33903020, NC 2020NC000033, de 13/08/2020.

O LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, no que couber, Dec. Estadual n. 11.261/03, Res. SEFAZ nº 2.093/07, Lei Estadual n. 2105/00, LDO e LOA.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura.

DATA DA ASS: 27/08/2020.

ASSINAM: Elisa Cléia Pinheiro Rodrigues Nobre CPF. 404.297.171-72.
Antonio Carlos Videira CPF. 475.533.671-68.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar

RESOLUÇÃO/SEMAGRO N. 709, de 31 de agosto de 2020.

Suspende benefício fiscal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem o Art 21, I, “a” da Lei Complementar Estadual n. 93, de 5 de novembro de 2001, combinado com o Art 8º, II, “a”, do Decreto nº 10.604/2001 e considerando o constante do processo n. 21/000.224/2014.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o benefício fiscal concedido por meio do Termo de Acordo N. 1.009/2014 e Aditivo, da empresa **Tudo Bem Tudo Bom Comércio Ltda**, inscrição estadual n. 28.404.241-2 e CNPJ n. 12.741.020/0001-00, pelos motivos expostos no processo n. 21/000.224/2014.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de agosto de 2020 .

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

RESOLUÇÃO/SEMAGRO N. 710, de 31 de agosto de 2020.

Suspende benefício fiscal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem o Art 21, I, “a” da Lei Complementar Estadual n. 93, de 5 de novembro de 2001, combinado com o Art 8º, II, “a”, do Decreto nº 10.604/2001 e considerando o constante no processo n. 21/000.069/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o benefício fiscal concedido por meio do Termo de Acordo N. 026/2007 e Aditivos, da empresa **IMB TÊXTIL LTDA**, inscrição estadual n. 28.344.725-7 e CNPJ n. 58.500.398/0004-58, pelos motivos expostos no processo n. 21/000.069/2007.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de agosto de 2020 .

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

RESOLUÇÃO/SEMAGRO N. 711, de 31 de agosto de 2020.

Suspende benefício fiscal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem o Art 21, I, "a" da Lei Complementar Estadual n. 93, de 5 de novembro de 2001, combinado com o Art 8º, II, "a", do Decreto nº 10.604/2001 e considerando o constante do processo n. 21/000.274/2008.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o benefício fiscal concedido por meio dos Termos de Acordo N. 347/2008 e nº 513/2010 e Aditivos, da empresa **ECO MÁQUINAS INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, inscrição estadual n. 28.326.664-3 e CNPJ n. 05.734.817/0001-07, pelos motivos expostos no processo n. 21/000.274/2008.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de agosto de 2020 .

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

RESOLUÇÃO/SEMAGRO N. 712, de 31 de agosto de 2020.

Suspende benefício fiscal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem o Art 21, I, "a" da Lei Complementar Estadual n. 93, de 5 de novembro de 2001, combinado com o Art 8º, II, "a", do Decreto nº 10.604/2001 e considerando o constante do processo n. 21/000.174/2009.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o benefício fiscal concedido por meio do Termo de Acordo N. 476/2009 e Aditivos e Certificado de Concessão de Benefício Fiscal nº 262/2005, da empresa **GEP Indústria e Comércio Ltda**, inscrição estadual n. 28.311.996-9 e CNPJ n. 61.075.594/0012-47, pelos motivos expostos no processo n. 21/000.174/2009.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de agosto de 2020 .

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

RESOLUÇÃO/SEMAGRO N. 713, de 31 de agosto de 2020.

Suspende benefício fiscal.

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no uso de suas atribuições e da competência que lhe conferem o Art 21, I, "a" da Lei Complementar Estadual n. 93, de 5 de novembro de 2001, combinado com o Art 8º, II, "a", do Decreto nº 10.604/2001 e considerando o constante do processo n. 21/000.259/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **SUSPENSO** o benefício fiscal concedido por meio do Termo de Acordo N. 019/2002 e Aditivos, da empresa **CIPA-Industrial de Produtos Alimentares Ltda**, inscrição estadual n. 28.302.755-0 e CNPJ n. 01.851.716/0017-22 pelos motivos expostos no processo n. 21/000.259/2002.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 31 de agosto de 2020 .

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

CONSELHO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL-CECA
EDITAL N. 1/2020 do PROCESSO ELEITORAL para biênio 20/22

Torna público o rol de entidades cadastradas a participar do processo eletivo destinado a compor a Plenária do Conselho Estadual de Controle Ambiental – CECA, na condição de representantes da Sociedade Civil. Fica aberto o prazo de 48 horas, a contar da publicação deste EDITAL, para oferecimento de impugnação a entidade cujo cadastro foi deferido ou, interposição de recurso visando a correção da decisão de indeferimento. As impugnações ou recursos devem ser endereçadas à Secretaria executiva do Conselho Estadual de Controle Ambiental por meio de correspondência eletrônica no endereço ceca@semagro.ms.gov.br devidamente acompanhado dos elementos de prova das alegações feitas.

ENTIDADES EMPRESARIAIS		
NOME	DECISÃO	OBSERVAÇÃO
Federação de Agricultura e Pecuária de Mato Grosso do Sul - FAMASUL	DEFERIDO	
Federação de Indústrias de Mato Grosso do Sul - FIEMS	DEFERIDO	
Sindicato da Industria de Fabricação do Álcool de MS - SINDAL	DEFERIDO	
Sindicato da Industria de Geração de Energia de MS - SINERGIA	DEFERIDO	
Sindicato da Industria de Fabricação do Açúcar de MS - SINDAÇUCAR	DEFERIDO	
ENTIDADES PROFISSIONAL		
NOME	DECISÃO	OBSERVAÇÃO
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de MS – CREA-MS	DEFERIDO	
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB-MS	DEFERIDO	
Associação dos Engenheiros Agrônomos de MS -AEAMS	DEFERIDO	
Conselho Regional de Biologia – CRBio 1ª Região	INDEFERIDO	Descumprimento §1º do art. 2º Resolução Semagro 708/2020
Associação dos Integrados na Avicultura de Mato Grosso do Sul - AVIMASUL	DEFERIDO	Reclassificada a representação tendo em vista disposições estatutárias
Associação Sulmatogrossense dos Engenheiros Florestais - ASEF	DEFERIDO	
Associação dos Engenheiros Agrônomos de Rio Brilhante - AEARB	INDEFERIDO	Ausência de comprovação de atividades dos últimos 2 anos
Associação Sulmatogrossense de Produtores de Novilho Precoce – NOVILHO PRECOCE/MS	DEFERIDO	
Associação Campograndense de Engenheiros Agrônomos - ACEA	DEFERIDO	
Associação dos Produtores de Soja de Mato Grosso do Sul - APROSOJA	DEFERIDO	Reclassificada a representação tendo em vista disposições estatutárias

Associação Sulmatogrossense de Suinocultores - ASUMAS	DEFERIDO	Reclassificada a representação tendo em vista disposições estatutárias
INSTITUIÇÃO ASSOCIADA À PESQUISA, ENSINO, À CIÊNCIA E TECNOLOGIAS AMBIENTAIS		
NOME	DECISÃO	OBSERVAÇÃO
Centro de Pesquisa Agropecuária do Pantanal - EMBRAPA PANTANAL	DEFERIDO	
Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul - UEMS	DEFERIDO	
Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - SENAR-MS	DEFERIDO	
Fundação Educacional para o Desenvolvimento Rural - FUNAR	DEFERIDO	
ENTIDADES ASSOCIADAS À DEFESA DOS RECURSOS NATURAIS E COMBATE À POLUIÇÃO		
NOME	DECISÃO	OBSERVAÇÃO
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS DISTRIBUIDORES DE INSUMOS AGRÍCOLAS E VETERINÁRIOS - ANDAV	INDEFERIDO	Descumprimento §1º do art. 2º Resolução Semagro 708/2020
Instituto das Águas da Serra da Bodoquena - IASB	DEFERIDO	
Associação dos Produtores de Arroz e Irrigantes de Mato Grosso do Sul - APAI	DEFERIDO	
Fundação Neotrópica do Brasil - FNB	DEFERIDO	
Sociedade de Defesa do Pantanal - SODEPAN	INDEFERIDO	Ausência de documentos incisos II e IV do art. 2º da Resolução Semagro n. 708/2020
UNIÃO DOS PANTANEIROS DA NHECOLANDIA - UNIPAN	INDEFERIDO	Ausência de documentos incisos II e IV do art. 2º da Resolução Semagro n. 708/2020
ENTIDADES DE TRABALHADORES		
NOME	DECISÃO	OBSERVAÇÃO
Sindicato dos Engenheiros no Estado de Mato Grosso do Sul - SENGE	DEFERIDO	
Federação dos Pescadores e Aquicultores do Estado de Mato Grosso do Sul - FEPEAMS	DEFERIDO	
Sindicato dos Servidores do IMASUL - SINMASUL	INDEFERIDO	Ausência de documentos inciso IV do art. 2º da Resolução Semagro n. 708/2020

Conselho de Controle Ambiental
CECA

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do IX Termo Aditivo ao Contrato 0035/2011/SEJUSP

Nº Cadastral: 1276

Processo: 31/302.611/2011

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e ADENILSON SANCHES BARBOSA

Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Segunda do Contrato nº 035/2011/SEJUSP/MS, passando a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Segunda – Do Prazo Fica aditada ao contrato originário a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de agosto de 2020 a 23 de agosto de 2021, em conformidade com o disposto no art. 57, II e do Art. 62, §3º, inciso I ambos da lei nº 8.666/93; artigos 51 a 57 da lei nº 8.245/91.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei federal 8.666/1993 e suas alterações

Data da Assinatura: 19/08/2020

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ADENILSON SANCHES BARBOSA

Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0045/2019/SEJUSP

Nº Cadastral: 11958

Processo: 31/000.876/2019

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e

Objeto: Segurança Pública e F.S. DE BARROS - ME
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Ementa, Preâmbulo e Cláusula Décima Segunda, item 12.4 do contrato nº 045/2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
Ementa: I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA DE MATO GROSSO DO SUL – SEJUSP, ATRAVÉS DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP DE MATO GROSSO DO SUL - FUNRESP, E A EMPRESA CREDENCIADA JULGADA HABILITADA FUNERÁRIA PAX BANDEIRANTES EIRELI - ME PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE CADÁVERES.
Preâmbulo: O Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, Bloco VII, do Centro Administrativo do Parque dos Poderes, nesta Capital, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA/MS, COM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DO FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SEJUSP/MS, CNPJ/MF sob n.º 03.540.647/0001-02, com sede no Bloco 06, no Parque dos Poderes, nesta capital, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, Senhor ANTONIO CARLOS VIDEIRA, brasileiro, união estável, funcionário público, portador da Cédula de Identidade RG nº 000397946 SSP/MS e CPF nº 475.533.671-68, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FUNERÁRIA PAX BANDEIRANTES EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 09.512.545/0001-51, com sede na Rua. Tiradentes, nº 396, Centro, Bandeirantes/MS, neste ato representada pelo Sr(a) MILTON ABRÃO NETO, brasileiro, casado, advogado e empresário, portador(a) do RG nº 1.378.831 SSP/MS e do CPF nº 004.716.511-17, residente e domiciliado(a) na Rua. Oriente, nº 28, Bairro Cohafama, Campo Grande/MS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2018, Gcont nº 11958, mediante cláusulas e condições a seguir:
Cláusula Décima Segunda – DO Prazo de Pagamento 12.4. O documento de cobrança da CONTRATADA será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito na conta corrente nº 91652-8 mantida pela CONTRATADA junto à agência nº 0913, (código 748 – Bandeirantes/MS), do Banco SICREDI.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO E DA RATIFICAÇÃO A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo da CONTRATANTE, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente. As demais cláusulas e condições contidas no Contrato Original serão mantidas e por este termo ratificadas.
Amparo Legal: Lei nº 8.666/93.
Data da Assinatura: 02/09/2020
Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e MILTON ABRÃO NETO

PORTARIA DE CANCELAMENTO/IIGP/CGP/SEJUSP/MS/Nº 55, DE 09 DE SETEMBRO DE 2020.

Cancela Registro Geral de Carteira de Identidade

O DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO “GONÇALO PEREIRA” DA COORDENADORIA-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005;

Considerando os fatos apurados junto ao procedimento registrado no Instituto de Identificação “Gonçalo Pereira”, sob o nº 1999/2015,

RESOLVE:

Art.1º. Cancelar o Registro Geral nº 526.998/SEJUSP/MS em nome de LUIZ CARLOS DA SILVA;

Art.2º. Suspender a expedição de Carteira de Identidade para o registro citado no artigo anterior;

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande MS, 09 de setembro de 2020.

Márcio Cristiano Paroba

Perito Papiloscopista

Diretor do IIGP/CGP/MS

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário****Extrato do I Termo Aditivo ao Contrato 0014/2019/AGEPEN****Nº Cadastral: 11785**

Processo: 31/600.724/2019
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário e Aldo Andrade Medeiros e Luzia dos Santos Medeiros
Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência por mais doze meses ao contrato nº 014/2019 de um imóvel urbano, tipo residencial, localizado na Rua Ciro Melo, nº 3418, Vila Lili, no Município de Dourados/MS, CEP 79.320.040 - Matriculado no Tabelionato Aguiar - 1º Ofício - Notas e Registro de Imóveis de Dourados/MS, Matrícula nº 35852 - lote 02, da quadra nº 01 - com área/terreno total de 400 m2, de propriedade de Aldo Andrade Medeiros e Luzia dos Santos Medeiros. São partes integrantes deste contrato, o Parecer Técnico nº 131/2018/JAE/SEOP e Termo de Referência, alterando a Cláusula Quinta do contrato originário.
Amparo Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Do Prazo: O prazo da vigência do presente termo aditivo, será de **12 (doze) meses, compreendendo o período de 01 de agosto de 2020 e término em 01 de agosto de 2021.**
Data da Assinatura: 01/08/2020
Assinam: Aud de Oliveira Chaves, Aldo Andrade Medeiros e Luzia dos Santos Medeiros

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal**Extrato do Contrato Nº 0018/2020/IAGRO****Nº Cadastral: 13933**

Processo: 71/506.355/2019
Partes: O Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária, Animal e Vegetal - IAGRO e Brascampo Produtos Agropecuários Ltda.
Objeto: O objeto do presente contrato é a aquisição vacina anti-aftosa, por meio de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes da Proposta de Preços (Anexo I), com objetivo de atender às necessidades dos órgãos participantes do sistema de Registro de Preços e Quantidades Requisitadas.
Ordenador de Despesas: Cristiano Moreira de Oliveira
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do fornecimento de correrão à conta do Programa de Trabalho nº 10.71205.20.609.2071.4432.0001, Natureza da Despesa nº 33903018, Fonte nº 0240000000.
Valor: O valor total deste contrato é de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Amparo Legal: A legislação aplicável a este contrato será a Lei n. 8,666/93, e suas alterações, e as demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as cláusulas deste instrumento.
Do Prazo: A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.
Data da Assinatura: 01/09/2020
Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e José Carlos Gomes Borges.

PORTARIA IAGRO N. 245, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 1132, do produto FOLPAN AGRICUR 500 WP, registro MAPA nº 3848304, da empresa ADAMA BRASIL S.A., nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura representativa Subgrupo 1 – Cultura Representativa: Melão, CSFI – Melancia, Melão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 246, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 1960, do produto NIMITZ EC, registro MAPA nº 8218, da empresa ADAMA BRASIL S.A., nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura do fumo e modalidade de aplicação em Drench na cultura do Café.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 247, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 1781, do produto ABADIN 72 EC, registro MAPA nº 19917, da empresa CROPICHEM LTDA., nas recomendações de uso do produto com a inclusão do alvo biológico *Tetranychus urticae* - ácaro rajado na cultura da soja e a inclusão da aplicação aérea para as culturas de coco, mamão e soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA/IAGRO/MS Nº 250 de 05 de setembro de 2020

Dispõe sobre a habilitação de médicos veterinários para realizar a identificação individual dos equídeos, a virtualização das requisições de AIE e Mormo e a coleta e envio de material para diagnóstico laboratorial de AIE no Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - IAGRO no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria IAGRO/MS Nº 3623 de 12 de junho de 2019 que aprova as diretrizes para a identificação individual de equídeos, a virtualização dos exames e a emissão de E-GTA no Estado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Habilitar os médicos veterinários abaixo relacionados, para a realização de identificação individual de equídeos e coleta e envio de material para diagnóstico de AIE no Estado:

NOME	CRMV-MS	Nº DE CADASTRO PNSE - IAGRO
Douglas Sanches Benites Gimenez	3767	247
Olavo Resende Fernandes	3517	248

José Bernardino Prado Lo Pinto	7079	249
Diego Moreira da Silva	4182	250

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 05 de setembro de 2020.

Daniel de Barbosa Ingold
Diretor Presidente/IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 244, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar alteração no cadastro estadual nº 1786, do produto KYRON 750 WG, registro MAPA nº 19517, da empresa CROPChem LTDA., nas recomendações de uso do produto com a inclusão da cultura da Soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2020

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS
AUTORIZO AS DESPESAS E A EMISSÃO DE EMPENHO**

Amparo legal: Artigo 24, Inciso II, Lei 8.666 de 21/06/93

Processo: 31/702.167/2020	Data: 20/08/2020	NE: 002274
Favorecido: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI		
Objeto: Aquisição de solvente tipo thinner.		
Valor: 9.200,00	ND: 33903024	PT: 4116

Amparo legal: Lei federal 10.520/02, subsidiariamente pela lei nº 8.666/93, bem como pelos Decretos Estaduais nº 11.676/04 e nº 15.454/20.

Processo: 31/700.308/2020	Data: 12/08/2020	NE: 002241	Ata: 122/2019
Favorecido: I.A. CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP.			
Objeto: Aquisição de caixa tipo arquivo morto e clipe galvanizado.			
Valor: 2.542,00	ND: 33903016	PT: 4116	
Processo: 31/700.541/2020	Data: 12/08/2020	NE: 002242	Ata: 013/2020
Favorecido: FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.			
Objeto: Aquisição de colchete latonado.			
Valor: 630,00	ND: 33903016	PT: 4116	
Processo: 31/701.610/2020	Data: 12/08/2020	NE: 002243	Ata: 009/2020
Favorecido: YOUSSEF AMIM YOUSSEF			
Objeto: Aquisição de açúcar.			
Valor: 2.490,00	ND: 33903007	PT: 4116	
Processo: 31/700.406/2020	Data: 12/08/2020	NE: 002244	Ata: 014/2020
Favorecido: FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.			
Objeto: Aquisição de calculadora, caneta e almofada para carimbo.			

Valor: 1.423,39	ND: 33903016	PT: 4116	
Processo: 31/700.729/2020	Data: 12/08/2020	NE: 002245	Ata: 013/2020
Favorecido: TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI.			
Objeto: Aquisição de caderno e bobina.			
Valor: 1.500,00	ND: 33903016	PT: 4116	
Processo: 31/700.723/2020	Data: 12/08/2020	NE: 002246	Ata: 013/2020
Favorecido: I.A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA EPP			
Objeto: Aquisição de envelope tipo saco.			
Valor: 1.570,80	ND: 33903016	PT: 4116	
Processo: 31/704.332/2019	Data: 14/08/2020	NE: 002252	Ata: 102/2019
Favorecido: SOUZA ALVES & CIA LTDA			
Objeto: Aquisição de interruptor, relé, fita isolante e fio elétrico.			
Valor: 4.793,50	ND: 33903026	PT: 4116	
Processo: 31/704.332/2019	Data: 14/08/2020	NE: 002253	Ata: 102/2019
Favorecido: J4 SERVIÇOS E NEGÓCIOS MÚLTIPLOS EIRELI			
Objeto: Aquisição de interruptor.			
Valor: 449,60	ND: 33903026	PT: 4116	
Processo: 31/704.332/2019	Data: 14/08/2020	NE: 002254	Ata: 102/2019
Favorecido: DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA			
Objeto: Aquisição de reator e fio elétrico.			
Valor: 5.605,00	ND: 33903026	PT: 4116	
Processo: 31/704.332/2019	Data: 14/08/2020	NE: 002255	Ata: 102/2019
Favorecido: INOVATTI REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS EIRELI ME			
Objeto: Aquisição de fio elétrico.			
Valor: 2.248,50	ND: 33903026	PT: 4116	
Processo: 31/700.540/2020	Data: 14/08/2020	NE: 002256	Ata: 023/2020
Favorecido: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.			
Objeto: Aquisição de café.			
Valor: 5.640,00	ND: 33903007	PT: 4116	
Processo: 31/703.253/2019	Data: 14/08/2020	NE: 002257	Ata: 084/2019
Favorecido: COMERCIAL PRZ DE MÁQUINAS EIRELI - EPP.			
Objeto: Aquisição de envelope personalizado e envelope de segurança.			
Valor: 65.310,00	ND: 33903016	PT: 4116	
Processo: 31/703.253/2019	Data: 14/08/2020	NE: 002258	Ata: 084/2019
Favorecido: APS WORK COM. E SERVIÇOS LTDA.			
Objeto: Aquisição de estojo personalizado.			
Valor: 16.750,00	ND: 33903212	PT: 4118	
Processo: 31/702.740/2020	Data: 14/08/2020	NE: 002259	Ata: 075/2020-2
Favorecido: M.S. EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA-ME.			
Objeto: Aquisição de recarga para extintor.			
Valor: 2.675,00	ND: 33903004	PT: 4116	
Processo: 31/702.740/2020	Data: 14/08/2020	NE: 002260	Ata: 075/2020-2
Favorecido: M.S. EXTINTORES E EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA-ME.			
Objeto: Contratação de serviço para teste hidrostático.			
Valor: 280,00	ND: 33903917	PT: 4116	
Processo: 31/702.805/2020	Data: 20/08/2020	NE: 002273	Ata: 129/2019-2
Favorecido: COMERCIAL K & D LTDA - EPP.			
Objeto: Aquisição de garrafa térmica.			
Valor: 5.142,90	ND: 33903021	PT: 4116	
Processo: 31/700.540/2020	Data: 27/08/2020	NE: 002284	Ata: 023/2020-2
Favorecido: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI.			

Objeto: Aquisição de chá tostado.			
Valor: 115,20	ND: 33903007	PT: 4116	
Processo: 31/702.908/2020	Data: 28/08/2020	NE: 002302	Ata: 077/2020-3
Favorecido: ZELLITEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI.			
Objeto: Aquisição de clipe, régua, caneta e envelope.			
Valor: 4.215,06	ND: 33903016	PT: 4116	

REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO, DOE MS N. 10.108 – PÁG 62

Onde se lê:

Amparo legal: Artigo 24, Inciso I, Lei 8.666 de 21/06/93

Processo: 31/700.642/2020	Data: 05/02/2020	NE: 000656	
Favorecido: MONTENEGRO & CORREA CONSTRUTORA LTDA			
Objeto: Contratação de serviço referente a projeto de obras que será realizada pelo DETRAN e sem vínculo com SGC.			
Valor: 20.656,55	ND: 44905101	PT: 3116	

LEIA – SE:

Amparo legal: Artigo 24, Inciso I, Lei 8.666 de 21/06/93

Processo: 31/700.064/2020	Data: 05/02/2020	NE: 000656	
Favorecido: MONTENEGRO & CORREA CONSTRUTORA LTDA			
Objeto: Contratação de serviço referente a projeto de obras que será realizada pelo DETRAN e sem vínculo com SGC.			
Valor: 20.656,55	ND: 44905101	PT: 3116	

GUSTAVO ALCÂNTARA DE CARVALHO

Diretor de Administração e Finanças

Ordenador de Despesas

DETRAN-MS

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N.106, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

“Credencia Empresa de Vistoria de Identificação Veicular e dá outras providências”.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/703009/2020, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS “N” n. 068, de 17 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a empresa SÃO **GABRIEL VISTORIA VEICULAR EIRELI**, CNPJ nº. **20.872.223/0002-37**, com endereço **Rua Joaquim Murтинho nº 85, Nhecolandia – Rio Verde de Mato Grosso (MS), CEP nº. 79.480-000**, para realização da atividade de vistoria de identificação veicular, nos termos da Resolução CONTRAN n. 466, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esse credenciamento terá validade a contar da data da publicação.

Campo Grande/MS, 02 de setembro de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

TERMO DE CREDENCIAMENTO DETRAN/MS N. 107, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

“Credencia Empresa de Vistoria de Identificação Veicular e dá outras providências”.

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo n. 31/702873/2020, deste Departamento, e o que dispõe a Portaria DETRAN/MS "N" n. 068, de 17 de fevereiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Credenciar a empresa **FERNANDO CAVALCANTE CANONICE**, CNPJ nº. **37.523.364/0001-66**, com endereço **Av. Campo Grande nº 710, Bairro Berneck – Mundo Novo (MS), CEP nº. 79.980-000**, para realização da atividade de vistoria de identificação veicular, nos termos da Resolução CONTRAN n. 466, de 11 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Esse credenciamento terá validade a contar da data da publicação.

Campo Grande/MS, 04 de setembro de 2020.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 29, "II", da Lei nº 13.303/2016 c/c art. 144, "II", do RILC – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A OLÍMPIO TEIXEIRA CONSULTORES E PERITOS CONTÁBEIS S/S LTDA. OBJETO: contratação de profissional para realização de cálculos e atuação como assistente técnico no cumprimento de sentença n. 0817025-82.2020.8.12.0001. VALOR: R\$ 19.300,00. RECURSOS: Próprios. Conta: 4399. PRAZO: A vigência da presente contratação é até o trânsito em julgado do cumprimento de sentença n. 0817025-82.2020.8.12.0001. PROCESSO Nº 576/2020/GEJUR/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 01.09.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Júlia Ferraro Teixeira.

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 037/2020 - CELEBRADO ENTRE A LRG CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI E A SANESUL. OBJETO: A COMPROMITENTE assume, no ato do recebimento da Carta de Aprovação nº 055/2020/GEPRO/ESG/DEMAM, juntamente com o presente termo, o compromisso de realizar a Execução de Sistema de Esgotamento Sanitário no empreendimento denominado "CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ECOVILLE TRÊS LAGOAS II", localizado em Três Lagoas/MS, objeto das matrículas nº 77.502 e nº 77.503 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Três Lagoas/MS, com atualmente 188 Lotes. PRAZO: A COMPROMITENTE deverá comunicar o início das obras à COMPROMISSÁRIA, por escrito, com 30 dias de antecedência para fins de fiscalização. DATA DE ASSINATURA: 04.09.2020. PROCESSO Nº 2020/383/GEPRO/SANESUL. ASSINAM: COMPROMISSÁRIA: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. COMPROMITENTE: Sr. Sr. Guilherme Antonello Grosso.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2020 – CONTRATO Nº 182/2018 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LAVORI CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 268/2018/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 25.08.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Carlos Alberto Bueno de Oliveira.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO Nº 84/2020 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A R.A. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP. OBJETO: Alteração da Cláusula Quinta do Contrato 84/2020: substituição dos Gestores/Fiscais. PROCESSO: Nº 992/2019/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 31.08.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Helianey Paulo da Silva. CONTRATADA: Sr. Renato Albuquerque Neto.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2020 – CONTRATO Nº 118/2019 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A PRODUSERV SERVIÇOS - EIRELI. OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. PROCESSO: Nº 248/2019/GEINFRA/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 01.09.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sr. Luiz Carlos Ribeiro.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – CONTRATO Nº 113/2019 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SANEMARCK COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI. OBJETO: Aditivo no valor de R\$ 124.856,00 e o aditivo de prazo por mais 03 meses. PROCESSO: Nº 349/2019/GECO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 01.09.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. Onofre Assis de Souza. CONTRATADA: Sra. Kelly Cristina dos Santos Post.

EXTRATO DO TERMO DE DECRÉSCIMO DO CONTRATO Nº 267/2018 – CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A SANEMARCK COMERCIO E INDUSTRIA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI. OBJETO: Decréscimo no valor de R\$ 27.900,00. PROCESSO Nº 793/2018/GESAD/SANESUL. DATA DE ASSINATURA: 05.08.2020. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Walter B. Carneiro Jr., Sr. André Luis Soukef Oliveira. CONTRATADA: Sra. Kelly Cristina dos Santos Post.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N. 01/2020 - SEBRAE/FUNDECT****Processo: 71/700.115/2019**

O Presidente da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul – FUNDECT, no uso de suas atribuições legais, e conforme Cláusula Décima do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N. 01/2020 - SEBRAE/FUNDECT – SIAFEM 29567 - Processo: 71/700.115/2019 torna pública a DENÚNCIA do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA, em atendimento à CARTA/DIREX-HO/049, de 14 de agosto de 2020.

Campo Grande – MS, 04 de setembro de 2020.

Márcio de Araújo Pereira
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul**Republica-se por incorreção.****Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 10.273 – páginas 19 a 30.****EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO****Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 6/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Médico Clínico-Geral no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Alberto Carlos Gusmão Junior, CPF 995.997.911-34 – Função: Médico Clínico-Geral.

Valor Mensal: R\$ 9.657,08 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Período: 02 de outubro de 2020 a 30 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 4/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Médico Clínico-Geral no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: César Augusto Alves Ferraz, CPF 373.588.148-35 – Função: Médico Clínico-Geral.

Valor Mensal: R\$ 9.657,08 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Período: 28 de setembro de 2020 a 26 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 3/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Médico Clínico-Geral no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Daniel Duailibe De Almeida, CPF 006.815.071-79 – Função: Médico Clínico-Geral.

Valor Mensal: R\$ 9.657,08 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Período: 28 de setembro de 2020 a 26 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 15/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Médico Clínico-Geral no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Fernanda Gaspar Camillo, CPF 720.901.201-00 – Função: Médico Clínico-Geral.

Valor Mensal: R\$ 9.657,08 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 14/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Médico Clínico-Geral no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Isabela Jaco Carrijo, CPF 100.190.986-00 – Função: Médico Clínico-Geral.

Valor Mensal: R\$ 9.657,08 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Período: 28 de setembro de 2020 a 26 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 18/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Médico Clínico-Geral no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Manoela Message Pereira Neto, CPF 036.946.261-07 – Função: Médico Clínico-Geral.

Valor Mensal: R\$ 9.657,08 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Período: 28 de setembro de 2020 a 26 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 13/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Médico Clínico-Geral no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Nadiny Zorzi Mendes De Carvalho, CPF 013.883.271-47 – Função: Médico Clínico-Geral.

Valor Mensal: R\$ 9.657,08 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Período: 28 de setembro de 2020 a 26 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 17/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Médico Clínico-Geral no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Renan Marcos Rodrigues Coelho, CPF 037.212.491-78 – Função: Médico Clínico-Geral.

Valor Mensal: R\$ 9.657,08 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 2/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Médico Clínico-Geral no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Rodrigo Barbosa Da Costa, CPF 026.486.641-06 – Função: Médico Clínico-Geral.

Valor Mensal: R\$ 9.657,08 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Período: 28 de setembro de 2020 a 26 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 16/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Médico Clínico-Geral no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Vinicius Silva Barros, CPF 954.354.922-20 – Função: Médico Clínico-Geral.

Valor Mensal: R\$ 9.657,08 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Período: 28 de setembro de 2020 a 26 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 20/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Médico Clínico-Geral no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Wagner Fernando Paganardi De Abreu, CPF 996.000.641-72 – Função: Médico Clínico-Geral.

Valor Mensal: R\$ 9.657,08 (nove mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).

Período: 03 de outubro de 2020 a 31 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 70/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Adriana Robles Lopes, CPF 929.283.741-91 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 68/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Antonia Cristina Recalde Soares Santos, CPF 822.355.111-04 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 03 de outubro de 2020 a 31 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 56/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Bruno Jorge Silva De Oliveira, CPF 024.868.921-50 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 57/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Carolina Gonçalves Camargo, CPF 031.422.151-40 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 75/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Danielle Vieira Silva, CPF 026.532.961-28 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 50/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Henrique Aparecido Barbosa Toffanni, CPF 431.145.678-60 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 82/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Jesomar Pereira De Souza, CPF 466.202.901-59 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 78/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Jocilene Cristina Dos Santos Silva, CPF 015.633.761-48 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 77/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Juliana Marques Correa, CPF 882.207.371-15 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 74/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Leidiane Grasielle Barros De Brito Mesquita, CPF 027.166.771-07 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 83/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Marcia Regina Cardoso De Miranda Santana, CPF 583.185.501-53 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 45/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Maria Aparecida Santos De Oliveira, CPF 661.973.091-49 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 76/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Mayara Silva Lopes, CPF 064.717.201-14 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 81/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Merce Aparecida Pare De Oliveira, CPF 501.372.631-04 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 63/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Michele Oliveira Da Silva, CPF 005.505.421-83 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 55/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Raquel Camargo Da Silva Pereira, CPF 373.436.878-24 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 48/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Ricardo Ferreira Lopes Dias Da Silva Junior, CPF 015.593.301-98 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 30 de setembro de 2020 a 28 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 66/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Rodrigo Dos Santos Soares, CPF 528.497.161-20 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 59/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Severina Ozuna Pereira Lisboa, CPF 583.562.401-82 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 61/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Suzana Garcia Cerqueira Miranda, CPF 002.366.031-75 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 47/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Tatiana Gomes De Oliveira, CPF 901.797.061-87 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 73/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Vanessa Ferreira Dos Santos, CPF 016.027.331-55 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 62/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Vanessa Rodrigues Correa, CPF 007.086.431-40 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 29 de setembro de 2020 a 27 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 58/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Técnico De Enfermagem no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, nos artigos 290 a 293 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no art. 4º, inciso III da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Yasmin Cristine Baldo De Oliveira, CPF 044.465.401-14 – Função: Técnico De Enfermagem.

Valor Mensal: R\$ 2.311,20 (dois mil e trezentos e onze reais e vinte centavos).

Período: 03 de outubro de 2020 a 31 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 4 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 162/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Marcia Soares Da Silva Echeverria, CPF 000.693.661-01 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 08 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 164/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Rosangela Alves De Brito, CPF 285.180.998-97 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 06 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 165/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Maria Aparecida Dourado Matias, CPF 607.860.431-72 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 07 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 166/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Maria José Pereira França Jesus, CPF 986.456.091-34 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 08 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 168/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Luana Santana Franco Colman, CPF 064.368.371-24 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 07 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 169/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Luis Fernando De Souza Isnabralde, CPF 010.001.821-18 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 08 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 174/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Celsiane Da Silva Rodrigues Pereira, CPF 024.314.514.45 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 18 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 176/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Neriane Rosa Rezende, CPF 690.247.741-87 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 07 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 177/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Fabiana Dos Santos Ribeiro, CPF 055.921.611-40 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 07 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 178/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Nataly De Oliveira Rodrigues, CPF 057.647.929-24 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 08 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 180/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Cleonice De Souza Cunha, CPF 713.029.051-04 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 08 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 185/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Karoline Rangel Da Silva, CPF 047.177.841-97 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 08 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 187/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Larissa Mariane Ferreira, CPF 019.459.821-79 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 07 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 188/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Cristiane Leticia Schmitt Finger, CPF 046.536.281-81 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 07 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 190/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Kenia Shayene Campos Rynaldi, CPF 043.164.611-25 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 07 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 192/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de

Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Giovanna Martiliano Coelho, CPF 056.841.341-57 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 07 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 193/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Ivone Nunes Pinheiro Vieira, CPF 897.474.451-15 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 05 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 194/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Irene Adriana Campanuci Muniz, CPF 501.702.281-34 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 08 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 197/2020

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Flavia Junaira Pereira De Souza, CPF 032.839.641-90 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 07 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 200/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Ingrid Cristhiane Tavares De Almeida, CPF 002.863.321-08 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 06 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**Contrato Pessoal por Tempo Determinado n. 201/2020**

Objeto: O presente contrato tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função de Enfermeiro no Hospital Regional de Mato Grosso do Sul.

Processo: 27/100580/2020

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, no art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

Partes:

Contratante: Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado por Rosana Leite de Melo, Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul.

Contratado: Valdene De Avilla E Silva, CPF 922.590.491-68 – Função: Enfermeiro.

Valor Mensal: R\$ 3.412,14 (três mil e quatrocentos e doze reais e quatorze centavos).

Período: 09 de setembro de 2020 a 18 de março de 2021.

CAMPO GRANDE-MS, 08 de setembro de 2020.

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente
Fundação Serviços de Saúde de MS

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: LEI N.º 10.520/02 e DECRETO ESTADUAL N.º 11.897/2005 - PREGÃO ELETRÔNICO.		
PROCESSO: 27/102.124/2015	NE: 001334	N.D: 339039
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 13.000,00	
FAVORECIDO: NOVOS CICLOS PRODUTOS E EQUIP. PARA SAÚDE.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/100.233/2017	NE: 001337	N.D: 339039
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	

DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 43.963,83	
FAVORECIDO: MS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA.		
OBJETO: SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORAT.		
PROCESSO: 27/100.067/2016	NE: 001338	N.D: 339039
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 10.600,00	
FAVORECIDO: KYOTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/100.479/2015	NE: 001339	N.D: 339039
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 63.228,75	
FAVORECIDO: LAQUA CONSULTORIA E ANÁLISES DE ÁGUA LTDA – ME.		
OBJETO: SERVIÇO DE ANÁLISE E PESQUISAS CIENTÍFICAS.		
PROCESSO: 27/100.153/2017	NE: 001342	N.D: 339039
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 24.268,00	
FAVORECIDO: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI – EPP.		
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/100.153/2017	NE: 001344	N.D: 339039
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 24.268,00	
FAVORECIDO: OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO EIRELI – EPP.		
OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS.		
PROCESSO: 27/100.994/2016	NE: 001347	N.D: 339039
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 10.752,79	
FAVORECIDO: ELAINE TUTES FONOAUDIOLOGIA LTDA.		
OBJETO: SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORAT.		
PROCESSO: 27/101.293/2016	NE: 001349	N.D: 339039
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 126.563,56	
FAVORECIDO: FALCÃO PATOLOGIA LTDA ME.		
OBJETO: SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORAT.		
PROCESSO: 27/100.150/2017	NE: 001350	N.D: 339039
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 44.973,83	
FAVORECIDO: CDC NUCLEAR LTDA.		
OBJETO: SERVIÇO MÉDICO – HOSPITALAR, ODONTOL. E LABORAT.		
PROCESSO: 27/101.714/2016	NE: 009008	N.D: 339039
F.P.: 202790110302204340730001	FONTE: 0100000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 1.000,00	
FAVORECIDO: S. H. INFORMÁTICA LTDA.		

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS.		
PROCESSO: 27/101.714/2016	NE: 009009	N.D: 339030
F.P.: 202790110302204340730001	FONTE: 0100000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 8.700,00	
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.		
OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.		
PROCESSO: 27/101.714/2016	NE: 009010	N.D: 339030
F.P.: 202790110302204340730001	FONTE: 0100000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 300,00	
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.		
OBJETO: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS.		
PROCESSO: 27/101.714/2016	NE: 009011	N.D: 339030
F.P.: 202790110302204340730001	FONTE: 0100000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 450,00	
FAVORECIDO: TAURUS DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.		
OBJETO: COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS.		
PROCESSO: 27/101.714/2016	NE: 009012	N.D: 339040
F.P.: 202790110302204340730001	FONTE: 0100000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 350,00	
FAVORECIDO: S. H. INFORMÁTICA LTDA.		
OBJETO: SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS.		
PROCESSO: 27/100.587/2017	NE: 009056	N.D: 339040
F.P.: 202790110302204340730001	FONTE: 0100000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 136.326,94	
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.		
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/100.587/2017	NE: 009063	N.D: 339040
F.P.: 202790110302204340730001	FONTE: 0100000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 5.104,61	
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.		
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
PROCESSO: 27/100.587/2017	NE: 009526	N.D: 339040
F.P.: 202790110305204340800003	FONTE: 0248000104	
DATA: 03/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 19.214,56	
FAVORECIDO: H2L EQUIPAMENTOS E SISTEMAS LTDA.		
OBJETO: LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.		
AMPARO LEGAL: ART 24, II - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/100.256/2019	NE: 009406	N.D: 339039
F.P.: 202790110302204340730001	FONTE: 0100000000	
DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 399,00	
FAVORECIDO: V. M. S. LOCAÇÕES E COMÉRCIO EIRELI.		

OBJETO: LOCAÇÃO DE MÓVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS.

AMPARO LEGAL: ART 24, IV - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/100.498/2020 NE: 001343 N.D: 339030

F.P.: 202720110302204340620001 FONTE: 0240000000

DATA: 01/09/2020 VALOR TOTAL: R\$ 8.745,00

FAVORECIDO: M. S. DIAGNÓSTICA LTDA.

OBJETO: MATERIAL QUÍMICO.

PROCESSO: 27/101.595/2019 NE: 001345 N.D: 339030

F.P.: 202720110302204340620001 FONTE: 0240000000

DATA: 01/09/2020 VALOR TOTAL: R\$ 172.400,00

FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.

OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

PROCESSO: 27/101.595/2019 NE: 001346 N.D: 339030

F.P.: 202720110302204340620001 FONTE: 0240000000

DATA: 01/09/2020 VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00

FAVORECIDO: CRISTALIA PROD. FARMACÊUTICOS LTDA.

OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

PROCESSO: 27/100.438/2020 NE: 001348 N.D: 339030

F.P.: 202720110302204340620001 FONTE: 0240000000

DATA: 01/09/2020 VALOR TOTAL: R\$ 19.197,00

FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.

OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

PROCESSO: 27/100.479/2020 NE: 009233 N.D: 339030

F.P.: 202790110302204340730001 FONTE: 0100000000

DATA: 01/09/2020 VALOR TOTAL: R\$ 16.140,00

FAVORECIDO: FRUTALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELE EPP.

OBJETO: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.

PROCESSO: 27/100.451/2020 NE: 009405 N.D: 339030

F.P.: 202790110302204340730001 FONTE: 0100000000

DATA: 01/09/2020 VALOR TOTAL: R\$ 187.111,50

FAVORECIDO: SAMTRONIC IND. E COM. LTDA.

OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.

AMPARO LEGAL: ART 24, XXII - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/100.142/2020 NE: 009112 N.D: 339039

F.P.: 202790110302204340730001 FONTE: 0100000000

DATA: 01/09/2020 VALOR TOTAL: R\$ 73.500,00

FAVORECIDO: COMPANHIA DE GÁS DO ESTADO DE MS – MSGAS.

OBJETO: SERVIÇOS DE GÁS.

AMPARO LEGAL: ART 25, CAPUT - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/101.751/2015	NE: 001335	N.D: 339039
---------------------------	------------	-------------

F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
--------------------------------	-------------------	--

DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 1.234,43	
------------------	---------------------------	--

FAVORECIDO: SUPRIMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR.

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PROCESSO: 27/101.361/2016	NE: 001336	N.D: 339039
---------------------------	------------	-------------

F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
--------------------------------	-------------------	--

DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 26.500,00	
------------------	----------------------------	--

FAVORECIDO: HOSPI MEDICAL MAT. MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP.

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PROCESSO: 27/101.025/2019	NE: 001340	N.D: 339039
---------------------------	------------	-------------

F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
--------------------------------	-------------------	--

DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 8.026,00	
------------------	---------------------------	--

FAVORECIDO: SUPRIMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR.

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PROCESSO: 27/101.024/2019	NE: 001341	N.D: 339039
---------------------------	------------	-------------

F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
--------------------------------	-------------------	--

DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 24.623,15	
------------------	----------------------------	--

FAVORECIDO: SUPRIMED COM. DE MAT. MÉDICO HOSPITALAR.

OBJETO: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

PROCESSO: 27/100.140/2020	NE: 009104	N.D: 339039
---------------------------	------------	-------------

F.P.: 202790110302204340730001	FONTE: 0100000000	
--------------------------------	-------------------	--

DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 615.300,00	
------------------	-----------------------------	--

FAVORECIDO: ÁGUAS GUARIROBA S/A.

OBJETO: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.

AMPARO LEGAL: ART 25, I - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/100.695/2020	NE: 001333	N.D: 339030
---------------------------	------------	-------------

F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
--------------------------------	-------------------	--

DATA: 01/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 428.000,00	
------------------	-----------------------------	--

FAVORECIDO: PROBIO PROD. E SERV. NUTRICIONAIS LTDA.

OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

PROCESSO: 27/100.775/2020	NE: 009488	N.D: 339030
---------------------------	------------	-------------

F.P.: 202790110302204340720088	FONTE: 0248000001	
--------------------------------	-------------------	--

DATA: 02/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 9.700,00	
------------------	---------------------------	--

FAVORECIDO: OPEM REPRESENTAÇÃO IMP. EXPORT. E DIST. LTDA.

OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.

AMPARO LEGAL: ART 59, PARÁGRAFO ÚNICO - LEI FEDERAL N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

PROCESSO: 27/100.149/2020	NE: 006561	N.D: 339093
---------------------------	------------	-------------

F.P.: 202790110302204340730001	FONTE: 0100000000	
DATA: 29/06/2020	VALOR TOTAL: R\$ 318.607,80	
FAVORECIDO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.		
OBJETO: INDENIZAÇÕES.		
PROCESSO: 27/101.010/2020	NE: 001328	N.D: 339093
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 27/08/2020	VALOR TOTAL: R\$ 151.569,60	
FAVORECIDO: CQC TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNÓSTICOS LTDA.		
OBJETO: INDENIZAÇÕES.		

**ROSANA LEITE DE MELO
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNSAU/HRMS**

AUTORIZO AS DESPESAS E AS EMISSÕES DAS NOTAS DE EMPENHO REFERENTE AOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS:

AMPARO LEGAL: LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.		
PROCESSO: 27/101.491/2020	NE: 001330	N.D: 339030
F.P.: 202720110122001140610001	FONTE: 0240000000	
DATA: 28/08/2020	VALOR TOTAL: R\$ 1.050,00	
FAVORECIDO: SULMEDIC – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/101.491/2020	NE: 001331	N.D: 339030
F.P.: 202720110122001140610001	FONTE: 0240000000	
DATA: 28/08/2020	VALOR TOTAL: R\$ 2.860,00	
FAVORECIDO: CIRURGICA MS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/101.491/2020	NE: 001332	N.D: 339030
F.P.: 202720110122001140610001	FONTE: 0240000000	
DATA: 28/08/2020	VALOR TOTAL: R\$ 6.300,00	
FAVORECIDO: ACCORD FARMACÊUTICA LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/101.598/2020	NE: 001351	N.D: 339030
F.P.: 202720110302204340620001	FONTE: 0240000000	
DATA: 03/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 67.500,00	
FAVORECIDO: EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/101.516/2020	NE: 009455	N.D: 339030
F.P.: 202790110305204340800003	FONTE: 0248000104	
DATA: 02/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 8.256,00	
FAVORECIDO: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/101.507/2020	NE: 009460	N.D: 339030
F.P.: 202790110305204340800003	FONTE: 0248000104	

DATA: 02/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 9.235,20	
FAVORECIDO: UNIVERSAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.		
OBJETO: MATERIAL FARMACOLÓGICO.		
PROCESSO: 27/101.358/2020	NE: 009525	N.D: 339030
F.P.: 202790110305204340800003	FONTE: 0248000104	
DATA: 03/09/2020	VALOR TOTAL: R\$ 21.560,00	
FAVORECIDO: YOUSSEF AMIM YOUSSEF.		
OBJETO: GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO.		

**ROSANA LEITE DE MELO
ORDENADOR DE DESPESAS
FUNSAU/HRMS**

Extrato do Contrato N° 0036/2020/FUNSAU

N° Cadastral: 13892

Processo: 27/100.686/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL e ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não Perecíveis.
Ordenador de Despesas: Rosana Leite de Melo
Dotação Orçamentária: Funcional Programática n. **20.27201.10.302.2043.4062.0001 – HRMS**, Natureza da Despesa n. **33903007**, Fonte n. **0240000000**.
Valor: R\$ 137.370,00 (cento e trinta e sete mil e trezentos e setenta reais)
Amparo Legal: Art. 24, IV da Lei nº. 8666/93
Do Prazo: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogado.
Data da Assinatura: 05/08/2020
Assinam: Rosana Leite de Melo e Mauro Mayer da Silva

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

Extrato do Contrato N° 0003/2020/FUNTRAB

N° Cadastral: 13881

Processo: 65/300.057/2020
Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Fundação do Trabalho do Mato Grosso do Sul e MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de seguro predial.
Ordenador de Despesas: Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho 11122001943450001 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA FUNTRAB, Fonte de Recurso 0100000000 - RECURSOS ORDINARIOS DO TESOURO, Natureza da Despesa 33903969 - SEGUROS EM GERAL
Valor: R\$ 2.140,00 (dois mil e cento e quarenta reais)
Do Prazo: 12 (doze) meses, a contar do dia da emissão do Empenho NE 395 - 29/07/2020.
Data da Assinatura: 17/08/2020
Assinam: Marcos Henrique Derzi Wasilewski e Andrea Cristina Bossolani Nascimento

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS N° 574, de 28 de agosto de 2020.

Homologa a Resolução nº 568, do Conselho Universitário, baixada "ad referendum" em 2 de março de 2020, que altera a Resolução COUNI-UEMS n. 392, de 29 de setembro de 2011, e reorganiza a estrutura administrativa da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar a Resolução nº 568, do Conselho Universitário, baixada *ad referendum* em 2 de março de

2020, publicada no DO/MS Nº 10.105, de 3 de março de 2020, p. 36 a 39, que altera a Resolução COUNI-UEMS n. 392, de 29 de setembro de 2011, e reorganiza a estrutura administrativa da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 28 de agosto de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente COUNI-UEMS

RESOLUÇÃO COUNI-UEMS Nº 575, de 28 de agosto de 2020.

Aprova a indicação de membro do Conselho Universitário para representatividade junto à Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional (CADQP).

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 28 de agosto de 2020,

CONSIDERANDO a Resolução Conjunta COUNI/CEPE-UEMS Nº 13, de 23 de junho de 2001, que dispõe sobre a competência, composição e funcionamento da Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional (CADQP); e,

CONSIDERANDO o encerramento de mandato do representante do Conselho Universitário junto à citada Comissão,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a indicação do Conselheiro **Alex Haroldo Jeller** como titular, e de **Emerson Canato Vieira** como suplente, para comporem a Comissão de Análise de Desempenho e Qualificação Profissional, como membros representantes do Conselho Universitário, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Dourados, 28 de agosto de 2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO

Presidente COUNI-UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 278, de 25 de agosto de 2020.

Aprova o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação "stricto sensu" da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 25 de agosto de 2020.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/8/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 278, de 25 de agosto de 2020.

**REGIMENTO INTERNO DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Os programas de pós-graduação a que se referem o Estatuto e o Regimento Geral desta Universidade são regidos por este Regimento, pelas normas específicas do Conselho Nacional de Educação (CNE), da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e demais normas federais complementares.

Art. 2º Os programas de pós-graduação *stricto sensu* compreendem cursos de Mestrado e Doutorado e têm por objetivo o enriquecimento da formação científica, artística ou profissional, no domínio das técnicas de investigação, da capacidade de pesquisa e do poder criador e transformador nos diferentes campos do saber.

§ 1º Os cursos de Mestrado e Doutorado podem ser organizados pelas instituições sob a modalidade de cursos profissionais.

§ 2º Os cursos a que se refere o *caput* podem ser oferecidos presencialmente ou à distância, observadas a legislação, as normas e as demais condições aplicáveis à oferta, à avaliação e à regulação de cada modalidade, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

Art. 3º A pós-graduação *stricto sensu* na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS) é constituída por um conjunto de atividades acadêmicas e científicas vinculadas a uma ou mais Áreas de Concentração, sob mesma Coordenação, recomendado pelo Órgão Federal competente, que tem por objetivo conduzir à obtenção de grau acadêmico, nos níveis de Mestrado e Doutorado Acadêmico, Mestrado e Doutorado Profissional, tendo as seguintes finalidades:

I - Mestrado e Doutorado Acadêmico: promoção da competência científica para o magistério superior, desenvolvimento da produção intelectual comprometida com o avanço do conhecimento e de suas interfaces com o bem econômico, a cultura, a inclusão social e o bem-estar da sociedade;

II - Mestrado e Doutorado Profissional: capacitação técnico-profissional em área definida, com a utilização de metodologia científica e aprofundamento de conhecimentos ou técnicas de pesquisa científica ou artística.

§ 1º O Doutorado Acadêmico visa formar profissionais de alto nível científico que possam atuar como pesquisadores autônomos e como docentes.

§ 2º O Doutorado Profissional objetiva capacitar profissionais para o exercício da prática profissional avançada e transformadora de procedimentos, produtos e processos.

§ 3º Os cursos de Mestrado e Doutorado se diferenciam pela duração, complexidade, aprofundamento e natureza de conclusão.

§ 4º Os programas *stricto sensu* terão regulamentos específicos segundo as normas vigentes no âmbito da pós-graduação.

Art. 4º Os programas serão estruturados de acordo com as indicações da área de avaliação da CAPES ao qual estarão vinculados, sendo articulados nas áreas de concentração e linhas de pesquisa quando for o caso.

§ 1º Por linhas de pesquisa entendem-se temas aglutinadores que expressam a especificidade de produção de conhecimento dentro de uma área de concentração, e são sustentadas fundamentalmente, por docentes/pesquisadores do corpo permanente do Programa.

§ 2º Por área de concentração entende-se a vocação inicial e/ou histórica do Programa, e que indica a área do conhecimento à qual pertence o programa, os contornos gerais de sua especialidade na produção do conhecimento

e na formação esperada.

Art. 5º Os Programas de Mestrado e Doutorado destinam-se a graduados que desejam aprofundar sua formação em conhecimentos específicos relacionados à profissão ou áreas afins de formação em termos de graduação.

Art. 6º Os Programas de Mestrado e Doutorado compreendem um conjunto de atividades programadas, com estrutura objetiva, coerente com as finalidades do curso e consistentemente vinculadas à sua especificidade, enfatizando a articulação entre conhecimento atualizado, domínio da metodologia pertinente e aplicação orientada para o campo de atuação profissional e/ou na área acadêmica.

§ 1º Os Programas de Mestrado e Doutorado Profissional têm sua estrutura curricular análoga à dos Programas de Mestrado e Doutorado Acadêmico, no entanto, com temáticas de pesquisa demandadas por setores externos à Universidade, como os setores empresariais, de serviço, financeiro, de políticas públicas, entre outros.

§ 2º A pesquisa desenvolvida por Programas de Mestrado e Doutorado Profissional é de natureza aplicada, ou seja, busca um universo de conhecimento mais delimitado e de aplicação a curto e médio prazo.

Art. 7º Os Programas de Mestrado e Doutorado Acadêmico e Profissional obedecem aos mesmos critérios de funcionamento e estrutura de acordo com a legislação vigente.

Art. 8º O corpo docente do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico ou Profissional será composto de acordo com os requisitos mínimos, estabelecidos pela CAPES, conforme documento de área.

Art. 9º As inscrições para a seleção aos Programas de Mestrado e Doutorado serão abertas mediante edital elaborado por comissão específica e publicado pela coordenação do programa.

Art. 10. A estrutura do Programa de Mestrado e Doutorado compreende elenco de disciplinas, atividades complementares programadas e trabalho final.

Parágrafo único. A forma e estrutura do trabalho final de conclusão de curso serão previamente definidas no Regulamento do Programa, em consonância com a regulamentação da CAPES.

Art. 11. Os créditos exigidos em disciplinas deverão ser cursados, em sua maioria, na estrutura do Programa de Mestrado ou Doutorado, e previsto no regulamento do programa.

Art. 12. O Programa de Mestrado e Doutorado, em vista de suas características e objetivos, pode ser subsidiado, e nesse caso, a forma de subsídio deve ser implementada, exclusivamente, por meio de convênio com a Universidade.

Parágrafo único. Não poderá haver, em momento algum, qualquer tipo de cobrança financeira dos alunos, seja por meios diretos ou indiretos, gerados pelo agente do convênio.

Art. 13. O Programa de Mestrado e Doutorado em Rede obedecerá às normas nacionais, as quais devem ser especificadas em cada programa e, subsidiariamente a este Regimento.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DOS PROGRAMAS

Art. 14. São condições para criação de programas de pós-graduação *stricto sensu*:

I - atender às diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

II - elaborar o projeto pedagógico e o regulamento do programa por comissão legalmente constituída por meio de portaria específica;

III - atender rigorosamente às exigências das legislações Federal e Estadual e os critérios estabelecidos pela CAPES;

IV - apresentar projeto pedagógico adequado à área de conhecimento demonstrando ter perspectiva de futuro;

V - prever recursos suficientes para a implantação e manutenção do programa, oriundos da UEMS e/ou do Estado e/ou de outros órgãos financiadores, pelo menos na fase inicial de funcionamento, conforme orientação da Pró-Reitoria;

VI - dispor de laboratórios e infraestrutura mínima necessária, compatíveis com a dimensão dos corpos docente e discente das áreas de concentração características do programa e fontes de recursos para a sua manutenção e/ou ampliação;

VII - comprovar a existência de bibliografia especializada suficiente para o curso (livros e periódicos) e as fontes de recursos para sua ampliação e reposição.

Parágrafo único. Para elaboração, reformulação ou adequação de proposta deverão ser respeitadas as normas vigentes, conforme orientação da Pró-Reitoria.

Art. 15. O projeto de criação de programa de pós-graduação deverá ser elaborado e encaminhado aos Conselhos Superiores na forma definida pela Análise de Propostas de Cursos Novos (APCNs) da CAPES.

§ 1º O projeto deverá ser proposto pelas Unidades Universitárias por intermédio dos colegiados de curso, dos Centros de Pesquisa, Ensino e Extensão (CEPEX) e/ou pelos Grupos de pesquisa cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pertencentes à UEMS.

§ 2º O projeto de criação do programa deverá ser encaminhado à Divisão de Pós-Graduação (DPG), nos prazos estabelecidos e divulgados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

§ 3º Após a análise pela DPG e aprovação pelo órgão colegiado superior competente, o projeto será encaminhado à CAPES pelo coordenador da proposta.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I Da Estrutura Deliberativa

Art. 16. Os programas de pós-graduação *stricto sensu* terão as seguintes instâncias deliberativas:

- I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- II - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI);
- III - Comitê de Pós-Graduação (CPG);
- IV - Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Art. 17. Os critérios para composição do colegiado do programa de pós-graduação serão definidos em regulamento próprio, devendo o mesmo ser constituído por docentes que ministram disciplinas no respectivo programa, respeitada, a representação discente.

§ 1º O presidente do colegiado será o coordenador do programa.

§ 2º Os programas de pós-graduação *stricto sensu* terão direito a solicitar um coordenador adjunto do quadro permanente de docentes do programa que exercerá a função de vice-presidente do colegiado.

§ 3º Na ausência do coordenador adjunto poderá ser eleito para vice-presidente do colegiado do programa de pós-graduação 1 (um) docente, por voto direto dos membros do colegiado.

§ 4º O representante discente será escolhido anualmente entre os seus pares e os critérios de escolha e período de representação será definido no regulamento de cada Programa.

Art. 18. Compete ao colegiado do programa de pós-graduação *stricto sensu*:

- I - eleger e assessorar a coordenação dos programas na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - elaborar e encaminhar à PROPPi o calendário do programa;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do programa;
- V - designar docentes integrantes do quadro docente do programa para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção e ingresso de alunos na pós-graduação, respeitadas as normas vigentes;
- VII - propor à PROPPi o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- XIV - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros programas de pós-graduação;
- X - analisar os pedidos de trancamento de matrícula e as solicitações de prorrogação;
- XI - deliberar sobre o credenciamento e descredenciamento de docentes;
- XII - homologar solicitação dos orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XIII - homologar banca para exame de qualificação e para julgamento de dissertação, tese, ou outra modalidade regulamentada pela CAPES;
- XIV - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por docentes e discentes do programa, no âmbito de sua competência;
- XV - acompanhar a execução curricular do programa, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem garantir padrão de qualidade consonantes com os critérios estabelecidos pela CAPES;

- XVI - propor à PROPPI reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XVII - acompanhar o programa de pós-graduação no que diz respeito ao desempenho dos discentes e à utilização das bolsas e recursos;
- XVIII - aprovar a indicação do coordenador adjunto;
- XIX - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes;
- XX - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do programa;
- XXI - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do programa;
- XXII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Seção II Da Estrutura Executiva

Art. 19. Os programas de pós-graduação serão administrados pelos seguintes órgãos:

- I - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPI)
- II - Divisão de Pós-Graduação (DPG);
- III - Comitê de Pós-Graduação (CPG);
- IV - Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

Parágrafo único. Cada programa de pós-graduação *stricto sensu* deverá ter uma secretaria acadêmica.

Art. 20. A PROPPI, por intermédio da DPG, é responsável pela coordenação geral, planejamento, supervisão e acompanhamento dos programas de pós-graduação da UEMS.

Art. 21. Cada programa terá um coordenador, docente permanente do quadro efetivo da UEMS, eleito pelos seus pares.

§ 1º O coordenador será eleito por 2 (dois) anos podendo ser reeleito.

§ 2º Na ausência do coordenador, assumirá a função, para complementação de mandato o coordenador adjunto. Na falta deste, o colegiado deverá eleger novo coordenador, por voto direto dos membros.

Art. 22. São atribuições da coordenação do programa:

- I - estabelecer o cronograma de atividades do programa, registrar, coordenar e supervisionar a sua execução.
- II - organizar a oferta das disciplinas indicando(s) docente(s) responsável(veis), a data, horário e local em que será ofertada;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar e fazer cumprir normas e demais regulamentações propostas;
- IV - publicar, por meio de edital em Diário Oficial, a abertura de processo seletivo e homologação de resultados finais, de vagas remanescentes, de aluno especial, dentre outros;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento e geração do Registro Geral de Matrícula (RGM), os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - encaminhar as solicitações e os documentos deferidos pela coordenação do programa à DRA nos casos de desistência, desligamento, mobilidade acadêmica, trancamento e licenças, observando os prazos estipulados pelo setor competente após lançamento no SIGPÓS;
- VII - acompanhar o processo de registro do seguro acadêmico, junto ao setor competente;
- VIII - preencher, por meio eletrônico, as atas de defesa, de qualificação, dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES;
- IX - encaminhar, à DRA, as atas de defesa, de qualificação, dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES;
- X - encaminhar no prazo de 60 (sessenta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada de cada dissertação ou tese aprovada, ou equivalente regulamentado pela CAPES, para a Biblioteca da Unidade Universitária sede do programa e outra para a Biblioteca Central;
- XI - expedir declarações relativas às atividades do programa;
- XII - manter atualizada a página web do programa;
- XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XIV - coordenar o processo de pedido de credenciamento, descredenciamento ou recredenciamento dos docentes, conforme definido pela CAPES;
- XV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação bem como realizar prestação de contas que lhe sejam delegadas;
- XVI - encaminhar, com parecer do colegiado do programa, as propostas de adequações/reformulações do regulamento e do projeto pedagógico à DPG;
- XVII - participar dos órgãos colegiados superiores, conforme legislação interna vigente;
- XVIII - acompanhar a vida acadêmica dos alunos no que se refere aos limites de tempo na obtenção do título;
- XIX - indicar o coordenador adjunto para aprovação do colegiado;

XX - homologar relatório apresentado pela banca examinadora de qualificação e de defesa de dissertação, tese, ou outra modalidade regulamentada pela CAPES.

Parágrafo único. O Coordenador Adjunto, quando houver, deverá auxiliar o coordenador do programa nas atribuições listadas no *caput* deste artigo inclusive substituindo-o em impedimentos e ausências, porém, estando subordinado a ele.

CAPÍTULO IV DO REGULAMENTO DO PROGRAMA

Art. 23. O regulamento do programa deverá conter:

- I - designação do programa, conforme a área de conhecimento e a área de concentração;
- II - número mínimo de créditos exigidos pelo programa;
- III - regime de matrícula adotado;
- IV - atribuições da comissão do processo seletivo;
- V - critérios para proficiência em língua estrangeira e língua portuguesa;
- VI - prazos e critérios para o cancelamento de matrícula em disciplina e trancamento de matrícula no programa;
- VII - critérios para seleção e matrícula de aluno especial e para admissão de aluno vinculado;
- VIII - critérios para aproveitamento de créditos;
- IX - definição das atividades complementares para as quais poderão ser atribuídos créditos;
- X - prazos para a integralização dos créditos nas diferentes atividades, bem como o seu aproveitamento em atividade complementar;
- XI - critérios para realização de estágios em docência de acordo com as especificidades de cada programa e as normas internas vigentes;
- XII - critérios para a aprovação do aluno em disciplinas;
- XIII - critérios para o desligamento do aluno com desempenho considerado insuficiente;
- XIV - porcentagem mínima de frequência, por disciplina ou atividade complementar, não podendo ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento);
- XV - prazos e formas do exame de qualificação ou equivalente, regulamentado pela CAPES;
- XVI - prazo e forma de apresentação da dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES, bem como de reapresentação destes, na hipótese de a banca examinadora solicitar reformulações;
- XVII - critérios para composição de banca examinadora;
- XVIII - critérios para mudança de nível do aluno matriculado no mestrado para o doutorado;
- XIX - especificação da obrigatoriedade, ou não, do grau de mestre para ingresso no doutorado;
- XX - critérios para ingresso direto no doutorado sem título de mestre;
- XXI - critérios para obtenção dos títulos de mestre ou doutor;
- XXII - critérios mínimos de concessão e manutenção de bolsas de estudo;
- XXIII - normas para cadastro de coorientadores;
- XXIV - critérios de credenciamento, recredenciamento e descredenciamento do corpo docente, atendendo ao disposto na regulamentação da CAPES;
- XXV - critérios de escolha para representação discente no Colegiado do Programa.

CAPÍTULO V DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 24. Dos docentes que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração das dissertações, teses ou outra modalidade regulamentada pela CAPES, será exigido o grau de doutor de acordo com a legislação da CAPES.

Parágrafo único. O quantitativo de alunos por orientador deve atender às normas da CAPES.

Art. 25. São atribuições do docente orientador:

- I - elaborar, de comum acordo com seu aluno, o plano de atividade deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- II - encaminhar à coordenação do programa o projeto de dissertação, tese, ou outra modalidade regulamentada pela CAPES, quando solicitado;
- III - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;
- IV - dar anuência aos pedidos de matrícula e/ou aproveitamento de créditos solicitados pelos alunos;
- V - solicitar à coordenação do programa, providências para a realização do exame geral de qualificação e para a defesa pública da dissertação, tese ou outro documento equivalente, regulamentado pela CAPES, sugerindo, em cada caso, os nomes dos profissionais para a composição da banca examinadora;
- VI - participar como membro nato e presidente da banca examinadora ou indicar o representante mediante aprovação do colegiado;
- VII - solicitar, mediante justificativa, o desligamento do aluno sob sua orientação;
- VIII - preencher, no SIGPÓS, o plano de ensino antes do início da disciplina;
- IX - preencher no SIGPÓS, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, os conceitos e a mensagem, no

prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

CAPÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

Art. 26. O corpo discente dos programas será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como Aluno Regular, Aluno Especial e Aluno Vinculado.

Seção I Aluno Regular

Art. 27. Aluno Regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do diploma de mestre ou doutor.

Seção II Aluno Vinculado

Art. 28. Denomina-se Aluno Vinculado o aluno regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação da UEMS, que pretenda cursar disciplinas em programas distintos da Instituição.

Art. 29. A aceitação do Aluno Vinculado ficará condicionada à existência de vagas na disciplina ou disciplinas que pretenda matricular-se, bem como da aprovação do orientador e do docente responsável pela disciplina, respeitando os critérios estabelecidos em Regulamento e do calendário acadêmico do programa que receberá o aluno.

Seção III Aluno Especial

Art. 30. Aluno Especial é aquele não vinculado a Programas de Pós-graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do programa, sem direito ao diploma de mestre ou doutor.

Art. 31. O número de vagas, as condições de inscrição e os prazos de matrícula do Aluno Especial serão definidos pelo colegiado de cada programa e previstos em edital.

Art. 32. A eventual mudança da condição de Aluno Especial para Regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador e do colegiado do programa, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

Art. 33. Os Alunos Especiais farão jus a certificado, constando somente as disciplinas cursadas nessa modalidade, expedido pela DRA.

Art. 34. Os critérios para aproveitamento de disciplinas cursadas como Aluno Especial ou como Aluno Vinculado deverão constar no regulamento de cada programa.

Art. 35. O Aluno Especial ou Aluno vinculado ficará sujeito às mesmas normas estabelecidas para os alunos regulares.

Seção IV Do Aluno Estrangeiro

Art. 36. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro nos programas de Pós-Graduação, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será feita conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Compete à coordenação de cada programa emitir a carta de aceite do candidato selecionado e classificado no âmbito do convênio ou acordo cultural.

§ 3º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas desde que submetidos às exigências estabelecidas em edital do processo seletivo de cada programa.

Art. 37. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos previstos no caput deste artigo, bem como com cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

CAPÍTULO VII DO REGIME ACADÊMICO E DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 38. Os programas de pós-graduação *stricto sensu* deverão caracterizar-se pela flexibilidade curricular, proporcionando ao aluno a ampla oportunidade de iniciativa na composição de seu plano de estudos com acompanhamento do orientador, respeitada a estrutura do curso/programa, e a legislação pertinente.

Parágrafo único. É admitido o uso de língua estrangeira nas atividades dos cursos/programas de Mestrado e Doutorado, incluindo trabalhos, dissertações e teses, desde que aprovado pelo Colegiado.

Art. 39. Os programas poderão oferecer, além das disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas/eletivas.

Art. 40. Poderão ser ofertadas, a qualquer tempo, disciplinas optativas não previstas no projeto pedagógico, desde que aprovadas pelo Colegiado, sendo registradas como Tópicos Especiais.

Art. 41. Nos programas em que constar a disciplina Tópicos Especiais em sua estrutura curricular, caberá ao docente ministrante indicar subtítulo, que será lançado no histórico escolar do aluno.

Parágrafo Único. A disciplina de Tópicos Especiais deve ser uma disciplina optativa ofertada, esporadicamente, que visa proporcionar o aprofundamento de estudos ligados aos temas dos programas.

Art. 42. As disciplinas dos programas de pós-graduação *stricto sensu* deverão ofertadas em regime semestral.

Seção I Do tempo para integralização

Art. 43. O prazo para a realização dos programas de Mestrado e/ou de Doutorado deve observar os limites estabelecidos nos parágrafos deste artigo.

§ 1º O programa de Mestrado deverá ser concluído, sem prorrogação, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

§ 2º O programa de Doutorado, com e sem obtenção prévia do título de Mestre, deverá ser concluído, sem prorrogação, no prazo de 48 (quarenta e oito) meses.

§ 3º Poderá ser feita prorrogação do prazo de conclusão do Mestrado e Doutorado, conforme normas previstas no art. 73 deste Regimento.

Art. 44. A integralização dos estudos necessários ao Mestrado e ao Doutorado será expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único. Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades no programa.

Art. 45. O aluno de mestrado deverá integralizar, pelo menos, 72 (setenta e duas) unidades de crédito, com exceção aos programas em Rede ou Associação, que seguirão as Normativas Nacionais.

Art. 46. O aluno de doutorado deverá integralizar, pelo menos, 114 (cento e quatorze) unidades de crédito, com exceção aos programas em Rede ou Associação, que seguirão as Normativas Nacionais.

Art. 47. O número de crédito em disciplinas, necessário à integralização dos programas de pós-graduação da UEMS, será de, no mínimo, 12 (doze) créditos para o mestrado e 24 (vinte e quatro) créditos para o doutorado.

Parágrafo único. Nos casos de não atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, o programa deverá ter como referência o recomendado no documento de área da CAPES.

Art. 48. À defesa e aprovação de dissertação, tese ou do produto final serão atribuídos 60 (sessenta) créditos para o mestrado e 90 (noventa) créditos para o doutorado.

Art. 49. O colegiado do programa poderá atribuir créditos ao Exame de Qualificação (ou equivalente regulamentado pela CAPES) e ao Estágio Docência.

Seção II Dos Créditos Especiais

Art. 50. Poderão, a critério do colegiado, ser computados no total de créditos em atividades complementares, até 30% (trinta por cento) desse mesmo total ao aluno que desenvolver atividades técnico-científicas regulamentadas pelos Programas.

Parágrafo único. É vedado aproveitamento de créditos atribuídos a atividades complementares realizadas antes da matrícula inicial.

CAPÍTULO VIII DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I Da Admissão aos Programas

Art. 51. Os critérios, os documentos e as etapas para seleção de Aluno Regular, Aluno Especial e admissão do Aluno Vinculado serão definidos em edital específico, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo e aprovado pelo Colegiado do Programa.

Art. 52. Para a inscrição no processo seletivo do mestrado não será exigida a conclusão da graduação, desde que o candidato esteja cursando o último semestre do curso e que, no ato da matrícula, apresente os documentos comprobatórios da colação de grau.

Art. 53. Para a inscrição no processo seletivo de doutorado não será exigida a comprovação da conclusão do mestrado, desde que o candidato no ato da matrícula apresente documentos comprobatórios da defesa da dissertação e declaração de conclusão de todas as atividades do mestrado até a entrega da versão final da dissertação.

Art. 54. A progressão do nível de aluno matriculado no mestrado para o doutorado deverá ser avaliada pelo colegiado do programa mediante justificativa fundamentada do orientador de acordo com a legislação vigente.

Art. 55. O ingresso direto ao nível de doutorado deverá ser avaliado pelo colegiado do programa mediante justificativa fundamentada do orientador, de acordo com a legislação vigente.

Seção II Da Matrícula de Ingresso

Art. 56. Terá direito à matrícula o candidato aprovado no processo de seleção, e classificado dentro do número de vagas ofertadas, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos em edital.

§ 1º O ingresso de Aluno Regular em vaga remanescente poderá ocorrer durante o semestre de ingresso, desde que não haja prejuízos à Instituição, e o período de integralização seja considerado a partir da data de sua matrícula.

§ 2º O candidato aprovado em mais de um programa na UEMS terá sua matrícula deferida em um só programa, devendo expressar esta opção por escrito.

§ 3º Na hipótese de vagas em disciplinas, poderá ser aceita a matrícula de Aluno Vinculado de outros programas da UEMS, mediante solicitação do aluno, com anuência do orientador, encaminhado à coordenação do programa que dará encaminhamento conforme regulamento vigente do programa.

Art. 57. O candidato aprovado e classificado deverá apresentar à secretaria do programa, os seguintes documentos para a efetivação da matrícula:

I - para o mestrado e doutorado direto:

- a) requerimento de matrícula datado e assinado;
- b) cópia e original da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;
- c) cópia e original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) cópia e original do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;

- e) certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino;
 - f) cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;
 - g) 1 (uma) foto 3x4 recente;
 - h) cópia e original do histórico escolar da graduação completo;
 - i) cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso;
- II - para doutorado serão exigidos, além dos documentos descritos no inciso I, deste artigo, os seguintes:
- a) cópia e original do diploma de mestrado;
 - b) cópia e original do histórico do curso de mestrado.

§ 1º Caso o candidato não apresente os documentos das alíneas h e i do inciso I, deste artigo, no dia da matrícula, deverá apresentar declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 2º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 30 dias do início das atividades do curso/programa, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos das alíneas a e b do inciso II, deste artigo, no dia da matrícula, deverá apresentar a ata de defesa da dissertação e declaração de conclusão de todas as atividades do mestrado, expedida pela instituição de ensino superior, que comprove a conclusão do curso de mestrado, devendo entregar os documentos das alíneas a e b do inciso II em prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de matrícula e não apresentando esses documentos no prazo, o aluno será automaticamente desligado do programa.

§ 4º No caso de não cumprimento do prazo, definido em edital e/ou calendário, para entrega dos documentos previstos para matrícula, a DRA poderá cancelar a matrícula.

Art. 58. As fotocópias dos documentos indicados no artigo anterior poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo "confere com original" contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do responsável.

Seção III Do Aproveitamento de Estudos

Art. 59. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelos programas, obedecidos os critérios e tabela de equivalência, descritos a seguir:

- I - os alunos receberão conceito final: "A", "B", "C" ou "D";
- II - os alunos que receberem conceito "A", "B" ou "C" terão direito a crédito;
- III - os alunos que receberem conceito "D" não terão direito a crédito.

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

Parágrafo único. Constarão no histórico escolar do aluno os conceitos obtidos em todas as disciplinas cursadas.

Art. 60. O Aluno Regular de programa de pós-graduação da UEMS poderá requerer o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, de acordo com o estabelecido no regulamento de cada programa.

§ 1º Considera-se aproveitamento, para os fins previstos neste Regimento, a aceitação de créditos relativos a disciplinas cursadas pelo aluno em outros programas ou Instituições, nas quais obteve aprovação, e que atendam os critérios definidos pelo regulamento de cada programa e deste regimento.

§ 2º A solicitação do aproveitamento de créditos deverá ser encaminhada ao coordenador (a) do programa, acompanhada do histórico escolar correspondente e do plano de ensino da disciplina devendo ser deferida pelo docente da disciplina, e homologado pelo colegiado programa.

§ 3º A solicitação de aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas no exterior deverá ser acompanhada de documentos com tradução oficial, quando solicitado pelo colegiado do programa.

§ 4º A deliberação sobre o aproveitamento de estudos é de competência do colegiado do programa, considerando

o parecer do orientador.

§ 5º As disciplinas aproveitadas serão registradas no histórico escolar com a indicação de Aproveitamento de Estudos "AE".

§ 6º Deverão ser registrados no histórico escolar o nome do programa e da Instituição de Ensino Superior nos quais o aluno cursou a(s) disciplina(s) objeto de aproveitamento.

§ 7º O regulamento do programa deverá prever o período máximo compreendido entre a conclusão da disciplina e a solicitação de aproveitamento, não podendo ultrapassar 5 (cinco) anos.

Art. 61. As disciplinas, cursadas durante o mestrado, poderão ser aproveitadas para a integralização curricular do doutorado, de acordo com o regulamento de cada Programa.

Seção IV Do Trancamento de Matrícula

Art. 62. O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos e poderá ser solicitado, pelo aluno, nos termos que se segue:

§ 1º A solicitação, aprovada pelo orientador, deverá ser encaminhada ao Colegiado do Programa, que apreciará e julgará o mérito.

§ 2º Os prazos máximos permitidos para o trancamento serão de 1 (um) semestre letivo para o mestrado e 2 (dois), consecutivos ou não, para o doutorado.

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula durante vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por atestado médico, a critério do colegiado do programa.

Seção V Das Licenças

Art. 64. O aluno de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS poderá usufruir, quando devidamente comprovado, de licença-maternidade, paternidade, e licença para tratamentos de saúde, do aluno ou de seu familiar, até o terceiro grau, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar as atividades.

Art. 65. A licença maternidade, com e sem bolsa de estudos, poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário da aluna em virtude da ocorrência de parto, ou do (a) aluno (a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período regular do curso.

Art. 66. A licença para tratamento de doença comprovada por atestado médico poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário do (a) aluno (a) em virtude desta doença.

Art. 67. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do curso/programa ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado médico e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 68. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste regimento acarretará no indeferimento do pedido.

Art. 69. Ao aluno regularmente matriculado que esteja em licença maternidade ou doença comprovada por atestado médico será, permitido o cancelamento de matrícula em disciplina mesmo já tendo completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 1º O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, com as devidas justificativas e anuência do orientador, e não constará no histórico escolar do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

§ 2º Se o aluno optar por não trancar a(s) disciplina(s) durante a licença, em que já esteja matriculado, o aluno estará dispensado de assistir às aulas, mas não poderá deixar de comparecer às respectivas avaliações e deverá realizar as atividades domiciliares que tiver estabelecido com o(s) docente(s) da disciplina(s), (neste caso, deverá

preencher, imprimir e assinar o formulário de atividades domiciliares que deve ser elaborado pelo programa e enviado à secretaria do curso que encaminhará ao colegiado do programa).

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por perícia médica.

Art. 70. O tempo utilizado para licença maternidade ou licença para tratamento de doença não será contabilizado no tempo de prorrogação de prazo que poderá ser concedido pelo colegiado do programa, em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão de dissertação ou tese regulamentada pela CAPES.

Seção VI Do Cancelamento de Disciplina

Art. 71. Ao aluno regularmente matriculado será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina, desde que não se tenha completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina, salvo casos especiais a serem julgados pelo colegiado do programa.

§ 1º O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, com justificativas e anuência do orientador.

§ 2º Não constará no histórico escolar do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

Seção VII Do Desligamento

Art. 72. O aluno será desligado do programa de pós-graduação, tanto em nível de mestrado como de doutorado, se ocorrer uma das seguintes hipóteses:

- I - reprovação na mesma disciplina por 2 (duas) vezes;
- II - não efetuar a matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico do programa que está matriculado;
- III - reprovação pela segunda vez no exame de qualificação;
- IV - não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;
- V - reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas no curso;
- VI - reprovação na defesa da dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES;
- VII - a pedido do interessado;
- VIII - solicitação do colegiado mediante justificativa fundamentada pelo regulamento do programa;
- IX - o não cumprimento dos créditos em disciplinas e atividades complementares, estabelecida pelo programa em seu regulamento;
- X - defesa fora do prazo de integralização ou de prorrogação, sem justificativa do orientador e aval do colegiado.

Parágrafo único. O aluno desligado do programa poderá solicitar à DRA, certificado, constando somente as disciplinas cursadas.

Seção VIII Da Prorrogação de Prazo

Art. 73. A prorrogação de prazo poderá ser concedida pelo colegiado do programa, em caráter excepcional, para providências finais de conclusão de dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES.

§ 1º O aluno protocolará a solicitação do pedido de prorrogação através de requerimento ao colegiado do programa, antes do término do prazo para integralização, contendo manifestação favorável do orientador, e justificativa da solicitação.

§ 2º O pedido de prorrogação será instruído com versão preliminar da dissertação, tese, ou outro documento regulamentado pela CAPES, e de cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas pelo aluno no período de prorrogação.

§ 3º A prorrogação, preenchidos os requisitos deste Regimento, poderá ser concedida por prazo de até 12 (doze) meses tanto para mestrado quanto para doutorado, de acordo com o regulamento de cada Programa.

Seção IX Dos Projetos dos Discentes

Art. 74. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o

desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 75. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar no uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou coordenador de curso no ato do cadastramento.

Art. 76. Para execução dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético, ambiental e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

§ 1º Os projetos que envolvem patrimônio genético, ambiental e cultural deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGEN) de acordo com as orientações disponibilizadas pela PROPPI, sendo de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa, a documentação e providências necessárias para atendimento à legislação vigente.

§ 2º Os projetos que envolvem atividades com animais deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais, observado o disposto no Regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais, da UEMS.

§ 3º Os que envolvem atividades com seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética com Seres Humanos, de acordo com as normas vigentes da UEMS.

§ 4º Para as defesas de projetos dos discentes envolvendo patrimônio genético, ambiental e cultural e/ou atividades com animais ou seres humanos todas as autorizações, análises e aprovações devem ser anexadas no processo de solicitação de defesa.

Seção X Da Defesa

Art. 77. O regulamento de cada programa deverá estabelecer normas específicas para a solicitação da defesa da dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES, respeitando os critérios:

- I - recomendação formal do orientador para a defesa;
- II - aprovação em exame de qualificação, quando exigido;
- III - aprovação no exame de proficiência em língua(s) estrangeira(s);
- IV - atendimento às determinações do regulamento específico de programas referentes à produção intelectual;
- V - obtenção do total dos créditos em disciplinas e/ou atividades complementares.

Art. 78. A sessão de defesa da dissertação, tese ou exame de qualificação com informações consideradas sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, deverá ser fechada ao público.

Parágrafo único: Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando as cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora e os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão estar previstos no regulamento do programa e atender as orientações da PROPPI.

Art. 79. O exame de proficiência será realizado por meio do Núcleo de Ensino de Línguas (NEL), pela aplicação do exame na UEMS ou pela apresentação de proficiência atestada por outro órgão autorizado e que atenda as especificidades dos regulamentos dos programas.

§ 1º O aluno deverá apresentar o requerimento para aproveitamento de conceito dos conhecimentos de língua estrangeira.

§ 2º O aluno deverá demonstrar proficiência em, pelo menos, uma língua estrangeira, de acordo com critérios estabelecidos no Regulamento do Programa.

§ 3º O aluno estrangeiro deverá demonstrar proficiência em língua portuguesa, de acordo com critérios estabelecidos no Regulamento do Programa.

§ 4º A coordenação do programa deverá instituir comissão para validação do documento e compensação dos conhecimentos em língua estrangeira, atribuindo uma nota, que poderá ser substituída ainda no processo seletivo.

Art. 80. Para fins de defesa, o aluno deverá encaminhar à coordenação do programa, os exemplares da dissertação, tese, ou documento equivalente, regulamentado pela CAPES, de acordo com os critérios definidos no regulamento específico do programa.

Art. 81. A dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES, será julgada por banca examinadora composta por:

I - 3 (três) examinadores para mestrado, sendo, 1 (um/a) o(a) orientador(a), no mínimo, 1 (um) externo à UEMS ou ao Programa;

II - 5 (cinco) examinadores para doutorado, sendo, sendo, 1 (um/a) o(a) orientador(a), no mínimo, 2 (dois) externos à UEMS ou ao Programa.

Art. 82. O regulamento de cada programa deverá normatizar a participação dos membros da banca examinadora, estabelecendo que o orientador seja membro nato.

§ 1º O regulamento específico de cada programa deverá prever suplentes para os membros da banca examinadora de forma a atender aos incisos I e II do artigo 81.

§ 2º Os examinadores de que tratam os incisos I e II do artigo 81 deverão ser portadores do título de doutor ou equivalente.

§ 3º Na hipótese da participação de coorientadores na banca examinadora de mestrado ou doutorado, estes não serão considerados para efeito de integralização do número mínimo de componentes, sendo a este vedado a atribuição de conceitos previstos nos incisos I e II do artigo.

§ 4º É vedada, na comissão julgadora de dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES, a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do aluno.

§ 5º A defesa da dissertação, tese, ou documento equivalente regulamentado pela CAPES, deverá ocorrer no prazo mínimo de 5 (cinco) e máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento dos exemplares pela coordenação.

Art. 83. O resultado do julgamento da dissertação, tese ou outra modalidade regulamentada pela CAPES, será expresso pelas menções aprovado ou reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa de dissertação ou tese, ou outro documento equivalente regulamentado pela CAPES, o candidato que obtiver aprovação da maioria da banca examinadora.

Art. 84. A banca examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do programa para homologação.

Art. 85. O exame de qualificação, defesa da dissertação, tese ou documento equivalente regulamentado pela CAPES, deverá ser feita em sessão pública ou privada e poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora do exame de qualificação ou sessão de defesa da dissertação, tese ou documento equivalente regulamentado pela CAPES, que se der a distância, deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância pode ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e sob a presidência do docente orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador, deverá ser anexado à ata do exame de qualificação ou de defesa dissertação ou tese.

§ 5º No campo da ata do exame de qualificação ou de defesa destinado à assinatura do examinador que participará à distância, deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) e ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar o exame de qualificação ou defesa à distância, com data, hora e local marcado, e neste caso deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão

Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da banca.

§ 7º Ainda em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca para o exame de qualificação ou defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente, e neste caso deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros que podem seguir como base o modelo básico estabelecido pelo programa e/ou *print* do parecer do chat na plataforma utilizada.

Seção XI Do plágio

Art. 86. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), dissertação, tese ou outro documento equivalente regulamentado pela CAPES, deverá ser reprovado e desligado do programa.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Programa os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO IX DA OBTENÇÃO DO GRAU, DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO DIPLOMA

Art. 87. Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, deste Regimento e do Regulamento específico do programa.

Art. 88. Em caráter excepcional, os programas de pós-graduação com curso de doutorado poderão recomendar com aprovação do colegiado o título de doutor, diretamente por defesa de tese, em sessão pública, a candidatos de alta qualificação, mediante exame de seus títulos e de sua produção científica, artística, cultural e/ou tecnológica.

Art. 89. A coordenação solicitará à DRA, mediante documento oficial, a expedição do diploma após o aluno ter cumprido todas as exigências determinadas no regulamento, calendário e projeto pedagógico do programa.

Art. 90. A coordenação do programa deverá ter encaminhado a DRA/setor de pós-graduação os seguintes documentos:

- I - requerimentos de matrícula inicial e renovações, datados e assinados;
- II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
- III - cópia da ata da sessão pública de qualificação (se houver) e defesa;
- IV - cópia do histórico escolar da pós-graduação;
- V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
- VI - certidão de nascimento ou Casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
- VII - comprovante de submissão de, pelo menos, 1 (um) artigo científico a 1 (uma) revista indexada especializada em corpo editorial, quando for o caso;
- VIII - comprovante de proficiência, validado pela Comissão;
- IX - solicitações e comprovantes dos aproveitamentos de créditos;
- X - solicitações, Plano de Trabalho e Relatório de Estágio de Docência, quando for o caso;
- XI - requerimento de solicitação para prorrogação de prazo e sua aprovação pelo Colegiado;
- XII - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Programa;
- XIII - solicitação da Coordenação à DRA/Setor de Pós-Graduação para expedição do Diploma;
- XIV - documentos exigidos especificamente pelo Programa, necessários à diplomação;
- XV - declaração de conferência dos dados acadêmicos lançados no SIGPÓS assinado pelo coordenador.

Art. 91. O registro do diploma de mestre ou de doutor será processado pela DRA, mediante solicitação formal, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA.

Art. 92. Os diplomas deverão ser uniformes para todos os programas de pós-graduação *stricto sensu* de acordo com a regulamentação estabelecida nas normas da instituição.

Art. 93. A 2ª via do diploma e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do diploma expedido conterá os mesmos dados referentes à 1ª via, destacando no anverso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de diploma será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento no Setor de Registro e Expedição de Diplomas/DRA.

Seção I

Da revalidação e reconhecimento de diplomas

Art. 94. A revalidação e reconhecimento de diplomas de programas de pós-graduação *stricto sensu*, expedidos por instituições estrangeiras de ensino superior e pesquisa, seguirá as normas vigentes da UEMS.

CAPÍTULO X

DOS MATERIAIS PERMANENTES DO PROGRAMA

Art. 95. A aquisição de materiais permanentes, para utilização nos programas, será via normas vigentes na UEMS ou em normas específicas de editais de fomento externo.

Art. 96. O colegiado de cada programa deverá estabelecer critérios e procedimentos para uso, empréstimo e conservação de equipamentos que estão sob a responsabilidade dos programas.

Art. 97. A coordenação do programa será responsável por:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade todos os documentos referentes aos equipamentos adquiridos;
- II - coordenar o processo de uso e empréstimo, de acordo com os critérios estabelecidos pelo colegiado;
- III - manter e organizar arquivo com relação de equipamentos do programa, mencionando sua discriminação, quantidade, local de instalação e utilização, docente responsável, origem do recurso para sua aquisição;
- IV - manter atualizada a página do programa com a relação dos equipamentos adquiridos com recursos da CAPES e CNPq e de outros órgãos de fomento externos, bem como acompanhar e divulgar o andamento do processo de compra de cada equipamento;
- V - os equipamentos ficarão sob a responsabilidade do pesquisador até que finalize o projeto sob sua coordenação e, após a finalização do projeto, deverá ser doado à Unidade Universitária em que foi desenvolvido o projeto, mediante termo de doação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 98. Os Programas de Pós-Graduação só poderão iniciar suas atividades após aprovação pelos Órgãos Colegiados Superiores da UEMS e pela CAPES.

Art. 99. A PROPI deverá propor ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) a suspensão de oferta de novas turmas de qualquer programa de pós-graduação que não cumprir o disposto neste Regimento.

Art. 100. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, ouvido o Comitê de Pós-Graduação.

Dourados - MS, 25 de agosto de 2020.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - CPPGI - UEMS

Homologo em 31/8/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 279, de 25 de agosto de 2020.

Aprova o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação "lato sensu" da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E

EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu*, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados - MS, 25 de agosto de 2020.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

1. Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/8/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 279, de 25 de agosto de 2020.

REGIMENTO INTERNO DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Cursos de pós-graduação *lato sensu* denominados cursos de especialização são programas de nível superior, de educação continuada, com os objetivos de complementar a formação acadêmica, atualizar, incorporar competências técnicas e desenvolver novos perfis profissionais, com vistas ao aprimoramento da atuação no mundo do trabalho e ao atendimento de demandas por profissionais tecnicamente mais qualificados para o setor público, as empresas e as organizações do terceiro setor, tendo em vista o desenvolvimento do país.

§ 1º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* destinam-se aos portadores de diplomas de curso superior, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação, e devem atender às exigências deste Regimento.

§ 2º Os cursos a que se referem o *caput* podem ser oferecidos presencialmente ou à distância, observadas a legislação, as normas e as demais condições aplicáveis à oferta, à avaliação e à regulação de cada modalidade, bem como o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI).

§ 3º Outras normas complementares aos cursos de pós-graduação *lato sensu*, na modalidade a distância desta Instituição, serão elaboradas e acompanhadas pela PROPI, em conjunto com a Diretoria de Educação a Distância (DEaD).

§ 4º A Residência Multiprofissional e a Residência Médica constituem formas de pós-graduação *lato sensu*, com legislação específica em nível federal e deverão dispor de regulamentação normativa específica da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), elaboradas e acompanhadas pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) e Comissão de Residência Médica (COREME), estabelecidas em regimento próprio.

Art. 2º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* poderão ser oferecidos pela própria UEMS, ou mediante contrato ou convênio com outras instituições públicas ou privadas, visando uma maior interação com a comunidade, resguardando as normas internas da UEMS.

Parágrafo único. Os cursos oriundos de contrato e convênio poderão ser custeados por órgãos públicos, associações de classe, organizações não-governamentais, ou empresas privadas, interessados no aperfeiçoamento e na qualificação dos seus quadros ou de segmentos específicos da sociedade.

Art. 3º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão ter carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, nestas não computados o tempo de estudo individual ou em grupo, sem assistência docente, e o reservado, obrigatoriamente, para elaboração individual do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

Parágrafo único. A carga horária de cada disciplina será constituída por unidade de créditos, sendo que cada unidade corresponderá a 15 (quinze) horas de atividades previstas no projeto pedagógico.

Art. 4º O prazo para integralização dos cursos de pós-graduação *lato sensu* será de, no mínimo 6 (seis) e no máximo 18 (dezoito) meses.

Parágrafo único. A contagem de todos os prazos para integralização do curso ocorrerá a partir do início de suas atividades.

Art. 5º A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), por meio da Divisão de Pós-Graduação (DPG), poderá submeter ao órgão colegiado competente a prorrogação do calendário acadêmico, mediante solicitação do Colegiado do Curso, uma única vez e pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data prevista para finalização.

§ 1º A Coordenação deverá solicitar à PROPPi, a prorrogação do calendário acadêmico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes da data prevista para o encerramento do calendário vigente.

§ 2º A solicitação será formalizada pela coordenação do curso através do envio da ata do Colegiado, com a devida justificativa, e da proposta de novo calendário acadêmico.

§ 3º A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regimento acarretará no indeferimento do pedido.

Art. 6º A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), por meio da Divisão de Pós-Graduação (DPG), poderá submeter ao órgão colegiado competente a proposta de suspensão de oferta de novas turmas e/ou de extinção automática de cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Parágrafo único. A extinção automática do curso, ocorrerá quando o número de inscrições ou o número de candidatos aprovados no processo seletivo for inferior ao número mínimo de vagas previstas no projeto pedagógico e/ou regulamento do curso, por 2 (duas) vezes consecutivas, ou nos casos em que o resultado da avaliação seja insatisfatório.

Art. 7º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* terão regulamento específico segundo as normas vigentes no âmbito da pós-graduação.

CAPÍTULO II DA CRIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 8º Os cursos de pós-graduação *lato sensu* deverão ser propostos pelas Unidades Universitárias, por intermédio dos Colegiados de Curso, dos Centros de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX), da DEaD e dos Grupos de pesquisa cadastrados no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), pertencentes à UEMS.

Art. 9º São condições para criação de curso de pós-graduação *lato sensu*:

I - atender às diretrizes do PDI;

II - elaborar o projeto pedagógico, por comissão legalmente constituída, por meio de portaria específica expedida pelo órgão competente;

III - comprovar a disponibilidade de infraestrutura física, de recursos humanos, recursos materiais e acervo bibliográfico adequado para o funcionamento do curso;

IV - apresentar Plano de Aplicação que garanta a viabilidade de implantação e manutenção dos cursos em convênio, mediante preenchimento de formulários disponibilizados pela Pró-Reitoria.

§ 1º A proposta de criação do curso deverá ser encaminhada à DPG, por meio do preenchimento dos formulários indicados, nos prazos estabelecidos, conforme orientações desta Divisão.

§ 2º Para os cursos oriundos de contrato e convênio é necessário o envio do convênio assinado, entre a UEMS e a instituição interessada, com os demais documentos que compõem a proposta.

§ 3º Após a análise pela DPG a proposta será encaminhada pela PROPPi, ao órgão colegiado superior competente.

§ 4º Os cursos somente iniciarão suas atividades após a aprovação dos atos legais correspondentes pelos órgãos colegiados superiores competentes.

§ 5º Os cursos só poderão ter início com no mínimo de 10 (dez) alunos por turma.

Art. 10. Os projetos pedagógicos dos cursos *lato sensu* serão regulamentados por este Regimento, pelas normas específicas do Conselho Nacional de Educação (CNE) e demais normas vigentes na UEMS, e deverá ser elaborado conforme formulário específico disponibilizado pela PROPPPI.

Parágrafo único. Quando o curso de especialização tiver como objetivo a formação de professores, deverá ser observado o disposto na legislação específica.

Art. 11. A reoferta do curso ficará condicionada à análise da avaliação do curso, apresentada pela coordenação, na forma de um relatório com o formato definido e disponibilizado pela PROPPPI, chancelado pelo Colegiado do Curso.

§ 1º O Comitê de Pós-graduação fará a avaliação e aprovação da reoferta do curso.

§ 2º Poderá ocorrer a reoferta de uma nova turma antes do término da turma em andamento, desde que tenha sido concluída a carga horária das disciplinas, restando somente a elaboração e defesa do TCC.

§ 3º Na ocorrência do disposto no parágrafo 2º, deverá ser encaminhada solicitação à PROPPPI para nova oferta, sendo apresentada a demanda existente e encaminhado o Relatório de Avaliação Parcial do curso, além da justificativa aprovada pelo colegiado.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Seção I Da Estrutura Deliberativa

Art. 12. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* terão as seguintes instâncias deliberativas:

- I - Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE);
- II - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (CPPGI);
- III - Comitê de Pós-Graduação (CPG);
- IV - Colegiado do Curso.

Art. 13. Os critérios para composição do colegiado do curso de pós-graduação *lato sensu* serão definidos em regulamento próprio, devendo o mesmo ser constituído por professores que ministram disciplinas no respectivo curso, respeitada, a representação discente e de tutoria, quando for o caso.

Parágrafo único. O resultado das reuniões para composição do colegiado deverá ser registrado em ata, bem como as respectivas substituições, quando houver.

Art. 14. Compete ao Colegiado do Curso de pós-graduação *lato sensu*:

- I - eleger e assessorar a coordenação dos cursos, na execução e acompanhamento das suas atividades;
- II - propor à PROPPPI o calendário do curso;
- III - estabelecer e aprovar diretrizes dos planos de ensino, programas de disciplinas e critérios de avaliação propostos pelos docentes;
- IV - aprovar o planejamento quanto à oferta de disciplinas e atividades complementares do curso;
- V - designar professores integrantes do quadro docente do curso para proceder à seleção dos candidatos;
- VI - estabelecer critérios de seleção ao ingresso do aluno, respeitadas as normas vigentes;
- VII - propor à PROPPPI o número de vagas a ser ofertado a cada processo seletivo;
- VIII - decidir sobre aproveitamento de disciplinas obtido em outros cursos de pós-graduação *lato sensu*;
- IX - deliberar sobre aproveitamento de créditos obtidos em atividades complementares;
- X - aprovar orientadores e coorientadores, bem como as respectivas substituições, quando houver necessidade;
- XI - aprovar banca para julgamento de TCC;
- XII - apreciar e deliberar as questões relativas aos aspectos didático-pedagógicos, bem como propostas e/ou recursos encaminhados por professores e alunos do curso, no âmbito de sua competência;
- XIII - propor à PROPPPI reformulação/adequação do regulamento e do projeto pedagógico;
- XIV - acompanhar a execução curricular do curso, avaliar seus resultados e propor à DPG medidas que visem a garantia do seu padrão de qualidade;
- XV - propor os valores das taxas, quando couber, respeitando as normas vigentes da instituição;
- XVI - deliberar sobre os planos de aplicação colocados à disposição do curso;
- XVII - apreciar e deliberar a prestação de contas dos recursos colocados à disposição do curso;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

Seção II

Da Estrutura Executiva

Art. 15. Os cursos de pós-graduação *lato sensu* serão administrados pelos seguintes órgãos:

- I - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPPI);
- II - Diretoria de Educação a Distância (DEaD);
- III - Divisão de Pós-Graduação (DPG);
- IV - Coordenação do Curso.

Parágrafo único. A DEaD terá caráter executivo no caso de oferta de cursos nesta modalidade.

Art. 16. A PROPPPI, por intermédio da DPG, é a responsável pela coordenação geral, planejamento, execução, controle, supervisão e avaliação dos cursos de pós-graduação da UEMS.

Art. 17. Cada curso terá um coordenador, membro do quadro efetivo e ministrante de disciplina, eleito pelos seus pares, com mandato vigente pelo período de oferta e conclusão do curso.

§ 1º Não será permitida a coordenação simultânea de mais de um curso de pós-graduação *lato sensu* pelo mesmo docente.

§ 2º Não poderá ser reconduzido, nos termos do *caput*, o coordenador que na avaliação prevista no artigo 72 deste regimento teve desempenho considerado insatisfatório.

Art. 18. São atribuições da coordenação do curso:

- I - registrar, coordenar e supervisionar a execução do curso;
- II - convocar e presidir as reuniões do colegiado;
- III - executar as regulamentações propostas;
- IV - elaborar editais de processo seletivo, de vagas remanescentes, de aluno, especial, e encaminhar à DPG para a publicação em Diário Oficial;
- V - receber, conferir e encaminhar à Diretoria de Registro Acadêmico (DRA), para deferimento, os documentos referentes à matrícula, observando os prazos estipulados no calendário acadêmico;
- VI - comunicar à DRA desistência ou reprovação em disciplinas dos alunos, imediatamente após comprovação, solicitando quando couber, o desligamento dos mesmos;
- VII - publicar edital de composição das bancas de TCC;
- VIII - preencher, por meio eletrônico, dentro dos prazos estabelecidos pela DRA, as atas de defesa de TCC após a regularização de todas as obrigações do aluno, no curso;
- IX - encaminhar no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega da versão final, 1 (uma) versão digitalizada do TCC, ou equivalente, para Biblioteca da Unidade Universitária sede do curso e outra para a Biblioteca Central;
- X - expedir declarações relativas às atividades do curso;
- XI - manter atualizada a página Web do curso;
- XII - organizar e divulgar a produção científica do curso;
- XIII - elaborar relatórios exigidos pelos órgãos oficiais;
- XIV - solicitar e administrar recursos e materiais oriundos do orçamento previsto e do fomento à pós-graduação, quando for o caso;
- XV - encaminhar com parecer do colegiado do curso as adequações/reformulações do regulamento e projeto pedagógico à DPG;
- XVI - providenciar para que sejam preenchidos os formulários de avaliação do curso (formulários dos alunos, dos professores e do coordenador do curso), tabular os dados e, após parecer do colegiado do curso, encaminhar à DPG ao término das disciplinas;
- XVII - homologar relatório apresentado pela comissão examinadora de defesa do TCC;
- XVIII - exercer demais funções que lhe sejam atribuídas.

CAPÍTULO IV DO REGULAMENTO DO CURSO

Art. 19. O regulamento do curso deverá conter, além dos dispositivos que lhe forem peculiares, os componentes propostos no formulário específico disponibilizado pela PROPPPI.

CAPÍTULO V DOS DOCENTES E DA ORIENTAÇÃO

Art. 20. O corpo docente do curso deverá ser constituído por:

- I - no mínimo, 30% (trinta por cento) de docentes portadores de títulos obtidos em programas pós-graduação *stricto sensu*, cujos títulos tenham sido obtidos em programas de pós-graduação *stricto sensu* devidamente reconhecidos pelo poder público, ou revalidados, nos termos da legislação pertinente;

II - no mínimo 80% (oitenta por cento) de professores efetivos da UEMS, cadastrados em grupo de pesquisa do CNPq na área ou em área afim do curso.

Art. 21. No caso de cursos ofertados por meio de contratos e/ou convênios com instituições públicas ou privadas, o percentual mínimo previsto no inciso II, do artigo 20, poderá ser reduzido para 50% (cinquenta por cento), a fim de atender as especificidades do curso.

Parágrafo único. Os profissionais externos não terão quaisquer vínculos empregatícios com a UEMS, ficando esta Instituição desonerada de toda e qualquer responsabilidade decorrente desta atividade.

Art. 22. A atuação dos docentes pertencentes ao quadro efetivo da UEMS que receber quaisquer auxílios financeiros para atuar em cursos de pós-graduação *lato sensu*, não poderá comprometer o desenvolvimento das atividades nos cursos regulares de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* e/ou *lato sensu* já oferecidos pela UEMS.

Art. 23. Em se tratando do corpo docente da UEMS, a carga horária disponível para a pós-graduação *lato sensu* deverá seguir a normatização vigente.

Art. 24. Dos professores que ministrarão as disciplinas e orientarão os alunos na elaboração do TCC será exigido o grau de especialista, título de mestre ou doutor com validade nacional, com comprovada produção na área em que atuará no curso.

§ 1º A critério do colegiado de curso, poderá ser admitido como orientador e/ou coorientador, profissional vinculado ou não ao curso, respeitadas as especificidades de formação da área.

§ 2º É possível a substituição do orientador, por iniciativa própria ou do discente, mediante requerimento dirigido ao Colegiado, a quem compete designar o substituto, com a concordância das partes interessadas: discente, orientador designado e orientador substituído. Caso a substituição ocorra após ter sido definido o título do TCC, o tema somente será mantido com a concordância do antigo orientador.

Art. 25. São competências do professor-orientador:

I - orientar os acadêmicos na definição do objeto de estudo a ser pesquisado;

II - indicar referência bibliográfica e motivar o aluno a buscar outras fontes de consultas e bibliografias;

III - elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;

IV - acompanhar o desempenho do aluno, orientando-o em todas as questões referentes ao desenvolvimento de suas atividades;

V - auxiliar e participar na elaboração do TCC;

VI - estimular o aluno na participação de eventos técnico-científicos;

VII - incentivar o aluno para a publicação de trabalhos científicos;

VIII - disponibilizar 2 (duas) horas semanais para orientação, destinadas ao atendimento de todos os seus orientandos que deverão ser cumpridas na Instituição, fora do horário de aula e dentro dos dias e horários de funcionamento da Instituição;

IX - participar de reuniões, convocadas pelo Coordenador do Curso, para análise do processo do TCC, assim como da avaliação dos acadêmicos e do processo abrangente de formação profissional;

X - certificar-se da autoria dos trabalhos desenvolvidos pelos seus respectivos orientandos, impedindo o andamento de trabalhos e/ou encaminhamento para Defesa perante a Comissão Examinadora, daqueles que configurarem plágio parcial ou total ou de cuja autoria de parte ou total não pertença comprovadamente ao seu orientando;

XI - avaliar o TCC, encaminhando-o ou não à Comissão Examinadora;

XII - presidir a Comissão Examinadora do trabalho orientado;

XIII - fazer a mediação entre Orientandos e a Comissão Examinadora;

XIV - preencher e assinar, com os demais membros da Comissão Examinadora, a Ata Final de Defesa do TCC;

XV - exercer outras atividades definidas no regulamento do curso;

XVI - observar e fazer os orientandos cumprirem as normas deste regulamento;

XVII - preencher, por meio eletrônico, o plano de ensino antes do início da disciplina;

XVIII - preencher, por meio eletrônico, a ata de cada disciplina contendo o total de faltas, o conceito e a mensagem, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da disciplina.

CAPÍTULO VI DO CORPO DISCENTE

Art. 26. O corpo discente dos cursos será constituído por alunos aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como aluno Regular ou Especial.

Seção I**Aluno Regular**

Art. 27. Aluno Regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do grau de especialista.

Seção II**Aluno Especial**

Art. 28. Aluno Especial é aquele selecionado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico, matriculado apenas em disciplinas isoladas do curso, portanto, não poderá estar vinculado a nenhum curso de pós-graduação da UEMS que conduza ao grau de especialista.

§ 1º O aluno Especial poderá cursar até 2 (duas) disciplinas no curso.

§ 2º O número de vagas, as condições de inscrição, prazos de matrícula do Aluno Especial serão definidos, pelo colegiado de cada curso, ouvido o professor responsável pela disciplina.

§ 3º O Aluno Especial fará jus a uma declaração, constando somente as disciplinas cursadas nesta modalidade, expedido pela DRA.

Art. 29. A eventual mudança da condição de Aluno Especial para a de Regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador e do coordenador do curso, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados e aprovados em processo seletivo.

Seção III**Do Aluno Estrangeiro**

Art. 30. Poderá ser admitida a matrícula de aluno estrangeiro, mediante processo seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com instituições estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 31. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

Parágrafo único. A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos previstos no *caput* deste artigo, bem como com cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

Art. 32. São deveres do aluno:

I - informar-se de todas as normas e procedimentos que envolvam o TCC;

II - elaborar o TCC, que deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e as normas do regulamento do curso;

III - zelar pela qualidade do TCC;

IV - cumprir todas as atividades e exigências dos Componentes Curriculares correspondentes ao TCC;

V - cumprir todos os prazos estabelecidos por este Regimento, por seu Professor orientador e pelo Coordenador do Curso;

VI - manter contato, de forma regular com seu Professor orientador;

VII - atender a solicitações e/ou orientações de seu Professor Orientador;

VIII - realizar Defesa do TCC junto à Banca Examinadora na data, horário e local determinado pela coordenação;

IX - entregar ao orientador 1 (uma) versão digital e 3 (três) cópias impressas da versão final do TCC, para apreciação pelos membros da Banca Examinadora, em data, horário e local marcados pelo coordenador do curso.

**CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS****Seção I****Da Admissão aos Cursos**

Art. 33. Os critérios, documentos necessários e etapas serão definidos em edital específico aprovado pela Comissão do Processo Seletivo.

Art. 34. A inscrição no processo seletivo, a critério do colegiado do curso, poderá ser permitida para candidatos que estejam cursando o último período da graduação.

Seção II Da Matrícula

Art. 35. A matrícula do candidato aprovado no processo seletivo obedecerá ao número de vagas ofertadas no edital de cada curso.

§ 1º Em se tratando de um número de aprovados maior que o número de vagas deverá ser estabelecido, uma lista de espera, de acordo com os critérios estabelecidos.

§ 2º Surgindo vaga por desistência de candidato aprovado poderá ser convocado outro candidato, seguindo a lista de espera, desde que não tenha ultrapassado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 3º Se não houver candidatos na lista de espera e ainda existir vagas a serem preenchidas, poderá, a critério do colegiado, ser ofertado novo edital para complementação de vagas remanescentes, desde que adotados os mesmos critérios do edital anterior.

§ 4º No caso mencionado no parágrafo anterior, o aluno deverá cumprir a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total da carga horária da disciplina já iniciada, sob pena de reprovação.

Art. 36. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega das fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula;

II - cópia da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade,

III - cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - cópia do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de dezoito anos, se do sexo masculino;

VI - cópia da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação;

IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em edital específico, implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º As fotocópias dos documentos poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome desta Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável pela secretaria acadêmica do curso.

§ 3º Caso o candidato não apresente os documentos a que se referem os incisos VIII e IX, no dia da matrícula, poderá ser substituído para efeito de registro, pela declaração de conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 4º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 6 (seis) meses do início das atividades do curso, o aluno terá sua matrícula cancelada automaticamente.

Seção III Do Aproveitamento de Estudos

Art. 37. O aproveitamento do desempenho do aluno nas disciplinas e outras atividades serão definidos pelos cursos, obedecidos aos seguintes critérios e conforme tabela de equivalência descrita abaixo:

I - os alunos receberão conceito final: “A”, “B”, “C” ou “D”;

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota

A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

II - Os créditos relativos a cada disciplina somente serão conferidos ao aluno que obtiver no mínimo, conceito "C" e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 38. O aluno que tenha frequentado cursos de pós-graduação *lato sensu* poderá aproveitar as disciplinas, desde que haja compatibilidade entre conteúdo e carga horária, e tenham sido cursadas no intervalo de até 4 (quatro) anos da solicitação de aproveitamento.

§ 1º A solicitação do aproveitamento de disciplinas deverá ser encaminhada ao coordenador de curso, acompanhada do histórico escolar correspondente e do programa das disciplinas, devendo ser autorizada pelo professor da disciplina e pelo colegiado do curso.

§ 2º A validação de disciplinas não isenta o aluno do pagamento das taxas e mensalidades totais do curso, se houver.

§ 3º Para os alunos que tiveram a solicitação de aproveitamento deferida, poderá ser antecipada a data de elaboração e defesa de TCC, conforme anuência do Colegiado de Curso.

§ 4º Para alunos que tenham frequentado cursos de pós-graduação na UEMS poderão ser aproveitados até 60% (sessenta por cento) das disciplinas.

§ 5º Para os alunos que tenham frequentado cursos de pós-graduação em outra Instituição de Ensino Superior poderão ser aproveitados até 40% (quarenta por cento) das disciplinas.

Seção IV Do Trancamento de Matrícula

Art. 39. Não serão permitidos trancamentos de matrícula nos cursos de pós-graduação *lato sensu*.

Seção V Do Desligamento

Art. 40. O aluno que não atender às exigências para conclusão do curso no prazo estipulado no regulamento será automaticamente desligado.

§ 1º O aluno reprovado em disciplina obrigatória e/ou na defesa do TCC será automaticamente desligado do curso.

§ 2º O aluno desligado do curso poderá solicitar à DRA declaração, constando somente as disciplinas cursadas, nas quais tenha sido aprovado.

Seção VI Das Licenças

Art. 41. O aluno de Pós-Graduação *lato Sensu* da UEMS poderá usufruir, quando devidamente comprovado, licença-maternidade e licença para tratamento de saúde, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar atividades do curso.

Parágrafo único. O período de licença maternidade e licença para tratamento de saúde não excederá 120 (cento e vinte) dias.

Art. 42 As ausências às aulas serão compensadas por atividades domiciliares compatíveis com o estado de saúde, mediante plano de atividades estabelecido pelo docente e ciência do aluno a ser apresentado ao colegiado do curso.

Art. 43. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do curso, ao qual está vinculado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 44. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste regimento acarretará no indeferimento do

pedido.

Art. 45. A concessão da licença maternidade e licença para tratamentos de saúde não exime o aluno do cumprimento das atividades acadêmicas, aproveitamento pedagógico e do término previsto para o curso.

Seção VII Dos Projetos dos Discentes

Art. 46. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 47. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar no uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador, a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou coordenador de curso, no ato do cadastramento.

Art. 48. Para execução dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

§ 1º Os projetos que envolvem patrimônio genético e cultural deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGEN) de acordo com as orientações disponíveis pela Pró-Reitoria, sendo de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa, a documentação e providências necessárias para atendimento à legislação vigente.

§ 2º Os projetos que envolvem atividades com animais deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais, observado o disposto no Regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais, da UEMS.

§ 3º Os que envolvem atividades com seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética com Seres Humanos, de acordo com as normas vigentes da UEMS.

§ 4º Para as defesas de projetos dos discentes envolvendo patrimônio genético e cultural e/ou atividades com animais ou seres humanos todas as autorizações e aprovações devem ser anexadas no processo de solicitação de defesa.

Seção VIII Da Defesa

Art. 49. O regulamento de cada curso deverá estabelecer normas específicas para a solicitação do TCC, respeitando os seguintes critérios:

I - recomendação formal do orientador para a defesa;

II - o aluno tiver concluído os créditos.

Art. 50. A defesa do TCC deverá ser feita em sessão pública ou fechada ao público e poderá ocorrer de forma presencial ou por videoconferência, conforme orientações da Pró-Reitoria.

§ 1º A participação de integrante da Comissão Examinadora, que se der a distância deverá ser registrada em ata.

§ 2º A participação a distância poderá ocorrer de forma assíncrona ou síncrona com hora, data e local marcado e com a presidência do professor-orientador.

§ 3º O examinador, cuja participação se dará a distância, de forma assíncrona, deverá enviar ao presidente da Comissão Examinadora, parecer acerca do trabalho.

§ 4º O parecer do examinador, deverá ser anexado à ata de defesa.

§ 5º No campo da ata de defesa destinado à assinatura do examinador que tenha participado à distância, deverá constar a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) e ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da banca.

§ 6º Em casos excepcionais, com concordância do orientador, o aluno poderá efetuar a defesa à distância, com data, hora e local marcado, e neste caso deverá constar na ata a observação "participação à distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora e também deverá ser assinada pelos membros presenciais da banca.

§ 7º Ainda em casos excepcionais, com concordância do orientador, a banca para o exame de qualificação ou defesa poderá ocorrer com a participação de todos os membros à distância de forma síncrona, com data, hora e link da sala virtual divulgado amplamente, e neste caso deverá constar a observação "participação a distância por videoconferência" (ou meio similar) a ser preenchido apenas com a assinatura do presidente da Comissão Examinadora, sendo dispensada a assinatura do aluno e demais membros da banca e acompanhados dos pareceres dos membros e/ou *print* do parecer do chat na plataforma utilizada.

§ 8º O não comparecimento do aluno na data, horário e local determinado pela coordenação, sem justificativa na forma em vigor, implicará em sua Reprovação.

Art. 51. No caso de TCC conter informações sigilosas e/ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, com parecer favorável do Núcleo de Inovação Tecnológica, a sessão deverá ser fechada ao público.

§ 1º Para fins do disposto no *caput* deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

§ 2º Os procedimentos para a realização da defesa em sessão fechada deverão estar previstos no regulamento do curso e atender as orientações da Pró-Reitoria e da DEaD.

Art. 52. Para fins de defesa, o aluno deverá encaminhar à coordenação do curso os exemplares do TCC, de acordo com os critérios definidos no regulamento do curso.

Parágrafo único. O prazo máximo para entrega do trabalho a ser avaliado não poderá exceder à data prevista para o término do curso.

Art. 53. O TCC será julgado por uma Comissão examinadora composta pelo orientador, na condição de presidente, e por mais 2 (dois) membros convidados.

§ 1º A versão final do TCC deverá ser entregue à coordenação do curso no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data da defesa, em versão digitalizada.

§ 2º O regulamento de cada curso deverá normatizar a participação dos membros da Comissão examinadora, estabelecendo que o orientador seja membro nato e os suplentes, quando necessário.

§ 3º É vedada, na comissão julgadora a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do aluno.

Art. 54. O resultado do julgamento do TCC será expresso pelas menções aprovado ou reprovado.

§ 1º A aprovação ou reprovação deverá ser baseada em avaliação individual, realizada pelos membros da banca examinadora.

§ 2º Será considerado aprovado na defesa o candidato que obtiver aprovação da maioria da Comissão examinadora.

Art. 55. A Comissão examinadora apresentará relatório de seus trabalhos à coordenação do programa para homologação.

Art. 56. Cada curso deverá possuir o prontuário do aluno, constando:

I - o resultado da prova de seleção;

II - o aceite formal do orientador;

III - a transferência de orientador, se houver;

IV - os créditos e os conceitos obtidos em disciplinas e outras atividades;

V - demais documentos exigidos para matrícula.

Seção IX Do plágio

Art. 57. O aluno regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), ou TCC deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do Curso os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Curso deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VIII DA OBTENÇÃO DO GRAU E DA EXPEDIÇÃO DO HISTÓRICO ESCOLAR E DO CERTIFICADO

Art. 58. Para a obtenção do grau respectivo, o aluno deverá, dentro do prazo, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, deste Regimento e do Regulamento específico do curso.

Art. 59. A Coordenação do Curso encaminhará à DRA processo devidamente protocolado solicitando a expedição do certificado, instruído com os seguintes documentos:

- I - requerimentos de matrícula inicial, datada e assinada;
- II - documentos exigidos para a matrícula, conferidos, datados, carimbados e assinados;
- III - cópia da ata da sessão de defesa;
- IV - cópia do histórico escolar da pós-graduação;
- V - comprovante de quitação do pós-graduado com as bibliotecas do sistema da UEMS;
- VI - certidão de nascimento ou casamento, bem como documento comprobatório em caso de alteração do nome;
- VII - declaração da coordenação que o aluno cumpriu todas as exigências do Curso;
- VIII - solicitação da Coordenação à DRA/Setor de Pós-Graduação para expedição do Diploma;
- IX - documentos exigidos especificamente pelo curso, necessários à diplomação;
- X - dados acadêmicos lançados e conferidos no SIGPÓS.

Art. 60. Os certificados de conclusão de cursos de especialização devem ser acompanhados dos respectivos históricos escolares, nos quais devem constar, obrigatória e explicitamente:

- I - ato legal de credenciamento da instituição, nos termos do artigo 2º deste Regimento;
- II - identificação do curso, período de realização, duração total, especificação da carga horária de cada atividade acadêmica;
- III - elenco do corpo docente que efetivamente ministrou o curso, com sua respectiva titulação.

Art. 61. O registro do certificado de especialista será processado pela DRA, no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos documentos finais na DRA e solicitação da expedição do certificado.

Art. 62. Os certificados deverão ser uniformes para todos os cursos de pós-graduação *lato sensu* de acordo com a regulamentação estabelecida nas normas da Instituição.

Art. 63. A 2ª via do certificado e do histórico poderá ser expedida tanto por motivo de extravio como por danificação do original, após comprovação concludente do evento.

§ 1º A 2ª via do certificado e do histórico expedido conterão os mesmos dados referentes a 1ª via, destacando no anverso a expressão 2ª via, exceto a data da expedição.

§ 2º O prazo para expedição de 2ª via de certificado será de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento na DRA.

CAPÍTULO IX DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 64. Os recursos financeiros utilizados na execução dos Cursos de Pós-Graduação *lato sensu* poderão ser oriundos da cobrança de taxa de manutenção mensal dos discentes e/ou de parcerias firmadas com entidades públicas ou privadas, mediante convênio específico, captada em órgãos de fomento, desde que não viole normas superiores.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser geridos pela UEMS ou fundação de apoio, nos termos da Lei Federal nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, mediante ajuste específico, ou pelo coordenador desde que os recursos sejam oriundos de órgãos de fomento.

Art. 65. A forma de custeio dos Cursos deverá estar explícita nos respectivos planos de aplicação indicando os valores a serem recebidos como, também, deverá ficar definido no Projeto Pedagógico quem irá gerir os recursos.

Art. 66. Na hipótese dos recursos advirem do pagamento de taxas, os valores devem estar definidos no Plano de Aplicação, com previsão da forma de pagamento, que poderá ser em parcelas mensais, desde que não ultrapasse o período previsto para a integralização da carga horária do curso.

Parágrafo único. Havendo cobrança de taxas, deverá ser assegurado aos alunos aprovados que comprovem carência de recursos financeiros para dispensa do pagamento das taxas, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 67. Cabe ao Coordenador do curso a gestão dos recursos financeiros, que deverão ser revertidos para as atividades pertinentes ao desenvolvimento do curso, obedecendo ao que está proposto no Projeto Pedagógico.

Art. 68. Caso esteja prevista, no Plano de Aplicação a atuação da fundação de apoio, o coordenador deverá providenciar junto a esta a elaboração de Plano de Trabalho específico, em consonância com o projeto pedagógico.

§ 1º No Plano de Trabalho serão definidas as condições para a execução em conjunto do Plano de Aplicação, exigindo-se expressamente a abertura de conta bancária específica para o depósito dos recursos financeiros, os quais serão geridos observando-se as normas legais que regem os recursos públicos.

§ 2º Sempre que a fundação de apoio gerir os recursos financeiros, deverá reverter o montante correspondente ao percentual de 10% (dez por cento), definido em convênio específico, do total gerido para o grupo proponente, e 5% (cinco por cento) para o Fundo de Apoio à Pós-Graduação da UEMS, visando o fortalecimento dos cursos de graduação, grupos de pesquisa e/ou centros de ensino, pesquisa e extensão em que esses cursos são originários.

§ 3º Sempre que estiver previsto no Projeto Pedagógico, a atuação da fundação de apoio, deverá estar incluído no Plano de Aplicação de recursos a verba destinada ao ressarcimento dos custos diretos e indiretos que, comprovadamente, forem por ela suportados decorrentes do apoio prestado na execução do projeto, em valor nunca superior a 10% (dez por cento) do montante gerido por força do ajuste celebrado com a UEMS.

§ 4º O Coordenador, junto ao Colegiado de Curso, deverá fiscalizar a gestão dos recursos pela Fundação de Apoio, a qual compete prestar contas, periodicamente e ao final do curso, nos termos definidos no ajuste, acompanhada da relação de pagamentos, dos extratos da conta bancária específica, da relação de bens adquiridos e dos respectivos relatórios de execução físico-financeiro.

§ 5º Na hipótese de, após a integralização das despesas do curso, houver receita excedente ou saldo remanescente, o montante apurado em processo de prestação de contas deverá ser revertido para a Conta Única da UEMS, destinando-se os recursos para o Fundo de Apoio à Pós-Graduação, gerido pela PROPI.

§ 6º Todas as despesas efetuadas pela gestora dos recursos deverão estar previstas no Plano de Aplicação constante do Projeto Pedagógico do Curso, aplicando-se aos recursos as mesmas regras que regem os órgãos da Administração Pública, tais como, as normas de Licitação, os valores limites de pagamento de diárias, a vedação a pagamento antecipado, entre outras.

Art. 69. Caso esteja previsto no Plano de Aplicação o pagamento de bolsas para o coordenador, o valor não poderá ultrapassar o valor pago pela UEMS a título de gratificação; quanto aos docentes, a remuneração que percebem pelo exercício do cargo público de Professor que ocupam na Instituição, utilizando-se como referência o valor da hora-aula.

§ 1º O pagamento de bolsa aos coordenadores implica no não pagamento do DCA para essa função.

§ 2º Para calcular o valor da hora-aula deve-se considerar o vencimento básico do docente e mais os itens que integram a remuneração de caráter permanente, de natureza salarial, de acordo com a titulação do Professor (Especialista, Mestre ou Doutor).

§ 3º Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, também, aos professores que não integram o quadro funcional efetivo da UEMS.

Art. 70. Na hipótese de estar previsto no Plano de Aplicação o pagamento de bolsas para servidor técnico administrativo da UEMS que atue prestando apoio administrativo na execução do projeto pedagógico, os respectivos valores não poderão ultrapassar a remuneração que efetivamente percebem pelo exercício do cargo público que ocupam na instituição, considerando-se para tal fim, o valor do vencimento básico e dos itens que integram a remuneração de natureza salarial, de acordo com as normas internas da Instituição.

CAPÍTULO X DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS

Art. 71. Os cursos de Pós-Graduação *lato sensu* requerem uma dinâmica avaliativa de caráter processual e contínuo, considerando todas as participações e produções vivenciadas durante o período letivo, individuais ou coletivas, razão pela qual estão sujeitos a uma avaliação contínua por parte da UEMS.

Art. 72. O processo de avaliação será por meio de formulários próprios, disponibilizados pela PROPI, a serem preenchidos pelos discentes, docentes, coordenadores de curso, pela PROPI, DRA e DEaD, quando for o caso.

§ 1º O discente avaliará as disciplinas individualmente, ao serem concluídos os seus créditos, bem como, fará uma autoavaliação e uma avaliação geral ao integralizar todos os créditos do curso, observando os seguintes critérios:

I - quanto à disciplina:

- a) os recursos didáticos;
- b) o cumprimento dos objetivos;
- c) a metodologia de trabalho;
- d) a clareza da linguagem utilizada pelo docente;
- e) a bibliografia;
- f) o sistema de avaliação;
- g) a assiduidade do docente;
- h) a interação docente/discente.

II - quanto à autoavaliação:

- a) pontualidade;
- b) assiduidade;
- c) estudo dos textos (atividade extraclasse);
- d) participação nos debates em sala de aula;
- e) participação nas atividades de grupo (em classe e extraclasse);
- f) investimento pessoal na disciplina;
- g) relação teoria-prática;
- h) crescimento profissional.

III - quanto à avaliação final do curso:

- a) objetivo/proposta do curso;
- b) articulação das disciplinas com a proposta do curso;
- c) coordenação do curso;
- d) equipe de apoio;
- e) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 2º O docente avaliará a turma, ao concluir cada disciplina de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - quanto à avaliação da turma:

- a) assiduidade;
- b) leitura dos textos (extraclasse);
- c) participação nos debates em sala de aula;
- d) participação nas atividades de grupo.

II - quanto à avaliação do curso:

- a) atuação da Coordenação;
- b) infraestrutura (instalações e disponibilidade de recursos didáticos).

§ 3º O coordenador do Curso avaliará o curso de uma forma geral, observando os seguintes critérios:

I - adequação da estrutura física da Instituição;

II - se os recursos obtidos através das taxas de manutenção dos alunos atenderam às necessidades do curso;

III - necessidade de alterações no projeto pedagógico do curso;

IV - análise da viabilidade de nova oferta do curso com base na tabulação de alunos matriculados em comparação com alunos que conseguiram concluir o curso.

§ 4º Os formulários das avaliações deverão integrar o Relatório de Desempenho e serão utilizadas para o aperfeiçoamento contínuo e permanente dos cursos de Especialização ofertados pela UEMS, sendo homologados pelo Comitê de Pós-Graduação.

§ 5º O coordenador será avaliado pelos órgãos competentes:

I - quanto às atividades relacionadas à PROPPI;

II - quanto às atividades relacionadas à DRA;

III - quanto às atividades relacionadas à DEaD, quando for o caso.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 73. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pela PROPPI e quando for o caso serão consultados a DRA e DEaD.

Dourados - MS, 25 de agosto de 2020.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – CPPGI - UEMS

Homologo em 31/8/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 280, de 25 de agosto de 2020.

Altera a Resolução CEPE-UEMS n. 1.094, de 3 de maio de 2011, homologada com alterações pela Resolução CEPE-UEMS n. 1.113, de 27 de julho de 2011, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Matemática, em Rede Nacional (PROFMAT), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º A Resolução CEPE-UEMS n. 1.094, de 3 de maio de 2011, homologada com alterações pela resolução CEPE-UEMS n. 1.113, de 27 de julho de 2011, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Matemática, em Rede Nacional (PROFMAT), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – Alteração do *caput* do Artigo 6º e inclusão de parágrafo único, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 6º As atividades do PROFMAT são coordenadas pela Comissão Acadêmica Nacional e pelas Comissões Acadêmicas Locais.

Parágrafo único. O funcionamento dessas comissões é determinado pelo Regimento e normas do programa, em consonância com as normatizações das Instituições Associadas.

II – Revogação dos incisos I, II e III, do Artigo 6º.

III – Revogação dos Artigos 7º e 8º.

IV – Alteração do *caput* e dos incisos I, II, III, IV, V, do Artigo 9º, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 9º A Comissão Acadêmica Nacional é uma comissão executiva, composta por:

I - um Coordenador Acadêmico Nacional;

II - um Vice-Coordenador Acadêmico Nacional;

III - um representante do corpo docente do PROFMAT;

IV - um discente egresso do PROFMAT;

V - um representante da SBM.

V – Revogação do inciso VI, do Artigo 9º.

VI – Alteração do parágrafo único para §1º e inclusão dos §2º e §3º, no Artigo 9º, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9º

§ 1º. O Coordenador Acadêmico Nacional e o Vice-Coordenador Acadêmico Nacional são obrigatoriamente docentes credenciados de Instituições Associadas;

§ 2º. Os membros da Comissão Acadêmica Nacional são designados pela Diretoria da SBM com mandato de dois anos, permitida a recondução;

§ 3º. A Comissão Acadêmica Nacional é presidida pelo Coordenador Acadêmico Nacional.

VII - Alteração dos incisos I ao X, e inclusão dos incisos XI, XII e parágrafo único no Artigo 10, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 10

I - coordenar a organização de todas as ações e atividades do PROFMAT, visando sua excelência acadêmica, incluindo as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

- II - elaborar e publicar no sítio do PROFMAT, com a aprovação de seus membros, editais e normas acadêmicas visando o cumprimento do inciso anterior;
- III - manter atualizado o sítio do PROFMAT mediante apoio da Secretaria da SBM;
- IV - coordenar as atividades dos Exames Nacionais de Acesso e dos Exames Nacionais de Qualificação;
- V - elaborar e encaminhar à Diretoria da SBM o Relatório Anual de Atividades do PROFMAT;
- VI - acompanhar e homologar as informações sobre o Programa nos sistemas da CAPES e no Sistema de Controle Acadêmico (SCA), com vista à avaliação acadêmica e concessão de bolsas de estudo;
- VII - organizar os Encontros Nacionais de Coordenadores;
- VIII - designar comissões específicas para cumprir atividades do Programa;
- IX - certificar o cumprimento dos requisitos nacionais para a emissão dos selos de autenticidade dos diplomas, conforme Art. 23;
- X - elaborar e encaminhar à Diretoria da SBM o Relatório Anual de Atividades do PROFMAT;
- XI - apresentar à CAPES proposta de adesão ao Programa, bem como de descredenciamento da Rede Nacional de Instituição Associada, em consonância com as Normas de Avaliação do PROFMAT;
- XII - propor à Diretoria da SBM modificações do presente Regimento.

Parágrafo único. Compete ao Coordenador Acadêmico Nacional responsabilizar-se pela boa execução de todas as atribuições da Comissão Acadêmica Nacional."

VIII – Alteração do § 1º, do Artigo 11, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.11.

§ 1º O Coordenador Acadêmico Local é um docente pertencente ao PROFMAT da UEMS eleito por seus pares, cujo período de mandato é de 2 (dois) anos."

IX – Alteração do incisos V e IX, do Artigo 12, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 12.

V - organizar e inserir na Plataforma Sucupira da CAPES e no SCA as informações relativas à execução do PROFMAT em sua instituição, com vista à avaliação periódica do desempenho do Programa;

IX - organizar, inserir e manter atualizado o sistema de gestão de bolsa da CAPES."

X – Alteração do *caput* do Artigo 14, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 14. O corpo docente do PROFMAT é composto por membros do corpo docente da UEMS, com grau de Doutor em Matemática, Matemática Aplicada ou áreas afins, com experiência no ensino de matemática adequado aos objetivos do programa."

XI – Revogação dos incisos I e II do Artigo 14.

XII – Alteração do *caput* do art. 15, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 15. O credenciamento do docente no PROFMAT ocorrerá por meio de edital aprovado pela Comissão Acadêmica Local."

XIII – Exclusão dos incisos I, II, III do Artigo 15.

XIV – Inserção do art. 15 A e incisos I, II e III, no Artigo 15:

"Art. 15 A. O descredenciamento do docente no PROFMAT poderá ocorrer por:

I - iniciativa do próprio docente;

II - não desenvolver atividades de ensino ou orientação no programa, por um período consecutivo de 2 (dois) anos;

III - por solicitação da Comissão Acadêmica Local, excepcionalmente."

XV – Alteração do *caput* do Artigo 22, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22. O PROFMAT prevê 1.320 (um mil trezentos e vinte) horas de atividades didáticas presenciais e a distância, correspondentes a 88 (oitenta e oito) créditos, as quais são organizadas em disciplinas obrigatórias, disciplinas eletivas e trabalho de conclusão de curso, conforme a Matriz Curricular definida pela Comissão Acadêmica Nacional."

XVI – Alteração do § 1º, do Artigo 22, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 22.

§ 1º. A cada ano, as disciplinas do PROFMAT são oferecidas regularmente em três períodos letivos: Primeiro Período Letivo, Segundo Período Letivo e Período de Verão.”

XVII – Alteração do § 2º, incisos I e II do Artigo 22, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22.

§ 2º. As disciplinas ofertadas no período de Verão (janeiro e/ou fevereiro) são ministradas em regime presencial, cujo calendário acadêmico é definido pela Comissão Acadêmica Local, obedecendo as seguintes regras gerais:
I - as aulas se darão em três a quatro semanas, durante os meses de janeiro e/ou fevereiro;
II - para cada disciplina, a carga horária mínima presencial será de 60 (sessenta) horas.”

XVIII – Alteração do § 3º, do Artigo 22, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22.

§ 3º. As disciplinas ofertadas no primeiro e segundo períodos letivos são ministradas em regime semipresencial com duração mínima de 12 (doze) semanas.”

XIX – Alteração do § 5º, do Artigo 22, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 22.

§ 5º As atividades a distância podem ser realizadas por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem, com o apoio dos recursos disponíveis na Instituição Associada e sob a responsabilidade do docente da disciplina.”

XX – Inclusão do § 8º, do Artigo 22:

“Art. 22.

§ 8º As disciplinas, exceto o Trabalho de Conclusão de Curso, têm a duração de um período letivo e carga horária de 120 (cento e vinte) horas.”

XXI – Alteração do *caput* do Artigo 24, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 24. Os responsáveis pelas disciplinas são designados pela Comissão Acadêmica Local dentre os membros do seu corpo docente.”

XXII – Alteração do *caput* do Artigo 25, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 25. É atribuição do docente de cada disciplina zelar pelo bom funcionamento de todas as atividades da disciplina em sua Instituição, incluindo: cumprir o programa, elaborar, aplicar e corrigir todas as avaliações; bem como aferir o desempenho dos discentes e emitir o conceito final.”

XXIII – Exclusão dos incisos I, II, III e IV do Artigo 25.

XXIV – Revogação do Artigo 26.

XXV – Alteração do *caput* e os incisos do Artigo 27, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 27. Em todas as disciplinas, com exceção do Trabalho de Conclusão de Curso, a avaliação do rendimento acadêmico do discente está baseada em:

I - exames escritos, exames orais, palestras, listas de exercícios, que acontecem ao longo do período letivo, a critério do professor responsável pela disciplina;
II - exame final obrigatório aplicado ao final do período letivo.”

XXVI – Revogação do Artigo 29.

XXVII – Revogação do Artigo 30.

XXVIII – Alteração do *caput* do Artigo 31 e do § 2º que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 31. O Trabalho de Conclusão de Curso é desenvolvido em uma disciplina com carga horária de 240 (duzentas e quarenta) horas distribuídas entre aulas, seminários, grupos de trabalho, consulta bibliográfica na biblioteca ou por meio dos recursos computacionais disponíveis na Instituição, conforme programação estabelecida pelo orientador.”

§ 2º A avaliação do Trabalho de Conclusão caberá a uma banca examinadora, composta pelo orientador do

trabalho, por um membro interno ao PROFMAT-UEMS e um membro externo à UEMS ou ao PROFMAT:

- a) para apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso o discente, com anuência do seu orientador, deverá encaminhar o pedido à Comissão Acadêmica Local com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data da defesa. O pedido deverá conter a data, o horário e o local da apresentação, os membros da banca examinadora com 2 (dois) suplentes, um para o membro interno e outro para o membro externo;
- b) apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso somente poderá ser avaliada pela banca examinadora após a aprovação do discente em pelo menos 9 (nove) disciplinas, incluindo todas as disciplinas obrigatórias da matriz curricular, além da aprovação no Exame Nacional de Qualificação;
- c) cada membro da banca examinadora deverá atribuir o conceito de "Aprovado" ou "Reprovado" ao discente. O discente será considerado aprovado no Trabalho de Conclusão de Curso se obtiver aprovação da maioria da banca examinadora;
- d) o discente reprovado pela primeira vez na defesa do trabalho de conclusão poderá submeter-se à nova defesa em até 60 (sessenta) dias, a critério da banca examinadora, respeitando-se o limite de prazo para conclusão de curso.

....."

XXIX – Inclusão dos § 6º e § 7º no Artigo 31:

"Art. 31.

§ 6º Os professores orientadores dos Trabalhos de Conclusão de Cursos serão os professores da respectiva disciplina e serão indicados pela Coordenação Acadêmica Local.

§ 7º A função de orientação na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso não será computada como hora-aula na carga horária docente."

XXX – Alterações dos incisos I, III, IV e V do Artigo 48, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 48.

I - Ter sido aprovado em pelo menos 9 (nove) disciplinas, incluindo todas as obrigatórias definidas no Catálogo de Disciplinas;

.....

III - Ter sido aprovado na defesa do Trabalho de Conclusão de Curso;

IV - Ter a versão final do texto formalmente escrito inserido no Sistema de Controle Acadêmico e na Plataforma Sucupira pela Coordenação Acadêmica Local;

V - Satisfazer Atender todos os requisitos legais da UEMS."

XXXI – Alteração do *caput* do Artigo 49, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 49. O prazo para integralização do PROFMAT na UEMS é de 24 (vinte e quatro) meses, permitindo-se uma única prorrogação de até 12 (doze) meses, quando devidamente justificada e requerida em até 30 (dias) antes do prazo regulamentar de conclusão".

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 25 de agosto de 2020.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/8/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
 Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 281, de 25 de agosto de 2020.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, níveis de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E

EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais, níveis de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 25 de agosto de 2020.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

2. Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/8/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 282, de 25 de agosto de 2020.

Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Agronomia, área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Aprova a Reformulação do Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia, área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 25 de agosto de 2020.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/8/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

DELIBERAÇÃO CPPGI/CEPE-UEMS Nº 283, de 25 de agosto de 2020.

Aprova a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação "stricto sensu" em Agronomia, área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia.

A CÂMARA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e, em

reunião ordinária realizada em 25 de agosto de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprova a Reformulação do Regulamento do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia - área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura, nível de Mestrado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Cassilândia.

Art. 2º Esta Deliberação, após homologada pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, entrará em vigor a partir de sua publicação.

Dourados-MS, 25 de agosto de 2020.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/8/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

Anexo da Deliberação CPPGI/CEPE-UEMS Nº 283, de 25 de agosto de 2020.

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM AGRONOMIA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: SUSTENTABILIDADE NA AGRICULTURA

CAPÍTULO I DO PROGRAMA

Art. 1º As atividades do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia, área de concentração: Sustentabilidade na Agricultura (PGAC), nível de Mestrado Acadêmico, serão regidas por este Regulamento que foi elaborado em conformidade com o Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), seguindo as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 2º O PGAC da UEMS tem por objetivo qualificar e formar profissionais éticos, com responsabilidade socioambiental, para atuarem em atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Agronomia, com competências relacionadas à expansão de uma agricultura competitiva e sustentável.

Art. 3º O PGAC oferece formação técnico-científica em Agronomia na área de concentração "Sustentabilidade na Agricultura" por meio de três linhas de pesquisas:

I - Ambiência e Propagação Vegetal: Abrange os estudos das práticas e estratégias de manejo relacionadas à ambiência vegetal e animal, à propagação de espécies florestais, frutíferas e hortícolas e à produção e fisiologia de sementes e plantas cultivadas. Potencialidades biotecnológicas de microalgas na sustentabilidade da agricultura. Investigações que avaliam a utilização de técnicas sustentáveis para a produção vegetal;

II - Fitossanidade e Manejo de Culturas: Abrange os estudos sobre o levantamento, identificação e caracterização biológica e molecular de pragas e patógenos com risco potencial de dano para o crescimento e desenvolvimento de plantas cultivadas. Investigações que avaliam os métodos de controle biológico, genético, físico, químico e alternativo de pragas e doenças de plantas. Estudos envolvendo o manejo da adubação, da nutrição mineral de plantas e da fertilidade dos solos do Cerrado para as culturas anuais, perenes e plantas hortícolas. Investigação e desenvolvimento de técnicas e processos envolvidos na implantação, condução e manejo das plantas cultivadas. Desenvolvimento, avaliação e multiplicação de genótipos superiores por métodos convencionais e biotecnológicos;

III - Sistemas de Produção Agrícola: Abrange a investigação, implementação e avaliação de práticas de manejo e conservação de recursos naturais relacionadas as atividades agropecuárias do Estado de Mato Grosso do Sul e da região Centro-Sul do Brasil. Investigações que avaliam a relação do sistema solo-água-planta-atmosfera e sua importância para os sistemas agropecuários. Avaliação do impacto social, econômico e ambiental da utilização de insumos nos sistemas agropecuários. Estudos de plantas com potencial para fins energéticos.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 4º O PGAC tem estrutura organizacional e administrativa, conforme as normas da UEMS, a saber:

- I - Colegiado do Programa;
- II - Coordenação;
- III - Coordenação Adjunta;
- IV - Secretaria do Programa.

Art. 5º O Colegiado será composto pelo Coordenador (presidente), Coordenador Adjunto (vice-presidente), quando houver, e, na ausência deste, será eleito 1 (um) docente, por voto direto dos membros do Colegiado, para assumir a função de vice-presidente, pelos demais docentes permanentes do PGAC vinculados à UEMS, e por 1 (um) representante discente, com seu respectivo suplente.

§ 1º O Colegiado do PGAC se reunirá, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, mediante convocação do seu Coordenador e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador ou por requerimento de um terço de seus membros.

§ 2º Os membros do Colegiado terão os seguintes prazos de mandato:

- I - Presidente: tempo de permanência na Coordenação;
- II - Vice-presidente: tempo de permanência como Coordenador Adjunto ou como docente eleito;
- III - Demais membros docentes: enquanto atuarem como docentes permanentes do PGAC;
- IV - Representante discente: 1 (um) ano, podendo ser reconduzido.

§ 3º O representante discente e seu respectivo suplente serão escolhidos entre seus pares. Para concorrer à representação discente, o mesmo deverá estar a, no mínimo, 1 (um) semestre matriculado no PGAC.

§ 4º O membro do Colegiado que faltar às reuniões por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3 (três) alternadas durante o ano, sem justificativa, perderá o mandato.

§ 5º As deliberações do Colegiado são tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes à reunião, observando o quórum correspondente.

§ 6º O presidente do Colegiado manifestará seu voto nas deliberações do Colegiado apenas quando houver empate em votações.

Art. 6º O Coordenador será um docente permanente do PGAC pertencente ao quadro efetivo da UEMS, eleito pelos seus pares, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito pelo mesmo período.

Parágrafo único. Nas ausências e/ou impedimentos, o Coordenador será substituído pelo Coordenador Adjunto, quando houver, ou, pelo vice-presidente do Colegiado, eleito entre seus pares.

Art. 7º Na ausência do Coordenador assumirá a função, para complementação de mandato, o Coordenador Adjunto, quando houver, podendo este ser reeleito para um novo período subsequente.

Art. 8º As atribuições do Coordenador e do Coordenador Adjunto, bem como as competências do Colegiado, seguirão normas específicas dispostas no Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS.

CAPÍTULO III DO CORPO DOCENTE, DA ORIENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO, RECDENCIAMENTO E DESCREDCIAMENTO

Seção I Do Corpo Docente

Art. 9º O corpo docente do PGAC será constituído por professores e/ou pesquisadores com titulação acadêmica, mínima, de Doutor, nas categorias de docente permanente, colaborador e visitante, de acordo com as normas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

§ 1º São considerados docentes permanentes os professores efetivos da UEMS e de outras Instituições, credenciados pelo Colegiado para exercerem atividades de ensino, de pesquisa e de orientação dos discentes do Programa.

§ 2º São considerados docentes colaboradores os professores da UEMS ou de outras Instituições credenciadas pelo Colegiado para exercerem atividades de ensino, pesquisa e/ou extensão.

§ 3º O total de docentes colaboradores não poderá ultrapassar o limite permitido de acordo com o Documento de Área vigente, da área de Ciências Agrárias I.

§ 4º Os docentes visitantes não terão vínculo empregatício com a UEMS e, para integrarem o quadro docente do PGAC, devem ter seus nomes aprovados pelo Colegiado.

§ 5º Os docentes do PGAC devem ministrar disciplina(s) com periodicidade anual ou bienal.

Seção II Da Orientação

Art. 10. O Aluno Regular terá, dentre os docentes credenciados no PGAC, 1 (um) orientador, que será indicado pela Comissão do Processo Seletivo, cuja homologação da orientação acadêmica caberá ao Colegiado.

§ 1º Cada professor-orientador terá, no quadriênio, pelo menos o número mínimo de orientandos estabelecido pelos critérios de avaliação da área de Ciências Agrárias I da CAPES.

§ 2º O professor-orientador poderá requerer dispensa da função de orientador de determinado discente, por meio de requerimento justificado dirigido à Coordenação do PGAC, para apreciação e deliberação pelo Colegiado.

§ 3º O discente sempre terá direito a um orientador para finalizar suas atividades no PGAC.

Art. 11. Poderá ser autorizada pelo Colegiado a transferência de orientação, por solicitação do discente e/ou do respectivo orientador, a qualquer momento.

Art. 12. A critério do orientador, e em acordo com o discente poderá ser solicitado ao Colegiado do PGAC a inclusão de 1 (um) professor coorientador, por meio de formulário específico contendo a justificativa para a indicação e o início previsto das atividades de coorientação.

§ 1º O professor indicado para atuar como coorientador poderá ou não fazer parte do quadro de docentes credenciados do Programa, e, em caso de professores externos ao PGAC, deverá também ser preenchido e entregue o formulário de cadastro de professores externos contendo todas as informações necessárias para o seu cadastro junto ao Programa.

§ 2º Os coorientadores externos não terão vínculo empregatício com a UEMS.

§ 3º A indicação de coorientador deverá ser realizada até 12 (doze) meses após o início do Curso de Mestrado.

§ 4º A atividade de coorientação deverá ser autorizada pelo Colegiado do Programa.

§ 5º O coorientador indicado deverá ter titulação acadêmica de Doutor e, ou experiência na área de pesquisa do discente comprovada por meio do seu Currículo da Plataforma Lattes.

§ 6º O coorientador deverá colaborar, a critério do orientador, na elaboração e no desenvolvimento do projeto de pesquisa do discente, e, assumir a orientação do discente, por tempo determinado, quando da ausência justificada do orientador ou quando indicado pelo Colegiado do PGAC.

Art. 13. As atribuições do professor-orientador seguirão as normas específicas dispostas no Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS.

Seção III Do Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento

Art. 14. Com base nas atividades desenvolvidas pelo docente, aliadas à sua produção científica, os docentes do PGAC serão, anualmente, avaliados pelo Colegiado, considerando as normas vigentes para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes e às recomendações da CAPES, com a finalidade de definir o quadro de docentes permanentes, colaboradores ou visitantes.

Parágrafo único. Os critérios para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento serão estabelecidos por normas específicas e amplamente divulgado.

Art. 15. O credenciamento e recredenciamento poderá ser solicitado pelo interessado em qualquer época do ano, por meio de formulário específico, que deverá atender os critérios mínimos estabelecidos pela norma vigente para Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de Docentes.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art. 16. O corpo discente do PGAC será constituído por alunos portadores de diploma de curso superior, aprovados em processo seletivo específico, sendo matriculados como Aluno Regular, Aluno Especial ou Aluno Vinculado.

Seção I Aluno Regular

Art. 17. Aluno Regular é aquele aprovado de acordo com os critérios estabelecidos no edital público específico de processo de seleção, devidamente matriculado e com direito à obtenção do grau de Mestre em Agronomia, após o cumprimento de todas as exigências previstas neste regulamento.

Seção II

Aluno Vinculado

Art. 18. Denomina-se Aluno Vinculado o aluno regularmente matriculado em Programa de Pós-Graduação da UEMS, que pretenda cursar disciplinas em programas distintos da Instituição.

Art. 19. A aceitação do Aluno Vinculado ficará condicionada à existência de vagas na disciplina ou disciplinas que pretenda matricular-se, bem como da aprovação do orientador e do docente responsável pela disciplina, desde que haja anuência da Coordenação do PGAC, e terá precedência sobre a matrícula do aluno especial.

Seção III Do Aluno Especial

Art. 20. Aluno Especial é aquele não vinculado a Programas de Pós-graduação da UEMS, podendo cursar apenas disciplinas isoladas do programa, sem direito ao diploma de mestre.

Art. 21. Os critérios de seleção, o número de vagas por disciplina e os documentos exigidos para o processo seletivo e para a matrícula de Aluno Especial e admissão de Aluno Vinculado serão definidos pelo Colegiado do PGAC e publicados em edital específico.

Art. 22. A eventual mudança da condição de Aluno Especial para Regular, com aproveitamento de créditos, além de depender da aquiescência do orientador e do colegiado do PGAC, somente poderá ocorrer desde que satisfeitas todas as exigências a que estão sujeitos os alunos regularmente matriculados.

Art. 23. Ao Aluno Especial ou Vinculado é permitida a matrícula em apenas 1 (uma) disciplina por semestre, sendo permitida a matrícula apenas em disciplinas optativas.

Art. 24. O Aluno Especial terá direito a um certificado, constando somente a(s) disciplina(s) cursada(s) nessa modalidade, expedido pela Diretoria de Registro Acadêmico (DRA).

Art. 25. O Aluno Especial e o Aluno Vinculado, no que couber, ficarão sujeitos às normas do Aluno Regular, sendo sua admissão condicionada à existência de vaga na disciplina pretendida.

Seção IV Do Aluno Estrangeiro

Art. 26. Poderá ser admitida a matrícula de Aluno Estrangeiro, mediante Processo Seletivo regular ou mediante convênio firmado entre a UEMS e a Instituição Estrangeira ou Acordo Cultural Internacional do Governo Federal.

§ 1º A seleção e classificação de que trata o *caput* deste artigo será realizada conforme exigência estabelecida pelo convênio ou pelo acordo da Instituição Estrangeira.

§ 2º Nos casos de candidatos estrangeiros que não fazem parte de convênio ou acordo com Instituições Estrangeiras, serão admitidas matrículas, desde que estejam em conformidade com as exigências estabelecidas no edital de processo seletivo.

Art. 27. Os documentos necessários para matrícula serão definidos em edital de seleção regular ou os exigidos pelo convênio.

§ 1º A matrícula será realizada com cópias autenticadas pelo consulado do país de origem dos documentos previstos no *caput* deste artigo, bem como com cópia do passaporte do mesmo, devendo constar o visto para permanecer no Brasil durante o período de estudos.

§ 2º Aluno Estrangeiro será matriculado como discente regular, com direito à obtenção do grau de Mestre em Agronomia, após o cumprimento de todas as exigências previstas neste regulamento.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS ACADÊMICOS

Seção I Do Processo Seletivo

Art. 28. O processo de seleção com a definição dos critérios, os documentos e as etapas para seleção de Aluno Regular, Aluno Especial e admissão do Aluno Vinculado serão definidos em edital específico, elaborado pela Comissão do Processo Seletivo e aprovado pelo Colegiado do Programa, divulgado na página do Programa e publicado em Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. O Colegiado do PGAC designará a Comissão do Processo Seletivo com, no mínimo, 3 (três) professores do quadro permanente, responsável pelo Processo Seletivo.

Art. 29. Poderão se inscrever no processo seletivo, portadores de diploma de curso superior em Agronomia, Engenharia Agrícola, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Ciências Biológicas e Zootecnia, devidamente autorizado e reconhecido pelo órgão competente.

Seção II Da Matrícula

Art. 30. Terá direito à matrícula o candidato aprovado no Processo Seletivo e classificado dentro do número de vagas ofertadas pelo PGAC, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos em edital.

Art. 31. A matrícula será efetuada pelo candidato ou por terceiro, por procuração simples, nos horários e locais divulgados no edital e nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico, mediante a entrega dos seguintes documentos:

I - requerimento de matrícula datado e assinado;

II - cópia e original da Cédula de Identidade – RG ou de documento de identificação com foto, desde que tenha registrado neste documento o número da Cédula de Identidade e sua validade esteja atualizada;

III - cópia e original do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - cópia e original do título de eleitor, certidão de quitação com a justiça eleitoral;

V - certidão de alistamento militar ou de quitação com o serviço militar, para maior de 18 (dezoito) anos, se do sexo masculino;

VI - cópia e original da certidão de nascimento ou casamento;

VII - 1 (uma) foto 3x4 recente;

VIII - cópia e original do histórico escolar da graduação completo;

IX - cópia e original do diploma de graduação ou comprovante de conclusão do curso.

§ 1º A não efetivação da matrícula inicial no prazo fixado em calendário acadêmico implicará na perda do direito à vaga oriunda da classificação no processo seletivo.

§ 2º Caso o candidato não apresente os documentos dos incisos VIII e IX deste artigo, no dia da matrícula, o mesmo deverá apresentar a Declaração de Conclusão de todas as exigências do projeto pedagógico do curso com previsão de data de colação de grau.

§ 3º Caso não seja apresentado o documento comprobatório de colação de grau em até no máximo 1/3 (um terço) do início das atividades do curso, o discente terá sua matrícula cancelada automaticamente.

Art. 32. As fotocópias dos documentos indicados no artigo anterior poderão ser autenticadas pelo órgão responsável pela matrícula, à vista do documento original por meio de carimbo “confere com original” contendo, além do nome da Instituição, local para indicação da data, nome e assinatura do funcionário responsável.

Seção III Do Trancamento de Matrícula

Art. 33. O trancamento de matrícula no período letivo em execução corresponde à interrupção temporária dos estudos só poderá ser concedido em casos excepcionais e a critério do Colegiado do PGAC, observando as normas dispostas no Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS.

§ 1º O trancamento de matrícula deverá ser solicitado por meio de requerimento do discente ao Coordenador, acompanhado de justificativa expressa do orientador.

§ 2º Ao discente cabe o direito de requerer o trancamento de matrícula somente após ter cursado, no mínimo, 1 (um) semestre letivo.

§ 3º O tempo de trancamento de que trata o *caput* deste artigo será computado no prazo para integralização do Curso de Mestrado do PGAC.

§ 4º O prazo máximo permitido para o trancamento de matrícula será de 1 (um) semestre letivo.

§ 5º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da Dissertação, com exceção nos casos de licença-maternidade ou de doença grave comprovada por perícia médica, a critério do Colegiado do PGAC.

Seção IV Do Cancelamento de Disciplina

Art. 34. O discente poderá efetuar cancelamento de matrícula em disciplina caso não tenha transcorrido 1/3 (um terço) do desenvolvimento da mesma, por meio de requerimento específico com justificativa e com a anuência do orientador.

§ 1º O cancelamento da matrícula pode ser realizado apenas uma vez em cada disciplina.

§ 2º Cabe ao Colegiado do PGAC acatar ou não a justificativa para o cancelamento de disciplinas.

§ 3º No caso de desistência em disciplinas sem o devido cancelamento das mesmas, no prazo estipulado no *caput* deste artigo, o discente será considerado reprovado, com inclusão no histórico escolar.

Seção V Das Licenças

Art. 35. O aluno de pós-graduação *stricto sensu* da UEMS poderá usufruir, quando devidamente comprovado, de licença-maternidade, paternidade ou adoção, e licença para tratamentos de saúde, do aluno ou de seu familiar, que o incapacitem temporária e comprovadamente de realizar as atividades.

Art. 36. A licença maternidade, com e sem bolsa de estudos, poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 120 (cento e vinte) dias, se for comprovado o afastamento temporário da aluna em virtude da ocorrência de parto, ou do(a) aluno(a) em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção durante o período regular do curso.

Art. 37. A licença para tratamento de doença comprovada por atestado médico poderá ter seus prazos regulamentares prorrogados por até 180 (cento e oitenta) dias, se for comprovado o afastamento temporário do(a) aluno(a) em virtude desta doença.

Art. 38. O aluno requerente, ou seu representante legal, deverá entregar à Coordenação do programa, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua expedição, atestado médico e/ou relatório médico ou declaração de internação constando dia/mês/ano do início e término da licença.

Art. 39. A não observância do prazo e dos documentos exigidos neste Regimento acarretará no indeferimento do pedido.

Art. 40. Ao aluno regularmente matriculado que esteja em licença maternidade ou doença comprovada por atestado médico será permitido o cancelamento de matrícula em disciplina mesmo já tendo completado 30% (trinta por cento) da carga horária da disciplina.

§ 1º O cancelamento da disciplina deverá ser solicitado por meio de requerimento do aluno ao coordenador, com as devidas justificativas e anuência do orientador e não constará no histórico escolar do aluno referência ao cancelamento de inscrição em qualquer disciplina.

§ 2º Se o aluno optar por não trancar a(s) disciplina(s) durante a licença, em que já esteja matriculado, o aluno estará dispensado de assistir às aulas, mas não poderá deixar de comparecer às respectivas avaliações e deverá realizar as atividades domiciliares que tiver estabelecido com o(s) docente(s) da disciplina (e, neste caso, deverá preencher, imprimir e assinar o formulário de atividades domiciliares que deve ser elaborado pelo programa e enviado à secretaria do curso que encaminhará ao Colegiado do Programa).

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula durante a vigência de prorrogação de prazo para a conclusão da dissertação, salvo nos casos de licença-maternidade ou doença comprovada por perícia médica.

Art. 41. O tempo utilizado para licença maternidade ou licença para tratamento de doença não será contabilizado no tempo de prorrogação de prazo que poderá ser concedido pelo Colegiado do Programa, em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão de dissertação regulamentada pela CAPES.

Seção VI Da Concessão e Permanência de Bolsa

Art. 42. Terão direito aos benefícios da Bolsa de Estudo do PGAC, de acordo com sua disponibilidade, os discentes que atendam aos critérios estabelecidos nos Regulamentos, tanto das agências de fomento nacional e estadual, bem como os da UEMS.

Art. 43. Demais critérios para concessão e permanência de Bolsas de Estudo serão estabelecidos pela Comissão de Bolsas por meio de normas específicas.

§ 1º Cabe ao Colegiado do PGAC a homologação dos critérios estabelecidos, pela Comissão de Bolsa, na norma de concessão e permanência de Bolsas de Estudo.

§ 2º A distribuição de Bolsas de estudos dar-se-á por meio de edital específico, elaborado pela Comissão de Bolsas e divulgado na página do PGAC, considerando os critérios dispostos na norma vigente para concessão e permanência de Bolsas de Estudos e às normas das agências de fomento.

Art. 44. A Comissão de Bolsas será composta pelo Coordenador, por, no mínimo, mais 2 (dois) professores do quadro permanente, e por um representante discente do curso de Mestrado, cujas escolhas serão homologadas,

anualmente, pelo Colegiado, sendo o Coordenador, o seu presidente nato.

Seção VII Do Desligamento

Art. 45. O discente será desligado do PGAC pelo Colegiado, na ocorrência de uma ou mais das seguintes situações:

I - por sua própria iniciativa;

II - não efetivação da matrícula regularmente, em cada período letivo, dentro do prazo previsto no calendário acadêmico do PGAC;

III - não cumprimento de qualquer atividade ou exigência nos prazos regimentais;

IV - reprovação na mesma disciplina por 2 (duas) vezes;

V - reprovação em mais de 2 (duas) disciplinas no PGAC;

VI - por não comprovar a proficiência em língua estrangeira, nas condições estabelecidas neste regulamento;

VII - reprovação pela segunda vez no Exame de Qualificação;

VIII - reprovação na Defesa da Dissertação.

§ 1º A decisão do desligamento é comunicada formalmente ao discente e ao orientador por meio de correspondência datada e assinada pelo Coordenador do PGAC.

§ 2º O discente e o orientador devem registrar ciência da decisão de desligamento em documento datado, valendo para os fins o protocolo do documento ou o aviso de recebimento (AR) de carta enviada pelo correio, com detalhamento do documento enviado.

§ 3º O discente desligado do PGAC poderá solicitar à DRA um certificado, constando somente as disciplinas cursadas e que obteve aprovação.

Art. 46. O discente desligado do PGAC poderá reingressar no Curso de Mestrado, submetendo-se ao processo seletivo vigente, ficando garantido o aproveitamento dos créditos já cursados.

Seção VIII Da Prorrogação de Prazo

Art. 47. A prorrogação de prazo poderá ser concedida pelo Colegiado do PGAC, em caráter excepcional, para as providências finais de conclusão do trabalho de Dissertação.

Art. 48. O discente que não conseguir integralizar o curso de Mestrado em 24 (vinte e quatro) meses, poderá entrar com pedido de prorrogação com prazo máximo de 6 (seis) meses, o qual será analisado e deliberado pelo Colegiado do PGAC.

§ 1º O discente protocolará a solicitação do pedido de prorrogação por meio de requerimento específico ao respectivo Colegiado, a qual deve ser encaminhada até 30 (trinta) dias antes do encerramento do prazo máximo de conclusão do curso, contendo manifestação favorável do orientador e justificativa da solicitação.

§ 2º O pedido de prorrogação será instruído com uma versão preliminar do trabalho de Dissertação e de um cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas pelo discente no período de prorrogação.

CAPÍTULO VI DO REGIME DIDÁTICO

Art. 49. O prazo mínimo para a conclusão do curso de Mestrado no PGAC será de 12 (doze) e o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 50. A contagem de todos os prazos para integralização do Programa dar-se-á a partir do início de suas atividades.

Art. 51. O ano letivo será dividido em 2 (dois) semestres, para atender às exigências de planejamento didático e administrativo.

§ 1º A cada semestre será oferecido um conjunto de disciplinas para matrícula.

§ 2º O discente que já integralizou os créditos e que se encontra na elaboração do trabalho de Dissertação, deverá matricular-se, a cada semestre, em Atividades de Pesquisa.

§ 3º No caso do oferecimento de disciplinas na forma de tópicos especiais, a matrícula para a mesma poderá ser ofertada a qualquer momento, para atender às necessidades do PGAC.

Art. 52. A integralização dos estudos necessários ao PGAC é expressa em unidades de crédito.

Parágrafo único. Cada unidade de crédito corresponde a 15 (quinze) horas de atividades no Programa.

Art. 53. Para integralização do Programa, o discente deverá cumprir, no mínimo, 86 (oitenta e seis) unidades de crédito, distribuídos da seguinte forma:

Atividades	Créditos
Disciplinas Obrigatórias	08
Disciplinas Optativas	16
Atividades Complementares	02
Elaboração da Dissertação	60
Total	86

§ 1º As disciplinas de Seminários e Metodologia da Pesquisa Científica são de caráter obrigatório para os discentes regularmente matriculados no PGAC.

§ 2º Os créditos em Atividades Complementares (AC) serão computados de acordo com o quadro abaixo:

Tipo de Atividade	Número de créditos	
Artigos em periódicos científicos conforme os critérios de Classificação "Qualis" da CAPES da área de Ciências Agrárias I.	A1 e A2	4
	A3 e A4	3
	B1 a B2	2
	B3 a B4	1
Livro (autor) conforme os critérios de Classificação CAPES da área de Ciências Agrárias I.	3	
Livro (organizador) conforme os critérios de Classificação CAPES da área de Ciências Agrárias I.	2	
Capítulo de livro conforme os critérios de Classificação CAPES da área de Ciências Agrárias I.	1	
Trabalhos completos publicados em anais de eventos técnico-científicos relacionados à área de Ciências Agrárias I.	1	
Resumos publicados em anais de eventos técnico-científicos relacionados à área de Ciências Agrárias I.	0,5	
Participação em cursos técnicos, na área de Ciências Agrárias, com carga horária superior a 20 (vinte) horas, organizados e realizados por Instituições de Ensino e, ou Pesquisa.	1	

§ 3º A publicação deve ter entre os autores o discente e o orientador, exceto para a participação em cursos técnicos.

§ 4º Deve constar no artigo, trabalho, resumo ou livro que o autor é discente do PGAC.

Art. 54. A solicitação de créditos em Atividades Complementares (AC), descritas no artigo anterior, deverá ser encaminhada pelo discente por meio de formulário específico, com a anuência de seu orientador, e estar acompanhada de 1 (uma) cópia do artigo, trabalho ou resumo publicado, ou da carta de aceite para artigos e, ou do Certificado de conclusão para a participação em curso técnico.

Seção I Do Aproveitamento de Estudo

Art. 55. O aproveitamento do desempenho do discente nas disciplinas e outras atividades desenvolvidas será expresso através dos seguintes conceitos:

TABELA DE EQUIVALÊNCIA	
Conceito	Nota
A	9,0 a 10
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	0 a 6,9

§ 1º Serão considerados aprovados, os discentes que obtiverem os conceitos "A", "B" e "C" nas disciplinas cursadas e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento).

§ 2º As faltas poderão ser abonadas segundo legislação vigente na UEMS.

§ 3º Os discentes que obtiverem conceito "D" nas disciplinas cursadas não terão direito a crédito.

Art. 56. O discente que tenha frequentado Programas de Pós-Graduação (PPGs), na condição de Aluno Regular

ou Especial, no mesmo ou em outros PPGs *stricto sensu* reconhecidos pelo órgão federal competente, poderá solicitar o aproveitamento de até 12 (doze) créditos obtidos em disciplinas.

Art. 57. Para o aproveitamento dos créditos obtidos em disciplinas de outros PPGs, serão exigidos:

I - Requerimento de Aproveitamento de Disciplinas, encaminhado pelo discente por meio de formulário específico, com a anuência de seu orientador, para apreciação do Colegiado do PGAC;

II - Histórico escolar relacionando à(s) disciplina(s);

III - Cópia da ementa e do conteúdo programático da(s) disciplina(s).

Art. 58. As disciplinas aproveitadas serão registradas no histórico escolar com a indicação de aproveitamento de estudos "AE" e com o conceito obtido e o número de créditos correspondentes.

Art. 59. O período máximo compreendido entre a conclusão da disciplina e a solicitação de aproveitamento dos créditos é de 5 (cinco) anos.

Seção II Do Exame de Proficiência

Art. 60. O discente matriculado no PGAC deverá comprovar sua proficiência em língua inglesa, no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar da matrícula inicial.

§ 1º O exame de proficiência será realizado por meio do órgão institucional responsável pela aplicação do exame na UEMS ou pela apresentação de proficiência atestada por outro órgão autorizado.

§ 2º O Aluno Estrangeiro, além da proficiência citada no *caput* deste artigo, deverá comprovar proficiência em língua portuguesa.

§ 3º Será dispensado da prova de proficiência em inglês, o discente que comprovar aprovação em exame de proficiência reconhecido pela CAPES, como TOEFL® ITP (Test Of English as a Foreign Language, Institutional Testing Program) e CAMBRIDGE EXAMS, similar ou superior, com pontuação mínima de 300 (trezentos) pontos, sendo o certificado emitido há no máximo 24 (vinte e quatro) meses, ou que tiver obtido nota igual ou superior a 7,0 (sete).

Seção III Do Estágio de Docência

Art. 61. Estará obrigado a cumprir Estágio de Docência, o discente que for contemplado com Bolsa de Estudo da UEMS ou de outros órgãos de fomento externo, respeitando os critérios definidos pelas normas da UEMS e das respectivas agências, quando for o caso.

§ 1º Para os demais discentes regularmente matriculados, o Estágio de Docência será optativo.

§ 2º A participação dos discentes do PGAC no Estágio de Docência não cria vínculo empregatício com a UEMS e nem é remunerada.

§ 3º O Estágio de Docência deverá ser requerido pelo discente ao Colegiado do PGAC, por meio de formulário específico, com a anuência do orientador e do professor responsável pela disciplina em nível de Graduação.

§ 4º Cabe ao professor responsável pelo Estágio de Docência acompanhar, orientar e avaliar o discente, emitindo ao final do estágio parecer sobre o seu desempenho com homologação pelo Colegiado do Programa.

§ 5º É vedado aos discentes matriculados no Estágio de Docência assumir a totalidade das atividades de ensino ou realizar avaliação nas disciplinas às quais estiverem vinculadas ou atuarem sem a supervisão do professor responsável em sala de aula.

§ 6º O Estágio de Docência deve constar no histórico escolar do discente.

Seção IV Dos Projetos dos Discentes

Art. 62. Os projetos de pesquisa deverão ter mérito e viabilidade técnico-científica contribuindo para o desenvolvimento científico e tecnológico.

Art. 63. Nos casos em que a execução do projeto de pesquisa implicar no uso de qualquer espaço físico coletivo, equipamentos ou serviços da Unidade Universitária, será de responsabilidade do pesquisador a solicitação e apresentação da anuência do gerente e/ou coordenador de curso no ato do cadastramento.

Art. 64. Para execução dos projetos de pesquisa dos discentes envolvendo patrimônio genético, ambiental e cultural e/ou atividades com animais e seres humanos deverão ser observadas as legislações pertinentes, sendo

de total responsabilidade do orientador do projeto as providências a elas cabíveis.

§ 1º Os projetos que envolvem patrimônio genético, ambiental e cultural deverão ser cadastrados no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SIGEN) de acordo com as orientações disponibilizadas pela PROPPI, sendo de responsabilidade do orientador do projeto de pesquisa, a documentação e providências necessárias para atendimento à legislação vigente.

§ 2º Os projetos que envolvem atividades com animais deverão ser submetidos à Comissão de Ética no Uso de Animais, observado o disposto no Regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais, da UEMS.

§ 3º Os que envolvem atividades com seres humanos deverão ser submetidos ao Comitê de Ética com Seres Humanos, de acordo com as normas vigentes da UEMS.

§ 4º Para as defesas de projetos dos discentes envolvendo patrimônio genético, ambiental e cultural e/ou atividades com animais ou seres humanos todas as autorizações, análises e aprovações devem ser anexadas no processo de solicitação de defesa.

Seção V **Do Exame de Qualificação**

Art. 65. Estará apto ao Exame de Qualificação, o discente que comprovar:

- I - recomendação formal do orientador para a realização do exame;
- II - cumprimento do número mínimo de créditos exigidos, equivalentes às disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e atividades complementares;
- III - aprovação no exame de proficiência em língua inglesa, e em língua portuguesa, no caso de Aluno Estrangeiro;
- IV - cumprimento das exigências do Estágio de Docência, no caso de bolsistas, conforme previsto neste regimento.

Art. 66. O requerimento para a realização do Exame de Qualificação deverá ser encaminhado pelo orientador, em comum acordo com o orientado, para deliberação pelo Colegiado, por meio de formulário específico, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para realização do exame.

§ 1º A solicitação do Exame de Qualificação deverá ser acompanhada de 3 (três) cópias impressas e, ou de 1 (uma) cópia digital da versão preliminar da Dissertação.

§ 2º A Secretaria Acadêmica providenciará o agendamento do local e enviará as cópias impressas e, ou cópia digital e os ofícios de convite para cada membro da Banca Examinadora.

§ 3º O Exame de Qualificação deverá ser realizado até o 22º (vigésimo segundo) mês, a contar da matrícula inicial.

Art. 67. A Banca Examinadora será constituída pelo Orientador, membro nato e presidente, e por 2 (dois) docentes, podendo um ser externo ao Programa, e seus suplentes.

§ 1º A Banca Examinadora será referendada pelo Colegiado, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a solicitação do Exame de Qualificação.

§ 2º O coorientador poderá presidir à banca Examinadora no caso de ausência do Orientador.

§ 3º Na hipótese do coorientador vir a participar da Banca Examinadora, juntamente com o orientador, este não será considerado para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos no *caput* deste artigo.

§ 4º É vedada, na comissão julgadora, a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do discente.

§ 5º A realização do Exame de Qualificação poderá ocorrer presencialmente, ou por meio de parecer escrito pelo membro externo e/ou videoconferência ou webconferência, quando necessário e, se seguirá as normas previstas do Regimento interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS.

Art. 68. O discente deverá submeter-se ao Exame de Qualificação com a defesa da versão preliminar da Dissertação, em sessão reservada.

§ 1º O discente terá, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 50 (cinquenta) minutos para a apresentação, podendo utilizar os recursos que julgar necessários.

§ 2º A arguição de cada membro da Banca Examinadora terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, dispondo o candidato de tempo igual para as respostas. A arguição poderá ser conduzida sob a forma de diálogo, sendo de 60 (sessenta) minutos o tempo máximo disponível para cada membro.

Art. 69. Após a arguição, a Banca Examinadora deliberará em reunião reservada, sobre a avaliação do trabalho apresentado, expressando seu julgamento por meio de uma das seguintes menções:

- I - Aprovado;
- II - Reprovado.

§ 1º O resultado do Exame de Qualificação é divulgado ao discente pela Banca Examinadora ao término da respectiva avaliação.

§ 2º O presidente da Banca Examinadora encaminha o resultado do Exame de Qualificação, em formulário próprio, para a Secretária do PGAC.

§ 3º O discente reprovado no Exame de Qualificação deverá requerer uma segunda oportunidade ao Colegiado do PGAC, mantendo-se a mesma Banca Examinadora, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, sem exceder ao prazo máximo para a conclusão do curso, considerando o pedido de prorrogação.

Seção VI Da Defesa

Art. 70. Para obtenção do título de Mestre será exigida Dissertação, cujo campo de estudo deverá ser escolhido pelo orientador, em comum acordo com o orientado, dentro das linhas de pesquisa da Área de Concentração do PGAC.

§ 1º A Dissertação consistirá na apresentação individual de um trabalho dissertativo, redigido em língua portuguesa ou inglesa, e elaborado de acordo com as normas para a redação de dissertação, estabelecida pelo Colegiado do PGAC.

§ 2º A Dissertação consistirá na versão final do trabalho apresentado no Exame de Qualificação, e deve oferecer contribuição relevante para a área de conhecimento em Ciências Agrárias, que satisfaça os requisitos de complexidade exigidos para o nível de Mestrado Acadêmico, sendo atribuídos 60 (sessenta) créditos para a defesa do produto final de dissertação.

Art. 71. Estará apto à Defesa da Dissertação o discente que comprovar:

- I - recomendação formal do orientador para a defesa;
- II - aprovação no Exame de Qualificação;
- III - atendimento às determinações deste regulamento.

Art. 72. O requerimento de solicitação da Defesa de Dissertação deverá ser encaminhado pelo orientador, em comum acordo com o orientado, para deliberação pelo Colegiado, por meio de formulário específico, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data prevista para realização da defesa.

§ 1º A solicitação de Defesa deverá ser acompanhada de 3 (três) cópias impressas e, ou de 1 (uma) cópia digital da Dissertação.

§ 2º A Secretaria Acadêmica providenciará o agendamento do local e enviará as cópias impressas e, ou cópia digital e os ofícios de convite para cada membro da Banca Examinadora.

Art. 73. A Banca Examinadora será constituída pelo Orientador, membro nato e presidente, e por 2 (dois) membros examinadores, sendo que, pelo menos um deles pertença a outra Instituição de ensino superior - IES e externo ao PGAC.

§ 1º A Banca Examinadora será referendada pelo Colegiado, no prazo máximo de 7 (sete) dias após a solicitação da Defesa.

§ 2º Os membros examinadores que comporão a banca terão suplentes obedecendo ao disposto no caput deste artigo.

§ 3º Os membros da banca examinadora e os suplentes deverão ser portadores, no mínimo, do título de doutor.

§ 4º O coorientador poderá presidir à banca examinadora, no caso de ausência do Orientador.

§ 5º Na hipótese do coorientador vir a participar da Banca Examinadora, juntamente com o orientador, este não será considerado para efeito de integralização do número mínimo de componentes previstos no *caput* deste artigo, sendo a este, vedado a atribuição de conceitos.

§ 6º É vedada, na comissão julgadora, a participação de cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau do discente.

§ 7º A realização da Defesa de Dissertação poderá ocorrer presencialmente, ou por meio de parecer escrito pelo membro externo e/ou videoconferência ou webconferência, quando necessário e, se seguirá as normas previstas

do Regimento interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS.

Art. 74. A defesa será realizada em sessão pública presencial ou por videoconferência, com apresentação oral do candidato, por tempo mínimo de 30 (trinta) e máximo de 50 (cinquenta) minutos, podendo, o candidato, utilizar os recursos que julgar necessários.

§ 1º A arguição de cada membro da Banca Examinadora terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, dispondo o candidato de tempo igual para as respostas. A arguição poderá ser conduzida sob a forma de diálogo, sendo de 60 (sessenta) minutos o tempo máximo disponível para cada membro.

§ 2º No caso de a Dissertação conter informações sigilosas e, ou passíveis de solicitação de direitos de propriedade intelectual, como parecer favorável do órgão institucional responsável por gerir sua política de inovação, a defesa deverá ser fechada ao público.

§ 3º Para fins do disposto no § 2º deste artigo, a realização da defesa deverá ser precedida da formalização de documentos contemplando cláusulas de confidencialidade e sigilo a ser assinado por todos os membros da banca examinadora.

Art. 75. Após a arguição, a Banca Examinadora deliberará em reunião reservada, sobre a avaliação do trabalho de Dissertação, expressando seu julgamento por meio de uma das seguintes menções:

I - Aprovado;

II - Reprovado.

§ 1º O resultado da Defesa de Dissertação é divulgado ao discente pela banca examinadora ao término da respectiva avaliação.

§ 2º O presidente da Banca Examinadora encaminha o resultado do Exame de Qualificação, em formulário próprio, para a Secretária do PGAC.

§ 3º No caso de Reprovação, o discente não terá direito ao título de Mestre.

Art. 76. Após a defesa, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o discente deverá enviar à Secretaria Acadêmica do PGAC, para homologação do Colegiado, 1 (uma) cópia impressa e 1 (uma) cópia digital da versão final da Dissertação com as sugestões e comentários propostos pela banca, caso as mesmas sejam acatadas.

§ 1º O orientador ficará responsável por conferir se as sugestões apresentadas pela Banca Examinadora foram contempladas na nova versão da Dissertação.

§ 2º A versão impressa da Dissertação irá compor o acervo da Biblioteca Central da UEMS, e deverá ser confeccionada de acordo com as normas de impressão da versão final da Dissertação, estabelecida pelo Colegiado do PGAC.

Art. 77. Como exigência à obtenção do título de Mestre, sem prejuízo aos demais requisitos, o discente também deverá comprovar:

I - ao menos 1 (um) artigo científico publicado, aceito ou submetido a periódicos científicos com Classificação Qualis/CAPES "A" ou "B" na área de Ciências Agrárias I.

Parágrafo único. A comprovação do artigo científico mencionado no inciso I, deverá ser encaminhada pelo discente por meio de formulário específico, com a anuência de seu orientador, e estar acompanhada de 1 (uma) cópia do artigo publicado, e da carta de aceite ou do comprovante de submissão para os aceitos ou submetidos, respectivamente.

CAPÍTULO VII DO PLÁGIO

Art. 78. O discente regularmente matriculado e/ou especial que plagiar artigo(s), capítulo(s) de livro(s) ou livro(s), na parte ou no todo, em disciplina(s), dissertação, ou outro documento equivalente regulamentado pela CAPES, deverá ser reprovado.

§ 1º O docente responsável pela disciplina e/ou orientação que comprovar o(s) plágio(s) deverá imediatamente comunicar e encaminhar à Coordenação do PGAC os documentos plagiados para que esta tome as medidas cabíveis, por meio de documento formal.

§ 2º A Coordenação do Programa deverá solicitar abertura de processo administrativo junto às instâncias superiores para apurar o(s) caso(s), de acordo com o Regimento Geral da UEMS.

CAPÍTULO VIII DA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE MESTRE

Art. 79. Para a obtenção do título de Mestre em Agronomia, área de concentração em Sustentabilidade na Agricultura, o discente deverá, dentro do prazo regimental, ter satisfeito as exigências do Regimento Geral da UEMS, do Regimento Interno dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* da UEMS e deste Regulamento.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 80. Os casos omissos neste Regulamento serão analisados pelo Colegiado do PGAC, cabendo recurso às instâncias Superiores da UEMS.

Dourados-MS, 25 de agosto de 2020.

LUCIANA FERREIRA DA SILVA

1Presidente - Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Homologo em 31/8/2020.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA PROAP-UEMS N. 011, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Constitui Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para subsidiar o processo de contratação de empresa de serviços de correspondência, entre as unidades Universitária (UEMS),

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria nº 28, de 1º de outubro de 2019, O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e pela Resolução COUNI-UEMS, Nº 479, de 23 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de elaborar Estudo Técnico Preliminar para subsidiar o processo de contratação de empresa para a realização de serviços de atendimento do envio de correspondências entre as Unidades Universitárias da UEMS, e também a postagem para outras instituições e empresas.

Art. 2º A comissão de que trata esta portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos Integrantes/Matrícula	Entidade/Órgão	Titular/Suplente
Valdirene Fonseca De Souza Teixeira Matrícula: 66112021	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Presidente da Comissão
Aloísio Lima de Almeida Matrícula: 46691021	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Titular
Vania Pereira Morassutti Benatti Matrícula: 121140021	Representante da Unidade Universitária de Dourados	Titular

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a elaboração de estudo técnico preliminar, de acordo com o estabelecido no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º A comissão tem 60 (sessenta) dias para finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados-MS, 08 de Setembro de 2020.

ROBSOM MARQUES DE AMORIM

Pró-Reitor de Administração e Planejamento – UEMS

Portaria UEMS-PROPPPI nº 39/2020, de 08 de setembro de 2020.

Constitui Comissão de Reformulação do Projeto Pedagógico e do Regulamento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial da modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria n.º 28 de 01 de outubro de 2019, a Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão de Reformulação do Projeto Pedagógico e do Regulamento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial da modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul;
Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros: Prof. Dr. Herbertz Ferreira, Profª. Drª. Agnes Iara Domingos Moraes, Profª Drª. Celi Corrêa Neres, Profª Drª. Maria Inesila Montenegro Garcia de Oliveira;

Art. 3º Fica essa comissão comprometida com a realização das seguintes ações:

I - reformular o Projeto Pedagógico e o Regulamento do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Educação Especial da modalidade a distância, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, as diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), além de outras pertinentes;

II - encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, a proposta de Projeto Pedagógico e do Regulamento do Curso em questão, para providências correlatas, no prazo estipulado no art. 4º desta portaria;

III - participar, com o compromisso de esclarecer possíveis dúvidas, nas reuniões dos órgãos colegiados superiores em que as propostas sejam submetidas à deliberação e à homologação;

IV - revisar o texto das propostas supracitadas, caso haja alterações feitas pelos órgãos colegiados superiores e encaminhar a versão final dos documentos aos órgãos competentes.

Art. 4º A comissão terá 180 (cento e oitenta) dias para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dourados, 08 de setembro de 2020.

Luciana Ferreira da Silva

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EDITAL

Torna sem efeito o edital de 31 de agosto de 2020, publicado no DOE nº 10.273 de 08 de setembro de 2020 (pag. 36), por incorreção.

Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 026/2018, firmado com a Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado de Mato Grosso do Sul.

Processo: 71/200.316/2018.

Partes:
1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – SR/PF/MS.
CNPJ: 00.394.494/00984-63, em Campo Grande/MS.

Objeto: Acesso ao Cadastro Estadual de Empresas Mercantis – CEEM através da internet, com a finalidade de pesquisa e consulta a dados cadastrais dos registros mercantis mantidos

Valor: pela Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS.
 Sem ônus.
Do Prazo: **06/09/2020 a 05/09/2022.**
Amparo Legal: Resoluções/SEFAZ n.º 2.052/07 e n.º 2.093/07, Decreto Estadual n.º 11.261/03 e Lei n.º 8.666/93.
Data da Assinatura: **20/08/2020**
Assinam: AUGUSTO CÉSAR FERREIRA DE CASTRO - CPF: 178.172.341-91 e ALEX SANDRO BIEGAS - CPF: 026.600.739-29.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 023/2020

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL DELEGADO JÚLIO CESAR DA FONTE NOGUEIRA – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

Considerando o requerimento de desistência de vaga recebido, resolve tornar público no Anexo I, a revogação da matrícula no Curso de Formação Policial, para a função de Escrivão de Polícia Judiciária, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SAD/SEJUSP/APJ/PCMS/2017, conforme:

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2020.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO
 Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

ANEXO I - EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 023/2020 (Revogação da matrícula)

INSC.	NOME	FUNÇÃO
194622	ROGÉRIO DA COSTA PEREIRA	Escrivão de Polícia Judiciária

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2020.

DEVAIR APARECIDO FRANCISCO
 Delegado de Polícia
Diretor da Academia de Polícia Civil

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 182/2020 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

O PRÓ-REITOR DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos aprovados no Processo Seletivo para contratação para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária referente ao período de 01/08/2020 a 15/09/2020.

O candidato deverá remeter os documentos relacionados no link http://www.uems.br/pro_reitoria/humano/contratados nos endereços estabelecidos e prazo acordado pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social (PRODHS), Sede da UEMS em Dourados. Se o candidato não cumprir o estabelecido, entende-se que não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica

solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem contratados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, de categoria funcional de nível médio, que não seja de natureza técnica ou científica, inclusive aposentados ou em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) em situação de acumulação lícita que ultrapasse sessenta horas semanais na soma do vínculo já existente com a carga horária da contratação; e) em situação que ultrapasse cinquenta horas semanais, quando as aulas forem assumidas por professor da rede estadual de ensino de MS, que tenha vínculo efetivo com a administração pública, em regime de acumulação, permitido em lei; nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. f) em situação que ultrapasse quarenta horas semanais quando assumidas por professor convocado da rede estadual de ensino de MS, nos termos do Decreto nº 14.137, de 06/02/2015. g) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; h) militar na ativa.

Dourados, 04 de setembro de 2020.

AGUINALDO LENINE ALVES

Pró-Reitor de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I - EDITAL Nº 182/2020 – PRODHS/UEMS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS - encaminhar documentos via e-mail até: 09 de setembro de 2020

- EDITAL de Seleção nº. **222/2019** – PRODHS, de 14/10/19 - **D.O. 10006** de 15/10/19, página 79;
- EDITAL de Homologação nº **50/2019** – RTR, de 27/11/19 - **D.O. 10038** de 28/11/19, página 59.

CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade:	CH
MONIQUE FRANCIELLE CASTILHO VARGAS - Subst. Sirley Lizott Tedeschi–Lic. Médica – 10/09/2020 a 21/10/2020	História	História/ Amambai	08 h

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 5/2020 - SAD/SEMAGRO/IMASUL/PROGRAMA PROGESTÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD/IMASUL/ PROGRAMA PROGESTÃO/2019

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2019 - SAD/SEMAGRO/IMASUL/PROGRAMA PROGESTÃO, de 21 de março de 2019, publicado no DOE N. 9867, de 22 de março de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, o contratado que declarou desistência a partir de 11 de setembro de 2020, portanto rescindindo o contrato do Processo Seletivo, conforme anexo único deste edital:

CAMPO GRANDE-MS, 08 DE SETEMBRO DE 2020.

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 5/2020 - SAD/IMASUL - PROGRAMA QUALIÁGUA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD/IMASUL - PROGRAMA QUALIÁGUA

Nome	Função	Área de Atuação	Class.
Douglas Fernando Carlos Macente	Analista de Recursos Hídricos	Gestão de Água Superficial	1º

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - IMASUL

EDITAL n. 6/2020 - SAD/SEMAGRO/IMASUL/PROGRAMA PROGESTÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/SAD/IMASUL/ PROGRAMA PROGESTÃO/2019

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO e DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR e o DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2019 - SAD/SEMAGRO/IMASUL/PROGRAMA PROGESTÃO, de 21 de março de 2019, convocam abaixo, o candidato habilitado na avaliação curricular e entrevista, para a entrega da documentação necessária para contratação, observando-se:

1. Do Candidato:

Nome	Função	Área de Atuação	Class.
Jullyana Neves Aramaqui	Analista de Recursos Hídricos	Gestão de Água Superficial	3º

2. Da Assinatura do Contrato:

2.1 Do local e Data:

Município	DATA/HORA	Local
Campo Grande	11/09/2020 8h às 12h	Unidade de Recursos Humanos do Imasul, Rua Desembargador Leão Neto do Carmo, s/n – Campo Grande- MS

3. O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá comparecer para realizar a entrega de cópias dos documentos abaixo listados, acompanhados dos respectivos originais, para a conferência:

- Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
- cadastramento no PIS/PASEP;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Certificado Militar, quando couber;
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Declaração de bens (Modelo a ser disponibilizado pelo Imasul);
- Declaração de acumulação de cargos (Modelo a ser disponibilizado pelo Imasul);
- comprovante de tipagem sanguínea;
- Atestado de Capacidade Física e mental para o trabalho;
- uma foto 3x4;
- Carteira de trabalho e previdência social (cópia da página onde consta o número, identificação do trabalhador e foto);
- Cartão do SUS;
- comprovante da Conta Bancária no Banco do Brasil.

4. São requisitos básicos para a contratação:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- ter idade mínima de 21 anos completos;
- comprovar escolaridade exigida;
- ser considerado apto, física e mentalmente, para o exercício das funções, por meio de atestado médico;
- estar quites com as obrigações militares e eleitorais;
- apresentar os requisitos e habilidades específicas para o desempenho da função;
- não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal.

5. O candidato selecionado será contratado, por prazo determinado, mediante contrato público, nos termos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, no que couber, e na Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011.

6. O período de contratação será de até 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano.

7. O candidato deverá comparecer no local, data e horários marcados neste Edital, sendo que com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para contratação, o candidato será excluído do Processo Seletivo, cessando as obrigações da Administração Estadual para com o candidato.

6. Dotação Orçamentária:

- Funcional Programática: 18.542.2029.8173.002
- Fonte de Recurso: 0240000000
- Natureza de Despesa: 31900401
- Valor Anual Estimado: R\$ 758.706,00

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020

ANA CAROLINA ARAUJO NARDES
Secretária de Estado de Administração e Desburocratização

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL

ATOS DE LICITAÇÃO

Secretaria de Estado de Educação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL PROFª. GENI MARQUES MAGALHÃES, por sua Presidente NÍDIA ELIANE FALCÃO FIGUEREDO DE SOUZA, torna público que, por intermédio da Equipe de Licitação designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PROFª. GENI MARQUES MAGALHÃES.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/032316/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas do dia 18 de setembro de 2020

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Vinícius Soares do Nascimento N. 500, Bairro Jd. Universitário, CEP 79.906-680, PONTA PORÃ/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL PROFª. GENI MARQUES MAGALHÃES, sita à Av. Vinícius Soares do Nascimento N. 500, Bairro Jd. Universitário, CEP 79.906-680, neste município.

PONTA PORÃ/MS, 4 de setembro de 2020.

NÍDIA ELIANE FALCÃO FIGUEREDO DE SOUZA
Presidente da APM
CPF N. 878.439.431-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL ETALÍVIO PEREIRA MARTINS, por sua Presidente Elaine Gomes de Andrade, torna público que, por intermédio da Equipe de licitação designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão na Forma Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL ETALÍVIO PEREIRA MARTINS.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/032350/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às 16 horas do dia 22 de setembro de 2020

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Sidney Coelho Nogueira n. 1154, Centro, CEP 79.130-000, RIO BRILHANTE/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL ETALÍVIO PEREIRA MARTINS, sita à Rua Sidney Coelho Nogueira n. 1154, Centro, CEP 79.130-000, neste município.

RIO BRILHANTE/MS, 8 de setembro de 2020.

Elaine Gomes de Andrade
Presidente da APM
CPF N. 004.493.041-08

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Presidente da Associação de Pais e Mestres (APM) da Escola Estadual MANOEL DA COSTA LIMA, por intermédio da Equipe de Licitação comunica a classificação e adjudicação do resultado da licitação na modalidade "Pregão Presencial".

PREGÃO PRESENCIAL N. 03/2020

PROCESSO N. 29/030483/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da Escola Estadual MANOEL DA COSTA LIMA, conforme abaixo:

Empresa (1): MARCOS RUBENS DE ANDRADE - ME, CNPJ N. 28.868.147/0001-17, vencedora dos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 29.318,60 (vinte e nove mil, trezentos e dezoito reais e sessenta centavos).

BATAGUASSU/MS, 8 de setembro de 2020.

Irismar Adeilsa Ferreira dos Santos
Presidente da APM
CPF N. 962.696.181-34

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL PROFª. MARLY RUSSO RODRIGUES, por sua Presidente Roseli Aparecida Carrilho Soares Duarte, torna público que, por intermédio da Equipe de licitação designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PROFª. MARLY RUSSO RODRIGUES.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 03/2020

PROCESSO N. 29/032383/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às 8 horas do dia 22 de setembro de 2020

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Rua Marly Russo Rodrigues n. 00, Bairro Nova Aquidauana, CEP 79.200-000, AQUIDAUANA/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL PROF^a. MARLY RUSSO RODRIGUES, situada à Rua Marly Russo Rodrigues n. 00, Bairro Nova Aquidauana, CEP 79.200-000, neste município.

AQUIDAUANA/MS, 8 de setembro de 2020.

Roseli Aparecida Carrilho Soares Duarte

Presidente da APM

CPF N. 500.484.301-53

AVISO DE LICITAÇÃO

A Associação de Pais e Mestres (APM) da ESCOLA ESTADUAL PERI MARTINS, por sua Presidente Ana Paula da Silva Zorzan, torna público que, por intermédio da Equipe de licitação designada em Ato, realizará a licitação na modalidade "Pregão Presencial".

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE da ESCOLA ESTADUAL PERI MARTINS.

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N. 02/2020

PROCESSO N. 29/032385/2020

ABERTURA DA SESSÃO: às 9h30min do dia 22 de setembro de 2020

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: Av. Presidente Prudente n. 129, Bairro JD Santa Maria, CEP 79.780-000, BATAGUASSU/MS

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na sede da APM da ESCOLA ESTADUAL PERI MARTINS, sita à Av. Presidente Prudente N. 129, Bairro JD Santa Maria, CEP 79.780-000, neste município. BATAGUASSU/MS, 8 de setembro de 2020.

Ana Paula da Silva Zorzan

Presidente da APM

CPF N. 117.164.838-32

Secretaria de Estado de Saúde

PROCESSO Nº 27/000.346/2020

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de equipamento, do lote 001, em favor da empresa **RESPIRARE EQUIPAMENTOS RESP. LTDA-ME**, no valor de R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 08/09/2020

PROCESSO Nº 27/000.344/2020

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de equipamento, do lote 001, em favor da empresa **RESPIRARE EQUIPAMENTOS RESP. LTDA-ME**, no valor de R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 08/09/2020

PROCESSO Nº 27/000.343/2020

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de equipamento, do lote 001, em favor da empresa **RESPIRARE EQUIPAMENTOS RESP. LTDA-ME**, no valor de R\$ 54.780,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 08/09/2020

PROCESSO Nº 27/001.040/2020

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do lote 001, em favor da empresa **PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACEUTICOS S/A**, no valor de R\$ 111.434,40 (cento e onze mil e quatrocentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 08/09/2020

PROCESSO Nº 27/001.156/2020

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do lote 001, em favor da empresa **HOSP-LOG COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA**, no valor de R\$ 20.125,08 (vinte mil

e cento e vinte e cinco reais e oito centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 08/09/2020

PROCESSO Nº 27/001.269/2020

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do lote 001, em favor da empresa **ONCO PROD. DISTR. DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA**, no valor de R\$ 9.623,25 (nove mil e seiscentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 08/09/2020

PROCESSO Nº 27/001.225/2020

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do lote 001, em favor da empresa **HOSP-LOG COMÉRCIO DE PROD. HOSP. LTDA**, no valor de R\$ 4.698,90 (quatro mil e seiscentos e noventa e oito reais e noventa centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 08/09/2020

PROCESSO Nº 27/001.476/2020

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do lote 001, em favor da empresa **ONCO PROD. DISTR. DE PROD. HOSP. E ONCO. LTDA**, no valor de R\$ 310,23 (trezentos e dez reais e vinte e três centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 08/09/2020

PROCESSO Nº 27/001.264/2020

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do lote 001, em favor da empresa **CM HOSPITALAR**, no valor de R\$ 181.672,20 (cento e oitenta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 08/09/2020

PROCESSO Nº 27/001.037/2020

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de medicamento, do lote 001, em favor da empresa **ELI LILLY DO BRASIL LTDA**, no valor de R\$ 14.960,54 (quatorze mil e novecentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 08/09/2020

PROCESSO Nº 27/001.684/2019

Ratifico a dispensa de licitação, conforme justificativa no processo relativo à aquisição de órtese e prótese, do lote 001, em favor da empresa **L C DE SOUZA**, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais). Nos termos do Inciso IV do artigo 24 da lei nº 8.666/93.

ORDENADOR/RATIFICO: ANTONIO CESAR NAGLIS

DATA: 08/09/2020

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESA

Ratifico a inexigibilidade da licitação, conforme justificativa no processo 65/000.798/2020, relativo a Aferição do Tacógrafo, em favor da Empresa INMETRO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORM. E QUAL INDUSTRIAL CNPJ 00662270000320, no Valor de R\$ 207,34 (duzentos e sete reais e trinta e quatro centavos) nos termos do CAPUT do artigo 25 da Lei nº 8666/93 e suas alterações

Elisa Cleia Pinheiro Rodrigues Nobre

Ordenadora de Despesas /SEDHAST

Data: 08.09.2020

Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul

ADENDO N. 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2020 – AGEHAB
PROCESSO n. 57/500.066/2019

A AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE MATO GROSSO DO SUL- AGEHAB, através da Coordenadoria Técnica-COTEC/AGEHAB, torna público aos interessados no evento, que tem por objeto a contratação de empresa para **execução das obras de construção de bases para unidades habitacionais, com área unitária de 42,56 m², no Loteamento Conquista Guató, município de Corumbá/MS, conforme especificações no Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária**, as seguintes **ALTERAÇÕES** ao Edital em tela:

10.2. O valor total para execução do objeto deste edital é de **R\$ 381.050,36 (trezentos e oitenta e um mil, cinquenta reais e trinta e seis centavos)**.

10.3. **DO REAJUSTAMENTO:** No caso de a execução do objeto ultrapassar período superior a 12 (doze) meses, contados da data de referência do orçamento inicial da AGEHAB (julho/2020), o saldo contratual será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil – INCC/SINAPI ou o que venha a substituí-lo, considerando o “lo” da data de referência do orçamento inicial da AGEHAB (julho/2020).

10.3.1. Considerando a data de referência do orçamento inicial estipulada no item 10.3, o reajustamento incidirá somente nos serviços executados a partir do mês de agosto do ano subsequente, e assim sucessivamente.

Esclarecemos que se faz necessário reabrir novo prazo para apresentação de proposta e documentação, uma vez que a modificação em tela afetará a formulação das propostas, segundo dispõe o § 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93.

A nova data de recebimento de propostas e documentação fica fixada para o dia **24/09/2020, às 09:00 horas**.

As demais condições permanecem inalteradas.

As empresas licitantes poderão retirar os anexos alterados na Coordenadoria Técnica da AGEHAB, na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, 108, Bairro Tiradentes, em Campo Grande/MS, ou através do endereço eletrônico <http://www.agehab.ms.gov.br/2020-2/>

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2020.

WANILZA GOMES SOARES VENDAS

Coordenadora Técnica

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**AVISO DE RECURSO**

TOMADA DE PREÇO: 107/2020 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/100.398/2020.

OBJETO: Execução dos serviços de reforma e construção de pontes de madeira em vigamento simples, trecho: entrº BR-376 – Córrego Engano / entrº MS-147 – Córrego do Braz, no município de Fátima do Sul - MS.

RECORRENTE: SANSÃO INACIO REZENDE EIRELI.

FASE: PROPOSTA.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRATO PELA RECORRENTE CONTRA A SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 16/09/2020, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande- MS, 08 de setembro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RECURSO

CONCORRÊNCIA: 053/2020 – DLO-AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/100.967/2020.

OBJETO: Execução de obras de infraestrutura urbana – contenção do processo erosivo e rede de drenagem de águas pluviais do Distrito de Amandina, no município de Ivinhema – MS – ETAPA 01.

RECORRENTE: PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA.

FASE: HABILITAÇÃO.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRATO PELA RECORRENTE CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA CONTERSOLO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 16/09/2020, NO HORARIO DE EXPEDIENTE, JUNTO A DLO/AGESUL.

Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº: TP 127/2020-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.123/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO (RECAPEAMENTO) E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUTI - MS.
Vencedora: CRK EMPREENDIMENTOS E ASFALTO USINADO EIRELI-EPP
Valor Total: R\$ 1.481.800,38 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E OITENTA E UM MIL E OITOCENTOS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 8 de Setembro de 2020.

Tomada de Preços Nº: TP 126/2020-DLO/AGESUL

Processo Nº: 57/101.099/2020

Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JUTI - MS.

Vencedora: ROBUST SERVICE CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Valor Total: R\$ 623.072,94 (SEISCENTOS E VINTE E TRÊS MIL E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)

Adjudicação / homologação: conforme consta do processo, o resultado foi devidamente adjudicado à empresa vencedora sendo igualmente homologado todo o procedimento pela autoridade competente.

Campo Grande - MS, 8 de Setembro de 2020.

DÉBORA DA SILVA PEREIRA

DIRETORA DE LICITAÇÃO DE OBRAS AGESUL

AVISO DE RESULTADO DE RECURSO E ABERTURA DE PROPOSTAS

CONCORRÊNCIA: 001/2020 – DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57/100.020/2020.

OBJETO: Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-347, trecho: Pedro Celestino (frigorífico) – Dois Irmãos do Buriti, com extensão de 3,74 Km, no município de Dois Irmãos do Buriti –MS.

RECORRENTE: ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

FASE: HABILITAÇÃO.

DESPACHO DECISÓRIO: RECURSO RECEBIDO E PROVIDO.

CONSEQUÊNCIA: RECORRENTE ENGEPAR ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES LTDA HABILITADA PARA O PRESENTE CERTAME.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2020 AS 08:00 HORAS.

LOCAL: AGESUL.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES JUNTO A DLO/AGESUL, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2020.

DIRETORIA DE L. DE OBRAS – AGESUL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

Modalidade: Concorrência.

Edital: 039/2020-DLO/AGESUL.

Processo: 57/100.785/2020.

Objeto: Implantação e pavimentação asfáltica da Rodovia MS-166, trecho: Cabeceira do Apa – Antônio João, com extensão de 23,76 km, nos municípios de Antônio João - MS e Ponta Porã - MS:

ALTERAÇÃO: Subitem 10.2, que passa a ter a seguinte redação:

10.2. O valor global para execução da obra objeto deste edital é: **R\$ 34.567.845,26** (trinta e quatro milhões quinhentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

As demais condições permanecem inalteradas.

As alterações e o SGPP poderão ser retirados sem ônus para as licitantes que já efetuaram pagamento do mesmo, no endereço anteriormente mencionado junto a Diretoria de Licitações de Obras da AGESUL, onde, também poderá ser adquirido juntamente com seus anexos pelos demais interessados no presente certame.

Reabertura dos Prazos:

ABERTURA: Dia 15/10/2020 às 08:00 horas.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA AGESUL.

Campo Grande – MS, 08 de setembro de 2020.

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS – AGESUL.

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Atos do Governador**

DECRETO "P" N. 771, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXCLUIR a cláusula *sub judice* constante nos Decretos "P" n. 1.637, de 3 de abril de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.386, de 7 de abril de 2017 e n. 2.662, de 30 de maio de 2017, publicado no Diário Oficial n. 9.420, de 31 de maio de 2017, de nomeação dos candidatos relacionados no quadro do anexo deste Decreto para exercer, em caráter efetivo, o cargo de Técnico Penitenciário, pertinente ao Quadro Permanente de Pessoal da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário (Agepen), em cumprimento às decisões judiciais, transitadas em julgado, proferidas nos autos dos Mandados de Segurança.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE AGOSTO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

ANEXO DO DECRETO "P" N. 771, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

Cargo: Agente Penitenciário Estadual
Área: Assistência e Perícia
Habilitação Profissional: Serviço Social

Inscrição n.	Nome	Classificação	Mandado de Segurança n.
121001	Jucylleyde Macedo Lopes dos Santos	1ª	1411753-03.2016.8.12.0000

Cargo: Agente Penitenciário Estadual
Área: Assistência e Perícia
Habilitação Profissional: Psicologia

Inscrição n.	Nome	Classificação	Mandado de Segurança n.
142446	Viviana Cristina Parizotto Rezende	5ª	1411511-44.2016.8.12.0000

Cargo: Agente Penitenciário Estadual
Área: Segurança e Custódia
Sexo: Feminino

Inscrição n.	Nome	Classificação	Mandado de Segurança n.
119138	Larissa Rockenbach	12ª	0802577-59.2016.8.12.0029

Cargo: Agente Penitenciário Estadual
Área: Segurança e Custódia
Sexo: Masculino

Inscrição n.	Nome	Classificação	Mandado de Segurança n.
118320	Roberto Henrique de Oliveira	83ª	1413145-75.2016.8.12.0000
121236	Francinaldo da Silva Pereira	216ª	0842538-91.2016.8.12.0001

Cargo: Agente Penitenciário Estadual
Área: Assistência e Perícia
Habilitação Profissional: Direito

Inscrição n.	Nome	Classificação	Mandado de Segurança n.
116417	Erica da Silva Toome	7ª	1412886-80.2016.8.12.0000

DECRETO "P" N. 774, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR a cedência da servidora PAULA CRISTINA DE LIMA NETO SANTANA, matrícula n. 124852021, ocupante do cargo de Fiscal Ambiental, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul, para a Fundação Nacional

do Índio (Funai), com ônus para a origem, mediante reembolso, com fulcro no art. 34 da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 3º, inciso II, do Decreto n. 14.905, de 27 de dezembro de 2017, no período de 5 de agosto a 31 de dezembro de 2020 (Processo n. 55/000598/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 775, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Administração e Desburocratização, para efeito de desincompatibilização com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com a Decisão PGE/GAB n. 141/2014, a contar de 14 de agosto de 2020:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
98748023	Antonio Júnio Lopes de Assis	Agente de Segurança Patrimonial	55/000561/2020
93924023	Carlos Alberto Gazineu Junior	Agente de Segurança Patrimonial	55/000570/2020
126218023	Darlan Carlos de Moraes	Agente de Segurança Patrimonial	55/000575/2020
99810024	Eliane da Silva	Agente de Segurança Patrimonial	55/000479/2020
121080023	Gracilene Carvalho de Almeida	Agente de Segurança Patrimonial	55/000480/2020
131605023	Greci Tani Giroldo	Agente de Segurança Patrimonial	55/000569/2020
3240021	Heitor Rocha da Silva	Assistente de Serviços Organizacionais	55/000462/2020

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 776, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor EDUARDO CARVALHO DE ALMEIDA, matrícula n. 20414022, ocupante do cargo de Perito Oficial Forense, função Perito Criminal, Classe Especial, símbolo 194/311/B4, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para efeito de desincompatibilização com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com a Decisão PGE/GAB n. 141/2014, a contar de 14 de agosto de 2020 (Processo n. 31/001320/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 777, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento das servidoras abaixo relacionadas, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotadas na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para efeito de desincompatibilização com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com a Decisão PGE/GAB n. 141/2014, a contar de 14 de agosto de 2020:

Matrícula n.	Servidora	Cargo	Processo n.
87598023	Estela Cáceres Franco	Agente de Segurança Socioeducativa	31/001697/2020
67836022	Neide Pereira de Oliveira	Analista de Medidas Socioeducativas	31/001676/2020

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 778, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Secretaria de Estado de Fazenda, para efeito de desincompatibilização com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com a Decisão PGE/GAB n. 141/2014, a contar de 14 de agosto de 2020:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Função	Processo n.
22922021	Francisco Pereira Barbosa	Técnico Fazendário	Técnico Fazendário e Financeiro	11/008570/2020
59615021	Vilma Flores da Silva	Técnico Fazendário	Técnico Fazendário e Financeiro	11/009869/2020

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 780, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal, para efeito de desincompatibilização com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com a Decisão PGE/GAB n. 141/2014, a contar de 14 de agosto de 2020:

Matrícula n.	Servidor	Cargo	Processo n.
23376022	Adão da Silva	Agente de Serviços Agropecuários	71/504566/2020
62627022	Arceno Athas Junior	Fiscal Estadual Agropecuário	71/504622/2020
55173022	Elio Angelo Coelho	Agente de Serviços Agropecuários	71/504567/2020
97595021	Moacir Pereira da Silva	Agente de Serviços Agropecuários	71/504589/2020
6089021	Thiago da Silva Souza	Agente Fiscal Agropecuário	71/504568/2020
42567021	Ubaldo Gomes Dias	Auxiliar de Serviços Agropecuários	71/504590/2020

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 781, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor AROLDI VIEIRA DOMINGOS, matrícula n. 126112022, ocupante do cargo de Técnico Fazendário, função Técnico Fazendário e Financeiro, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Fazenda, para efeito de desincompatibilização com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com a Decisão PGE/GAB n. 141/2014, a contar de 14 de agosto de 2020 (Processo n. 11/010111/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 782, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor CLEMENTINO FERREIRA BRITES FILHO, matrícula n. 103356026, ocupante do cargo de Gestor de Serviços Organizacionais, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para efeito de desincompatibilização com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com a Decisão PGE/GAB n. 141/2014, a contar de 14 de agosto de 2020 (Processo n. 51/700164/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 783, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento da servidora MARILENA DA SILVA GROLLI, matrícula n. 93131022, ocupante do cargo de Gestor de Atividades Culturais, função Gestor de Artes e Cultura, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, para efeito de desincompatibilização com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com a Decisão PGE/GAB n. 141/2014, a contar de 14 de agosto de 2020 (Processo n. 51/700162/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 784, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor OMAR FERREIRA MIGUEL, matrícula n. 90427022, ocupante do cargo de Perito Oficial Forense, função Perito Médico-Legista, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, para efeito de desincompatibilização com vista à candidatura às eleições municipais, sem prejuízo de seus vencimentos, com fulcro na Lei Complementar Federal n. 64, de 18 de maio de 1990, art. 1º, inciso II, alínea "I", combinado com a Decisão PGE/GAB n. 141/2014, a contar de 14 de agosto de 2020 (Processo n. 31/001406/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 785, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do servidor NILTON GOMES FERREIRA, matrícula n. 77203021, ocupante do cargo de Gestor de Ações Sociais, classe C, nível III, código 70291, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, para exercício do Mandato Classista no Sindicato dos Trabalhadores e Servidores da Administração do Estado do Mato Grosso do Sul - (Sinsad-MS), com fulcro no art. 156, inciso III, alínea "b", §§ 1º, 2º e 3º, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, combinado com o art. 1º, inciso III, alínea "b", §§ 1º, 2º e 3º, do Decreto n. 11.263, de 18 de junho de 2003, na redação dada pelo Decreto n. 14.847, de 29 de setembro de 2017, no período de 13 de junho de 2020 a 24 de outubro de 2021 (Processo n. 65/000548/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

DECRETO "P" N. 788, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESLIGAR, *ex officio*, o 3º Sargento PM RR JOSÉ ROBERTO LIMA DE SOUZA, matrícula n. 471192021, do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada (CVMRR), por juízo de conveniência, com fulcro no art. 5º, § 1º da Lei Complementar n. 132, de 12 de janeiro de 2009 1990, com validade a contar de 30 de julho de 2020 (Processo n. 31/302609/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

REINALDO AZAMBUJA SILVA
Governador do Estado

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 068, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das suas atribuições legais;

R E S O L V E:

TORNAR SEM EFEITO, a Resolução "P" CGE/MS nº 064, de 20 de agosto de 2020, publicada no DOE nº 10.260, de 21 de agosto de 2020, pág. 72, que instaurou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR e, designou os servidores Allyson Jorge Miyashiro, Auditor do Estado, Matrícula nº 111557023 e Fabiana Ferreira Saldívar, Auditora do Estado, Matrícula nº 114330025, para constituírem Comissão Processante e, sob a Presidência do primeiro, apurarem os atos e fatos constantes do Processo nº 53/000.055/2020.

Campo Grande-MS, 08 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS/Nº 069, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições previstas no inciso XXI do art. 13 da Lei Complementar Estadual nº 230, de 09 de dezembro de 2016, na redação dada pela Lei Complementar nº 250, de 13 de agosto de 2018; e, considerando o disposto nos artigos 8º e 10 da Lei Nacional nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 c/c os artigos 10 a 12 do Decreto Estadual nº 14.890, de 11 de dezembro de 2017;

R E S O L V E:

INSTAURAR Processo Administrativo de Responsabilização – PAR e, DESIGNAR os servidores Allyson Jorge

Miyashiro, Auditor do Estado, Matrícula nº 111557023 e Fabiana Ferreira Saldívar, Auditora do Estado, Matrícula nº 114330025, para constituírem Comissão Processante e, sob a Presidência do primeiro, apurarem os atos e fatos constantes do Processo nº 53/000.055/2020.

Nos termos do art. 13 do Decreto Estadual nº 14.890, de 2017, fixo o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, 08 de setembro de 2020.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Procuradoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 213, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR gozo de férias aos Procuradores do Estado abaixo relacionados, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar n. 095/2011, c/c com art. 24, do Regimento Interno/PGE - Resolução n. 194/2010:

Matrícula	Setor	Nome	Período de Aquisitivo		Usufruir	Período de Gozo	
			Início	Final		Início	Final
64755021	PITCD	Adalberto Neves Miranda	07/08/2017	06/08/2018	10	08/09/2020	17/09/2020
9804021	PP	Cláudia Elaine Novaes Assumpção Paniago	12/03/2017	11/03/2018	14	08/09/2020	21/09/2020
117946021	CJUR-SAD	Doriane Gomes Chamorro	23/03/2017	22/03/2018	10	08/09/2020	17/09/2020
62667021	GAB	Ivanildo Silva da Costa	15/08/2019	14/08/2020	10	30/09/2020	09/10/2020
117764021	CJUR-SAD	Judith Amaral Lageano	08/05/2018	07/05/2019	10	30/09/2020	09/10/2020
433668021	CJUR-SES	Kaoye Guazina Oshiro	24/09/2017	23/09/2018	10	08/09/2020	17/09/2020
35447021	CJUR-SED	Maria Sueni de Oliveira	09/11/2018	08/11/2019	10	29/09/2020	08/10/2020
66397021	PAT	Rafael Coldibelli Francisco	23/09/2017	22/09/2018	10	30/09/2020	09/10/2020
19539021	PCSP	Sarah Figueiras Monte Alegre de Andrade e Silva	23/09/2019	22/09/2020	10	24/09/2020	03/10/2020
253021	PJ	Sibele Cristina Boger Feitosa	22/02/2018	21/02/2019	10	29/09/2020	08/10/2020

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2020.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 214, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR gozo de férias dos Servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 123, I, da Lei nº 1.102/1990:

Matrícula	Setor	Nome	Período de Aquisitivo		Usufruir	Período de Gozo	
			Início	Final		Início	Final
427998024	COPGE	Anderson Freitas Félix	18/04/2019	17/04/2020	15	14/09/2020	28/09/2020
477950021	CJUR-SES	Angela Adélia Dresch	18/10/2018	17/10/2019	15	14/09/2020	28/09/2020
55016024	AQUIDAUANA	Antônio Sérgio de Vasconcelos Ferraz	03/03/2019	02/03/2020	30	01/09/2020	30/09/2020
479553021	CJUR-SES	Caroline Alves Fleury Bertagni	20/03/2019	19/03/2020	15	08/09/2020	22/09/2020
468572021	CJUR-SEFAZ	Douglas Rezende de Oliveira Barboza	09/01/2019	08/01/2020	15	25/09/2020	09/10/2020
475501021	COPGE	Felipe Rodrigues da Silva	25/05/2018	24/05/2019	15	11/08/2020	25/08/2020
432277022	BRASÍLIA	Fernanda Correa Meyer Figueredo	01/06/2019	31/05/2020	15	30/09/2020	14/10/2020
370189021	PP	Gabriel de Araújo Mazzini	09/01/2019	08/01/2020	15	08/09/2020	22/09/2020
120350023	PCSP	Júlio Cesar Ayusso de Carvalho	30/07/2018	29/07/2019	30	08/09/2020	07/10/2020
98441022	PP	Keila Vânia Fernandes Jara	03/11/2017	02/11/2018	14	08/09/2020	21/09/2020

473204021	PCDA	Keyla Mara de Souza Niza	12/01/2019	11/01/2020	15	08/09/2020	22/09/2020
476495021	PAT	Luana Sena Pereira da Silva	02/08/2018	01/08/2019	15	08/09/2020	22/09/2020
434728022	PITCD	Paola Borges	06/05/2019	05/05/2020	15	21/09/2020	05/10/2020
468558021	PAT	Priscilla de Souza Matozo	09/01/2019	08/01/2020	15	14/09/2020	28/09/2020

Campo Grande-MS, 03 de setembro de 2020.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 215, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR gozo de férias aos Procuradores do Estado abaixo relacionados, nos termos do artigo 75, da Lei Complementar n. 095/2011, c/c com art. 24, do Regimento Interno/PGE - Resolução n. 194/2010:

Matrícula	Setor	Nome	Período de Aquisitivo		Usufruir	Período de Gozo	
			Início /	Final		Início /	Final
42847021	PJ	Itaneide Cabral Ramos	24/09/2018	23/09/2019	10	21/10/2020	30/10/2020
472919021	CJUR-SES	Jordana Pereira Lopes Goulart	04/12/2017	03/12/2018	10	21/10/2020	30/10/2020
25507021	GAB	Lidiane Cristina Cornaccini Salles Lorenzoni	15/08/2017	14/08/2018	10	13/10/2020	22/10/2020
117139022	PP	Pablo Henrique Garcete Schrader	19/07/2018	18/07/2019	15	13/10/2020	27/10/2020
105528021	PITCD	Renato Woolley de Carvalho Martins	15/06/2018	14/06/2019	15	13/10/2020	27/10/2020
54787021	PP	Samara Magalhães de Carvalho	22/02/2018	21/02/2019	10	13/10/2020	22/10/2020
46948021	PCSP	Sérgio Wiliam Annibal	07/08/2017	06/08/2018	10	20/10/2020	29/10/2020
124695021	CJUR-SEDHAST	Wagner Moreira Garcia	31/03/2018	30/03/2019	9	13/10/2020	21/10/2020

Campo Grande-MS, 04 de setembro de 2020.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 216, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

AUTORIZAR gozo de férias dos Servidores abaixo relacionados, nos termos do artigo 123, I, da Lei nº 1.102/1990:

Matrícula	Setor	Nome	Período de Aquisitivo		Usufruir	Período de Gozo	
			Início /	Final		Início /	Final
57622023	PRB	Bruna Elias Lasneaux	16/10/2018	15/10/2019	15	15/10/2020	29/10/2020
103357021	PCSP	Carlos Augusto Dauzaker Flores	10/07/2019	09/07/2020	15	13/10/2020	27/10/2020
90110023	PAT	Edna Lopes Peres	23/05/2019	22/05/2020	30	13/10/2020	27/10/2020
51679024	COPGE	Gislainy Aparecida Thomazin	03/11/2018	02/11/2019	15	14/09/2020	28/09/2020
470027021	PCSP	Jéssica Matias Amorim	02/05/2019	01/05/2020	15	13/10/2020	27/10/2020
477529021	CJUR-SEDHAST	Lilian Camargo de Almeida	06/10/2018	05/10/2019	15	13/10/2020	27/10/2020
481441021	PAT (Fórum)	Livia Marques de Mattos	18/07/2019	17/07/2020	15	13/10/2020	27/10/2020
129820021	CJUR SES	Lucimar Gomes dos Santos Souza	23/04/2019	22/04/2020	15	13/10/2020	27/10/2020
72698021	PCSP	Margareth Miranda Viduani	30/03/2018	19/03/2019	15	08/09/2020	22/09/2020
256212021	PJ	Marisa Lemos Benante	19/03/2018	18/03/2019	15	13/10/2020	27/10/2020
477937021	PP	Patricia Feitosa de Oliveira Chaves	30/10/2018	29/10/2019	15	13/10/2020	27/10/2020
470194021	CJUR-SES	Rafael Mota Macuco	18/05/2019	17/05/2020	15	13/10/2020	27/10/2020
471050022	CJUR-SES	Thatiane Lopes Sirangelo	19/03/2019	18/03/2020	15	13/10/2020	27/10/2020
475515021	CJUR-SES	Weligton Carlos da Costa Silva	28/05/2018	27/05/2019	15	13/10/2020	27/10/2020
475515021	CJUR-SES	Weligton Carlos da Costa Silva	28/05/2019	27/05/2020	15	28/10/2020	11/11/2020
482431021	PJ	Polliane Domingues Martins	01/10/2019	30/09/2020	15	13/10/2020	27/10/2020

Campo Grande-MS, 04 de setembro de 2020.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 217, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO CONTENCIOSO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

DESIGNAR, os Procuradores do Estado abaixo relacionados, para responderem pelas respectivas Chefias, durante as férias do Titular:

Nome	Matrícula	Setor	Período de Gozo	Substituído	Matrícula Substituído
Cristiane da Costa Carvalho	106044021	PRD	10/08/2020 a 24/08/2020	Paulo César Branquinho	28675021
Judith Amaral Lageano	117764021	CJUR-SAD	27/08/2020 a 05/09/2020	Doriane Gomes Chamorro	117946021
Jordana Pereira Lopes Goulart	472919021	CJUR-SES	08/09/2020 a 17/09/2020	Kaoye Guazina Oshiro	433668021
Renato Woolley de C. Martins	105528021	PITCD	08/09/2020 a 17/09/2020	Adalberto Neves Miranda	64755021

Campo Grande-MS, 04 de setembro de 2020.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado do Contencioso

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 218 DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, Rodrigo Campos Zequim, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, 3ª Categoria, código 10004, matrícula nº 33190021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para 2ª Categoria, a contar de 04.09.2020, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada na referida data (Processo PGE nº 15/005123/2020).

Campo Grande-MS, 4 de setembro de 2020.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

RESOLUÇÃO "P" PGE/MS/Nº 219 DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, resolve:

PROMOVER, por antiguidade, Vitor André de Matos Rocha Martinez Vila, ocupante do cargo efetivo de Procurador do Estado, Categoria Inicial, símbolo PRO INI 1, código 10005, matrícula nº 472903021, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para 3ª Categoria, a contar de 04.09.2020, conforme deliberação do Conselho Superior da Procuradoria-Geral do Estado, em reunião extraordinária realizada na referida data (Processo PGE nº 15/005124/2020).

Campo Grande-MS, 4 de setembro de 2020.

MÁRCIO ANDRÉ BATISTA DE ARRUDA
Procurador-Geral Adjunto do Estado

Secretaria de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.425, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSEMARY NANTES FERREIRA MARTINS, matrícula n. 80508023, para responder pela Coordenadoria de Políticas para a Educação Especial, no período de 8 a 22 de setembro de 2020, em substituição à titular Adriana Aparecida Burato Marques Buytendorp, matrículas n. 65735021 e 65735022, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990 (C.I. N. 1738/SUPED/GAB/SED).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.426, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ZENAIDE DIAS, matrícula n. 43350021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual Luisa Vidal Borges Daniel, localizada no município de Campo Grande, no período de 16 a 30 de outubro de 2020, em substituição ao servidor Romário Valdez, matrícula n. 438112021, em gozo de férias (Processo n. 29/030697/2020 – CI N. 319/CODIF/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.427, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora ROSANA HELENO DE ALMEIDA, matrícula n. 92168021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Olivia Paula, localizada no distrito de Piraporã, município de Itaporã, no período de 17 a 31 de janeiro de 2020, em substituição à servidora Diva Alves Dourado Teixeira, matrícula n. 56403021, que respondeu pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/039396/2019 – CI N. 319/CODIF/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.428, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor RICARDO EDERSON ICASSATTI, matrícula n. 98974021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Dr. Miguel Marcondes Armando, localizada no município de Ponta Porã, no período de 1º a 30 de outubro de 2020, em substituição à servidora Auriene Afonso Pistorio, matrícula n. 87735021, em gozo de férias (Processo n. 29/018741/2009 – CI N. 319/CODIF/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.429, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora DEBORA KUMMER DE AVILA, matrícula n. 116167021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-C, da Escola Estadual Bernardino Ferreira da Cunha, localizada no município de São Gabriel do Oeste, no período de 19 de outubro a 17 de novembro de 2020, em substituição à servidora Sandra Maria Fiorentin Chaves, matrícula n. 80004021, em gozo de férias (Processo n. 29/019169/2016 – CI N. 319/CODIF/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.430, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR o servidor ELISEU ELIAS FRANJOTTI, matrícula n. 82433024, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretário Escolar, símbolo SES-B, da Escola Estadual Japorã, localizada no município de Japorã, no período de 19 de outubro a 2 de novembro de 2020, em substituição ao servidor Idemilson Lara Rodrigues, matrícula n. 107420021, em gozo de férias (Processo n. 29/036524/2019 – CI N. 319/CODIF/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.431, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora TATIANI GUERRA, matrícula n. 122515021, ocupante do cargo de Professor, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Diretora da Escola Estadual Princesa Izabel, símbolo DAE-D, localizada no distrito de Santa Terezinha, município de Itaporã, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 25 de setembro a 9 de outubro de 2020, em substituição à servidora Rosenir Salete Endres, matrícula n. 90900021, em gozo de férias (Processo n. 29/013426/2016 – CI N. 319/CODIF/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.432, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora MARCIA APARECIDA MESQUITA BATISTA, matrícula n. 78180021, ocupante do cargo de Agente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-A, da Escola Estadual

Roberto Scaff, localizada no município de Anastácio, no período de 3 de novembro a 2 dezembro de 2020, em substituição à servidora Maristela Noêmia de Arruda Oliveira, matrícula n. 118012021, em gozo de férias (Processo n. 29/029545/2020 – CI N. 319/CODIF/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.433, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora MAISE GARCIA BARCELOS, matrícula n. 124792021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Diretora da Escola Estadual Prof.^a Romilda Costa Carneiro, símbolo DAE-D, localizada no município de Alcinópolis, bem como exercer a função de ordenadora de despesas na unidade escolar, no âmbito do Regime Financeiro Especial, no período de 1º a 15 de abril de 2020, em substituição à servidora Vanucci Aparecida Moreira, matrícula n. 125890021, em gozo de férias (Processo n. 29/000632/2020 – CI N. 319/CODIF/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

RESOLUÇÃO "P" SED N. 2.434, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º do Decreto n. 14.903, de 27 de dezembro de 2017, e delegadas conforme a Resolução "P" SED n. 137, de 15 de janeiro de 2019, resolve:

DESIGNAR a servidora LEUBA MARIA ALMEIDA MENDONÇA, matrícula n. 125349021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, do Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder pela função gratificada de Secretária Escolar, símbolo SES-D, da Escola Estadual Prof.^a Romilda Costa Carneiro, localizada no município de Alcinópolis, no período de 1º a 15 de abril de 2020, em substituição à servidora Maise Garcia Barcelos, matrícula n. 124792021, que respondeu pela direção da unidade escolar (Processo n. 29/000633/2020 – CI N. 319/CODIF/SED/2020).

CAMPO GRANDE/MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

EDIO ANTONIO RESENDE DE CASTRO
Secretário Adjunto de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

RESOLUÇÃO "P" SES N. 408, DE 03 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei n. 8.666/1993, resolve:

DESIGNAR a servidora relacionada abaixo para função de FISCAL do Contrato n. 316/2020 - Processo n. 27/001.926/2020, objetivando a aquisição de kit de coleta por aférese, a contar da data de assinatura do Contrato:

FISCAL DO CONTRATO	
IVANISE DA SILVA PEREIRA LINO	Matrícula n. 65603026

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde

Resolução "P" SES n. 405, 02 de setembro de 2020.

O **Secretário de Estado de Saúde** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 256 da Lei n.º 1.102, de 10 de outubro de 1990, resolve:

Designar os servidores **Leidi Silva Ormond Galvão**, matrícula n.º 21737022, **Lucimara Miazato**, matrícula n.º 106583023 e **Rafael Adachi**, matrícula n.º 27574021, para sob a presidência da primeira, comporem Comissão de Sindicância, a fim de apurar fatos constantes no Processo n.º 27/001274/2020, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta publicação.

Geraldo Resende Pereira
Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho**RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 222, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.**

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Dulcelina e Silva Torres, matrícula nº76527021, ocupante do cargo de Assistente de Ações Sociais/cód. 70041, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 21/08/2020 a 28/08/2020, em virtude do falecimento de seu pai com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Proc. nº 65/000845/2020).

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

RESOLUÇÃO "P" SEDHAST Nº 223, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

A Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Conceder a servidora Elizabeth Pereira Barros, matrícula nº67821021, ocupante do cargo de Agente de Ações Sociais/cód. 70046, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 17/07/2020 a 24/07/2020, em virtude do falecimento de seu pai com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002, para fins de regularização funcional. (Proc. nº 65/000846/2020).

Campo Grande - MS, 02 de setembro de 2020.

ELISA CLEIA PINHEIRO RODRIGUES NOBRE
Secretária de Estado de Direitos Humanos, Assistência Social e Trabalho.

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar**RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 095, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.**

O **SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR**, no exercício da competência que lhe confere a Resolução "P" SEMAGRO N. nº 704, de 16 de junho de 2020.

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para, nos termos do art. 58, inciso III, do art. 67, ambos da Lei Federal 8.666/1993 e da Resolução TCE/MS n. 88/2018, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo, Processo n. 71/000.252/2020, no âmbito desta Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar.

FISCAL	MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI - matrícula n. 427440023
GESTOR	VALDECIR ALVES DA SILVA - matrícula n. 93608025
OBJETO	Contratação de empresa fornecedora de material permanente para atender o Convênio n. 01.08.0565-00 - MCT/FINEP - Projeto BIOECONOMIA: novo paradigma de desenvolvimento para Mato Grosso do Sul.

Compete ao Fiscal do Contrato o acompanhamento e fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação de serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.

Campo Grande, 08 de setembro de 2020.

Edson Milton Genova
Superintendente de Administração,
Orçamento e Finanças – SEMAGRO

RESOLUÇÃO "P" SEMAGRO N. 094, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, PRODUÇÃO E AGRICULTURA FAMILIAR, no exercício da competência que lhe confere o § 2º, do art. 6º, do Decreto n. 15.477, de 20 de julho de 2020,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação, referente à contratação de serviços de Transmissão de Dados para as 17 (dezessete) Estações Meteorológicas.

MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO
92198025 457630021	Carlos Henrique Lemos Lopes Franciane Rodrigues	SEMAGRO
132896023	Alessandro Ramos da Silva	SEFAZ/SGI

Campo Grande, 4 de setembro 2020.

Jaime Elias Verruck
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento
Econômico, Produção e Agricultura Familiar

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 442 de 08 de setembro de 2020.

O **Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder a servidora **ADRIANA SOARES BRAGA**, matrícula nº 97068022, ocupante do cargo de Analista de Medidas Socioeducativa, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 08 (oito) dias de Licença Nojo, no período de 28/08/2020 a 04/09/2020, em virtude do falecimento de seu irmão, com fundamento no inciso XI, do artigo 5º do Decreto 10.738 de 18 de abril de 2002.

Campo Grande, 08 de setembro de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 444 de 08 de setembro de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, aos servidores constantes no anexo a esta Resolução, pertencentes ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o artigo 136 da Lei nº 1.102, de 26 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº 2.157 de 26 de outubro de 2000, para fins de regularização funcional.

Campo Grande, 08 de setembro de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

ANEXO DA RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 444 de 08 de setembro de 2020.

Matr.	Nome	Cargo	Dias	Período	Processo	P
84884022	ADNA MARIS SACUCHE DE PONTES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	15	10/08/20 A 24/08/20	31/000087/2020	N
122286022	ANA ELISA VIGNOLLI LOANGO MARAN	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	20	06/08/20 A 25/08/20	31/000087/2020	N
65456022	AUREO JOSE APARECIDO DA SILVA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	13	28/07/20 A 09/08/20	31/000087/2020	N
58069022	CRISTIANE BARBOSA DA SILVA DE SOUZA BORGES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	05	27/07/20 A 31/07/20	31/000087/2020	N
87903022	DALVA DE CASTRO SOUZA SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	60	31/07/20 A 28/09/20	31/000087/2020	S
96202022	DANIELE LOMBARDI MALUF ALVARENGA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	15	12/08/20 A 26/08/20	31/000087/2020	S
30837022	DEBORA CAROLINI ALVES LEMOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	30	04/08/20 A 02/09/20	31/000087/2020	N
91654022	JULIA FARIA DE AVILA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	15	25/07/20 A 08/08/20	31/000087/2020	N
104750022	LUCIENE APARECIDA DA COSTA SERPA	ANALISTA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS	10	04/08/20 A 13/08/20	31/000087/2020	N
104417022	LUCIO BRANDÃO LEAL	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	90	31/07/20 A 28/10/20	31/000087/2020	N
134050022	LUIS FILIPE ALMEIDA DA CUNHA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	07	27/07/20 A 02/08/20	31/000087/2020	N
39889022	MARCIO AMARANTE CHEUNG GARCIA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	18	28/07/20 A 14/08/20	31/000087/2020	N
30038022	RICARDO LUCIANO DE MENEZES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	07	27/07/20 A 02/08/20	31/000087/2020	N
30038022	RICARDO LUCIANO DE MENEZES	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	07	03/08/20 A 09/08/20	31/000087/2020	S

75250022	RONALDO VIANA TAVEIRA	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	10	13/08/20 A 22/08/20	31/000087/2020	N
121632022	SILVANA MONTANHERI SARAVY DOS SANTOS	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	14	24/06/20 A 07/07/20	31/000087/2020	N
113812022	WILLEAND LEMES ZAMPIERI	AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVA	40	26/07/20 A 03/09/20	31/000087/2020	S

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 435 de 04 de setembro de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro, as quais lhe foram delegadas conforme Resolução "P" SEJUSP nº 024, de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Retificar a RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 434 de 02 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.271, em 04 de setembro de 2020, página 92, na parte, **onde consta:** "...(Processo nº 31/001603/2020)...", **passa a constar:** "...(Processo nº 31/001895/2020)...".

Campo Grande, 04 de setembro de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P"/SEJUSP/MS/Nº 436 de 04 de setembro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, previstas no artigo 3º, inciso IV, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro,

R E S O L V E:

Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem **Comissão Processante**, sob a presidência do primeiro, com a finalidade de apurar os fatos, fornecendo relatório circunstanciado, no **Processo Administrativo Disciplinar nº 31/001919/2020**, no **prazo de 90 (noventa) dias**, a contar da data da publicação.

NOME	FUNÇÃO	PRONTUÁRIO
ROBERTO FRANCO CÁ CERES	PRESIDENTE	101360022
JOSIANE AGOSTINI DE ALMEIDA REIS	MEMBRO	13085022
RICARDO LOPES LIMA	MEMBRO	46185022

Campo Grande, 04 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 443/2020 – de 08 de setembro de 2020.

O Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão permanente destinada ao recebimento, exame e inclusão de bens móveis, bem como realizar levantamento de bens patrimoniais, para fins de analisar e avaliar bens móveis permanentes considerados obsoletos, ociosos, antieconômicos ou inservíveis, no âmbito do Departamento de Operações de Fronteira - DOF, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 12.207, de 14 de dezembro de 2006, a contar da data de sua publicação.

MAT.	NOME	CARGO
104362021	Samuel Castilho Ferreira Aragão	MAJ QOPM
90452021	Lailton Batista Da Cruz	2º TEN PM
127763021	Leir Francisco Silva Souza	CB PM

Campo Grande/MS, 08 de setembro de 2020.

Antônio Carlos Videira
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 438 – de 8 de setembro de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 30 de agosto de 2020 a 27 de dezembro de 2020, a servidora **FRANCIELE DUARTE DOS SANTOS**, matrícula nº 105668024, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia de Atendimento a Infância, Juventude e Idoso de Corumbá/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/200389/2020).

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 439 – de 8 de setembro de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 30 de junho de 2020 a 27 de outubro de 2020, a servidora **JUDITE BERTULINO NE**, matrícula nº 424279022, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Delegacia de Polícia de Rochedo/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/200386/2020).

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA
Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 440 – de 8 de setembro de 2020.

O Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P" SEJUSP/MS/Nº 024 de 14 de janeiro de 2019,

R E S O L V E:

Conceder **120 (cento e vinte) dias de Licença Gestante**, de 25 de julho de 2020 a 21 de novembro de 2020, a servidora **MARCIELE ESSER SCHECLUSKI**, matrícula nº 424199022, ocupante do Cargo de Agente de Polícia Judiciária, pertencente ao Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na

Delegacia de Polícia de Mundo Novo/MS, com fulcro no art. 116, da Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005 (Processo nº 31/200387/2020).

Campo Grande, 8 de setembro de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário-Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública

RESOLUÇÃO "P" SEJUSP/MS/Nº 433/20 – de 02 de setembro de 2020.

O Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública, no uso de suas atribuições legais, prevista no art. 3º inciso IV do Decreto nº. 14.903 de 27 de dezembro de 2017, as quais lhe foram delegados conforme Resolução "P"/SEJUSP/MS N.º 024, de 14 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Designar o servidor **JOSÉ ANTONIO ZACARIN**, para desempenhar a função de Coordenador de Administração e Gestão de Pessoas, na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública/SEJUSP, no período de **08 de setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020**, em razão de gozo de férias da titular Leila Rosana Alves da Silva.

Campo Grande/MS, 02 de setembro de 2020.

ARY CARLOS BARBOSA

Secretário Adjunto de Estado de Justiça e Segurança Pública/MS

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" 732/DGP-1/DGP/PMMS, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.
(Republica-se por incorreção no Diário Oficial n. 10.259, de 20/08/20, página 93)

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso XV do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014; Art. 11 e § 2º do Art. 15 da Lei Complementar n. 053 de 30 de agosto de 1990; inciso VI do Art. 54 da Lei nº 3.808, de 18 de dezembro de 2009; e considerando a publicação no Diário Oficial Eletrônico n. 10.254, de 14 de agosto de 2020, referente a anulação das matrículas dos candidatos aprovados no certame, resolve

ANULAR, a Portaria "P" 1.086/DGP-1/DGP/PMMS, de 1º de novembro de 2018, publicada no Diário Oficial n. 9.774, de 5 de novembro de 2018, que INCLUIU nas fileiras da Polícia Militar do Estado do Estado de Mato Grosso do Sul, na categoria de Aluno-Soldado, o candidato MISHALL ALVES DE OLIVEIRA, CPF n. 025.656.121-41, RG n. 1560798 – Sejusp/MS, em cumprimento a Decisão em Recurso n. 010 – Gab Cmt/2020.

CAMPO GRANDE-MS, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 781, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Cel QOPM ANDRE HENRIQUE DE DEUS MACEDO, Mat. 97474023, para responder pela função de confiança de Diretor da Diretoria de Finanças (DF), cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de 4 de setembro a 3 de outubro de 2020, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Cel QOPM EMERSON DE ALMEIDA VICENTE, Mat. 82075021, para responder pela função de confiança de Diretor da Diretoria de Gestão do Presídio Militar Estadual (DGPME), cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de 4 a 10 de setembro de 2020, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

DESIGNAR, o Cel QOPM EMERSON DE ALMEIDA VICENTE, Mat. 82075021, para responder pela função de confiança de Diretor da Diretoria de Recrutamento, Seleção e Promoção (DRSP), cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de 4 a 10 de setembro de 2020, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução a CI n. 409/PMMS/GAB/PMMS, de 4 de setembro de 2020).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 782, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o Ten Cel QOPM CESAR FREITAS DUARTE, Mat. 73042021, para responder pela função de confiança de Comandante do 6º BPM / CPA-3 / Corumbá - MS, cumulativamente com a função que já exerce, em substituição, durante o afastamento do titular da função, no período de 3 a 7 de setembro de 2020, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008.

(Solução ao Despacho n. 1996 - GAB/CMTG/2020, de 4 de setembro de 2020).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCOS PAULO GIMENEZ - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS
Mat. 108353021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 783, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

ANULAR, para fins de regularização funcional, a publicação da Portaria "P" 260/DGP-1/DGP/PMMS, de 13 de abril de 2020, no Diário Oficial n. 10.145, de 14 de abril de 2020 e tornar sem efeito a Portaria "750/DGP-1/DGP/PMMS, de 27 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial n. 9.973, de 28 de agosto de 2019, referente a Licença Especial Proporcional, 2º Decênio, período compreendido de 1º de julho de 1994 a 20 de maio de 2008, que corresponde a 162 (cento e sessenta e dois) dias, ou 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, já descontados 1.421 (mil quatrocentos e vinte e um) dias, do 3º Sgt PM RR FERNANDO CARVALHEIRA, Mat. 42377023. EM CONSEQUENCIA, fica válida para todos os efeitos a concessão da Licença Especial Proporcional, conforme teor do item 1 da Portaria "P" 289/DP-1/DP/PMMS, de 23 de abril de 2013, publicada no BCG n. 100, de 29 de maio de 2013, com fulcro no § 3º e 4º do artigo 33 c/c artigo 37 da Lei Complementar n.º 127, de 15 de maio de 2008, c/c c/c inciso X do Art 47, c/c inciso III do Art 4º (alterada pela redação dada pela Lei Complementar n. 05/113), c/c inciso II, § 1º Art 130 da Lei Complementar nº 053/90.

(Solução ao Processo n. 31/302037/2019, de 01 jul 19).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

AIRTON LEONEL PRAEIRO- Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 87880021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 784, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da SD QPPM FABIANA ORNELES ICASSATTI, Mat 425123021, do 4º BPM, em virtude de Licença Maternidade, de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 12 de junho de 2020; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), para fins de regularização funcional.

(Solução ao Processo n. 31/302568/2020, de 12 de agosto de 2020).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

AIRTON LEONEL PRAEIRO– Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 87880021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 785, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder, o afastamento da SD QPPM FABIANA ORNELES ICASSATTI, Mat 425123021, do 4º BPM, em virtude da Prorrogação de Licença Maternidade, de 60 (sessenta) dias, a contar de 10 de outubro de 2020; com fulcro no artigo 61, letra "e" c/c artigo 68 da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS), c/c § 1º do Art 1º da Lei nº 3.855, de 30 Mar 2010.

(Solução ao Processo n. 31/302568/2020, de 12 de agosto de 2020).

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

AIRTON LEONEL PRAEIRO– Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 87880021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 786, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Autorizar a averbação de tempo de serviço, requerido pelos Policiais Militares abaixo relacionados, a ser computada para efeito de futura transferência para a inatividade e disponibilidade, contribuição junto ao INSS; com fulcro no Artigo 131, inciso I, Artigo 132, incisos I e II da Lei Complementar n. 053, de 30 de agosto de 1990 (Estatuto da PMMS) c/c o artigo 1º, inciso VI, § 2º, 3º e 4º do Decreto n. 6.555 de 17 de junho de 1992, alterado pelo Decreto n 6.910, de 7 de dezembro de 1992, c/c o Artigo 79, Artigo 82, inciso II da Lei n 3.150, de 22 de dezembro de 2005 (MSPREV), conforme segue no anexo:

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

AIRTON LEONEL PRAEIRO– Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 87880021

ANEXO A PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 786, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

NOME: SD QPPM MARTA VALERIA ARAGÃO FERREIRA , Mat 425310021, do 8º BPM			
Dias Averbados: 232 (duzentos e trinta e dois)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1362901127-2, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 15 abr 2020.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Cosb Centro Odontologico de Saude Bucal Ltda	Auxiliar de serviços gerais	01/08/2007 a 22/03/2008	232 dias
Solução ao Processo n. 31/302615/2020.			
NOME: CB QPPM RONALDO DE CARVALHO AVILA , Mat 127065021, da 12ª CIPM			
Dias Averbados: 1.572 (mil quinhentos e setenta e dois)			

Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1901847930-9, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 13 abr 2020.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Município de Rio Negro	Agente de Controle de Endemias	10/05/2004 a 31/08/2008	1.572 dias
Solução ao Processo n. 31/302322/2020.			
NOME: CB QPPM BRUNO PORTELA DE SOUZA, Mat 40367021, do Bope			
Dias Averbados: 1.395 (mil trezentos e noventa e cinco)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1277596377-5, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 4 maio 2020.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Pedra Azul Administração de Bens e Participações Ltda	Office Boy	03/03/1998 a 02/01/2002	1.395 dias
Solução ao Processo n. 31/302435/2020.			
NOME: 1º Sgt QPPM ADEMIR NOGUEIRA DA SILVA, Mat 123187022, do Bope			
Dias Averbados: 2.070 (dois mil e setenta)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1262563438-5, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 12 ago 2020.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Instituto Mirim de Campo Grande – I.M.C.G	Patrolheiro Mirim	01/04/1997 a 27/03/1998	361 dias
Ziliotto Comercio e Atacado de Equipamentos para Escrit	Almoxarife	01/08/1998 a 07/12/1999	494 dias
Vilaca – Comercio de Confeccoes Ltda	Auxiliar de Escritorio	01/08/2000 a 18/11/2001	475 dias
Secretaria de Estado de Administração e Desburocratizac	Agente Segurança Patrimonial	19/11/2001 a 30/11/2003	740 dias
Solução ao Processo n. 31/302636/2020.			
NOME: CB QPPM LUIS RICARDO DE MELO RODRIGUES BORGES, Mat 33881021, do 4º BPM			
Dias Averbados: 822 (oitocentos e vinte e dois)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 2032023891-6, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 08 fev 2020.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Seara Alimentos Ltda	Auxiliar de Produção	05/07/2004 a 05/10/2005	456 dias
Valmir Gonçalves	Cobrador Externo	01/09/2007 a 31/08/2008	366 dias
Solução ao Processo n. 31/302500/2020.			
NOME: SD QPPM JOSUE BENGTON BRASIL RODRIGUES, Mat 425205021, do 4º BPM			
Dias Averbados: 551 (quinhentos e cinquenta e um)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1903738397-4, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 2 ago 2020.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO

Município de Bela Vista	Professor	06/02/2012 a 30/06/2012	146 dias
Município de Bela Vista	Professor	14/02/2013 a 06/07/2013	146 dias
Município de Bela Vista	Professor	01/09/2013 a 20/12/2013	111 dias
Município de Bela Vista	Professor	03/02/2014 a 30/06/2014	148 dias
Solução ao Processo n. 31/302510/2020.			
NOME: 3º Sgt QPPM EVERALDO MARQUES DA SILVA, Mat 115083021, da 2ª CIPM			
Dias Averbados: 340 (trezentos e quarenta)			
Documentos de Origem: Certidão de Tempo de Contribuição NIT n. 1260728238-3, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, datada de 14 ago 2020.			
Serviços correspondentes ao INSS, abaixo especificado:			
ORGAO/EMPRESA/EMPREGADOR	Função	PERIODO	TEMPO
Bunge Alimentos S/A	Magarefes	02/09/1996 a 11/08/1997	340 dias
Solução ao Processo n. 31/302631/2020.			

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

AIRTON LEONEL PRAEIRO– Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 87880021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 787, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes (filhos), dos Policiais Militares, abaixo relacionados, com fulcro no artigo art. 47, § 2º, letra "b" e "c" da Lei Complementar n.º 053, de 30 Ago. 1990 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso III da Lei nº 3150 de 22 Dez 05 (MS PREV), conforme segue no anexo.

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

AIRTON LEONEL PRAEIRO– Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 87880021

ANEXO A PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 787, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

NOME: 1º Sgt QPPM LIZIANE CESPEDES DE SOUZA DIB, Mat 92218021, do 4º BPM			
Nome Dependente: Giovanna Souza Dib (filha)	Data Nasc.: 08 ago 2020	Natural de: Campo Grande- MS	
CPF: 108.430.641-70	Genitor (a): Flavio Roberto Dib Silva		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2020 1 01230 094 0413671 02			
Cartorio/Comarca: 2º Oficio Donini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/302567/2020	
NOME: SD QPPM IGOR VINICIUS ACHILES, Mat 434106021, da 2ª CIPM			
Nome Dependente: Lucas Mazzini Achiles (filho)	Data Nasc.: 04 ago 2020	Natural de: Dourados-MS	
CPF: 108.423.771-74	Genitor (a): Micheli Moraes Mazzini		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062885 01 55 2020 1 00077 053 0025760 75			

Cartorio/Comarca: Registro Civil, Rio Brilhante-MS		Solução ao Processo: 31/302641/2020	
NOME: CB QPPM EDIMARCIO ESCOBAR RAMOS PUCKES, Mat 113689021, da 3ª CIPM			
Nome Dependente: Enrique Nardoni Escobar Puckes (filho)		Data Nasc.: 19 ago 2015	Natural de: Tacuru- MS
CPF: 079.308.461-05	Genitor (a): Cassiana Aparecida Nardoni		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 0621900155 2015 1 00029 017 0012808 21			
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Tacuru-MS		Solução ao Processo: 31/302556/2020	
NOME: SD QPPM DIOGO PEREIRA CASTILHO, Mat 425106021, do 10º BPM			
Nome Dependente: Nicolas dos Reis Castilho (filho)		Data Nasc.: 11 jun 2020	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 107.830.821-77	Genitor (a): Patricia Lima dos Reis		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2020 1 01225 097 041217409			
Cartorio/Comarca: 2º Oficio Donini, Campo Grande -MS		Solução ao Processo: 31/302238/2020	
NOME: SD QPPM GELISON PAVAO FLORES ESCUBILHA, Mat 425550021, da 3ª CIPM			
Nome Dependente: Eloá Dantas Pavão (filha)		Data Nasc.: 18 ago 2020	Natural de: Amambai- MS
CPF: 108.565.561-06	Genitor (a): Jessica Dantas Venega Pavao Escubilha		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 157974 01 55 2020 1 00083 161 0042112 01			
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Amambai-MS		Solução ao Processo: 31/302648/2020	
NOME: CB QPPM JULYERME FERREIRA SILVA , Mat 45141021, do EMG			
Nome Dependente: Davi Gomes Ferreira Silva (filho)		Data Nasc.: 10 ago 2020	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 108.507.811-67	Genitor (a): Simone da Silva Gomes		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062000 01 55 2020 1 00282 041 0128162 61			
Cartorio/Comarca: 9º Oficio Zamperlini, Campo Grande-MS		Solução ao Processo: 31/302720/2020	
NOME: CB QPPM RAFAEL MARQUES DA COSTA, Mat 39501021, do EMG			
Nome Dependente: Mariane Marques da Costa (filha)		Data Nasc.: 04 mar 2017	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 083.139.351-38	Genitor (a): Bruna Rodrigues Marques		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2017 1 01113 092 0378569 69			
Cartorio/Comarca: 2º Oficio Donini, Campo Grande -MS		Solução ao Processo: 31/302721/2020	
NOME: CB QPPM JOAO PAULO MORISSON FERNANDEZ, Mat 28548021, do EMG			

Nome Dependente: Vitor Leite Morisson Fernandez (filho)		Data Nasc.: 28 mar 2020	Natural de: Campo Grande- MS
CPF: 106.765.591-31	Genitor (a): Carolina de Oliveira Leite Morisson		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062901 01 55 2020 1 01218 191 0410168 38			
Cartorio/Comarca: 2º Oficio Donini, Campo Grande -MS		Solução ao Processo: 31/302765/2020	
NOME: CB QPPM JEAN PABLO VIANA DE SOUZA, Mat 94515021, do BPMRv			
Nome Dependente: Paolla Dutra Souza (filha)		Data Nasc.: 08 dez 2017	Natural de: Amambai- MS
CPF: 088.669.821-99	Genitor (a): Luciney de Oliveira Dutra		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 157974 01 55 2017 1 00075 092 0039643 34			
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Amambai-MS		Solução ao Processo: 31/302696/2020	
NOME: SD QPPM JEAN SANTOS, Mat 419225021, do 2º BPM			
Nome Dependente: Joao Gabriel Moraes Santos (filho)		Data Nasc.: 08 jul 2020	Natural de: Três Lagoas- MS
CPF: 108.140.981-93	Genitor (a): Geobana Moraes Dias Silva		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062430 01 55 2020 1 00205 244 0074680 51			
Cartorio/Comarca: 2º Oficio, Três Lagoas -MS		Solução ao Processo: 31/302579/2020	
NOME: CB QPPM ALEXSANDRO RICARDO DE ALMEIDA, Mat 17354021, do 12º BPM			
Nome Dependente: Francisco Alexsandro Jacomeli Almeida (filho)		Data Nasc.: 27 jul 2020	Natural de: Navirai- MS
CPF: 108.338.151-21	Genitor (a): Clesiane Custodio Jacomeli		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062521 01 55 2020 1 00111 171 0058371 72			
Cartorio/Comarca: 2º Oficio, Navirai -MS		Solução ao Processo: 31/302621/2020	
NOME: SD QPPM ALEXANDRE ASSIS QUEIROZ, Mat 354682021, da 4ª CIPM			
Nome Dependente: Cecilia Assis Queiroz Santos (filha)	Data Nasc.: 09 mar 2019	Natural de: Cassilandia- MS	
CPF: 099.692.861-88	Genitor (a): Gracielle Dias dos Santos		
Documento Origem: Certidao Nascimento Matricula n. 062812 01 55 2019 1 00033 259 0020544 63			
Cartorio/Comarca: 2º Oficio, Cassilandia-MS		Solução ao Processo: 31/300052/2020	

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

AIRTON LEONEL PRAEIRO- Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 87880021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 788, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, § 2º, inciso I e II da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril 2014, c/c Portaria n. 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

INCLUIR, no rol de dependentes, dos Policiais Militares, abaixo relacionados, conforme tabela abaixo:

NOME: 1º Sgt QPPM FLADIMIR GALASSI DA SILVA, Mat 113041021, da 3ª CIPM		
Nome Dependente a incluir: Marlize Aparecida de Lima (esposa)	Data Nasc.: 27 jul 1985	Natural de: Sete Quedas-MS
CPF: 054.124.249-02	Filiação: Adelmo Rodrigues de Lima e Joana Orildes de Lima	
Documento Origem: Certidão de Casamento Matrícula n. 062182 01 55 2014 2 00014 048 0003448 67		
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Sete Quedas- MS	Solução ao Processo: 31/302555/2020	
Com fulcro no: Art art. 47, § 2º, letra "a" da LC n.º 053/90 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º, Inciso I da Lei nº 3.150 de 22 Dez 05 (MS PREV)		
NOME: 1º Sgt QPPM FLADIMIR GALASSI DA SILVA, Mat 113041021, da 3ª CIPM		
Nome Dependente a incluir: Jose Ricardo de Lima Barbizan (enteado)	Data Nasc.: 12 jul 2008	Natural de: Tacuru-MS
CPF: 066.754.651-04	Filiação: Diego Wilson Barbizan e Marlize Aparecida de Lima	
Documento Origem: Certidão de Nascimento n. 19.010, Fls n. 012 do Lv n. A 037		
Cartorio/Comarca: Registro Civil, Sete Quedas-MS	Solução ao Processo: 31/302555/2020	
Com fulcro no: Art art. 47, § 2º, letra "g" da LC n.º 053/90 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º inciso II da Lei nº 3.150 de 22 Dez 05 (MS PREV)		
NOME: SD QPPM FABIANO BARBOSA, Mat 434077021, do 12º BPM		
Nome Dependente a incluir: Camila Moreira Alves (companhia)	Data Nasc.: 27 out 1988	Natural de: Mundo Novo-MS
CPF: 013.939.941-05	Filiação: Valdir Alves e Virginia Moreira de Melo Alves	
Documento Origem: Escritura Pública Declaratória de União Estável Lv n. 76-N, Fls n. 155		
Cartorio/Comarca: 2º Ofício, Navirai-MS	Solução ao Processo: 31/302495/2020	
Com fulcro no: Art art. 47, § 3º, letra "j" da LC n.º 053/90 (Estatuto PMMS), c/c Art. 13, Inciso I e Art. 14 § 2º inciso II da Lei nº 3.150 de 22 Dez 05 (MS PREV)		

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

AIRTON LEONEL PRAEIRO– Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 87880021

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 789, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de

setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, do NIVEL I para o NIVEL II, a contar de 21 de setembro de 2020, aos Policiais Militares abaixo relacionados, com base no que prescreve o artigo 26, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, conforme segue tabela em anexo:

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

AIRTON LEONEL PRAEIRO- Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 87880021

ANEXO A PORTARIA DGP-1/DGP/PMMS N. 789, DE 8 DE SETEMBRO DE 2020.

Grad	Matricula	Nome	Processo
SD QPPM	30350024	VANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	31/302604/20
SD QPPM	434003021	DIEGO LEONARDO BARROS ARAUJO LINS	31/302466/20
SD QPPM	434071021	ELIONEZIO NASCIMENTO PRUDENTE	31/302466/20
SD QPPM	77597022	EDUARDO INACIO TEODORO LIMA	31/302506/20
SD QPPM	434086021	JOAO ANTONIO GUIMARAES DA SILVA	31/302507/20
SD QPPM	434000021	CINTHIA DAIANE DA SILVA	31/302509/20
SD QPPM	434063021	CRISTIANO APARECIDO AQUINO DE BRITO	31/302513/20
SD QPPM	434042021	EDGAR BACHEGA MARTINS	31/302517/20
SD QPPM	434045021	EDILAINE LUNAS SANTOS PEDROSO	31/302512/20
SD QPPM	434059021	EDUARDO BACHEGA MARTINS	31/302518/20
SD QPPM	434065021	EDUARDO MARTINS RODRIGUES	31/302514/20
SD QPPM	434077021	FABIANO BARBOSA	31/302513/20
SD QPPM	433999021	FABIO XAVIER MOREIRA	31/302514/20
SD QPPM	434058021	GEBERSON BONIFACIO DE CARVALHO	31/302514/20
SD QPPM	434095021	GUILHERME HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	31/302515/20
SD QPPM	328461021	JULIANA ROCHA LEITE	31/302518/20
SD QPPM	316082021	JULIANO JOSE DA SILVA	31/302516/20
SD QPPM	434190021	PATRICIA FISCHER SILVERIO	31/302509/20
SD QPPM	434093021	RENE RODRIGUES	31/302515/20
SD QPPM	434143021	RODRIGO SIMAO	31/302511/20
SD QPPM	310846021	TALISSON PAVARIM DA LUZ	31/302516/20
SD QPPM	92172026	THIAGO JOSE DEZINHO DA SILVA	31/302511/20
SD QPPM	434146021	VANESSA DA SILVA LIMA	31/302512/20
SD QPPM	433993021	FABIO SILVA DOS SANTOS	31/302464/20
SD QPPM	434007021	FERNANDO MICHELS DOS SANTOS	31/302464/20
SD QPPM	434196021	LUCIANE OLIVEIRA PORTELA PISSINI	31/302464/20
SD QPPM	434075021	DIEGO ALVES DA COSTA	31/302653/20
SD QPPM	434060021	CRISTIANO ALEX ZABOENCO	31/302627/20
SD QPPM	434004021	DOUGLAS MOREIRA FERNANDO	31/302625/20
SD QPPM	434106021	IGOR VINICIUS ACHILES	31/302629/20
SD QPPM	434193021	PAULO ANDRE DEGAN FIDELIX TRENTINI	31/302624/20
SD QPPM	434154021	WALDINER BORGES DA CONCEICAO	31/302626/20
SD QPPM	434094021	GILMAR RAPOSO SANTANA	31/302496/20
SD QPPM	434002021	JOEL NUNES JUNIOR	31/302449/20
SD QPPM	434181021	OSEIAS PEREIRA DE OLIVEIRA	31/302450/20
SD QPPM	434082021	RAFAEL MOREIRA SOARES	31/302451/20
SD QPPM	434073021	LAUDSON ARRUDA DE MOURA CHAVES	31/302566/20
SD QPPM	433997022	AUGUSTUS ALEXANDRE FERRIOL DE ANDRADE BENITES	31/302674/20
SD QPPM	434074021	EVERALDO ALMEIDA DA SILVA	31/302677/20

SD QPPM	434051021	FERNANDO SILVA MOLINA	31/302680/20
SD QPPM	434068021	GERALDO DE ARRUDA NORONHA	31/302673/20
SD QPPM	434088021	GERRE BINICIO TOBIAS CUBILHA	31/302676/20
SD QPPM	434070021	JUSCIMAR DA SILVA BORGES	31/302679/20
SD QPPM	434171021	MARCOS JOSÉ DOS SANTOS	31/302672/20
SD QPPM	434148021	VINICIUS ARIEL MARTINS DA SILVA	31/302675/20
SD QPPM	434142021	WELLINGTON RODRIGO DE LIMA MAGALHÃES	31/302678/20
SD QPPM	433988021	ANDERSON YASUHIDE OKUMOTO	31/302656/20
SD QPPM	434069021	DANIELI DE OLIVEIRA SILVA	31/302657/20
SD QPPM	434180021	MAXON DOS SANTOS ALVES	31/302601/20
SD QPPM	434178021	RAFAEL CAPILE BRITES	31/302600/20
SD QPPM	333026021	LEANDRO ESCOBAR DA SILVA LUZIO	31/302687/20
SD QPPM	434097021	HUDSON LUIZ GARAJÓ FERREIRA	31/302590/20
SD QPPM	12841024	DOUGLAS FERNANDO PALACIO	31/302694/20
SD QPPM	434087021	RENATO RODRIGUES DE SOUZA VICENTE	31/302694/20
SD QPPM	123657023	DIEGO DA SILVA ANTUNES	31/302760/20

CAMPO GRANDE-MS, 8 DE SETEMBRO DE 2020.

AIRTON LEONEL PRAEIRO- Cel QOPM
Diretor da Diretoria de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 87880021

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" CBMMS/DP-1 N. 195, DE 28 DE AGOSTO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 8º, incisos II, V e VII, alínea "f", do Decreto n. 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), resolve:

1. CONCEDER, a contar de 1º de setembro de 2020, a Progressão Funcional do Nível II para o Nível III, aos militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar n. 127 de 15 de maio de 2008, em virtude de terem completado mais cinco anos de efetivo serviço.

GRAD.	NOME	MATR.
CB BM	ÉDER LUÍS ESPÍNDOLA	81.381-021
CB BM	HUDSON CAMARGO ALVES	9.706-021
CB BM	EDILSON NASCIMENTO DA SILVA	33.053-021
CB BM	LUAN DE FREITAS	25.354-021
CB BM	VANDERSON JUNIOR DA SILVA MEDINA	34.002-021
CB BM	GUILHERME MICHELONI JULIÃO DA SILVA	57.607-021
CB BM	GILBERTO FACINE ZACHARIAS	20.676-022
CB BM	VIRIATO MATOS DE MEDEIROS	7.331-021
CB BM	PAULO GIOVANI FRANCO MACHUCA	27.252-022
CB BM	ARIANE MACHADO SPINOULI SILVA	38.303-021
CB BM	JHONNY RIBEIRO LEITE	30.983-021
CB BM	ADRIANO BRITO MARQUES	15.836-021
CB BM	GUILHERME BARBOSA	35.250-021
CB BM	DANSTON MIANUTTI JARBAS VICENTE	84.582-021
CB BM	RODOLFO PROCÓPIO CHUARTZ	26.206-022
CB BM	ABRAÃO ANICÉSIO BERNAL	6.382-021
CB BM	JEAN CARLOS DOS SANTOS FARIAS	15.082-021
CB BM	RAFAEL OLIVEIRA CHERIS	24.987-021

CB BM	AMILTON GORDIANO ROQUE	10.670-021
CB BM	ALLISON DOS SANTOS PETRINI	21.297-021
CB BM	DANIEL DOS SANTOS VIEIRA	56.807-021
CB BM	ANDRÉ LUIZ LEITE CIRILO	92.117-021
CB BM	JEFFERSON RODRIGO DOS SANTOS	20.400-021
CB BM	VALDEMAR RODRIGUES DA SILVA NETO	112.439-021
CB BM	JÉSSICA PEREIRA GOMES	20.600-021
CB BM	ELIFAS PAVÃO DE MELO	49.116-021
CB BM	WELLINGTON CASTRO DA SILVA	41.310-021
CB BM	EVELISE NASCIMENTO DA SILVA	22.633-021
CB BM	FABIO OCAMPOS DE SOUZA	10.806-021
CB BM	BRUNO MELO MENDONÇA	45.205-022
CB BM	LUCIANO ALVES DE ANICÉSIO	42.197-021
CB BM	RODRIGO DE REZENDE DE SOUZA	10.483-021
CB BM	CAIO RODRIGUES VILANOVA	25.590-021
CB BM	MAURO DINIZ BUENO	24.693-021
CB BM	JOÃO PAULO VILIAGRA BENEVIDES	22.041-021
CB BM	DANIEL SIL GARCIA DOS REIS	67.357-021
CB BM	PEDRO PAULO DE SOUZA NEIVA	42.657-021
CB BM	NARA LIANE PAZ DE SOUZA	39.502-021
CB BM	TALLYS PEREIRA DE ARAÚJO	13.307-021
CB BM	HOLDEMAR ALCIDES SANDIM KLAGENBERG	48.726-021
CB BM	JOSÉ HENRIQUE MATOS BORBA	104.073-021
CB BM	ROBERTO DA SILVA MENDES JUNIOR	43.424-021
CB BM	FABIANO SOUZA GAZAL	19.628-021
CB BM	ADRIENE RIBAS	128.721-021
SD BM	RODRIGO VARGAS MACEDO	60.477-021
CB BM	MARCELO AUGUSTO DUTRA CASTRO	29.334-021
CB BM	WILLIAN RIBAS DE OLIVEIRA	55.301-021
CB BM	JEFERSON ILLER FEDEL PEREIRA	46.382-021
CB BM	ANNA CAROLINA BARBOSA HERNANDEZ DA ROSA	40.892-021
CB BM	ROBINSON KAUFFMANN LUCAS	19.843-021
SD BM	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	45.868-022
CB BM	LUCAS DE OLIVEIRA	39.684-021
CB BM	PAULO JOSÉ DO ROSÁRIO GONÇALVES SILVA	16.855-021
CB BM	EVERTON PAVÃO DIAS	42.776-021
CB BM	JEFERSON MOREIRA DE OLIVEIRA ARALDO	55.252-021
CB BM	MICHEL BARBOSA ZAIDAN	25.090-021
CB BM	RODRIGO ALVES DE ANICÉSIO	18.886-021
CB BM	MOISÉS DE CARVALHO CAVALCANTE	85.408-021
CB BM	GUILHERME VIEIRA ROCHA JUNIOR	10.133-021
CB BM	DIEGO OLIVEIRA DE SOUZA NETO	33.479-021
CB BM	CESAR AUGUSTO PALHANO CATUNDA	19.967-021
CB BM	GUSTAVO DO PRADO COSTA	44.718-021
CB BM	FELIPE RESQUIN TEIXEIRA	51.160-021
CB BM	ANDRÉ LUIZ MUNIZ DE FARIAS	123.317-021
CB BM	CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES DA SILVA	6.697-021
CB BM	DANIEL NERES DA SILVA	43.302-021
CB BM	FLÁVIO MÁRCIO DA SILVA FALDIN	20.657-021
CB BM	LUIZ FERNANDO SILVA BATISTOTE	27.125-021

CB BM	KATIANE MERCADO ALVES	14.884-021
-------	-----------------------	------------

2. CONCEDER, a contar de 2 de setembro de 2020, a Progressão Funcional do Nível II para o Nível III, aos militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar nº.127 de 15 de maio de 2008, em virtude de terem completado mais cinco anos de efetivo serviço.

GRAD.	NOME	MATR.
CB BM	ELTON OLIVEIRA DOS SANTOS	81.419-021
CB BM	LUCIANO TOGNETTE DE LIMA	677-021

3. CONCEDER, a contar de 15 de setembro de 2020, a Progressão Funcional do Nível II para o Nível III, aos militares abaixo relacionados, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar n. 127 de 15 de maio de 2008, em virtude de terem completado mais cinco anos de efetivo serviço.

GRAD.	NOME	MATR.
CB BM	NIVALDO JOSÉ DE SOUZA	96.918-021
CB BM	GRASIELLA ALMEIDA TABOSA	133.706-021
CB BM	ELOANDER FERNANDES SANTOS JUNIOR	75.329-021
CB BM	PEDRO CABRAL PONCIANO DE ARAÚJO	57.362-021
CB BM	SAMUEL RAMIRES JÚNIOR	94.372-021
CB BM	VEILLER MACHADO PEREIRA	20.698-021

4. CONCEDER, a contar de 20 de setembro de 2020, a Progressão Funcional do Nível II para o Nível III, ao militar abaixo relacionado, de acordo com o art. 26 da Lei Complementar n. 127 de 15 de maio de 2008, em virtude de ter completado mais cinco anos de efetivo serviço.

GRAD.	NOME	MATR.
CB BM	JÚLIO CÉSAR DE MATOS VIEGAS	26.993-021

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE AGOSTO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

PORTARIA "P" CBMMS/DP-6 N. 5, DE 31 DE AGOSTO DE 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os Incisos II e V, alínea "f" do Inciso VII do Artigo 8º do Decreto nº 5.698, de 21 de novembro de 1990 (REGULAMENTO GERAL), resolve:

DESLIGAR, do Quadro de Inativos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso do Sul, a contar de 4 de agosto de 2020, o Terceiro-Sargento QPBM Reformado José Carlos Aires de Aguiar, matrícula n. 27.954-022, CPF nº 237.676.189-15, RG nº 302.176 SSP/MS, filho de Francisco Peinado de Aguiar e Manoela Candido Sebalho de Aguiar, por motivo de falecimento, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 062000 01 55 2020 4 00183 280 0054930 43, do Cartório do 9º Ofício Zamperlini, do Município de Campo Grande-MS, Lucas Vinicius Cassiano Zamperlini, de acordo com o artigo 86, Inciso VIII da Lei Complementar nº 053, de 30 de agosto de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 31 DE AGOSTO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

APOSTILA DO COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MATO GROSSO DO SUL, DE 2 DE SETEMBRO DE 2020.

Na Portaria CBMMS/DP-1 N. 109, de 11 de agosto de 2020, publicada no DOEMS n. 10.260, de 21 de agosto de 2020 (págs. 106, 107 e 108), foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTA:

1. CONCEDER, a contar de 1º de julho de 2020, a Progressão Funcional do Nível III para o Nível IV, aos militares abaixo relacionados, de acordo com o Art. 26 da Lei Complementar nº 127 de 15 de maio de 2008, em virtude de terem completado mais cinco anos de efetivo serviço.

GRAD.	NOME	MATR.
1º Sgt BM	DANIEL GUIMARÃES DA SILVA	81.380-021
2º Sgt BM	VIVIANE DA COSTA SOUZA DOS SANTOS	130.680-021

3. CONCEDER, a contar de 25 de julho de 2020, a Progressão Funcional do Nível III para o Nível IV, ao militar abaixo relacionado, de acordo com o Art. 26 da Lei Complementar nº 127 de 15 de maio de 2008, data em que completará mais cinco anos de efetivo serviço.

GRAD.	NOME	MATR.
3º Sgt BM	FERNANDO DE MELO NASCIMENTO	4.047-021

PASSE A CONSTAR:

4. CONCEDER, de acordo com as datas especificadas, a Progressão Funcional do Nível III para o Nível IV, aos militares abaixo relacionados, de acordo com o Art. 26 da Lei Complementar nº 127 de 15 de maio de 2008, em virtude de terem completado mais cinco anos de efetivo serviço.

GRAD.	NOME	MATR.	DATA
1º Sgt BM	DANIEL GUIMARÃES DA SILVA	81.380-021	a contar de 11.07.2020
2º Sgt BM	VIVIANE DA COSTA SOUZA DOS SANTOS	130.680-021	a contar de 01.08.2020
3º Sgt BM	FERNANDO DE MELO NASCIMENTO	4.047-021	a contar de 01.07.2020

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE SETEMBRO DE 2020.

JOILSON ALVES DO AMARAL – Coronel QOBM
Comandante-Geral do CBMMS

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

PORTARIA AGEPEN "P" Nº. 601, de 08 de setembro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

SUSPENDER o ESTÁGIO PROBATÓRIO do servidor **RODRIGO GONCALVES SILVA**, matrícula nº. 477896022, ocupante do Cargo de Agente Penitenciário Estadual da área de Segurança e Custódia, do Quadro Permanente da Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul, em exercício no Estabelecimento Penal Jair Ferreira de Carvalho-EPJFC, referente ao período de 22 de dezembro de 2019 a 03 de setembro de 2020, em razão de afastamento do exercício do cargo por 257 (duzentos e cinquenta e sete) dias consecutivos, para tratamento de saúde, com fundamento no inciso VIII, artigo 26 do Decreto nº. 12.125, de 18 de julho de 2006, combinado com o Decreto nº. 12.667, de 10 de agosto de 2020.
Campo Grande-MS, 08 de setembro de 2020.

Aud de Oliveira Chaves
Diretor Presidente AGEPEN/MS
Matrícula nº18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.600, de 04 de setembro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa do servidor, em caráter inicial, conforme parecer médico vedado porte de arma de fogo, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In / Pr	Concessão
------------	-----------	------	--------	------	---------	---------	-----------

10237021	31/651227/20	Dora Inez Ramos Caffarena	A.Penit	30	22/08/20 a 20/09/20	Pr.	Campo Grande
59159021	31/651228/20	Pedro Cavalcante de Barros	A.Penit	30	18/08/20 a 01/09/20	In.	Campo Grande
38214022	31/651229/20	Vivian Okazaki Simiano	A.Penit	30	20/08/20 a 18/09/20	Pr.	Campo Grande

Aud de Oliveira Chaves
Diretor Presidente AGEPEN/MS
Matrícula nº18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.599 de 04 de setembro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família do servidor, com fulcro no artigo 136 e 146, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In / Pr	Concessão
115209022	31/651230/20	Ana Lucia Moraes Coinete Gomes	A.Penit	01	17/08/20 a 17/08/20	In.	Campo Grande
476879022	31/651231/20	Anayra Gragiane Lopes Fin	A.Penit	04	30/08/20 a 02/09/20	In.	Dourados
468099022	31/651232/20	Marcio Elias da Silva	A.Penit	01	21/08/20 a 21/08/20	In.	Campo Grande
467981023	31/651233/20	Talita Ferreira dos Santos	A.Penit	04	24/08/20 a 27/08/20	In.	Dourados
125423022	31/651234/20	Wellington Pedrosa de Freitas	A.Penit	09	28/08/20 a 05/09/20	In.	Cassilândia

Aud de Oliveira Chaves
Diretor Presidente/ AGEPEN/MS
Matrícula nº18128021

PORTARIA AGEPEN "P" Nº.598 de 04 de setembro de 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder afastamento em virtude de Licença para Tratamento de Saúde na pessoa dos servidores, em caráter inicial e em prorrogação, com fulcro no artigo 136, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com nova redação dada pelo artigo 5º, da Lei nº 2.157, de 26 de outubro de 2000, conforme abaixo relacionados:

Prontuário	Protocolo	Nome	Função	Dias	Período	In / Pr	Concessão
110415021	31/651235/20	Abelmar Aguiar de Andrade	A.Penit	01	31/08/20 a 31/08/20	In.	Dourados
67223021	31/651236/20	Ademir Portela de Souza	A.Penit	15	25/08/20 a 08/09/20	In.	Dourados
111335023	31/651237/20	Ademilson Alves Ribeiro	A.Penit	10	26/08/20 a 04/09/20	Pr.	Dourados
109617022	31/651238/20	Adriana Barizan de Oliveira Silva	A.Penit	06	26/08/20 a 31/08/20	In.	Aquidauana

114442022	31/651239/20	Alair da Silva Freitas	A.Penit	12	21/08/20 a 01/09/20	In.	Campo Grande
36297022	31/651240/20	Alessandra dos Anjos Menezes	A.Penit	15	12/08/20 a 26/08/20	In.	Aquidauana
93569022	31/651241/20	Algemiro Marcos Muniz	A.Penit	02	17/08/20 a 18/08/20	In.	Campo Grande
40866022	31/651242/20	Aline Toledo Montelo Beletti	A.Penit	07	27/08/20 a 02/09/20	In.	Cassilândia
33984021	31/651243/20	Aluizio Botero Chastel Villazante	A.Penit	13	31/07/20 a 12/08/20	In.	Campo Grande
468084022	31/651244/20	Antonio Ariel Dias Pinheiro	A.Penit	02	27/09/20 a 28/09/20	In.	Paranaíba
477613022	31/651245/20	Brunno Diniz Meaza Polaquini	A.Penit	15	30/07/20 a 13/08/20	In.	Campo Grande
128922022	31/651246/20	Cledson Machado do Amaral	A.Penit	07	01/09/20 a 07/09/20	In.	Dourados
207022	31/651247/20	Cristina Santos de Faveri	A.Penit	10	24/08/20 a 02/09/20	In.	Aquidauana
207022	31/651248/20	Cristina Santos de Faveri	A.Penit	07	03/09/20 a 09/09/20	Pr.	Aquidauana
437862022	31/651249/20	Dilcelene dos Santos	A.Penit	15	20/08/20 a 03/09/20	In.	Campo Grande
97581024	31/651250/20	Douglas Marrone Antonio	A.Penit	15	19/08/20 a 02/09/20	In.	Campo Grande
476864022	31/651251/20	Edivan Pedro de Oliveira	A.Penit	10	27/08/20 a 05/09/20	In.	Dourados
119131022	31/651252/20	Eraldo Cristovão de Souza	A.Penit	10	24/08/20 a 02/09/20	In.	Aquidauana
468213024	31/651253/20	Erismar Gomes Barbosa	A.Penit	08	28/08/20 a 04/09/20	In.	Corumbá
105400022	31/651254/20	Evaldo Cristovão de Souza	A.Penit	10	19/08/20 a 28/08/20	In.	Aquidauana
96024023	31/651255/20	Ivete Moraes Rodrigues Pereira	A.Penit	01	29/08/20 a 29/08/20	Pr.	Dourados
33447028	31/651256/20	Jacieli Santos Oliveira	A.Penit	10	26/08/20 a 04/09/20	Pr.	Dourados
39285021	31/651257/20	Jaime Pinheiro de Lima	A.Penit	30	18/08/20 a 16/09/20	In.	Campo Grande
78524021	31/651258/20	Jania Claudia de Castro Cardoso	A.Penit	10	20/08/20 a 29/08/20	In.	Campo Grande
13503022	31/651259/20	Jean Carlo Barbosa Gaifatto	A.Penit	12	05/08/20 a 16/08/20	In.	Campo Grande
133190022	31/651260/20	Jilierme do Nascimento de Souza	A.Penit	60	25/08/20 a 23/10/20	Pr.	Campo Grande
34100021	31/651261/20	Jocemil Menezes de Queiroz	A.Penit	14	22/08/20 a 04/09/20	In.	Campo Grande
41078021	31/651262/20	Joiaribe Martins Alves	A.Penit	07	25/08/20 a 31/08/20	Pr.	Dourados

125931022	31/651263/20	Jonildo Domingos da Silva	A.Penit	07	17/08/20 a 23/08/20	Pr.	Campo Grande
114784022	31/651264/20	Juceli Barbosa Espindula da Silva	A.Penit	07	02/09/20 a 08/09/20	In.	Dourados
468086022	31/651265/20	Julio Cesar Padilha Cardoso	A.Penit	07	14/08/20 a 20/08/20	In.	Campo Grande
55993021	31/651266/20	Justina Marques da silva	A.Penit	07	24/08/20 a 30/08/20	In.	Corumbá
131307024	31/651267/20	Karen Cibeli Siqueira Neves	A.Penit	15	18/08/20 a 01/09/20	In.	Campo Grande
63812022	31/651268/20	Kélia Regina Leandro	A.Penit	01	27/08/20 a 27/08/20	Pr.	Aquidauana
59629022	31/651269/20	Leonardo Pinasso Filho	A.Penit	07	19/08/20 a 25/08/20	In.	Campo Grande
49990022	31/651270/20	Marcus Vinicius Souza Pompeu	A.Penit	07	31/08/20 a 06/09/20	In.	Dourados
58047021	31/651271/20	Marli Mauricio de Moraes	A.Penit	30	28/08/20 a 26/09/20	In.	Coxim
50626022	31/651272/20	Paulo Sergio Vieira	A.Penit	04	17/08/20 a 20/08/20	Pr.	Campo Grande
110329021	31/651273/20	Pedro Roberto Martins Antiqueira Cassol	A.Penit	30	17/08/20 a 15/09/20	Pr.	Campo Grande
468073022	31/651274/20	Rafael Gustavo Barrios	A.Penit	07	20/08/20 a 26/08/20	In.	Campo Grande
467930022	31/651275/20	Rafael Machado Lira Costa	A.Penit	07	27/08/20 a 02/-09/20	In.	Dourados
89662021	31/651276/20	Reginaldo Marcelo Macedo	A.Penit	30	11/08/20 a 09/09/20	Pr.	Campo Grande
95818022	31/651277/20	Renato Wachmann Campanholli	A.Penit	04	31/08/20 a 03/09/20	Pr.	Dourados
131942022	31/651278/20	Roberto Justino de Almeida	A.Penit	01	28/08/20 a 28/08/20	In.	Dourados
2251022	31/651279/20	Ronnie Michel da Cruz Nantes	A.Penit	10	05/08/20 a 14/08/20	In.	Campo Grande
81502022	31/651280/20	Sandra Helena Figueiredo Lopes	A.Penit	10	21/08/20 a 30/08/20	In.	Campo Grande
109100022	31/651281/20	Sandra Mara de Oliveira Cotrim	A.Penit	01	25/08/20 a 25/08/20	In.	Três Lagoas
109100022	31/651282/20	Sandra Mara de Oliveira	A.Penit	01	28/08/20 a 28/08/20	Pr.	Três Lagoas
467991025	31/651283/20	Sidney Peres do Nascimento Filho	A.Penit	10	21/08/20 a 30/08/20	In.	Dourados
120051021	31/651284/20	Silmar Zanata Alves	A.Penit	05	30/08/20 a 03/09/20	In.	Dourados
27281021	31/651285/20	Silvia Catarina Leoni	A.Penit	04	30/07/20 a 02/08/20	In.	Três Lagoas
127172022	31/651286/20	Tiago Franco Jorge	A.Penit	03	19/08/20 a 21/08/20	Pr.	Campo Grande
20345031	31/651287/20	Tiago Gomes	A.Penit	30	19/08/20 a 17/09/20	Pr.	Campo Grande

128380021	31/651288/20	Wanderson da Silva Santos	A.Penit	04	19/08/20 a 22/08/20	In.	Dourados
467947022	31/651289/20	Wagner dos Santos Mergareno	A.Penit	12	02/08/20 a 13/08/20	In.	Campo Grande
31037022	31/651290/20	Wesley Antonio da Silva	A.Penit	07	14/08/20 a 20/08/20	In.	Campo Grande

Aud de Oliveira Chaves
Diretor Presidente/ AGEPEN/MS
Matrícula nº18128021

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, convoca CLODILSON DA SILVA ASSIS, matrícula n. 82995021, à comparecer para a regularização cadastral, **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar da última publicação, para ciência do inteiro do teor da manifestação n. 1920/2020/DIRB/AGEPREV. O segurado deverá comparecer na Agência Previdenciária, situada no endereço Av. Mato Grosso, 5778 – Bloco I, Bairro Jardim Veraneio, nesta capital. No horário de atendimento, 7:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30, na Diretoria de Benefícios (Processo n. 55/502522/2020).

CAMPO GRANDE-MS, 4 DE SETEMBRO DE 2020.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNSAU N. 385 de 02 de setembro de 2020.

A Diretora-Presidente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com o estabelecido na Lei n. 5.175, de 6 de abril de 2018, com redação dada pelo Anexo XVII da Lei n. 5.305, de 21 de dezembro de 2018, e no Decreto "P" n. 1.615, de 04 de novembro de 2019, resolve:

REMANEJAR o servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente da Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul, (Processo n. 27/100732/2017).

Matrícula	Servidor	Função	Setor	Validade
326373021	Leyce Oliveira Santos	Agente de Serviços Hospitalares	Diretoria Financeira	20/08/2020
483263021	Carolina Oliveira Reis	Assessora	Diretoria Financeira	20/08/2020
128259022	Paula Teixeira Pellozo Smoliak	Tecnico de Enfermagem	Ger. De Enf. Central de Material	25/08/2020
118234021	Kelly Regian Alves Pereira Pillon	Farmacêutico	Coordenação de Farmácia	13/07/2020
63049021	Vania da Costa Silva	Auxiliar de Nutrição	Coordenação de Farmácia	06/08/2020
44893022	Irene Carvalho	Auxiliar de Enfermagem	Coordenação de Farmácia	01/08/2020

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE SETEMBRO DE 2020.

MARCELO CÉSAR DE ARRUDA FERREIRA
Diretor Administrativo

ROSANA LEITE DE MELO
Diretora Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB N.º 83/20, DE 04 DE SETEMBRO DE 2020.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Divulgar a relação abaixo, dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, com gozo de férias nos períodos de **Setembro/2020**, com fulcro no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004:

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
42001023	Antonio Modesto de Oliveira	01/09/2018 – 31/08/2019	14/09/2020 a 02/10/2020
11401021	Claudia Yuri Sakemi	16/03/2019 – 15/03/2020	14/09/2020 a 28/09/2020
62212022	Francisco Gamarra	05/06/2019 – 04/06/2020	08/09/2020 a 07/10/2020
72147021	Waldenice Gomes Rocha	11/02/2019 – 10/02/2020	21/09/2020 a 05/10/2020
49953023	Zoraida Ortiz Semidei	14/03/2019 – 13/03/2020	08/09/2020 a 22/09/2020

Campo Grande, 04 de setembro de 2020.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FUNTRAB N.º 84/20 DE 02 DE SETEMBRO DE 2020.

O Diretor-Presidente da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Autorizar as servidoras abaixo relacionadas, lotadas na Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, a conduzir veículo oficial, conforme o Decreto nº 13. 571, de 28 de fevereiro de 2013, com validade a contar da publicação.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
101445026	Cleonice Duarte Vernal	Gestão Intermediária e Assistência	Dourados
480222021	Aureliana de Souza Viegas	Gestão e Assistência	

Campo Grande, 02 de setembro de 2020.

Marcos Henrique Derzi Wasilewski
Diretor-Presidente/FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P"/UEMS nº 753, de 08 de setembro de 2020.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de contratos de trabalho por prazo determinado** tendo como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul	
CNPJ: 86.891.363/0001-80	Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho

Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

João Evanio Borba Caetano					CPF: 023.269.511-31
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000415/2020	8h	08/09/2020	31/08/2020 a 13/09/2020	Excepcional interesse público	R\$ 1.234,44
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2019 - PRODHS (publicada no DOE n.9858 de 11 de março de 2019)					
João Evanio Borba Caetano					CPF: 023.269.511-31
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do Contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000416/2020	16h	08/09/2020	14/09/2020 a 30/01/2021	Excepcional interesse público	R\$ 2.468,88
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2019 - PRODHS (publicada no DOE n.9858 de 11 de março de 2019)					

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 754, de 08 de setembro de 2020.

O Reitor da Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO extratos de rescisão dos contratos de trabalho por prazo determinado** que tiveram como objeto "contratação de profissionais para desempenho das atividades relativas à função de Professor de Ensino Superior".

CONTRATANTE.

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul				
CNPJ: 86.891.363/0001-80		Ordenador de despesa: Reitor Laércio Alves de Carvalho		
Classificação Orçamentária	Dotação Orçamentária	Funcional Programática	Fonte de recursos	Natureza de despesa
UG 290204	UEMS	10.29204.12.122.0012.4096.0001	01000000002	31.90.11.51

CONTRATADO.

Patricia Benedita Aparecida Braga					CPF: 321.111.338-09
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000189/2020	16h	04/09/2020	20/09/2020	Excepcional interesse público	R\$ 3.479,76
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 001/2019 - PRODHS(publicada no DOE n.9822 de 16 de janeiro de 2019)					
Gustavo Casasanta Firmino					CPF: 066.621.079-99

Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência até	Regime de execução	Remuneração
77/000287/2020	12h	04/09/2020	20/09/2020	Excepcional interesse público	R\$ 1.851,66

Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 01/2019(publicada no DOE n.9822 de 16 de janeiro de 2019)

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº 752 , de 08 de setembro de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII, do art. 21 do Estatuto, e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a **PORTARIA "P"/UEMS nº 716**, de 02 de setembro de 2020, publicada no Diário Oficial nº 10.269, de 03 de setembro de 2020, p. 81-82, na parte que publicou o extrato de contrato de trabalho por tempo determinado JOÃO EVANIO BORBA CAETANO, CPF:023.269.511-31, CONTRATO Nº 77/000412/2020, em 16 horas, assinado em 31/08/2020, para o período de 14/09/2020 a 06/02/2021, em regime de excepcional interesse público, e remuneração mensal de R\$ 2.468,88, com Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei n. 4. 135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção n. 61/2019 – PRODHS (publicada no DOE n. 9858 de 11 de março de 2019).

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se a seguinte alteração no Edital nº 165/2020 – PRODHS/UEMS, de 20/02/2020, publicado no Diário Oficial nº 10.260, de 21/08/2020, à página nº 28, na parte que convocou para contratação:

Onde constou:

- EDITAL de Seleção nº. 61/2019 – PRODHS, de 08/03/19 - D.O. 9858 de 11/03/19, página 9; - EDITAL de Homologação nº 14/2019 – RTR, de 05/04/19 - D.O. 9878 de 08/04/19, página 28.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade	CH
JOÃO EVANIO BORBA CAETANO Francis R. G. M. Barbosa – Af. Estudos Lais F. A. Silva – Gestor Adm. 14/09/2020 a 06/02/2021	C. Econômicas	C. Econôm. / Ponta Porã	16 h

Passa a constar:

- EDITAL de Seleção nº. 61/2019 – PRODHS, de 08/03/19 - D.O. 9858 de 11/03/19, página 9; - EDITAL de Homologação nº 14/2019 – RTR, de 05/04/19 - D.O. 9878 de 08/04/19, página 28.			
CANDIDATO (A)	ÁREA de seleção	Curso/ Unidade	CH
JOÃO EVANIO BORBA CAETANO Lais F. A. Silva – Gestor Adm. 31/08/2020 a 13/09/2020	C. Econômicas	C. Econôm. / Ponta Porã	08 h
JOÃO EVANIO BORBA CAETANO Francis R. G. M. Barbosa – Af. Estudos Lais F. A. Silva – Gestor Adm. 14/09/2020 a 30/01/2020	C. Econômicas	C. Econôm. / Ponta Porã	16 h

Em 08 de setembro de 2020

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" IMASUL N. 88, DE 1º DE SETEMBRO DE 2020.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Alterar a composição da Comissão para Apuração dos Recursos de Avaliação de Desempenho (CRADI), no âmbito do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul – IMASUL, designada pela Portaria "P" IMASUL N. 131, de 15 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 9.728, de 27 de agosto de 2018, permanecendo a seguinte composição, a partir da data da publicação do presente ato:

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Patricia Rodrigues Mendonça Pamela Aparecida Correia Sanches	87840023 435264022	Presidente Suplente
Luclécia Carnaúba da Costa Terra Roberto Silveira Barbosa	91961023 82842022	Representante do IMASUL Suplente
Ellayne Fatima Loureiro de Freitas Luciano Jikimura	42390021 133809021	Representante do Sindicato Suplente

CAMPO GRANDE, 1º DE SETEMBRO DE 2020.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente de MS

PORTARIA "P" IMASUL Nº 93, DE 3 DE SETEMBRO DE 2020.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria "P" IMASUL N. 153, de 2 de outubro de 2019, resolve:

DIVULGAR a relação dos servidores, conforme anexo único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotados no Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - Imasul, que gozam férias no mês de SETEMBRO de 2020, com fulcro no art. 123, da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei n. 2.964, de 23 de dezembro de 2004.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO FERIAS
120381021	Alesandro Copatti	Fiscal Ambiental	10/10/2017 a 09/10/2018	01/09/2020 a 30/09/2020
98204023	Ana Paula Felicio	Fiscal Ambiental	25/04/2017 a 24/04/2018	01/09/2020 a 15/09/2020
480127021	Ana Paula Lazarin de Goehr	Gestão e Assistência	17/04/2019 a 16/04/2020	24/09/2020 a 08/10/2020
111582021	Erlisson Rocha de Souza	Fiscal Ambiental	29/11/2016 a 28/11/2017	08/09/2020 a 22/09/2020
68720025	Francisca Pereira da Silva	Assistente de Serviços Organizacionais	15/05/2019 a 14/05/2020	14/09/2020 a 28/09/2020
480867021	Kaio Cezar de Souza Lopes	Analista de Recursos Hídricos	10/06/2019 a 09/06/2020	08/09/2020 a 07/10/2020
106159022	Lisane Mendes e Silva Knauf	Fiscal Ambiental	02/01/2018 a 01/01/2019	18/09/2020 a 02/10/2020
15579021	Luciana Paula Barbosa Campos	Fiscal Ambiental	13/10/2017 a 12/10/2018	24/09/2020 a 08/10/2020
133809021	Luciano Jikimura	Fiscal Ambiental	06/12/2018 a 05/12/2019	15/09/2020 a 29/09/2020
54989021	Luciene Freire Boabaid	Fiscal Ambiental	25/08/2018 a 24/08/2019	01/09/2020 a 15/09/2020
76281021	Marcia Sulek de Carvalho	Fiscal Ambiental	18/01/2019 a 17/01/2020	14/09/2020 a 13/10/2020
79787023	Maria Aparecida dos Santos	Técnico Ambiental	29/11/2018 a 28/11/2019	16/09/2020 a 30/09/2020
81459027	Maria Ines Goncalves de Oliveira do Amaral	Analista Ambiental	31/05/2018 a 30/05/2019	08/09/2020 a 07/10/2020
55598021	Mariana Macedo Vilhalva	Assistente II	28/08/2019 a 27/08/2020	01/09/2020 a 15/09/2020
14529021	Rafael Alex Barbosa	Fiscal Ambiental	10/10/2017 a 09/10/2018	08/09/2020 a 22/09/2020

CAMPO GRANDE, 3 DE SETEMBRO DE 2020.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA

Gerente de Administração e Finanças do
Instituto de Meio Ambiente de MS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Fábio Rogério Rombi da Silva

PRIMEIRA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Valdirene Gaetani Faria

CORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

SUBCORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

Atos Normativos

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 33/007.081/2020 (Inexigibilidade de Licitação n. 029/DPGE/2020)

Interessados: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Instituto Sul-Matogrossense de Ensino Superior S/S Ltda.

Assunto: Inscrição e participação de servidor da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Controle Externo da Administração Pública

Decisão: Diante do exposto, com fundamento no art. 25, inciso II c/c. art. 13, inciso VI da Lei n. 8.666/93, no art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111/2005, no art. 2º, inciso I e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução n. 012/2007, na Súmula TCU n. 252/2010, e ainda, observado o entendimento emanado da Decisão n. 439/1998 do TCU, publicada no DOU de 23/07/1998, **AUTORIZO** a contratação direta, com recursos do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública, por meio da Inexigibilidade de Licitação n. 029/DPGE/2010, do Instituto Sul-Matogrossense de Ensino Superior S/S Ltda. empresa inscrita no CNPJ sob o n. 06.020.740/0001-76, visando à inscrição e participação do servidor da Defensoria Pública do Estado, *Magno Marcio de Souza Ferreira*, matrícula funcional 3056406-1, no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Controle Externo da Administração Pública, com início em 12/09/2020, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula e duração de 16 (dezesesseis) meses, mediante o investimento de R\$9.738,40 (nove mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos). Publique-se.

Campo Grande, MS, 08 de setembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 25, inciso II c/c. o art. 13, inciso VI, ambos, da Lei n. 8.666/93 e alterações, no art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111/05, no art. 2º, inciso I e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/07, na Súmula TCU n. 252/10, e de acordo com o Parecer n. 138/2020/ASSEJUR, constante do processo:

Processo n. 33/007.081/2020 (Inexigibilidade de Licitação n. 029/DPGE/2020)

Amparo Legal: Art. 25, inciso II c/c. o art. 13, inciso VI ambos da Lei n. 8.666/93 e alterações, no art. 7º, §6º, inciso II da Lei Complementar n. 111/05, no art. 2º, inciso I e art. 5º, inciso I, ambos da Resolução DPGE n. 012/07, na Súmula TCU n. 252/10.

Favorecida: Instituto Sul-Matogrossense de Ensino Superior S/S Ltda., empresa inscrita no CNPJ sob o n. 06.020.740/0001-76.

Objeto: Contratação direta da empresa favorecida, com recursos do FUNADEP - Fundo Especial para o Aperfeiçoamento e o Desenvolvimento das Atividades da Defensoria Pública do Estado, visando à inscrição e participação do servidor da Defensoria Pública do Estado, *Magno Marcio de Souza Ferreira*, matrícula funcional 3056406-1, no Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Controle Externo da Administração Pública, com início em 12/09/2020, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas-aula e duração de 16 (dezesesseis) meses.

Valor: R\$9.738,40 (nove mil setecentos e trinta e oito reais e quarenta centavos).

Classificação Orçamentária: Funcional Programática 10.33901.03.122.0007.2894.0001; Fonte de Recurso: 0240; Natureza de Despesa: 33903948.

Data da Ratificação: 08 de setembro de 2020.

Ordenador de Despesa: Valdirene Gaetani Faria - Segunda Subdefensora Pública-Geral.

Campo Grande, MS, 08 de setembro de 2020.

FÁBIO ROGÉRIO ROMBI DA SILVA

Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Licitação**AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO Nº** 33/007.068/2020**PREGÃO ELETRÔNICO Nº** 013/2020**UASG: 926605**

OBJETO: O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de **material de limpeza, produtos de higienização, proteção e segurança**, para atender a demanda da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme as quantidades, característica e especificações descritas no edital e seus anexos.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **PORTARIA "S" DPGE nº 221/2020** de 01 de julho de 2020, torna público a abertura da licitação que será regida pela Lei Federal n. 10.520, Resolução n. 064/2014/DPGE alterada pela Resolução DPGE n. 098, de 22 de setembro de 2015 e Resolução DPGE n. 178, de 06 de novembro de 2018, regulamentos do sistema eletrônico de compras governamentais utilizado na Administração Pública Federal SIASG-Comprasnet, Resolução DPGE nº 201, de 05 de novembro de 2019 e no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e disciplinada no Estado de Mato Grosso do Sul pela Lei Complementar n. 197/2014 e pelo Decreto n. 12.683/08, segundo as condições estabelecidas no Instrumento Convocatório e seus anexos.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO: Designação efetuada pela Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado, em 03/09/2020.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 09h30min (horário de Brasília) do dia **23 de setembro de 2020** pelo Endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br

EDITAL: O Edital e seus anexos poderá ser retirado no sítio oficial da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, www.defensoria.ms.def.br ou pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br bem como na Coordenadoria de Licitações da DPE/MS, localizada na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian, Bloco IV, Campo Grande – MS, nos dias úteis, no horário: 13h30min às 17h30min.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: Tel. (67) 3318-2517 – www.defensoria.ms.def.br e-mail: pregoeiro@defensoria.ms.def.br

Campo Grande – MS, 08 de setembro de 2020.

Nildo Vieira da Silva

Pregoeiro – DPGE/MS

Portaria "S" DPGE n. 221/2020

Atos de Pessoal**PORTARIA "D" DPGE n. 340/2020, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.**

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento para tratamento de saúde, do membro da Defensora Pública abaixo relacionado, com fundamento nos artigos 114, inciso I e 118, parágrafo único, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005.

Matrícula	Defensor Público	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
829854-1	Kriscia Cavalcante Nakasone Gusso	24/8 a 22/9/2020	30	Não	Atestado	33/051.793/20

Campo Grande, 4 de setembro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

PORTARIA "S" DPGE n. 312/2020, DE 4 DE SETEMBRO DE 2020.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO, em exercício, no uso da competência que lhe confere o § 4º do artigo 12 e o artigo 16, inciso XI, ambos da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o registro de afastamento, para tratamento de saúde das servidoras nominadas neste ato, integrantes do Quadro de Servidores dos Serviços Auxiliares da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, com fundamento no artigo 130, inciso I, e artigo 136, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990, observado o que estabelecem o artigo 11 da Lei n. 4.338, de 18 de abril de 2013, e os artigos 53, 54 e 55 da Lei n. 3.150, de 22 de dezembro de 2005.

Matrícula	Servidor	Cargo	Período	Dias	Prorrogação	Concessão	Protocolo
5509220-3	Carla Cristiane Santos Victorio da Silva	Assistente de Defensoria	1º a 30/9/2020	30	Sim	Perícia Médica do INSS	33/051.837/20
725048-3	Cleide Tavares de Souza	Chefe de Departamento	30/8 a 28/9/2020	30	Sim	Perícia Médica do INSS	33/051.778/20

Campo Grande, 4 de setembro de 2020.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Defensora Pública-Geral do Estado, em exercício

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Água Clara

Republicação por incorreção do 1º termo aditivo ao contrato nº 054/2020. Processo Administrativo Nº. 012/2020 – Tomada de Preços Nº. 001/2020. Partes: Município de Água Clara e a empresa Skalla Comércio e Urbanização - LTDA. Republica-se por incorreção extrato do termo aditivo ao contrato nº 054/2020, colacionado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Água Clara nº 811/2019, e no Diário Eletrônico Oficial do Estado (AGIOSUL) Nº 10.250, ambos datado de 12 de agosto de 2020, referente à publicação do termo aditivo nº 001/2020, conforme segue: Objeto: Aditivo de valor e prorrogação ao contrato nº 054/2020. Aditamento – Do Valor e prazo: O valor ora pactuado para este Termo Aditivo fica fixado no Valor de R\$ 26.689,72 (vinte e seis mil seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos), fica o contrato aditado em mais 03 (três) meses, que dever ser pago conforme consta em contrato, nas mesmas datas anteriormente acertadas. Fundamento legal: O presente Termo Aditivo é celebrado de acordo com Art. 65, § 2º, inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores correlatas. Data: 31 de julho de 2020. Assinantes: Contratante: Município de Água Clara/ MS - Edvaldo Alves de Queiroz - Prefeito Municipal e Ricardo Faustino da Silva – Secretaria Municipal de Infraestrutura. Empresa Contratada: Skalla Comércio e Urbanização - LTDA.

Despacho de Adjudicação e Homologação. Processo administrativo nº 092/2020. Tomada de preço nº 006/2020. Adjudico e Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 006/2020, tendo como objeto a contratação de empresa para construção de uma garagem com cobertura metálica com área total de 260,50 m², no pátio do Hospital Municipal "Nossa Senhora Aparecida", conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto, edital e seus anexos. Empresa Vencedora: Efrat Engenharia Eireli - ME, inscrita no CNPJ Nº 013.218.881-39, no menor valor global de R\$ 35.950,07 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta reais e sete centavos).

Água Clara/MS, 08 de agosto de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

Termo de Homologação. Processo Administrativo Nº. 073/2020 Pregão Presencial Nº. 045/2020. Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 045/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) triturador de galhos e troncos, para atender o setor de limpeza urbana e 01 (um) triturador de resíduos da construção civil, para atender a demanda do projeto de saneamento básico, referente ao convênio de repasse de recurso nº. 004/2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Água Clara e a empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul, conforme edital e seus anexos, Em favor da empresa abaixo elencada: Vencedores adjudicados nos menores valores: LIPPEL Engenharia e Equipamentos EIRELI, CNPJ/MF: 23.691.899/0001-31. Valor: R\$ 195.350,00 (cento e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta reais). MAQPESA Industria de Maquinas Pesadas LTDA, CNPJ/MF: 27.857.957/0001-05. Valor: R\$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais). Valor total das empresas Adjudicadas: R\$ 539.350,00 (quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais). Água Clara/MS, 08 de setembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

Termo de Homologação. Processo Administrativo Nº. 097/2020. Pregão Presencial Nº. 047/2020. Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº. 040/2020, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação serviço de instalação e desinstalação de aparelho de raio x no Hospital "Nossa Senhora Aparecida", e manutenção de equipamentos das unidades de saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Em favor da empresa abaixo elencada: Vencedor adjudicado no menor valor: C.O.M. Comércio e Assistência Técnica Hospitalar LTDA-ME, CNPJ/MF: 15.714.275/0001-64. Valor: R\$ 20.557,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta e sete reais). Valor total da empresa Adjudicada: R\$ 20.557,00 (vinte mil e quinhentos e cinquenta e sete reais). Água Clara/MS, 08 de setembro de 2020.

Edvaldo Alves de Queiroz

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Anaurilândia

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº: 62/2020

Concorrência nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica em CBUQ, passeio com acessibilidade e sinalização viária, na rua Osvaldo Cruz entre as ruas dos Fundadores e Rua Bandeirantes, na sede do município, e restauração funcional do pavimento em CBQU e microrrevestimento em diversas ruas da sede municipal e do distrito de Vila Quebracho, em Anaurilândia/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, conforme projeto básico e

memorial descritivo integrante deste edital.

Recorrente: CONCRENAVI – CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA

Recorrida: S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI

1. RESUMO FÁTICO

Cuida-se de recurso administrativo interposto tempestivamente pela empresa CONCRENAVI – CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA, em face da decisão que habilitou a empresa S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI na condição de empresa de pequeno porte - EPP.

Em suas razões recursais a recorrente alegou que a empresa S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI não apresentou documentação que possa comprovar de fato que se encontra guarnecida pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, razão pela qual pleiteou sua inabilitação.

Após ser devidamente notificada, a empresa recorrida apresentou suas contrarrazões ao recurso interposto, aduzindo em síntese que, a apresentação da Certidão Simplificada emitida pela respectiva Junta Comercial em conjunto com a Declaração de enquadramento como empresa de pequeno porte, seriam suficientes para comprovar tal condição.

Salientou que tais documentos foram devidamente apresentados pela mesma no bojo do procedimento licitatório em epígrafe.

Ao final requereu a manutenção da decisão da Comissão de Licitação, a fim de manter sua habilitação e enquadramento como empresa de pequeno porte – EPP.

É o relato do necessário.

2. MÉRITO

Inicialmente, é válido ressaltar que, a não comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte não enseja inabilitação, desde que sejam atendidas as demais exigências do instrumento convocatório pela licitante. Logo, a tese intentada pela recorrente visando a inabilitação da empresa recorrida não merece prosperar.

Tem-se que a única consequência para não comprovação de enquadramento como microempresas e/ou empresas de pequeno porte é a impossibilidade de gozar das prerrogativas da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

Entretanto tal hipótese não se aplica na espécie, visto que tal condição foi devidamente comprovada pela empresa recorrida, conforme passa-se a demonstrar.

A Lei Complementar nº 123/2006, estabelece regras destinadas a assegurar a preferência em favor da contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte.

O artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/2006, define os parâmetros para enquadramento como microempresas e empresas de pequeno porte. Veja-se:

Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, **consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte**, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). [...] (grifei e negritei).

Há, todavia, exceções ao enquadramento, que estão taxativamente listadas no § 4º do artigo 3º da referida lei, a ver:

Art. 3º [...]

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 1º desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do **caput** deste artigo;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e in-

vestimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X - constituída sob a forma de sociedade por ações.

XI - cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade. [...].

A Lei Complementar nº 123/2006 é omissa quanto à forma de comprovação de que uma empresa está enquadrada como ME ou EPP, apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido pela lei supracitada.

Não obstante, o Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, estabelece que o enquadramento será feito mediante a uma declaração por parte do empresário, veja:

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006; [...].

§ 2º Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006. [...]. (grifei e negritei)

Ainda sobre a comprovação de enquadramento, a Instrução Normativa nº 81, de 18 de junho de 2020, que dispõe sobre as normas e diretrizes gerais do Registro Público de Empresas, assevera que cabe à Junta Comercial expedir certidão comprovando o enquadramento como empresa de pequeno porte, senão vejamos:

A comprovação do enquadramento/reenquadramento ou desenquadramento como de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. (grifei e negritei).

Em observância às normas supramencionadas, o instrumento convocatório da Concorrência nº 003/2020, ao versar sobre a comprovação da condição de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, estabeleceu em seu subitem 6.4.9.1:

6.4.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão comprovar a sua situação condizente com este enquadramento, para fazer uso das disposições da Lei Complementar 123/2006, mediante a apresentação da Certidão Simplificada em plena validade, no ato do credenciamento. (grifei e negritei).

Após detida análise na documentação apresentada pela empresa recorrida constatou-se que esta apresentou: Certidão Simplificada válida, emitida pela Junta Comercial do Estado de São Paulo, comprovando sua condição de empresa de pequeno porte, assim como a Declaração constante no Anexo IX do edital, declarando-se empresa de pequeno porte.

Portanto, afere-se que a empresa recorrida além de atender todas as disposições do instrumento convocatório, logrou êxito em comprovar seu enquadramento como empresa de pequeno porte.

De mais a mais, a alegação genérica tecida pela recorrente de que a recorrida não comprovou de fato que está dentro do limite de faturamento determinante para se valer dos benefícios de enquadramento como ME e/ou EPP, não se sustenta.

Após simples leitura do Balanço Patrimonial da empresa recorrida, pode-se verificar que a receita bruta da mesma no ano-calendário de 2019 foi de R\$ 459.829,11 (quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e vinte e nove reais e onze centavos), dentro, portanto, do parâmetro estabelecido no inciso II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, para que se configure empresa de pequeno porte.

É válido ressaltar que, a responsabilidade pela manutenção, atualização e veracidade das declarações de enquadramento compete às licitantes.

Nesse sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU), a ver:

A participação em licitação reservada a microempresas e empresas de pequeno porte por sociedade que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame e enseja a declaração de inidoneidade da empresa fraudadora. A responsabilidade pela manutenção, atualização e veracidade das declarações de enquadramento compete às firmas licitantes. Acórdão 3217/2010 – Plenário - Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES. (grifei e negritei).

Pelo exposto, conclui-se que a empresa recorrida atendeu todas as exigências do edital, assim como comprovou seu enquadramento como empresa de pequeno porte, fazendo jus às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

3. CONCLUSÃO

Posto isso, a Comissão Permanente de Licitação decide:

a) Pelo CONHECIMENTO do recurso administrativo interposto pela empresa CONCRENAVI – CONCRETO USINADO NAVIRAI LTDA., por ser tempestivo, para no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO pelas razões articuladas alhures, mantendo habilitada na condição

de empresa de pequeno porte – EPP, a empresa S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.

Encaminhe-se ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para análise acerca da homologação desta decisão. Ciência aos interessados.

Às providências.

Anaurilândia/MS, 08 de setembro de 2020.

José Fonseca Neto

Presidente da CPL

Luiz Carlos Simões Moreira Só

Membro

Antonia Nilda Alves da Silva

Membro

RESULTADO DA LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Anaurilândia - MS, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações e seus membros, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Objeto: Contratação de empresa da área de construção civil para a conclusão de 20 (vinte) unidades habitacionais com 41,66 m² de área a concluir, cada, no Município de Anaurilândia, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

Vencedor (es):

ECOBRAx CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI

CNPJ: 07.818.849/0001-16

COM VALOR GLOBAL DE: R\$ 276.250,94 (Duzentos e setenta e seis mil duzentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos)

Anaurilândia - MS, 08 de setembro de 2020.

José Fonseca Neto

Presidente CPL

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo nº: 62/2020

Concorrência nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica em CBUQ, passeio com acessibilidade e sinalização viária, na rua Osvaldo Cruz entre as ruas dos Fundadores e Rua Bandeirantes, na sede do município, e restauração funcional do pavimento em CBQU e microrrevestimento em diversas ruas da sede municipal e do distrito de Vila Quebracho, em Anaurilândia/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

Vistos etc...

a) A Comissão Permanente de Licitação encaminha-nos, para possível homologação, decisão que conheceu do recurso administrativo interposto pela empresa **CONCRENAVI – CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.**, por ser tempestivo, e, por conseguinte, no mérito, negou-lhe provimento, visto que concluiu que a insurgência dessa licitante não prospera, mantendo habilitada na condição de empresa de pequeno porte – EPP, a empresa **S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

b) Dessa forma, **HOMOLOGO**, pelos seus próprios fundamentos, a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Anaurilândia/MS, que conheceu do recurso administrativo interposto pela empresa **CONCRENAVI – CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.**, por ser tempestivo, e, no mérito, negou-lhe provimento, visto que concluiu que a insurgência dessa licitante não prospera, mantendo habilitada na condição de empresa de pequeno porte – EPP, a empresa **S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI.**

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Convoque-se as empresas **CONCRENAVI – CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA. e S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** para a sessão pública de abertura dos envelopes contendo as suas respectivas propostas, nos termos do inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93.

Às providências.

Anaurilândia/MS, 08 de setembro de 2020.

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal

AVISO DE DESIGNAÇÃO DE SESSÃO

Processo Administrativo nº: 62/2020

Concorrência nº 003/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de drenagem de águas pluviais, pavimentação asfáltica em CBUQ, passeio com acessibilidade e sinalização viária, na rua Osvaldo Cruz entre as ruas dos Fundadores e Rua Bandeirantes, na sede do município, e restauração funcional do pavimento em CBUQ e microrrevestimento em diversas ruas da sede municipal e do distrito de Vila Quebracho, em Anaurilândia/MS, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, conforme projeto básico e memorial descritivo integrante deste edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão preferida por esta comissão e homologada pelo Prefeito Municipal, **CONVOCA** as empresas **CONCRENAVI – CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA. e S & A CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI** para comparecerem na sessão pública para julgamento das propostas desta Concorrência Pública, que será realizada **no dia 11 de setembro de 2020 às 08:00 horas (MS)**, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1.000, Centro, na cidade de Anaurilândia/MS.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3445-1110, no horário das 08h00h às 13h00h e pelo e-mail: licitacao@anaurilandia.ms.gov.br.

Anaurilândia /MS, 08 de setembro de 2020.

José Fonseca Neto
Presidente da CPL
Luiz Carlos Simões Moreira Só
Membro
Antonia Nilda Alves da Silva
Membro

Prefeitura Municipal de Antonio João

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 059/2020

A Prefeitura Municipal de Antonio João-MS, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do processo supra.

Processo n.º 112/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para revisão e acompanhamento do valor adicionado fiscal, com o objetivo de monitorar o índice de distribuição do monte partilhável do ICMS do Município.

Empresas Classificadas: SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA vencedor do presente certame com Valor Total de 189.600,00 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos reais).

Antonio João/MS, 01 de Setembro de 2020.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marceleide Harteman Pereira Marques
Prefeita Municipal

Extrato do Contrato nº 064/2020 CPL

Empresa: SUZINI DE PAULA, SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ 10.850.226/0001-35

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para revisão e acompanhamento do valor adicionado fiscal, com o objetivo de monitorar o índice de distribuição do monte partilhável do ICMS do Município.

Pregão Presencial nº 059/2020

Processo nº 112/2020

MEMORANDO	Cód. Red.	DOTAÇÃO	INDICE	VALOR
5819	45	0 3 . 0 0 2 - 0 4 . 1 2 2 . 0 3 0 1 . 2 0 0 8 - 3.3.90.39.00.0.180	100	R\$189.600,00

Data de Assinatura: 01/09/2020

Data de Homologação: 13/07/2020

Data Vencimento Contrato: 01/09/2021

189.600,00 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos reais).

Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 072/2020****Pregão Eletrônico nº 015/2020**

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 015/2020, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para prestação de serviço de transporte escolar dos alunos moradores da zona rural do município de Aparecida do Taboado, durante os dias letivos do ano de 2020, nos moldes especificado no Temo de Referência, em atendimento às necessidades do Município de Aparecida do Taboado/MS.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

Recebimento das propostas: 11/09/2020, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;

Do encerramento do recebimento das propostas: 25/09/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 25/09/2020, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 25/09/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 27 de agosto de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 066/2020****Pregão Eletrônico nº 016/2020**

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que se acha instaurado na Prefeitura Municipal de Aparecida do Taboado/MS, o Processo de Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 016/2020, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a aquisição de materiais elétricos em atendimento a Administração Pública Municipal, pelo período de 12 meses, em atendimento a Administração Pública de Aparecida do Taboado - MS.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

Recebimento das propostas: 10/09/2020, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;

Do encerramento do recebimento das propostas: 24/09/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 24/09/2020, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 24/09/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: **ABERTO**

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 31 de agosto de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

**AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL N.º 071/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2020**

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO o Pregão Eletrônico nº 014/2020, com a finalidade de selecionar empresa, pelo critério de Menor preço por item, mediante o Sistema de Registro de Preços, para a aquisição de materiais hidráulicos para o Fundo Municipal de Saúde e Secretaria de Administração do Município, pelo período de 12 meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência, com Sessão Pública para conhecimento das propostas e documentação das licitantes ocorrida no dia 08/09/2020, devido à não participação de interessados no dia.

Neste mesmo ato, com base no princípio da economicidade, marca-se a REABERTURA da Sessão Pública para conhecimento das propostas e documentação das licitantes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2020, tipo Menor Preço por Item, com fundamento nos dispositivos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto Municipal n.º 115, de 10 de dezembro de 2009 e Decreto Municipal nº 070/2020, nos moldes abaixo especificado: O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira, mediante a inserção e monitoramento constante da página eletrônica: <https://bllcompras.com> "Acesso Identificado".

Recebimento das propostas: 09/09/2020, às 09:00 horas, mediante sua inserção na página eletrônica: <https://bllcompras.com>;

Do encerramento do recebimento das propostas: 23/09/2020 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF);

Data de abertura das propostas: 23/09/2020, às 09:10 horas (Horário de Brasília - DF);

Início da disputa: 23/09/2020, às 09:20 horas (Horário de Brasília - DF);

Modo de disputa adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico: ABERTO.

Endereço eletrônico da disputa: <https://bllcompras.com>.

Os interessados poderão adquirir o edital e seus anexos, mediante download nos sites: <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou no site da plataforma: <https://bllcompras.com>, ou ainda através de solicitação no e-mail: licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br ou mediante retirada de cópia do mesmo, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 08 de setembro de 2020.

JOSÉ ROBSON SAMARA RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Aquidauana

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 175/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 33/2020

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS – MENOR PREÇO POR ITEM.

Data do certame: 23 de setembro de 2020 às 08:00 horas

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: - Aquisição de materiais permanentes e equipamentos para playground, visando atender o convênio nº 29.896 "destinar recursos financeiros para proporcionar momentos de lazer a atividades que desenvolvam a coordenação motora às crianças do CMEI "Dona Mafalda" - Município de Aquidauana-MS.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico licitacao.contratos@gmail.com.

Aquidauana - MS, 08 de setembro de 2020.

Isabela Silva dos Santos
Suplente da CPL

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 158/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2020

REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR ITEM

MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS

Data do certame: 16 de setembro de 2020 às 08:00 horas

Local: Na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Aquidauana, sito à R. Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, Aquidauana/MS.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e higiene pessoal para ações socioassistenciais do SUAS no combate ao COVID-19 utilizando recurso da portaria 369/2020, com o intuito de suprir as demandas atendidas pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e Plantão Social.

Retirada do Edital: Disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço ele-

trônico licitacao.contratos@gmail.com.

Aquidauana - MS, 08 de setembro de 2020.

Murilo Faustino Rodrigues
Suplente da CPL**Prefeitura Municipal de Bandeirantes****AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2020**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de um Veículo Zero KM, para ser usado no transporte de pacientes e usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) junto a unidade de saúde da Família, referente a Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marçal Filho Processo 27/001515/2020.

EXECUÇÃO: Indireta;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço;

ADJUDICAÇÃO: por item.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia **22 de Setembro de 2020 às 08:00 horas**, no recinto do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Arthur Bernardes nº300 – Centro – neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante ou através do email: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br no site: http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes

Bandeirantes - MS, 08 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Pregoeiro**PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2020**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de um Veículo Zero KM, para ser usado no transporte de pacientes e usuários do SUS (Sistema Único de Saúde) junto a unidade de saúde da Família, referente a Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Renato Câmara – Processo 27/001433/2020.

EXECUÇÃO: Indireta;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço;

ADJUDICAÇÃO: por item.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia **23 de Setembro de 2020 às 08:00 horas**, no recinto do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Arthur Bernardes nº300 – Centro – neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante ou através do email: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br no site: http://web.qualitysystemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes

Bandeirantes - MS, 08 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Pregoeiro**PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento e material permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde conforme proposta nº 18.229.151000/1200-01 ementa parlamentar da Senadora Soraya Thronicke.

EXECUÇÃO: Indireta;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço;

ADJUDICAÇÃO: por item.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia **24 de Setembro de 2020 às 08:00 horas**, no recinto do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Arthur Bernardes

nº300 – Centro – neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante ou através do email: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br no site: http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes

Bandeirantes - MS, 08 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2020

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial – nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículo tipo adaptado em ambulância Tipo D – UTI, móvel padrão SAMU de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base de Índice Nacional), para pleno atendimento do disposto da resolução Contran nº 4/1998 e inciso V do art. 230 da Lei 9.503, com as especificações mínimas descritas na descrição de objeto.

EXECUÇÃO: Indireta;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço;

ADJUDICAÇÃO: por item.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 22 de Setembro de 2020 às 14:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Arthur Bernardes nº300 – Centro – neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante ou através do email: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br no site: http://web.qualitysistemas.com.br/processos_licitatorios/prefeitura_municipal_de_bandeirantes

Bandeirantes - MS, 08 de Setembro de 2020.

SEBASTIÃO THIAGO PEREIRA FERREIRA
Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, nos termos da legislação pertinente:

OBJETO: Contratação de empresa de serviço na área de engenharia ou arquitetura para execução de obra de reforma dos prédios do Abrigo Institucional Laura Vicuña, Conselho Tutelar e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, com fornecimento pela Empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

EXECUÇÃO: indireta;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço;

ADJUDICAÇÃO: global.

DATA/HORÁRIO E LOCAL: A documentação e proposta, deverão ser entregues até o dia 28 de Setembro de 2020 às 08:00 horas, no recinto do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Arthur Bernardes nº300 – Centro – neste Município, onde também poderão as interessadas ler e/ou obter o Edital contendo as especificações e bases da licitação.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido, no endereço supra citado, mediante ou através do email: licitacao@bandeirantes.ms.gov.br

Bandeirantes – MS, 08 de Setembro de 2020.

EILTON DE MELO
Presidente da C.P.L.

Prefeitura Municipal de Bataguassu

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bataguassu/MS através do Prefeito Municipal, e da Comissão de Licitações torna público, que fará realizar a licitação **TOMADA DE PREÇO nº 026/2020 – Processo nº 167/2020**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE PLANTIO DE GRAMAS NO PARQUE AQUÁTICO GUASSU, POSTO DE FISCALIZAÇÃO DA POLÍCIA AMBIENTAL E PIER TURÍSTICO NO DISTRITO DA NOVA PORTO XV E BACIA DE CONTENÇÃO NO DISCIPLINADOR DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE BATAGUASSU – MS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, BDI E DEMAIS ANEXOS AO PROCESSO, DE ACORDO

COM A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **Dia 25/09/2020 às 08:30 horas (Horário Oficial de Brasília)**. LOCAL: Sala de Licitação da Prefeitura de Bataguassu – MS, sito a Rua Dourados, 163 – Centro – Bataguassu – MS. O Edital estará à disposição dos interessados no site www.bataguassu.ms.gov.br ou pelo telefone 67 3541-5105. Poderão participar da licitação as empresas regularmente inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Bataguassu – MS, ou aquelas que atenderem o Edital. **Bataguassu (MS), 08 de Setembro de 2020.**

Rosimeire Guirado Angelo
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Batayporã

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, Estado Mato Grosso do Sul, através do Pregoeiro e equipe de apoio, TORNA PÚBLICO o resultado do Pregão Presencial 038/2020. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de material de consumo, limpeza e higiene pessoal para a demanda de todos os setores da administração pública, as secretarias municipais, sendo elas: Secretarias Municipais de: Governo, através da CI/SEGOV Nº 006/2020; Educação, Cultura, Esporte e Lazer, através da CI/SECEL/COMPRAS Nº 035/2020; Obras, Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através da CI/PMB/SODETA Nº 089/2020; Saúde, através da CI/SMS Nº 181/2020; Assistência Social, através da CI/SMAS Nº 187/2020, conforme processo unificado pelo Memorando/Compras nº 007/2020, processo administrativo nº 075/2020. ADJUDICO as empresas: MEDIONERIA EVANGELISTA DOS SANTOS ARAÚJO 065167658, inscrita no CNPJ nº 29.034.194/0001-28, para fornecer os itens nº 13, 15, 16, 30, 31, 32, 36, 37, 53, 61, 75, 84, 92, 93, 116 e 118 no valor total de R\$ 29.589,78 (vinte e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e oito centavos); MALLONE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 00.589.733/0001-03, para fornecer os itens nº 09, 10, 11, 12, 14, 17, 18, 19, 21, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 34, 47, 49, 50, 51, 54, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 81, 83, 88, 89, 99, 100, 101, 102, 103 e 104 no valor total de R\$ 45.604,64 (quarenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos); ORGANIZE CLEAN COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 27.583.254/0001-36, para fornecer os itens nº 45, 55, 57, 59, 91, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114 e 115 no valor total de R\$ 53.145,50 (cinquenta e três mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); POTENCIAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 18.729.614/0001-74, para fornecer os itens nº 01, 02, 04, 07, 08, 39, 40, 41, 42, 44, 46, 52, 58, 62, 71, 72, 73, 76, 77, 78, 79, 80, 85, 94, 97, 106 e 107 no valor total de R\$ 87.842,75 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos); 3 F COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 18.511.696/0001-86, para fornecer os itens nº 33, 56 e 96 no valor total de R\$ 53.166,10 (cinquenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e dez centavos) e A. D. DAMINELLI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 10.749.758/0001-80, para fornecer os itens nº 03, 05, 63 e 64 no valor total de R\$ 49.084,00 (quarenta e nove mil e oitenta e quatro reais). Os itens 06, 08, 20, 22, 25, 35, 38, 43, 48, 60, 74, 82, 86, 87, 90, 95, 98, 105, 117, 119 e 120 ficaram desertos e fracassados. Batayporã-MS, 04 de setembro de 2020. JOÃO FELIPE BARBOSA PERLIN – PREGOEIRO. HOMOLOGO o resultado adjudicado pelo Pregoeiro, ficando convocada a licitante para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da homologação/adjudicação. Batayporã-MS, 04 de setembro de 2020. SIDNEI OLEGÁRIO MARQUES - Secretário Municipal de Administração Finanças e Planejamento.

Prefeitura Municipal de Bodoquena

AVISO REABERTURA DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 71/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2020

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a Reabertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme processo nº. 27/001431/2020 para atender secretaria de Saúde Bodoquena-MS.

REABERTURA SESSÃO: 25 de Setembro de 2020. **HORAS:** 09h00 (nove horas).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 11h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br

Bodoquena – MS, 08 de Setembro de 2020.

João Paulo Lima de Oliveira
Pregoeiro

AVISO REABERTURA DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 70/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 182/2020

O MUNICÍPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna pública a Reabertura de Licitação, na Modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Item.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente conforme processo nº. 27/001507/2020 para atender secretaria de Saúde Bodoquena-MS.

REABERTURA SESSÃO: 25 de Setembro de 2020. **HORAS:** 07h30 (sete horas e trinta minutos).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio, nº. 305 - Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados (gratuitamente) no endereço acima especificado, das 07h00min às 11h00min de segunda à sexta-feira, ou através de solicitação feita pelo E-mail do Departamento de Licitação (licitabodoquena@gamil.com) ou no Site: www.bodoquena.ms.gov.br
Bodoquena – MS, 08 de Setembro de 2020.

João Paulo Lima de Oliveira
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Caarapó

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2020-CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Presidente da CPL designado através do Decreto Municipal nº 002/2020 de 02 de janeiro de 2020, torna público aos interessados que promoverá CREDENCIAMENTO, objetivando o **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de Fisioterapia aos usuários do SUS na sede do município de Caarapó-MS, de acordo com a Tabela SUS, Anexo I do edital e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.** Os interessados poderão se credenciar **entre o dia 09 de setembro de 2020 a 24 de setembro de 2020, das 7 às 13 horas**, no Departamento de Licitações deste Município, localizado à Av. Presidente Vargas, nº 465, Centro – Caarapó– MS. A data da sessão para Abertura e Julgamento dos envelopes das empresas credenciadas será no dia **25 de setembro de 2020 às 08horas**, no endereço supramencionado. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a CPL, na Avenida Presidente Vargas, nº 465, centro. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Além do endereço acima, o Edital poderá ser obtido no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.caarapo.ms.gov.br/transparencia> - link editais licitatórios.

Caarapó-MS, em 08 de setembro de 2020.

Douglas Batista de Sousa
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Campo Grande

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no procedimento a seguir informado, não houve interessados na sessão de recebimento de documentação realizada em 04.09.2020, sendo a mesma declarada deserta:

CREDENCIAMENTO: 006/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114.034/2019-28

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, ANATOMOPATOLÓGICOS, IMUNOHISTOQUÍMICOS E RECEPTORES TUMORAIS
As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2020.

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO

Presidente da Comissão

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA

Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO

A Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, torna público que no procedimento a seguir informado, não houve interessados na sessão de recebimento de documentação realizada em 08.09.2020, sendo a mesma declarada deserta:

CREDENCIAMENTO: 001/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30.229/2020-12

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (PESSOA JURÍDICA) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NEFROLOGIA, INCLUINDO EXAMES DE DIAGNÓSTICO, CONSULTAS, SESSÕES DE DIÁLISE E HEMODIÁLISE DIVERSAS, PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS EM NEFROLOGIA, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS EM NEFROLOGIA

As demais informações quanto ao credenciamento, acessar o link: <http://transparencia.campogrande.ms.gov.br/licitacoes/>

Campo Grande - MS, 08 de setembro de 2020.

YONARA TAVARES NEPOMUCENO RIBEIRO - Presidente da Comissão

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

AVISO DE CONTINUIDADE

CONCORRÊNCIA Nº 015/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22.094/2019-98

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Diretoria-Geral de Compras e Licitação – DICOM, convoca as empresas participantes do processo licitatório em epígrafe para proceder à continuidade do certame (abertura de propostas), no dia 15 de setembro de 2020, às 09h00min, na sala de reuniões da Diretoria-Geral de Compras e Licitação, situada na Avenida Afonso Pena, nº 3.297, Paço Municipal, Térreo.

Campo Grande – MS, 08 de setembro de 2020.

HUMBERTO A. FIGUEIRA JUNIOR - Presidente da CPL

RALPHE DA CUNHA NOGUEIRA - Diretor-Geral de Compras e Licitação

Prefeitura Municipal de Corumbá

AVISO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇO: 14/2020

P.ADMINISTRATIVO: 13932/2020 – GELIC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL E VERTICAL, PINTURA E COLOCAÇÃO DE PLACAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, EM DIVERSOS PONTOS NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS.

RECORRENTE: SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA.

FASE: HABILITAÇÃO.

FINALIDADE: CONHECER DO RECURSO IMPETRADO PELA RECORRENTE CONTRA A HABILITAÇÃO DA EMPRESA BLUE SKY SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

DOCUMENTAÇÃO: A DISPOSIÇÃO DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DO CERTAME, INTERESSADAS EM IMPUGNAR O RECURSO, ATÉ O DIA 16/09/2020, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, JUNTO AO GELIC.

CORUMBÁ, 08 de Setembro de 2020.

OSANA DE LUCCA

PRESIDENTE DO GELIC.

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 03/2020 – PP 014/2020

Processo: 3.760/2020.

Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, neste ato representado pelo Cássio Augusto Da Costa Marques, e a EMPRESA: MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ: 11.098.808/0001-70.

Objeto: contratação de empresa prestadora de serviço de buffet, para fornecimento de alimentação festiva (pipoca doce e salgada, picolés, lanches, marmitex e coquel).

Valores Registrados:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	6033	MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ: 11.098.808/0001-70 RUA CABRAL, 923 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79301-080 Telefone: (67) 9613-1675 Fax: (67) 3232-8284				
1	076.060.120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS FESTIVOS - TIPO PIPOCA DOCE Prestação de serviço para fornecimento de alimentos festivos, com material e mão de obra – tipo pipoca doce – com embalagem de aproximadamente 7 x 16cm – distribuídos no carrinho.	UNID.	9800	2,00	19.600,00
2	076.060.122	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS FESTIVOS – PICOLÉ DE FRUTAS SABORES DIVERSOS Prestação de serviço para fornecimento de alimentos festivos, com material e mão de obra – picolé de frutas sabores diversos (uva, abacaxi, limão, maracujá, laranja, goiabada) embalados individualmente (entre 50 e 60g) – distribuídos no carrinho.	UNID.	17600	2,50	44.000,00
3	076.060.121	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS FESTIVOS – TIPO PIPOCA SALGADA Prestação de serviço para fornecimento de alimentos festivos, com material e mão de obra – tipo pipoca salgada – com embalagem de aproximadamente 7 x 16cm – distribuídos no carrinho	UNID.	10600	2,00	21.200,00
4	076.060.095	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA DO TIPO MARMITEX Fornecimento de alimentação pronta acondicionada em embalagens tipo "marmitex". A composição das refeições deverá ser variada, contendo o mínimo de 700g (setecentas gramas), composta de arroz, feijão, farofa, carne branca ou carne vermelha, de primeira qualidade, massas, saladas diversificadas e legumes. As refeições devem ser servidas utilizando as embalagens em alumínio descartáveis com tampa, acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca) e refrigerante lata 350ml.	UNID.	750	19,00	14.250,00

5	076.060.022	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO COQUETEL. COQUETEL PARA ATENDIMENTO DE 50 PESSOAS, CONTENDO: SALGADOS DIVERSOS (FRITOS E ASSADOS), SANDUICHE FRIO, SUCO DE FRUTAS, CAFÉ, ÁGUA MINERAL SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO COQUETEL. Coquetel para atendimento de 50 PESSOAS, contendo: salgados diversos (fritos e assados), sanduiche frio, suco de frutas, café, água mineral com e sem gás, refrigerante normal e zero, cerveja, canapé, pastel folhado, um tipo de quiche, pães e/ou torras, tabua de frios (presunto e queijo mussarela), tortas doces e salgadas, descartáveis (guardanapo, garfos, facas, colheres e copos), toalha de mesa. Tudo de 1ª qualidade. Os itens poderão	UNID.	250	1.900,00	475.000,00
6	076.060.023	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO LANCHE: X-SALADA ESPECIAL SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO LANCHE: X-Salada Especial contendo, 01 fatia de presunto, 01 fatia de queijo, 01 hambúrguer, 02 rodela de tomate e 02 folhas de alface, acompanhado de 01 (um) refrigerante de 350 ml. Tudo de 1ª qualidade.	UN	1000	13,00	13.000,00
7	076.060.024	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO TIPO SELF-SERVICE, ACOMPANHADA DE 01 (UM) REFRIGERANTE DE 350 ML. TUDO DE 1ª QUALIDADE. SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO DO TIPO SELF-SERVICE Fornecimento de alimentação tipo self-service, acompanhada de 01 (um) refrigerante de 350 ml. Tudo de 1ª qualidade.	UNID.	300	45,00	13.500,00
8	076.060.034	SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA CONFORME SOLICITAÇÃO. BUFFET SIMPLES: SERVIÇO DE BUFFET PARA ATENDIMENTO DE 50 PESSOAS COM FORNECIMENTO DE PESSOAL E MATERIAL NECESSÁRIO DEVERÁ CONT SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PREPARADA CONFORME SOLICITAÇÃO. BUFFET SIMPLES: Serviço de buffet para atendimento de 50 pessoas com fornecimento de pessoal e material necessário deverá conter: Menu: Entrada: Torradas com pastas de queijos. 01 tipo de salada de folhas e 01 tipo de salpicão. 01 tipo de carne bovina de 1º qualidade com molho. 01 tipo de carne branca de 1º qualidade com molho. 01 02 tipos de acompanhamentos (massa). 01 tipo de arroz. Sobremesa: 01 tipo de sobremesa (sorvete ou bolo). Bebidas: Refrigerantes e água mineral de 1º qualidade. Gelo e recipiente térmico. 01 garçom com experiência no serviço utilizando-se de uniforme condizente com o serviço realizado. Palanetas completas de buffet contendo talheres em inox, pratos de porcelana, copos de vidro para água, suco, cerveja e refrigerante, mesas para no mínimo 06 (seis) pessoas forradas com toalhas e decoração, travessas para as preparações dos alimentos. O serviço de copa e cozinha contará com pessoal especializado para atendimento completo de buffet.	UNID.	20	3.000,00	60.000,00
Total do Proponente						660.550,00

Duração: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 03/09/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Cássio Augusto da Costa Marques – **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, e a empresa **MALO ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - EPP**.

Extrato do Contrato Administrativo de Execução de Obra/Serviços de Engenharia nº 18/2020 - SISP

Processo nº 13.763/2020 – Concorrência nº 005/2020

Partes: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e a empresa Equipe Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 82.595.174/0001-09.

Objeto: Manutenção, Restauração e Conservação de Vias Urbanas Pavimentadas e Não Pavimentadas, no Município de Corumbá-MS.

Valor Global: R\$ 10.301.173,82 (dez milhões trezentos e um mil cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses

Dotação Orçamentária: 37.00 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

26.782.0101.5062 – Implantação, Pavimentação e Conservação das Vias Urbanas, Pontes e Estradas Vicinais

33.90.39.21 – Manutenção e Conservação de Estradas e Vias

Ficha Orçamentária – 1721

Recurso – 489 (Próprio)

Ficha Orçamentária – 1724

Recurso – 292 (Royalties)

Ficha Orçamentária – 1725

Recurso – 281 (Fundersul)

Data da Assinatura: 03/09/2020.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Tânia Mofreita Bruno Szochalewicz Ribeiro Dantas – Secretária Adjunta de Infraestrutura e Serviços Públicos, respondendo pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos e Sr. Almir Antônio Diniz de Figueiredo – Equipe Engenharia.

Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo Nº 017/2017- SMSP

Pelo presente instrumento de 6º Aditivo Contratual, o MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, representada por seu representante legal **JOSÉ LUIZ DE AQUINO AMORIM** e a empresa **AHGORA SISTEMAS S/A**, inscrita no CNPJ Nº 08.202.415/0001-50, por seu representante legal, todos devidamente qualificados anuem em adiar o contrato entre eles firmado, em virtude da justificativa e documentos contantes nos autos do Processo de nº. 27.009/2016, nos seguintes termos:

Cláusula Primeira: Fica alterada a cláusula sexta do termo contratual para que passe a constar seguinte redação: "6.Será admitido o reajuste de preços do objeto contratado, sendo concedido com base no IPCA-E-Índice de Preços ao Consumidor Ampliado-Especial, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, no interregno mínimo de 01(um)ano."

Cláusula Segunda: As partes ratificam e mantêm inalteradas as cláusulas inicialmente contratadas:

Data da Assinatura:04/09/2020

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Assinam: Sr. José Luiz de Aquino Amorim - Secretaria Municipal de Segurança Pública e AHGORA SISTEMA S//A.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 16/2020.

Processo: 12.608/2020 – PE nº 02/2020

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 34.440.014/0001-48.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) emergenciais, para atendimento as ações de enfrentamento a pandemia (COVID19), para atender a rede publica do município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 34.500,00.

Duração: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.8672 Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Data da Assinatura: 07/08/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa DEDIMAR FELIZARDO DA ROCHA.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 17/2020.

Processo: 12.608/2020 – PE nº 02/2020

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 23.236.167/0001-51.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) emergenciais, para atendimento as ações de enfrentamento a pandemia (COVID19), para atender a rede publica do município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 39.960,00.

Duração: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.8672 Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Data da Assinatura: 07/08/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NORTH MED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 18/2020.

Processo: 12.608/2020 – PE nº 02/2020

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 30.888.187/0001-72.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) emergenciais, para atendimento as ações de enfrentamento a pandemia (COVID19), para atender a rede publica do município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 174.650,00.

Duração: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.8672 Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Data da Assinatura: 07/08/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 19/2020.

Processo: 12.608/2020 – PE nº 02/2020

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 20.299.623/0001-14.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) emergenciais, para atendimento as ações de enfrentamento a pandemia (COVID19), para atender a rede publica do município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 10.068,00.

Duração: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.8672 Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Data da Assinatura: 07/08/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa FABIO EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 20/2020.

Processo: 12.608/2020 – PE nº 02/2020

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 32.181.809/0001-53.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) emergenciais, para atendimento as ações de enfrentamento a pandemia (COVID19), para atender a rede publica do município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 7.600,00.

Duração: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.8672 Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Data da Assinatura: 07/08/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa GUARIA COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 21/2020.

Processo: 12.608/2020 – PE nº 02/2020

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa NASSER SAFA AHMAD-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 73.328.999/0001-76.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) emergenciais, para atendimento as ações de enfrentamento a pandemia (COVID19), para atender a rede publica do município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 4.393,40.

Duração: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.8672 Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Data da Assinatura: 07/08/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NASSER SAFA AHMAD-ME.



EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, Nº 22/2020.

Processo: 12.608/2020 – PE nº 02/2020

Partes: A Secretaria Municipal de Saúde e a empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº 12.706.257/0001-42.

Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual (epi's) emergenciais, para atendimento as ações de enfrentamento a pandemia (COVID19), para atender a rede publica do município de Corumbá-MS.

Valor: R\$ 47.467,25.

Duração: 6 (seis) meses.

Dotação Orçamentária:

25.00 Secretaria Municipal de Saúde

25.91 Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.8672 Enfrentamento da Emergência COVID-19

3.3.90.30.00 Material de Consumo

Data da Assinatura: 07/08/2020.

Amparo Legal: Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Assinam: Sr. Rogério dos Santos Leite – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa STS COMÉRCIO VAREJISTA LTDA-EPP.

Extrato da Carta Contrato nº 61/2020/SMS Processo nº 16.723/2020, Pregão Presencial nº 102/2019 – Município de Corumbá e a empresa BRASMED COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 26.396.672/0001-51.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 para aquisição de material de consumo (Fraldas descartável e geriátrica, coletor de urina, loção oleosa a base de A.G.E e outros), para atender as necessidades do paciente: Joaquim Gabriel Rojas Leon, ordem judicial nº 0802015-11.2019.8.12.0008, conforme Processo nº 26.116/2019 e o Pregão Presencial nº 102/2019.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$: 1.146,95 (Um mil cento e quarenta e seis reais e noventa e cinco centavos), empenho nº 1208/2020.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 1º/09/2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa BRASMED COM. DE PROD. HOSPITALARES EIRELI – CNPJ: 26.396.672/0001-51.

Extrato da Carta Contrato nº 60/2020/SMS Processo nº 16.724/2020, Pregão Presencial nº 102/2019 – Município de Corumbá e a empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 18.483.775/0001-20.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 para aquisição de material de consumo (Fraldas descartável e geriátrica, coletor de urina, loção oleosa a base de A.G.E e outros), para atender as necessidades da paciente: Nicole Sofia Mota Moreno, ordem judicial nº 0804237-49.2019.8.12.0008, conforme Processo nº 26.116/2019 e o Pregão Presencial nº 102/2019.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$: 696,80 (Seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos), empenho nº 1209/2020.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 28/08/2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ: 18.483.775/0001-20.

Extrato da Carta Contrato nº 62/2020/SMS Processo nº 16.517/2020, Pregão Presencial nº 102/2019 – Município de Corumbá e a empresa ÔMEGA MED PROD. ME HOSP. LTDA – CNPJ: 05.973.242/0001-85.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 para aquisição de material de consumo (Fraldas descartável e geriátrica, coletor de urina, loção oleosa a base de A.G.E e outros), para atender as necessidades da paciente: Inácia Belmira da Silva, ordem judicial nº 0802899-45.2016.8.12.0008, conforme

Processo nº 26.116/2019 e o Pregão Presencial nº 102/2019.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$: 1.517,76 (Um mil quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), empenho nº 1210/2020.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 1º/09/2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa ÔMEGA MED PROD. ME HOSP. LTDA – CNPJ: 05.973.242/0001-85.

Extrato da Carta Contrato nº 63/2020/SMS Processo nº 11.693/2020, Pregão Presencial nº 102/2019 – Município de Corumbá e a empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL – CNPJ: 24.595.488/0001-05.

Objeto: Referente a utilização da Ata de Registro de Preços nº 001/2020 para aquisição de material de consumo (Fraldas descartável e geriátrica, coletor de urina, loção oleosa a base de A.G.E e outros), para atender as necessidades da paciente: Petrona Viana Coelho, ordem judicial nº 0900012-57.2020.8.12.0008, conforme Processo nº 26.116/2019 e o Pregão Presencial nº 102/2019.

VALOR DA ORDEM

O valor total da Carta Contrato é de R\$: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), empenho nº 962/2020.

PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias corridos, a contar da Autorização de Fornecimento.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.00 – Secretaria Municipal de Saúde

25.91 – Fundo Municipal de Saúde

25.91.10.122.0103.2671 – Gerenciamento da Política Municipal de Saúde

33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64 e regulamentos previstos no edital.

Data da assinatura: 03/09/2020.

Assinam: Rogério dos Santos Leite – Secretário Municipal de Saúde e a Empresa MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL – CNPJ: 24.595.488/0001-05.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

AVISO DE CREDENCIAMENTO

CRENCIAMENTO Nº 11/2020

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2020

PROCESSO Nº 1784/2020

OBJETO: Contratação de empresa mediante credenciamento, para prestação de serviços médicos especializados na área de endocrinologia

Período de recebimento dos documentos: 09/09/2020 à 23/09/2020 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h nos dias úteis (1ª chamada).

Local para retirada do edital: Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Costa Rica, sito `Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro.

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que nas datas, horários e local acima assinalados, fará realizar o recebimento dos documentos para o credenciamento de empresas para o objeto acima citado.

A sessão de abertura dos envelopes das empresas que manifestaram interesse no credenciamento, será realizado dia **24 de setembro de 2020 às 15h – horário local**, na sala de licitações do Paço Municipal. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas.

Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal 4.661/2020 no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.

O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos". Visando comunicação futura, os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail editaiscostarica@hotmail.com ou licita.costaricams@hotmail.com Costa Rica, 8 de setembro de 2020.

Tamires Paulina dos Santos Morais
Presidente da CPL

AVISO DE CREDENCIAMENTO
CREDCIAMENTO Nº 12/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2020
PROCESSO Nº 1801/2020

OBJETO: Contratação de empresa mediante credenciamento, para prestação de serviços na área de oftalmologia

Período de recebimento dos documentos: 09/09/2020 à 23/09/2020 das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h nos dias úteis (1ª chamada).

Local para retirada do edital: Departamento de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Costa Rica, sito `Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro.

O Município de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que nas datas, horários e local acima assinalados, fará realizar o recebimento dos documentos para o credenciamento de empresas para o objeto acima citado.

A sessão de abertura dos envelopes das empresas que manifestaram interesse no credenciamento, será realizado dia **24 de setembro de 2020 às 16h – horário local**, na sala de licitações do Paço Municipal. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação junto a Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado, até 24 (vinte e quatro) horas antes ao horário da abertura das propostas.

Face as medidas de contenção do Covid-19, ficam os licitantes cientes da obrigatoriedade de cumprimento do Decreto Municipal 4.661/2020 no que tange uso obrigatório, nas sessões públicas, de máscara descartável ou de tecido, e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel. Caberá ao responsável pelo departamento de licitações, a competência para determinar outras medidas internas que entender necessárias para prevenção para realização das sessões licitatórias presenciais.

O edital e anexos poderão ser retirados diretamente através do site <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações e contratos". Visando comunicação futura, os licitantes devem preencher o recibo de retirada de edital e encaminhar no e-mail editaiscostarica@hotmail.com ou licita.costaricams@hotmail.com Costa Rica, 8 de setembro de 2020.

Tamires Paulina dos Santos Morais
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Eldorado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 084/2020

Processo nº 0085/2020

Pregão Presencial nº 0024/2020

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa B. W. FERREIRA MENDES - ME.

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-26.782.301-2.010-3.3.90.30.00-180000 - Ficha: 0045

Valor: R\$ 45.751,00 (quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta e um reais)

Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 04/09/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Benedito Wanderlei Ferreira Mendes, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 085/2020

Processo nº 0085/2020

Pregão Presencial nº 0024/2020

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa FERNANDO APARECIDO DE SOUZA - ME.

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-26.782.301-2.010-3.3.90.30.00-180000 - Ficha: 0045

2 - 06.06.01-10.301.501-2.029-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0013

Valor: R\$ 38.339,40 (trinta e oito mil e trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 04/09/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Fernando Aparecido de Souza, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 086/2020

Processo nº 0085/2020

Pregão Presencial nº 0024/2020

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME.

Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.
Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-26.782.301-2.010-3.3.90.30.00-180000 - Ficha: 0045
2 - 06.06.01-10.301.501-2.029-3.3.90.30.00-102000 - Ficha: 0013
Valor: R\$ 33.636,00 (trinta e três mil e seiscentos e trinta e seis reais)
Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020
Data da Assinatura: 04/09/2020
Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.
Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Valentin Vissoci de Aguiar, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 087/2020

Processo nº 0085/2020

Pregão Presencial nº 0024/2020

Partes: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS e a empresa RAFAEL HENRIQUE PROENÇA BORGES - EPP.

Objeto: Aquisição de graxas e óleos lubrificantes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Eldorado/MS.

Dotação Orçamentária: 1 - 04.04.01-26.782.301-2.010-3.3.90.30.00-180000 - Ficha: 0045

Valor: R\$ 35.765,00 (trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: 04/09/2020 a 31/12/2020

Data da Assinatura: 04/09/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal nº 029/17 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002.

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante e Mirsail Gabriel da Silva Junior, pela contratada.

Prefeitura Municipal de Ivinhema

RESULTADO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020.PROCESSO LICITATÓRIO Nº

141/2020.O Fundo Municipal de Saúde do Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **torna público**, o resultado do processo supra.**OBJETO:** "Aquisição de Instrumentais Odontológicos e Materiais Permanentes, conforme descrito nos termo de compromissos nº 5004701712190925766, nº 5004701712281030676, nº 5004701712292053176, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência".**EMPRESA CLASSIFICADA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA**, vencedor do item 01, no valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais) e o item 03 no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). **ODONTOMED CANAA LTDA ME**, vencedor do item 02, no valor de R\$ 1.258,00 (um mil duzentos e cinquenta e oito reais). **GDC DA SILVA COSTA EIRELI**, vencedor do item 04, no valor de R\$ 1.540,50 (um mil quinhentos e quarenta reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de R\$ 13.698,50 (treze mil seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).Ivinhema-MS, 08 de Setembro de 2020.**Dulce Mariele Martins Soares Tropaldi**"Pregoeira".Homologa o Resultado Adjudicado pela pregoeira.**Eder Uilson França Lima**"Prefeito Municipal"

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020-PROCESSO LICITATÓRIO Nº 151/2020-

O Município de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei 8.666/93 e posteriores alterações e Lei Federal nº 10.520/02. **OBJETO: Contratação de empresa EXCLUSIVAMENTE de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) para a aquisição de aparelhos de ar condicionado** para as Escolas Municipais Professora Inês Aparecida Jacomeli e Professor Luizinho (sala Vó Augusta) pertencentes a Secretaria Municipal de Educação do Município de Ivinhema-MS, **através do Convênio Estadual nº 29681, Processo nº 29/005.704/2020** e conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. **RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Dia 22 de Setembro de 2020 às 08h00min.** O Edital estará à disposição dos interessados no setor de Licitação e Contratos e também está disponível no site www.ivinhema.ms.gov.br/portal da transparência/exercício 2020/entidade: município de Ivinhema/licitações e contratos/licitações. Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação, regularmente cadastrados neste Município ou que satisfaçam as condições exigidas no presente Edital e seus anexos. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3442-6156 ou no Setor de Licitações das 07h00min às 13h00min. Ivinhema-MS, 04 de Setembro de 2020. Eder Uilson França Lima-Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Jardim

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020.

Objeto: Aquisição de ambulância tipo A - simples remoção tipo furgão, para transporte sanitário intermunicipal e intramunicipal de estruturação da atenção especializada em saúde via emenda parlamentar federal (Proposta de Aquisição de Equipamento/Material Permanente nº da Proposta 11891.451000/1200-08 - Ministério da Saúde).
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2.002, Decreto Municipal n.º 028/2016, Lei nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 atualizada pela 147/2014.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL: 22 de Setembro de 2020 às 08h00min.
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO DO PRESENCIAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro, Jardim/MS.
EDITAL NA ÍNTEGRA: O

edital encontra-se disponível para retirada na internet, no site: <http://www.jardim.ms.gov.br/licitacao/>. O recibo de retirada do edital pela internet, conforme modelo constante em Anexo ao edital, deverá ser encaminhado (escaneado) para o e-mail: licita.jardim.ms@gmail.com, possibilitando a comunicação futura entre a MUNICÍPIO e as empresas interessadas. A não remessa do recibo exime o MUNICÍPIO da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais. Jardim/MS, 08 de Setembro de 2020. Aline de Barros Ibanhes-Diretora do Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de Jateí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 106/2020 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 040/2020

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por Item, no dia 21 de Setembro de 2020 às 07:30 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a contratação de empresa para fornecimento de Medicamentos da REMUME, para distribuição à população de Jateí-MS, através das Unidades Básicas de Saúde de Nova Esperança, Gleba Nova Esperança e Farmácia Básica Municipal da sede; com entrega fracionada, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde de Jateí-MS, em conformidade com Termo de Referência, onde constam as demais especificações do objeto, de acordo com a Lei (Federal) nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e Lei Federal nº. 8.666/93. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Jateí, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitajatei2017@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br. OBSERVAÇÃO: De acordo com as normas de prevenção estabelecidas pela OMS, devido ao surto de COVID-19, solicitamos aos senhores participantes o uso de máscaras, luvas e álcool gel durante a sessão.

Jateí/MS, 04 de Setembro de 2020.

Liliane de Brito Salomão Koyanagu
Pregoeira Oficial

Diego Araújo Lima
Pregoeiro Oficial

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 072/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e MM ERNANDES MECÂNICA DIESEL LTDA

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se com a prestação de serviços de mão de obra especializada em mecânica de veículos pesados, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí-MS, em conformidade com Termo de Referência. VALOR: R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para o valor global. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0063	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.010.00	FONTE
R\$ 45.166,66	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
12.365.009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0076	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.010.00	FONTE
R\$ 45.166,66	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0109	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.000.00	FONTE
R\$ 98.133,32	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.012	SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL
08.122.0019.2045	MANUT SEC. MUN. DE DESENV. RURAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0147	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.000.00	FONTE
R\$ 24.533,33	VALOR

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0254	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.000.00	FONTE
R\$ 5.200,00	VALOR

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020. FORO: Fátima do Sul. DATA: 02 de Setembro de 2020. ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Mercolis Alexandre Ernandes, administrador da Contratada; e, as testemunhas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 073/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ-MS e NELSON MACHADO DA SILVEIRA - MEI

OBJETO: A CONTRATADA, por força do presente contrato obriga-se com a prestação de serviços de mão de obra especializada em mecânica de veículos leves, para atender a demanda das Secretarias Municipais e Programas Sociais da Prefeitura de Jateí-MS, em conformidade com Termo de Referência. VALOR: R\$ 16.750,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta reais), para o valor global.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da execução deste Contrato, correrão à conta da Dotação Orçamentária:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
02.002	SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0019.2041	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0006	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.000.00	FONTE
R\$ 5.200,00	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.006	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0019.2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0032	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.000.00	FONTE
R\$ 5.200,00	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
12.361.0009.2016	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0063	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.010.00	FONTE
R\$ 45.166,66	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.008	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
12.365.009.2021	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0076	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.010.00	FONTE
R\$ 45.166,66	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
04.122.0019.2047	MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0109	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.000.00	FONTE
R\$ 98.133,32	VALOR

02	PREFEITURA MUNICIPAL
02.012	SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL
08.122.0019.2045	MANUT SEC. MUN. DE DESENV. RURAL
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0147	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.000.00	FONTE
R\$ 24.533,33	VALOR

03	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03.014	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2009	PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0181	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.020.00	FONTE
R\$ 27.300,00	VALOR

04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
04.016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.122.0019.2043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0203	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.000.00	FONTE
R\$ 5.200,00	VALOR

07	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
07.019	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE JATEI
18.541.0017.2056	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA
3390.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
0254	RED
3390.39.19.00.00	Manutenção e Conservação de Veículos
1.000.00	FONTE
R\$ 5.200,00	VALOR

VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2020. FORO: Fátima do Sul. DATA: 02 de Setembro de 2020. ASSINATURAS: Eraldo Jorge Leite, Prefeito Municipal; Nelson Machado da Silveira, administrador da Contratada; e, as testemunhas.

Prefeitura Municipal de Ladário

AVISO DE RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REFORMA DA CAPELA (FUNERÁRIA) DO MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS.

Considerando abertura do certame no dia 24 de Agosto de 2020 às 08h30min, assim como a suspensão da sessão pública para análise da documentação de habilitação de forma apartada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no uso de suas prerrogativas, **DECLARA** o resultado das Empresas Inabilitadas e Habilitadas para as demais fases do certame, conforme segue:

EMPRESA HABILITADA:

LINKMAIS TECNOLOGIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.036.465/0001-68.

EMPRESAS INABILITADAS:

- JCM CONSTRUÇÕES LTDA - ME - inscrita no CNPJ sob o Nº 09.465.117/0001-15.

- PROMICON PROJETOS MANUTENCAO INDUSTRIAL E CONSTRUCOES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 28.749.611/0001-56.

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas prerrogativas que lhe compete, ao declarar a INABILITAÇÃO das EMPRESAS, após decisão tomada, abre-se prazo de **05 (cinco) dias**, para as razões/contrarrazões/julgamentos, conseqüentemente, conforme legislação vigente normatizada na Lei de Licitações Nº 8.666/93, para interposição de recursos da decisão adotada no procedimento licitatório, caso haja interesse dos participantes. A petição deverá ser Protocolada junto ao Setor de Compras e Licitação **ou** encaminhado via E-mail licitacao.ladario@gmail.com, maiores informações 67-3226-2002.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, esclarece que as Empresas interessadas em seu direito recursal, a contagem do prazo será do aviso dessa publicação, ficando assim, **TODOS** os participantes **NOTIFICADOS** desse prazo processual, decaindo o direito recursal em caso de inércia dos interessados.

Ladário-MS 04 de Setembro de 2020.

Márcio José Androlage Chaves

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário - MS, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Tomada de Preços Nº 005/2020 - Processo Nº 167/2020 - Contrato Administrativo Nº 087/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DA RUA RIACHUELO - PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFALTICO EM CBUQ ENTRE AS RUAS PROJETADAS "A" E FREI LIBERATO KETERRE NO MUNICIPIO DE LADÁRIO-MS.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADO: D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o n.º 16.637.927/0001-77, no valor de R\$ 649.987,65 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses.

DATA DA ASSINATURA: 1º de setembro de 2020.

ASSINAM: Gustavo de Oliveira Kroll - D. DE OLIVEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e Edilson Soares Ferreira da Silva - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Prefeitura Municipal de Naviraí

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2020

* **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE RADIOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 730/2020.* **DATA: A sessão acontecerá no dia 24/09/2020, às 08h (horário local)**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí - MS, 08 de setembro de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, da Lei 10.520/02, e dos Decretos Municipais nº. 091/2005:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2020

* **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE EPI - EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER AS GERÊNCIAS DO MUNICIPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA Nº 002/2020 E 073/2020.* **DATA: A sessão acontecerá no dia 22/09/2020, às 08h (horário local)**

* **EDITAL:** estará disponível para download no site www.navirai.ms.gov.br.

Naviraí - MS, 08 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Ordenador de Despesa JULIO CESAR CASTRO MARQUES, Secretário Municipal de Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:86529/2020; b) Licitação Nr.:156/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 31/08/20; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, POR UM PERÍODE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL RESULTANDO EM CONTRATO.

CONTRATADO: S.H. INFORMATICA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 21.830,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta reais)

DATA: 31/08/20

JULIO CESAR CASTRO MARQUES
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa JULIANA CAETANO ORTEGA, Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:86529/2020; b) Licitação Nr.:156/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 31/08/20; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, POR UM PERÍODE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL RESULTANDO EM CONTRATO.

CONTRATADO: S.H. INFORMATICA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 115.749,00 (cento e quinze mil setecentos e quarenta e nove reais)

DATA: 31/08/20

JULIANA CAETANO ORTEGA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Ordenadora de Despesa GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:86529/2020; b) Licitação Nr.:156/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 31/08/20; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, POR UM PERÍODE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL RESULTANDO EM CONTRATO.

CONTRATADO: S.H. INFORMATICA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 1.465.126,00 (um milhão quatrocentos e sessenta e cinco mil cento e vinte e seis reais)

DATA: 31/08/20

GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa EMERSON NANTES DE MATOS, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:86529/2020; b) Licitação Nr.:156/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 31/08/20

e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, POR UM PERÍODE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL RESULTANDO EM CONTRATO. CONTRATADO: S.H. INFORMATICA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 39.820,00 (trinta e nove mil oitocentos e vinte reais)

DATA: 31/08/20

EMERSON NANTES DE MATOS
Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa HERNANDES HOTIZ, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:86529/2020; b) Licitação Nr.:156/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 31/08/20; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, POR UM PERÍODE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL RESULTANDO EM CONTRATO.

CONTRATADO: S.H. INFORMATICA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 56.888,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais)

DATA: 31/08/20

HERNANDES HOTIZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:86529/2020; b) Licitação Nr.:156/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 31/08/20; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, POR UM PERÍODE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL RESULTANDO EM CONTRATO.

CONTRATADO: S.H. INFORMATICA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 1.168.562,00 (um milhão cento e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e dois reais)

DATA: 31/08/20

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa VALTER VALENTIN PINTO, Secretário Municipal de Planejamento e administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:86529/2020; b) Licitação Nr.:156/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 31/08/20; e) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL, POR UM PERÍODE DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA ASSINATURA, ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL RESULTANDO EM CONTRATO.

CONTRATADO: S.H. INFORMATICA LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 7.772,00 (sete mil setecentos e setenta e dois reais)

DATA: 31/08/20

VALTER VALENTIN PINTO

Secretário Municipal de Planejamento e administração

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa EMERSON NANTES DE MATOS, Secretário Municipal de Finanças e Gestão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:86555/2020; b) Licitação Nr.:162/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 31/08/20; e) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E GESTÃO.

OBS.: NO CAMPO "MARCA", COLOCAR MARCA/MODELO DO OBJETO

CONTRATADO: COMERCIAL DE MOTOS VALLE LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 40.344,00 (quarenta mil trezentos e quarenta e quatro reais)

DATA: 31/08/20

EMERSON NANTES DE MATOS

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Ordenador de Despesa ROBERTO GINELL, Secretário Municipal de Serviços Públicos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 10.520/02 subsidiariamente a lei 8.666/93

e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo pregoeiro, resolve: Homologar a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.:84856/2020; b) Licitação Nr.:123/2020; c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL; d) Data Homologação: 08/09/20; e) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de serviços relativos à manutenção, conservação e limpeza de: terrenos multados pela fiscalização de postura (CONFORME " Art. 11 da Lei nº. 1192/2014"), vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas, os canteiros centrais das avenidas e passeios, rotatórias, praça.

CONTRATADO: EDILSON DOS SANTOS TOMASCZESKI-MEI VALOR DA DESPESA: R\$ 79.390,00 (setenta e nove mil trezentos e noventa reais); EDILSON ROCHA DOS SANTOS 66292557120 VALOR DA DESPESA: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais); HEMP PRESTACAO DE SERVICOS LTDA VALOR DA DESPESA: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); MULT SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI VALOR DA DESPESA: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil e reais)

DATA: 08/09/20

ROBERTO GINELL

Secretário Municipal de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Sul

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO SUL - MS, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, Torna Público o resultado do processo supra, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de levantamento e análise econômico-financeira nas prestações de contas dos termos de Convênios, de colaboração/fomento, contribuição e parcerias, firmados com Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul, APAE, Associação Cantinho Bem-Me-Quer, Assoc. Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Novo Horizonte do Sul, Associação Voluntária Projeto Vida Nova, Assoc. dos Estudantes Universitários de Novo H. do Sul- MS (AEUNHS) e Fundação Pio XII realizados nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e até setembro de 2020, visando à análise de prestações de contas, levantamento da situação dos documentos fiscais, financeiros e respectivos relatórios, indicando questões necessárias para o registro adequado da aplicação dos recursos, totalizando 320 (trezentas e vinte) horas de trabalho; informa para os devidos fins legais que o presente processo tornou-se deserto.

Novo Horizonte do Sul – MS, 08 de Setembro de 2020.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CINTRA
Presidente C. P. L.

Homologo o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Marcelo Nunes Lopes

Gerente Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Paraíso das Águas

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2249/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 03 (TRÊS) CASAS DE ALVENARIA, COM 45,62 M² CADA, PARA UTILIZAÇÃO RESIDENCIAL DO PROGRAMA ACONCHEGO DO MEU LAR, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

O Município de Paraíso das Águas, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 017/2020, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade acima referida, nos termos da legislação vigente. Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do endereço eletrônico www.paraisodasaguas.ms.gov.br, na aba Licitações e Contratos – Editais de Licitações na Íntegra, até o 3º (terceiro) dia anterior a abertura da referida licitação, dúvidas e eventuais questionamentos poderão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação na Rua Epaminondas Nogueira de Camargo, nº 22, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS, CEP 79.556-000, fone 0xx67 3248-1040, ou através do e-mail licitacao_pmpa@hotmail.com. A documentação de habilitação e a proposta de preços deverão ser entregues no dia 25 de setembro de 2020, às 08:00 horas (horário local), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, na Policlínica – Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Guilhermina Martins de Oliveira, nº 64, centro, nesta cidade de Paraíso das Águas – MS.

Paraíso das Águas – MS, 08 de setembro de 2020.

Danner Siena

Presidente da C.P.L.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1958/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL DO DISTRITO DE POUSO ALTO, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar:

Empresas Participantes:

RCA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.764.473/0001-65

EFRAT ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 27.326.231/0001-46

AMPLIAR CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.519.696/0001-37

Empresas Habilitadas:

RCA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.764.473/0001-65

AMPLIAR CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.519.696/0001-37

Empresa Vencedora:

AMPLIAR CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 21.519.696/0001-37, vencedora do certame com o valor global de R\$ 300.960,00 (trezentos mil novecentos e sessenta reais).

Paraíso das Águas – MS, 28 de agosto de 2020.

Danner Siena
Presidente da CPL

RESULTADO DE LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1784/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2020**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DA ÁREA EXTERNA E MURO LATERAL, DA ESCOLA LIZETE RIVELLI ALPE – POLO, NO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS – MS.

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DAS ÁGUAS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, a quem possa interessar:

Empresas Participantes:

JONAS RODRIGUES DE ARAUJO, inscrita no CNPJ nº 26.753.452/0001-38 e **RCA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.764.473/0001-65

EFRAT ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 27.326.231/0001-46

MODERNA CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.616.718/0001-96

CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.776.532/0001-39

Empresas Habilitadas:

EFRAT ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 27.326.231/0001-46

MODERNA CONSTRUTORA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.616.718/0001-96

CONSTRUTORA PAULO BARBOSA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 05.776.532/0001-39

Empresa Vencedora:

EFRAT ENGENHARIA EIRELI – ME, inscrita no CNPJ nº 27.326.231/0001-46, com o valor global de R\$ 103.576,62 (cento e três mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Paraíso das Águas – MS, 01 de setembro de 2020.

Danner Siena
Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Rio Brilhante

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2020****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2020**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 147/2014.

O MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE – MS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, licitação exclusiva para **Microempresas (ME)**, **Empresas de Pequeno Porte (EPP)** e **Microempreendedor Individual (MEI)**, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014**, processado e julgado em conformidade com a **Lei nº 10.520/02**, **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações e **Decreto Municipal nº 20.507/2014** e suas alterações.

DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES (01 – PROPOSTA E 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO): às 08:00 horas do dia 23 de setembro de 2020.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal.

OBJETO: Registro de Preços para escolha da melhor proposta para aquisição de gêneros alimentícios e materiais

de consumo de limpeza pelo período de **12 (doze) meses**, para atender a jornada do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SFV ofertado para crianças, adolescentes que tem atendimento diário em duas unidades, sendo localizados nos Bairros Benedito Rondon e Olímpico, além do SCFV para pessoas Idosas que acontece no Centro de Convivência do Idoso – CONVIVER, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão, Conselhos Municipais e ACESSUAS Trabalho. Fica designado como Pregoeiro no processo licitatório pela modalidade PREGÃO, em obediência a Portaria nº 02/2020, de 07 de janeiro de 2020, o **Sr. Valderi da Silva Leite. Local e horário para retirada do edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Brilhante – MS, Rua Prefeito Athayde Nogueira nº 1.033 – Centro, fone: 0**(67) 3452-7391 – ramal 217, das 07:00 às 11:00 horas ou no site www.riobrilhante.ms.gov.br (portal transparência). Rio Brilhante - MS, 08 de setembro de 2020. **VALDERI DA SILVA LEITE - Pregoeiro Oficial**

RESULTADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

O Município de Rio Brilhante - MS, através da Comissão Permanente de Licitação avisa aos interessados que o Edital de Chamamento Público nº 004/2020, que tem como objetivo a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino, no ano letivo 2020, através da Secretaria Municipal de Educação desta Prefeitura, ficou assim distribuído:

- a) **LAUDIR NOVELLO BOIANI – CPF/MF Nº 632.786.939-49**, vencedor do item OVO, quantidade de 2.802 dúzia a R\$ 7,1375 unitário, valor total de R\$ 19.999,28 (dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos).

Rio Brilhante – MS, 08 de setembro de 2020.

FABIANA MERLO DE OLIVEIRA
Pres. Com. Perm. de Licitação

Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste

RESULTADO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Republicação Por Incorreção MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2020

Em virtude da realização de Certame Licitatório, no qual foram classificadas e julgadas propostas constantes na Ata de Julgamento do Processo de Licitação Pública, modalidade Pregão Presencial nº 078/2020, que tem por objeto a **Formação de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/mobiliários e outros materiais para suprir as necessidades das Unidades de Atenção Primária de Saúde – APS e Departamentos/Setores da Secretaria Municipal de Saúde – SMS**, sagrou-s Vencedoras as empresas:

Item	Formação de Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos/mobiliários e outros materiais para suprir as necessidades das Unidades de Atenção Primária de Saúde – APS e Departamentos/Setores da Secretaria Municipal de Saúde – SMS.	Unid.	Total Quant	Valor Unit. R\$	V. Total R\$	Empresa Vencedora
3	BANQUETAS ALTAS GIRATORIA	UN	6	382,50	2.295,00	FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI EPP
8	SUPORTE DE SORO AÇO INOX ALTURA REGULAVEL SEM RODIZIOS BASE EM TUBO DE AÇO INOX TUBULAR COM 04 PES (H)	UN	10	479,99	4.799,90	FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI EPP
9	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL, COM LAMPADA, HASTE FLEXIVEL CROMADA, BASE SOBRE RODIZIOS, 110/220 VOLTS, CABO DE ENERGIA COM 2 METROS DE COMPRIMENTO, LUZ FRIA E BRANCA, CORPO EM METAL ESMALTADO, PINTURA EPOXI.	UN	5	583,99	2.919,95	FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI EPP
11	CADEIRA TIPO PALITO, AÇO/FERRO PINTADO, ASSENTO/ENCOSTO DE POLIPROPILENO, COR AZUL.	UN	20	119,98	2.399,60	FLAVIO HENRIQUE SEVERO EIRELI EPP
4	BELICHE	UN	2	898,99	1.797,98	COMERCIAL K & D LTDA EPP
12	FOGAO – TIPO DOMESTICO, 4 BOCAS E FORNO, A GAS, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO, ACENDEDOR AUTOMATICO, AÇO INOXIDAVEL.	UN	2	579,00	1.158,00	COMERCIAL K & D LTDA EPP
1	VENTILADOR DE PAREDE	UN	8	190,00	1.520,00	VOLMIR ANTONIO BERNARDI EIRELI ME
7	SONAR	UN	3	760,00	2.280,00	VOLMIR ANTONIO BERNARDI EIRELI ME
2	CAMA COMUM (SOLTEIRO)	UN	3	644,00	1.932,00	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME
13	ARMARIO EM MADEIRA, ALTURA 1,60 CM, LARGURA 90 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 43 A 45 CM, COM DUAS PORTAS DE ABRIR, COM TRES PRATELEIRAS, COM CHAVE, NA COR AZUL.	UN	8	545,00	4.360,00	SKS COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

5	MESA DE ESCRITORIO	UN	5	624,00	3.120,00	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI ME
10	LONGARINA	UN	12	418,99	5.027,88	MTH COMERCIO DE PAPELARIA EIRELI ME
6	LAVADORA DE ROUPA 8 KG, AUTOMÁTICA	UN	3	1.422,00	4.266,00	SUPERAR EIRELI EPP
Total dos Itens com Menor Preço					37.876,31	

São Gabriel do Oeste – MS, 08 de Setembro de 2020.
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2020**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através de seu Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e pelo Edital, que tem como objeto a **Seleção de proposta mais vantajosa para administração pública visando a formação de registro de preços para aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS/Hospital Municipal José Antunes de Oliveira, a Central de Regulação – CR, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e o Serviço de Atenção Domiciliar – SAD, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, em atendimento a FUNSAUDE - Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste e Secretaria Municipal de Saúde**, em sessão pública, **às 08:00hs do dia 24 de setembro de 2020**, na sala de reuniões, localizada à Rua Martimiano Alves Dias nº 1211, São Gabriel do Oeste - MS, onde serão recebidos os envelopes de proposta comercial e documentação de habilitação.

Pasta do Edital retira-se no site: www.saogabriel.ms.gov.br São Gabriel do Oeste – MS, 08 de setembro de 2020
Ronilso Freitas Brandão - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Sete Quedas

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 142/2020

Processo nº 0077/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os profissionais das Unidades Públicas de Atendimento ao SUAS, de acordo com Portaria 369/2020 e conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 4 - 02.02.12-08.244.008-2.081-3.3.90.30.00-129336 - Ficha: 0078

Valor: R\$ 1.606,60 (um mil e seiscentos e seis reais e sessenta centavos)

Vigência: 02/09/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 02/09/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e CRYSTIAN EVANDRO LINDNER, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 141/2020

Processo nº 0077/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os profissionais das Unidades Públicas de Atendimento ao SUAS, de acordo com Portaria 369/2020 e conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 4 - 02.02.12-08.244.008-2.081-3.3.90.30.00-129336 - Ficha: 0078

Valor: R\$ 10.569,60 (dez mil e quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)

Vigência: 02/09/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 02/09/2020

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.

Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e ANDERSON TORRES DOS SANTOS, pela contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 140/2020

Processo nº 0075/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS e a empresa SUPERMERCADO SETE QUEDAS LTDA EPP

Objeto: Aquisição de Gêneros alimentícios para compor o Kit emergencial de alimentos para pessoas idosas e com deficiência conforme portaria 369/2020 COVID 19, até 31/12/2020, conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I – Proposta de Preços, parte integrante do edital.

Dotação Orçamentária: 4 - 02.02.12-08.244.008-2.081-3.3.90.32.00-129336 - Ficha: 0077
Valor: R\$ 51.980,76 (cinquenta e um mil e novecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos)
Vigência: 27/08/2020 à 31/12/2020
Data da Assinatura: 27/08/2020
Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 123/2006.
Assinam: FRANCISCO PIROLI, pela contratante e MATHEUS SIMÕES FRANCISCO, pela contratada

Prefeitura Municipal de Sidrolândia

AVISO DE SUSPENSÃO: O Município de Sidrolândia comunica que o Pregão Eletrônico Nº 40/2020, que tem por objeto: Registro de Preços para Aquisição de uma ambulância semi-UTI com recursos oriundos do Ministério da Saúde através da proposta nº 09290.533000/1200-01, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital, agendado para dia 15/09/2020, foi suspenso devido as impugnações apresentadas. Ademilson Teixeira de Matos – Pregoeiro

AVISOS DE LICITAÇÃO: Pregao Eletrônico Nº 40/2020. Processo Administrativo Nº 4360/2020. Código 832726. Tipo: Menor Preço Por Item. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de uma ambulância semi-UTI com recursos oriundos do Ministério da Saúde através da proposta nº 09290.533000/1200-01, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital. Recebimento das Propostas: a partir do dia 09/09/2020 até às 08h do dia 21/09/2020. Abertura: 21/09/2020 às 09h no site www.licitacoes-e.com.br. Edital nos sites: <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> e www.licitacoes-e.com.br. Ademilson Teixeira de Matos – Pregoeiro

Tomada de Preços Nº 10/2020. Processo Administrativo Nº 4322/2020. Reabertura. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando a contratação, sob o regime de empreitada por preço global de empresa especializada para prestação de serviços temporários no município de Sidrolândia-MS. Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica tipo TSD, nas Ruas Minas Gerais e Rua Maracaju, Bairro Vila Carinhosa no Município de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Memorial Descritivo, observadas as normas Programa de Asfaltamento Comunitário, conforme Lei Municipal Nº 1922/2018 de 08 de junho de 2018. Fica convocada a empresa GMG Construtora Ltda para que no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação, procedam o encaminhamento da documentação escoimados os vícios para a habilitação da Tomada de Preços Nº 10/2020.

Tomada de Preços Nº 11/2020. Processo Administrativo Nº 4707/2020. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento execução de imprimação com asfalto diluído cm-30, com tratamento superficial duplo, emulsão asfáltica RR-2C com capa selante, no bairro Jardim Paraíso II, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo. Documentação e propostas deverão ser entregues dia 25/09/2020, Rua São Paulo, 964, Centro. Abertura: 08h.

Tomada de Preços Nº 12/2020. Processo Administrativo Nº 4705/2020. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública, objetivando Contratação de empresa especializada para fornecimento execução de imprimação com asfalto diluído cm-30, com tratamento superficial duplo, emulsão asfáltica RR-2C com capa selante no Bairro Sidrolar I, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária, partes integrantes do presente processo. A documentação e propostas deverão ser entregues no dia 24/09/2020, na Rua São Paulo, 964, Centro. Abertura: 08h. Editais no site: <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link licitações. Ademilson Teixeira de Matos - Presidente da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: O Prefeito comunica a Homologação da Adjudicação da Tomada de Preços Nº 09/2020, fica convocado o representante da empresa: Project Tecnologia de Construção Ltda, vencedora da licitação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de Homologação, e assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação. Sidrolândia MS, 08 de setembro de 2020. Marcelo de Araujo Ascoli - Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

EDITAL

Ovídio Empreendimentos Aparecida do Taboado SPE LTDA, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba- MS, a Licença de Instalação e Operação - LIO, para atividade de Loteamento Urbano, área até 25ha, localizado entre a Avenida Cristovam Pereira dos Santos, Rua Maria Benedita Castro Miziara, Rua Vereador José Sílvio Mariano de Oliveira e Faixa de domínio da Rodovia BR-158, no Município de Paranaíba/MS. Não foi determinado Estudo de Impacto Ambiental.

EDITAL

Albano Coccapieller Ferreira torna público que **requereu** a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – Sistema de Controle e Licenciamento Ambiental (SICLAM) – Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo – MS a Licença de Instalação e Operação, para Irrigação Localizada por Aspersão com área acima de 15 e menor que 1000 hectares e Barragem com área de reservatório menor que 10 ha, ambos localizados na Fazenda Cachoeirinha na Zona rural no município de Ribas do Rio Pardo - MS.

VENTURA S/ACNPJ/MF nº 59.824.649/0001-70
NIRE 54.300.003.913**CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Ficam convocados os Senhores Acionistas e Usufrutuária da VENTURA S.A. para se reunir em Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 17 de setembro de 2020, às 10h00, no escritório administrativo da Companhia, sito na Av. Barão de Piracicamirim, n. 890 A, sala 02, na cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, por motivos de comodidade e para evitar deslocamentos dos acionistas e da usufrutuária. Referida Assembleia terá a seguinte ordem do dia:

(i) Incluir no Estatuto Social que as Assembleias Gerais, sem prejuízo do disposto na Lei nº 6.404/76, serão convocadas pelo Diretor Presidente ou pelos acionistas/usufrutuária com 08 (oito) dias de antecedência da data agendada para sua realização, por meio de correio eletrônico (e-mail) ou de correspondência, carta ou telegrama com aviso/protocolo de recebimento, enviada para os endereços dos acionistas/usufrutuária. A convocação deverá conter o local, a data e a hora, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados e dispensa a publicação de Editais;

(ii) Disciplinar no Estatuto Social da Companhia a possibilidade de os acionistas/usufrutuária participarem da Assembleia Geral remotamente, por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar sua participação efetiva e a autenticidade do seu voto e

(iii) Aprovar a alteração do endereço da sede da Companhia para Rua Barão de Piracicamirim, nº 890 A, sala 02, na Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, CEP 13.416-005, com o encerramento do escritório administrativo e a abertura da filial na Cidade de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, na Estrada Costa Rica/Figueirão, km 45, CEP 79.550-000.

Nos termos da Lei nº 14.030, de 2020 e Instrução Normativa DREI nº 79, de 14 de abril de 2020, o acionista/usufrutuária poderá participar e votar a distância no link de registro:

<https://ten.webex.com/ten/onstage/g.php?MTID=edfc9f65a04917f0f73b6acdecf96c3ca>

Neste caso, recomendamos que os Senhores Acionistas/Usufrutuária acessem o ambiente virtual com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência para confirmar a viabilidade de seu acesso antes do início da assembleia. A Companhia não será responsável por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos acionistas/usufrutuária, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle.

Piracicaba, 03 de setembro de 2020.

Alexandre Aguiar Corazza
Diretor-Presidente – VENTURA S/A

CIDEMA**RESOLUÇÃO Nº 009/2020****Prorroga a data de abertura de procedimento licitatório.**

O PRESIDENTE DO CIDEMA, no uso de suas atribuições, considerando que a licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob regime de Empreitada por Preço Global, autuada sob o nº 001/2020, teve sua abertura marcada para o próximo dia 11 de setembro de 2020, e considerando modificações nas condições do edital, as quais alteram a formulação das propostas,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada para o dia 25 de setembro de 2020, sexta-feira, com início às 9h30min, no Departamento de Compras e Licitação, localizada na Rua Cel. Juvêncio, 547, Centro – Jardim, a abertura da licitação na modalidade de Tomada de Preços, sob regime de Empreitada por Preço Global, autuada sob o nº 001/2020.

Art. 2º Considerando a necessidade de estabelecer prazo adequado para a realização da visita técnica, nos termos do Acórdão nº 906/2012, do Tribunal de Contas da União, fica prorrogada a data de realização da visita, nos mesmos termos e condições constantes no edital, para até o dia 24 de setembro de 2020, quinta-feira.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 9 de setembro de 2020.

WALLYSON MARTINS COLOMBO
Secretário Executivo